



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CIDEMA - EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE SUBCESSÃO DE USO Nº 001/2021

PARTES – CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa e o Município de Bela Vista.

OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a SUBCESSÃO DE USO de 1 (uma) Motoniveladora articulada tipo patrola, Zero km, Modelo RG140B, Marca New Holland, Chassis HBZN0140ELAF08357, cor amarela, do CESSIONÁRIO Cidema - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, conforme Termo de Cessão de Uso nº 022/2021 para utilização na execução de ações de apoio as ações de fortalecimento da agricultura familiar no território do consórcio.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, a Lei Municipal nº 1.456/2011 e ao Contrato de Consórcio Público.

PRAZO: 13 dias úteis.

ASSINAM: **Nelson Cintra Ribeiro** – Presidente Cidema - Subcedente

Reinaldo Miranda Benites – Prefeito de Bela Vista – Subcessionário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****AVISO DE REABERTURA DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089834/2021**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Decreto n.º 142/2021, de 14 de Janeiro de 2021**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médico Veterinário de castração de cães e gatos e a realização de exames de Hemograma, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação marcado para o dia **18/08/2021 às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai - MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 13:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 04 de Agosto de 2021.

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
PREGOEIRO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 605/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021. Dispõe sobre aprovação DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote 3-C da quadra A, Vila Fioramonte, matrícula nº 26.802 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marlene da Silva, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 89420/21 de 10 de junho de 2021.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 605/ 2021
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 03-C da quadra A, Vila Fioramonte, matrícula nº 26.802 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marlene da Silva, que passam a serem denominados de Lotes 03-C e 03-C1.

Área Total: 350,62 m² (**Trezentos e cinquenta metros e sessenta e dois centímetros quadrados**), conforme

planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil Willian Delgado, CREA 73586/MG Visto 10626 MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 03-C1 (Remanecente)

ÁREA REGULAR: 13,75x14,55 = 200,06 m²

Ao Norte: 14,55 m com o Lote 03-D;

Ao Sul: 14,55 m com a Rua Ari Nunes da Silva;

Ao Leste: 13,75 m com a Rua Dom Pedro II, para onde faz frente;

Ao Oeste: 13,75 m com o Lote 03-C.

LOTE 03-C (Desmembrado)

ÁREA REGULAR: 10,95x13,75= 150,56 m²

Ao Norte: 10,95 m com o Lote 03-D;

Ao Sul: 10,95 m com a Rua Ari Nunes da Silva, para onde faz frente;

Ao Leste: 13,75 m com o Lote 03-C1;

Ao Oeste: 13,75 m com fração do Lote 03-B.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021

O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, e executado por esta secretaria.

1.2. O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em **caráter excepcional e temporário**, em postos de trabalho especificamente para **MERENDEIRA** e **SERVENTE** da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de **2021 e 2022**.

1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de provas, de caráter classificatório.

2 – DOS CARGOS

2.1. Os candidatos aos cargos inerentes as **ATIVIDADES DE MERENDEIRA E SERVENTE – ÁREA INDÍGENA**, atendendo a critérios estabelecidos pela legislação em vigor, devem necessariamente residir em área indígena do Município de Amambai e possuir vínculo com a etnia Guarani-Kaiowá, para tanto deverá ser comprovado mediante comprovante de residência e cédula de identidade ou declaração, expedida pela FUNAI ou pelas lideranças de cada área.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEDE DO MUNICÍPIO					
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos	atribuições DO CARGO
Merendeira	05	40	1.049,73	Ensino FUNDAMENTAL I	<ul style="list-style-type: none"> Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Preparar os alimentos. Atuar com higiene dos alimentos preparados, procede a limpeza da cozinha e dos equipamentos. Auxiliar na distribuição da merenda e dos alimentos. Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Seguir as normas de higiene pessoal exigidas para o desempenho da função. Ter cordialidade no atendimento aos alunos e os colegas de trabalho.
Servente	20	40	1.049,73	Ensino FUNDAMENTAL I	<ul style="list-style-type: none"> Conservação dos instrumentos de trabalho. Limpeza e higienização em geral das instalações públicas; limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, pisos, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios), limpeza de banheiros e salas, Seguir as normas de higiene pessoal exigidas para o desempenho da função. Ter cordialidade no atendimento aos alunos e os colegas de trabalho.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ÁREA INDÍGENA – ALDEIA JAGUARI					
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos	atribuições DO CARGO

Merendeira	01	40	1.049,73	Ensino FUNDAMENTAL I	<ul style="list-style-type: none"> Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Preparar os alimentos. Atuar com higiene dos alimentos preparados, procede a limpeza da cozinha e dos equipamentos. Auxiliar na distribuição da merenda e dos alimentos. Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Seguir as normas de higiene pessoal exigidas para o desempenho da função. Ter cordialidade no atendimento aos alunos e os colegas de trabalho.
Servente	01	40	1.049,73	Ensino FUNDAMENTAL I	<ul style="list-style-type: none"> Conservação dos instrumentos de trabalho. Limpeza e higienização em geral das instalações públicas; limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, pisos, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios), limpeza de banheiros e salas, Seguir as normas de higiene pessoal exigidas para o desempenho da função. Ter cordialidade no atendimento aos alunos e os colegas de trabalho.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ÁREA INDÍGENA – ALDEIA LIMÃO VERDE					
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos	atribuições DO CARGO
Merendeira	02	40	1.049,73	Ensino FUNDAMENTAL I	<ul style="list-style-type: none"> Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Preparar os alimentos. Atuar com higiene dos alimentos preparados, procede a limpeza da cozinha e dos equipamentos. Auxiliar na distribuição da merenda e dos alimentos. Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Seguir as normas de higiene pessoal exigidas para o desempenho da função. Ter cordialidade no atendimento aos alunos e os colegas de trabalho.
Servente	02	40	1.049,73	Ensino FUNDAMENTAL I	<ul style="list-style-type: none"> Conservação dos instrumentos de trabalho. Limpeza e higienização em geral das instalações públicas; limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, pisos, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios), limpeza de banheiros e salas, Seguir as normas de higiene pessoal exigidas para o desempenho da função. Ter cordialidade no atendimento aos alunos e os colegas de trabalho.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ÁREA INDÍGENA – ALDEIA AMAMBAI					
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos	atribuições DO CARGO
Merendeira	03	40	1.049,73	Ensino FUNDAMENTAL I	<ul style="list-style-type: none"> Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Preparar os alimentos. Atuar com higiene dos alimentos preparados, procede a limpeza da cozinha e dos equipamentos. Auxiliar na distribuição da merenda e dos alimentos. Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Seguir as normas de higiene pessoal exigidas para o desempenho da função. Ter cordialidade no atendimento aos alunos e os colegas de trabalho.
Servente	06	40	1.049,73	Ensino FUNDAMENTAL I	<ul style="list-style-type: none"> Conservação dos instrumentos de trabalho. Limpeza e higienização em geral das instalações públicas; limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, pisos, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios), limpeza de banheiros e salas, Seguir as normas de higiene pessoal exigidas para o desempenho da função. Ter cordialidade no atendimento aos alunos e os colegas de trabalho.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

- g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
- g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g.7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- g.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
- g.9) Declaração de bens;
- g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)
- g.11) Comprovante de endereço.

h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Amambai/MS;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

3.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará o impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga e anulação da nomeação porventura ocorrida.

3.3. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres ou uso de recursos ópticos.

4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.9. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto a Secretaria Municipal de Educação de Amambai, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 3.608, centro, na cidade de Amambai/MS, até as **16h00 do dia 13/08/2021.**

4.10. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 4.9**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.12. Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

4.16. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1 (uma) hora (Tempo adicional somente para Portadores de Deficiência Auditiva, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição do candidato será gratuita e será realizada na secretaria Municipal de Educação.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação dos dias **09 à 13/08/2021** das **7:30 às 10:30h e das 13h às 16:30h** nas dependências do auditório da **SEMED, situado à rua Rui Barbosa naº 3608 Vila Primavera Centro.**

a. Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital.

5.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Amambai o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.5. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

5.6. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.8. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1 A Prova Objetiva para os cargos tem caráter classificatório, sendo composta de **20 (vinte) questões**, sendo **15(quinze) específicas da função e 05(cinco) questões sobre relações humanas**, com **04 (quatro) alternativas de respostas**, sendo somente uma a correta, conforme a seguir especificado:

Cargo	Conhecimentos ESPECÍFICOS	Valor da questão	Conhecimentos HUMANOS	Valor Por Questão	Valor Total
SERVENTE	15	5,0	05	5,0	100,00
MERENDEIRA	15	5,0	05	5,0	100,00

6.2. A prova objetiva, de caráter classificatório, será realizada na cidade de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, com data provável de realização no dia **22 /0 8 /2021**, com duração máxima de 3 (três) horas, em local e horário a ser definido através de edital.

6.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

6.4. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

6.4.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.5. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

6.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade.

6.8. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

6.9. Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do Processo Seletivo, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao Processo

Seletivo.

6.10. Não será permitido que o candidato se ausente do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

6.11. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

6.12. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.

6.13. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento, juntamente com o caderno de questões, que servirá de subsídios para possíveis recursos.

6.14. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação e no cartão de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo, estabelecido no item 6 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação da prova escrita.

8.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) for de maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no diário oficial da Assomasul, por afixação no mural localizado Secretaria Municipal.

9.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Amambai/MS, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 3.608, centro, na cidade de Amambai/MS.

9.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;

9.4.1. No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através da Imprensa Oficial do Município de Amambai/MS, com argumentação lógica e consistente.

9.4.2. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.5. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, Internet, wahts, email, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada.

9.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova.

9.9 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.10. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.1 deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados a Secretária Municipal de Educação, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

12. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados através de edital publicados no diário oficial da Assomasul/MS.

12.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS.

13.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

13.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do diário Assomasul/MS.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

Carmem Lucia Lopes da Silva
Presidente

Jurandyr Benegosi Neto
Membro

Amambai/MS, 04 de Agosto de 2021

Juçara Aparecida Rodrigues
Membro

Márcia Cristina Wentz da Silva
Membro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

• **CONTEÚDO PARA SERVENTE:**

Cunha, FERNANDA MARIA DE BRITO; FLÁVIO AUGUSTO BERNARDES DA SILVA; MARCO ANTONIO CORREA ALFREDO; RENATA DE CAMPOS RICCI-**MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA – ABORDAGEM TÉCNICA E PRÁTICA.** UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” FACULDADE DE ODONTOLOGIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP, 2010. **Disponível:** <https://docplayer.com.br/amp/5946147-Manual-de-boas-praticas-para-o-servico-de-limpeza-abordagem-tecnica-e-pratica.html>

Disponível: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/recomendacoes-para-a-execucao-do-programa-nacional-de-alimentacao-escolar-no-retorno-presencial-as-aulas-durante-a-pandemia-da-covid-19-educacao-alimentar-e-nutricional-e-seguranca-dos-alimentos-1> – Páginas 24 à 58.

• **CONTEÚDOS PARA MERENDEIRA:**

Disponível: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf/view>

Disponível: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/recomendacoes-para-a-execucao-do-programa-nacional-de-alimentacao-escolar-no-retorno-presencial-as-aulas-durante-a-pandemia-da-covid-19-educacao-alimentar-e-nutricional-e-seguranca-dos-alimentos-1> – Páginas 24 à 58.

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 2.196/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083398/2020

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante.

JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ: 32.475.769/0001-52

Contratada.

Objeto: Encerramento e cancelamento do saldo do contrato nº 2.196/2020, cujo objeto fora a execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária em diversas ruas no município de Amambai – MS totalizando 900,85m², a ser custeada com recursos do FUNDERSUL, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 010/2020, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

Amambai - MS, 04 de Agosto de 2021.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 217/21 DE 04 DE AGOSTO DE 2.021 Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora LIZIANA ARAMBULA TEIXEIRA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Município.

- Considerando o Protocolo nº 088850/21.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o “NÍVEL II para o NÍVEL IV” da servidora **LIZIANA ARAMBULA TEIXEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor – I, NÍVEL III, CHS20, CLASSE “C”, inscrita sob a Matrícula nº 2446-3 e Professor II, MAG 2, NÍVEL III, CHS25, CLASSE “B”, inscrita sob a Matrícula nº 2446-5, lotada na SEMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/05/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 04 de agosto de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 218/2.021 DE 04 DE AGOSTO DE 2.021 Prorroga licença maternidade da servidora GIANE AMARAL MACHADO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Processo nº 089486/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **GIANE AMARAL MACHADO** inscrita sob a Matrícula nº 17549-7, concedida através da Portaria nº 171/21, em decorrência da inclusão no PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL, mediante requerimento nº 089486/21 pelo período de 10/10/21 Á 06/12/21.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 219/2.021 DE 04 DE AGOSTO DE 2.021 Prorroga licença maternidade da servidora KAREN FERNANDA RODRIGUES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Processo nº 089635/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora *KAREN FERNANDA RODRIGUES* inscrita sob a Matrícula nº 8585-16, concedida através da Portaria nº 171/21, em decorrência da inclusão no PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL, mediante requerimento nº 089635/21 pelo período de 14/10/21 á 10/12/21.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

republica por alteração - PORTARIA N.º 015/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020 Averba tempo de serviço da servidora INES ISABEL FRITZEN, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 76873/2019 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 656/2012 expedida pela Agência de Previdência Social de MS- AGEPREV-MS, nos termos da Lei Estadual nº 3150 de 22 de dezembro de 2005 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 06021050100028/190 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora público municipal, *INES ISABEL FRITZEN*, Matrícula 1361-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR I, MAG 1 - 20H - NIVEL III - CLASSE D**, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 1.318 (um mil trezentos dezoito) dias, correspondentes a 03(três) anos; 07(sete) meses; 13(treze) dias, no período de **01.02.1995 á 31.12.1998** – CNPJ nº 10.306.292/0001-49, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor Convocado.

II- 340 (trezentos e quarenta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 11 (onze) meses; 00 (zero) dia, no período de **01.02.1999 á 30.12.1999** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

III- 330 (trezentos e trinta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 10 (dez) meses; 20 (vinte) dia, no período de **11.02.2000 á 30.12.2000** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

IV- 158 (cento e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 05(cinco) meses; 08 (oito) dias, no período de **06.02.2001 á 13.07.2001** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

V- 145 (cento e quarenta e cinco) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 25(vinte e cinco) dias, no período de **29.07.2001 á 23.12.2001** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

VI- 138 (cento e trinta e oito) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 18(dezoito) dias, no período de **25.02.2002 á 12.07.2002**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

VII- 142 (cento e quarenta e dois) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 22(vinte e dois) dias, no período de **29.07.2002 á 20.12..2002**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

VIII- 149 (cento e quarenta e nove) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 29(vinte e nove) dias, no período de **20.02.2003 á 18.07.2003**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

IX- 136 (cento e trinta e seis) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 16(dezesseis) dias, no período de **04.08.2003 á 19.12.2003**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

X- 50 (cinquenta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 01(um) mês; 20(vinte) dias, no período de **11.02.2004 á 31.03.2004**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado a empresa CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI E COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**.

OBJETO : Aquisição de materiais de expediente diversos para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil, Secretaria Municipal e Departamentos), pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Antônio Joao MS.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº026/2021, a saber:

747 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
1/147	2245	CD-RW VIRGEM - REGRAVÁVEL CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO: 700MB - 80MIN	5,00	R\$ 5,900	R\$ 29,50	ELGIN		
3/147	23308	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76X76, COM 100 FOLHAS.	29,00	R\$ 8,500	R\$ 246,50	LEONORA		
6/147	4767	BÓBINA PARA CALCULADORA BIG 200	15,00	R\$ 8,700	R\$ 130,50	REGISPEL		
7/147	9784	CADERNO BROCHURA, 48 FOLHAS 1/4 FLEXIVEL	1750,00	R\$ 5,500	R\$ 9.625,00	FORONI		
13/147	4423	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, COM APROXIMADAMENTE 18 ML	10,00	R\$ 3,100	R\$ 31,00	RADEX		
15/147	5322	COLA PARA E.V.A, ADESÃO INSTANTANEA, COM FÓRMULA EXTRA FORTE, COM APROXIMADAMENTE 90GR	60,00	R\$ 5,550	R\$ 333,00	MARIPEL		
16/147	9993	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, VÁLIDA NO MÍNIMO POR UM ANO, FRASCO COM 1000ML.	42,00	R\$ 19,000	R\$ 798,00	FRAMA		
17/147	29411	COLA BRANCA, CONTENDO 90 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: PVAC, AGUA E PRESERVANTE. O PRODUTO DEVERA SER INDICADO PARA USO ESCOLAR, LAVAVEL E ATOXICO	25,00	R\$ 3,050	R\$ 76,25	FRAMA		
18/147	23242	COLA CASCOREZ, PARA COLAR MADEIRA, ADESIVO A BASE DE PVA, 500 G.	5,00	R\$ 37,400	R\$ 187,00	CASCOREX		
19/147	8208	CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS	458,00	R\$ 7,600	R\$ 3.480,80	FORONI		
21/147	2002	COLA LÍQUIDA BRANCA, COM BICO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA POSSUINDO 90 GR,	33,00	R\$ 3,600	R\$ 118,80	FRAMA		
22/147	29408	CADERNO PEQUENO ESPERIAL ¼ COM CAPA FLEXIVEL CONTENDO 96 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140MM X 202MM	20,00	R\$ 5,000	R\$ 100,00	FORONI		
23/147	9325	COLA BASTÃO BRANCA 8 G	7,00	R\$ 3,500	R\$ 24,50	MARIPEL		
24/147	131	BARBANTE DE ALGODÃO, NA COR NATURAL, 8 FIOS, COM APROXIMADAMENTE 250 GR.	43,00	R\$ 20,000	R\$ 860,00	PIRATININGA		
25/147	20066	BARBANTE DE ALGODÃO, COR NATURAL 6 FIOS, Nº 6, PESANDO APROXIMADAMENTE O MÍNIMO DE 700 GRAMAS	40,00	R\$ 40,500	R\$ 1.620,00	PIRATININGA		
27/147	11054	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, 150 FOLHAS (CADA COR COM 25 FOLHAS), 7,6X7,6CM LARANJA; 8,8X7,6CM AMARELA; 10,1X7,6CM VERDE; 11,4X7,6CM AZUL E 12,7X7,6CM ROSA.	69,00	R\$ 23,000	R\$ 1.587,00	LEONORA		
32/147	9342	BALAO Nº 11(27CM) PACOTE COM 50 UNIDADES NAS CORES VERMELHO, VERDE, BRANCO, ROSA.	45,00	R\$ 20,500	R\$ 922,50	BALOONTECH		
34/147	152	COLA EM BASTAO DE SILICONE GROSSO, 11,4 MM X 300 MM, 100% TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	8,00	R\$ 54,000	R\$ 432,00	MARIPEL		
35/147	151	COLA EM BASTAO DE SILICONE FNO, 7,5 MM X 300 MM, 100% TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	8,00	R\$ 51,000	R\$ 408,00	MARIPEL		
36/147	5325	COLA LIQUIDA COLORIDA NAO TOXICA, JOGO COM 06 FRASCOS DE 25G, CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA), VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, COMPOSIÇÃO BASICA DE RESINA DE PVA E PIGMENTOS ORGANICOS.	35,00	R\$ 12,500	R\$ 437,50	MARIPEL		
41/147	11047	CLIPES, DE AÇO NIQUELADO N.º 6/0. CAIXA COM 500 G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM .	65,00	R\$ 22,000	R\$ 1.430,00	CLIPS TOP		
42/147	33407	CLIPES, DE AÇO NIQUELADO N 8/0. CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	35,00	R\$ 20,900	R\$ 731,50	CLIPS TOP		
43/147	11048	CLIPES, DE AÇO NIQUELADO N.º 4/0. CAIXA COM 500 G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	70,00	R\$ 21,900	R\$ 1.533,00	CLIPS TOP		
44/147	149	CLIPES, DE AÇO NIQUELADO N.º 2/0. CAIXA COM 500 G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM .	70,00	R\$ 22,000	R\$ 1.540,00	CLIPS TOP		
45/147	9320	COLA LIQUIDA COLORIDA COM GLITER, NAO TOXICA, FRASCO COM 25G, CORES VARIADAS, VALIDADE DE NO MINIMO UM ANO, COMPOSIÇÃO BASICA DE PVA E PIGMENTOS COLORIDOS. CAIXA COM 6 CORES	20,00	R\$ 14,000	R\$ 280,00	MARIPEL		
47/147	154	COLA PARA ISOPOR, CAIXA COM 12 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 90GR.	25,00	R\$ 70,000	R\$ 1.750,00	MARIPEL		
51/147	7877	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23, 0 X 8, 0MM, CAIXA COM 40 UNIDADES	82,00	R\$ 19,450	R\$ 1.594,90	RED BOR		
57/147	174	GIZ DE CERA, PEQUENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,50CM, COMPOSTO DE CERA, PIGMENTOS ATOXICOS, CARGA MINERAL INERTE, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTEO OBRIGATORIAMENTE AS CORES BASICAS , AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	100,00	R\$ 5,200	R\$ 520,00	DELTA		
58/147	179	GRAMPO 26/6, TIPO NIQUELADO, CAIXA COM 5000 PEÇAS.	163,00	R\$ 14,000	R\$ 2.282,00	ACC		
59/147	11727	GRAMPO 6MM 106-6, CAIXA COM 1000 UNIDADES	17,00	R\$ 20,800	R\$ 353,60	ACC		
62/147	2152	GRAMPO TRILHO, DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES, 80MM	337,00	R\$ 17,900	R\$ 6.032,30	LEONORA		
63/147	11368	GRAMPO TRILHO, DE PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES, 80MM	10,00	R\$ 22,000	R\$ 220,00	DELLO		
64/147	5347	LAPIS DE COR, CORES VARIADAS CAIXA COM 36 UNIDADES.	140,00	R\$ 36,400	R\$ 5.096,00	LEONORA		
65/147	188	LAPIS DE GRAFITE PRETO, N.º 02, CORPO DE MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, CAIXA COM UMA GLOSA C/144 PEÇAS.	70,00	R\$ 88,500	R\$ 6.195,00	LEONORA		
69/147	9334	PAPEL CARTÃO CASCA DE OVO, 180G/M, A4 BRANCO	24,00	R\$ 69,000	R\$ 1.656,00	VMP		
72/147	196	PAPEL CELOFANE 70X89 COM180 DIVERSAS CORES.	35,00	R\$ 1,700	R\$ 59,50	VMP		
73/147	382	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 MT.	5,00	R\$ 145,000	R\$ 725,00	VMP		

74/147	201	PAPEL DE PRESENTE, 60 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO ENTE 10 A 12 KG.	52,00	R\$	175,000	R\$	9.100,00	VMP
78/147	293	PASTA AZ, CAPA EM PAPELAO, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5X27,5X8,0CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR, EM MATERIAL PLASTICO, NA LATERAL EXTERNA.	65,00	R\$	17,800	R\$	1.157,00	POLYCART
79/147	11052	PASTA CATALOGO, PRETA, COM ENVELOPES TRANSPARENTES, 100 FOLHAS.	10,00	R\$	34,500	R\$	345,00	ACP
84/147	4522	PEN DRIVE 08 GB, CONEXÃO USB 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X1,6X0,4 CM, TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 15MB/S	13,00	R\$	48,500	R\$	630,50	MULTILASER
85/147	2557	PEN DRIVE 64GB, USB 3.0.	30,00	R\$	99,000	R\$	2.970,00	MULTILASER
89/147	29406	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES	5,00	R\$	26,800	R\$	134,00	ELGIN
90/147	19854	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES	4,00	R\$	21,500	R\$	86,00	ELGIN
91/147	33575	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA COM 12 UNI	34,00	R\$	53,500	R\$	1.819,00	MARIPEL
92/147	33576	PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA COM 12 UNI.	34,00	R\$	53,500	R\$	1.819,00	MARIPEL
93/147	33577	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNI.	35,00	R\$	53,500	R\$	1.872,50	MARIPEL
94/147	217	PINCEL ATOMICO, CORES VARIADAS, TAMANHO 1100 - RECARREGÁVEL	200,00	R\$	5,850	R\$	1.170,00	MARIPEL
95/147	237	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO, DE PLÁSTICO RESISTENTE 40W	4,00	R\$	28,500	R\$	114,00	LEONORA
96/147	236	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, 40W	2,00	R\$	32,000	R\$	64,00	LEONORA
98/147	8167	REFIL DE COLA QUENTE FINO.	22,00	R\$	52,800	R\$	1.161,60	MARIPEL
99/147	2219	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	22,00	R\$	53,800	R\$	1.183,60	MARIPEL
109/147	25679	TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEÇÃO USB, COM TECLAS DE ALTA QUALIDADE, ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA ANTI-RESPINGO. COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS. ESPECIFICAÇÃO: TIPO MEMBRANA, NÚMERO DE TECLAS 107, COMPRIMENTO DO CABO 1,50M, SERIGRAFIA DAS TECLAS SILK, DURABILIDADE DA TECLA COM 80 MILHÕES DE ACIONAMENTOS, TAMANHO 442.2 X 137.6 X 22 MM, PESO APROXIMADO DE 390G, VOLTAGEM 5V DC, CORRENTE 300MA.	3,00	R\$	69,000	R\$	207,00	C3TECH
111/147	9361	TESOURA ESCOLAR SIMPLES, SEM PONTA, CABO RESINA TERMOPLÁSTICA EM LAMINA EM AÇO INOX.	70,00	R\$	3,950	R\$	276,50	LEONORA
114/147	14574	TINTA DE TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, EMBALAGEM CONTENDO 250ML CADA, PODENDO SER NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETO E AMARELO	6,00	R\$	24,900	R\$	149,40	MARIPEL
115/147	15734	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, CONTENDO 250ML, CORES VARIADAS.	10,00	R\$	7,500	R\$	75,00	MARIPEL
116/147	252	TINTA GUACHE, PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTAO EM CARTOLINA, JOGO COM 6 CORES COM NO MINIMO 15ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGANICOS E CONSERVAS, CORES VARIADAS.	100,00	R\$	6,150	R\$	615,00	MARIPEL
117/147	6251	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL OU PRETA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 40ML	5,00	R\$	7,200	R\$	36,00	CARBRINK
122/147	25680	MOUSE OPTICO, CONEÇÃO USB 2.0 COM FIO, COMPRIMETO DO CABO: 1,0M, RESOLUÇÃO 1.000 DPI, BOTÕES 3, COR PRETO, COMPATIBILIDADE DE HARDWARE COM TODAS AS VERSÕES DA MICROSOFT, GARANTIA DE 12 MESES, PESO APROXIMADO DE 110 GRAMAS.	16,00	R\$	25,500	R\$	408,00	C3TECH
126/147	29427	CANETA DE RETRO PROJETOR, COR PRETA E AZUL, COM PONTA FINA SINTETICA, 1MM X 4MM DE COMPRIMENTO	11,00	R\$	5,500	R\$	60,50	LEONORA
127/147	5649	ADESIVO INSTANTÂNEO A BASE DE CEONOACRILATO LÍQUIDO, FÓRMULA EXTRA FORTE, PESO LÍQUIDO 20G	40,00	R\$	19,600	R\$	784,00	TEKBOND
128/147	127	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA NA COR AZUL OU PRETA, COM ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 X 9,5CM.	25,00	R\$	10,000	R\$	250,00	CARBRINK
129/147	19214	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, METAL, 30 FLS (24/6-26/6)	26,00	R\$	58,500	R\$	1.521,00	JOCAR
134/147	9360	CADERNO COSTURADO, CAPA DURA 48 FOLHAS FORMATO 200MMX275	260,00	R\$	6,500	R\$	1.690,00	FORONI
136/147	2562	FITA CREPE COR BRANCA, MEDINDO 25MMX50M.	50,00	R\$	8,500	R\$	425,00	ADELBRAS
138/147	9323	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO APRXIMADAMENTE 12MMX30M	105,00	R\$	2,330	R\$	244,65	ADELBRAS
139/147	2569	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 09MMX50MT COM LINER ESTENDIDO DE 1.5MM DE CADA LADO, INDICADO PARA USO GERAL, TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE PACOTES, TRABALHOS ARTISTICOA E DECORAÇÕES DE FESTAS.	10,00	R\$	22,400	R\$	224,00	ADELBRAS
140/147	332	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA , EM INOX , MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0CM DE COMPRIMENTO.	36,00	R\$	5,000	R\$	180,00	CAVIA
142/147	350	CADERNO BROCHURÃO, UNIVERSITÁRIO, FLEXÍVEL 80 FOLHAS.	450,00	R\$	7,000	R\$	3.150,00	FORONI
143/147	23309	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38X50, COM 100 FOLHAS.	17,00	R\$	7,000	R\$	119,00	LEONORA
144/147	167	ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM , COM LAMINA LARGA E AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSAO APROXIMADA DE 1,8X0,05X1,00CM.	17,00	R\$	3,200	R\$	54,40	LEONORA
145/147	144	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00 MM, NAS CORES VERDE OU AMARELO OU AZUL OU ROSA OU LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,0 CM.	299,00	R\$	3,360	R\$	1.004,64	LEONORA
							Quantidades de Itens	72
							Valor Total	R\$ 88.546,94
953 COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde		Valor uni		Valor Tota	Marca
2/147	4254	CALCULADORA COMUM, CORES VARIADAS, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 12 DÍGITOS, COM APROXIMADAMENTE 166MM X 102MM	10,00	R\$	35,000	R\$	350,00	KK
4/147	19893	ENVELOPE KRAFT OURO , 75 G, 176 X 250, KR 25191	30,00	R\$	0,590	R\$	17,70	FORONI
5/147	319	CAIXA PARA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO), DE PAPELAO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MINIMO 190G/M² DESMONTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5X25,0X13,0 CM, COM CAMPO PARA ANO/MES/SETOR/ VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	117,00	R\$	7,900	R\$	924,30	SAO CARLOS

8/147	7609	CADERNO PROTOCOLO COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS COM TAMANHO APROXIMADO 160 X 220 MM CAPA DURA COR PRETA.	12,00	R\$	24,200	R\$	290,40	SD
9/147	8035	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS TAMANHO APROXIMADO 20 X 27 CM.	100,00	R\$	16,400	R\$	1.640,00	FORONI
14/147	351	CADERNO COSTURADO 96 FLS 1/4 BROCHURA CAPA DURA, FORMATO 200X140MM.	310,00	R\$	6,100	R\$	1.891,00	FORONI
20/147	3168	CADERNO, EM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FLS	1097,00	R\$	7,980	R\$	8.754,06	FORONI
26/147	318	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, 3 MM DE ESPESURA, RESISTENTE, CX C/ 1000 G.	56,00	R\$	38,000	R\$	2.128,00	REDBOR
28/147	19679	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 09 MM	103,00	R\$	50,800	R\$	5.232,40	MARES
29/147	11057	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 12MM CAPACIDADE 70 FOLHAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	196,00	R\$	59,000	R\$	11.564,00	MARES
30/147	19680	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 17 MM	103,00	R\$	88,900	R\$	9.156,70	MARES
31/147	19682	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 29 MM	3,00	R\$	70,100	R\$	210,30	MARES
33/147	19493	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 TOMADAS COM 10 METROS	110,00	R\$	169,000	R\$	18.590,00	MULTILASER
37/147	7880	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES (PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	76,00	R\$	59,800	R\$	4.544,80	BIC
38/147	9349	CANETA HIDROGRAFICA PARA MARCADOR DE CD, COR PRETA CAIXA COM 20 UNID.	3,00	R\$	104,000	R\$	312,00	JOCAR
39/147	29404	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CLARA, CX COM 50 UNIDADES, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINA 0,4 MMM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTENIO, ESEFRA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	5,00	R\$	73,500	R\$	367,50	BIC
40/147	7879	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CX COM 50 UNIDADES (PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	74,00	R\$	58,000	R\$	4.292,00	BIC
46/147	7881	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CX COM 50 UNIDADES (PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	10,00	R\$	58,000	R\$	580,00	BIC
48/147	14374	ENVELOPE AMARELO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 176X250MM, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	8,00	R\$	123,900	R\$	991,20	FORONI
49/147	14373	ENVELOPE AMARELO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 240X340MM, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	13,00	R\$	189,000	R\$	2.457,00	FORONI
50/147	33418	ENVELOPE BRANCO A4 24X34 CAIXA COM 50 UNIDADES.	3,00	R\$	44,800	R\$	134,40	FORONI
52/147	4773	ENVELOPE KRAFT KN 34 CAIXA COM 250 UNIDADES	3,00	R\$	133,000	R\$	399,00	FORONI
53/147	4774	ENVELOPE KRAFT KN 36 CAIXA COM 250 UNIDADES	10,00	R\$	151,800	R\$	1.518,00	FORONI
54/147	22075	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 240X340 CAIXA COM 250 ENVELOPES	48,00	R\$	126,300	R\$	6.062,40	FORONI
60/147	129	APONTADOR, PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO, CAIXA COM 25 PEÇAS.	40,00	R\$	42,800	R\$	1.712,00	JOCAR
61/147	298	ALFINETE , PARA MURAL , COM CABEÇA DE POLIETILENO, PONTA DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50PEÇAS DE UMA UNICA COR.	4,00	R\$	6,800	R\$	27,20	JOCAR
67/147	7984	MASSA DE MODELAR,180 GR, CAIXA COM 12 CORES CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BASICAS, NAO TOXICA, NAO PERECIVEL, NÃO ENDURECE E PODE SER REAPROVEITAVEL, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, COMPOSIÇÃO BASICA DE PARAFINA.	655,00	R\$	6,150	R\$	4.028,25	LEOLEO
68/147	4422	PAPEL CARTÃO BRANCO A4 210MMX297MM-180G/M²	70,00	R\$	108,000	R\$	7.560,00	VMP
70/147	8160	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, COM APROXIMADAMENTE 150G, DIMENSÕES 48 X 66 VARIAS CORES.	50,00	R\$	2,850	R\$	142,50	VMP
71/147	195	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 180 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0 X 66,0 X CM, CORES VARIADAS.	370,00	R\$	1,780	R\$	658,60	VMP
75/147	19898	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE, 180 G, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	25,00	R\$	61,000	R\$	1.525,00	LEOARTE
76/147	29413	PAPEL KRAFT NATURAL PARDO 66 X 96, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS	18,00	R\$	169,000	R\$	3.042,00	LIBANO
77/147	7615	PAPEL MANILHA NATURAL BOBINAS DE 25/40 E 60CM	10,00	R\$	257,000	R\$	2.570,00	LIBANO
80/147	19660	PASTA COM ELASTICO COM ABAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE , DIMENSÕES APROXIMADAS 335 X 245 MM	259,00	R\$	4,100	R\$	1.061,90	ACP
82/147	337	PASTA POLIONDAS, C/ 3 ABAS INTERNAS E ELASTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,0 X 34,0 X 5,5 CM, CORES DIVERSAS.	75,00	R\$	10,300	R\$	772,50	ACP
83/147	213	PASTA SUSPENSÃO, MARMORIZADA EM PAPELÃO COM PONTEIRA PLASTICA NAS EXTREMIDADES , COM FURO NA CAPA, VISOR EM, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLASTICO NA CONTRA CAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0CM.	92,00	R\$	6,950	R\$	639,40	POLYCART
86/147	23149	PEN DRIVE DE 32 GB, SISTEMA DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE.	30,00	R\$	76,500	R\$	2.295,00	MULTILASER
87/147	5367	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	30,00	R\$	5,730	R\$	171,90	JOCAR
88/147	214	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO, COM PORTA RESIDUOS EM PVC NA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,5X6,5CM, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 30 FOLHAS OU 3MM DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², DE UMA SO VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICA.	17,00	R\$	71,000	R\$	1.207,00	CAVIA
97/147	4041	PRANCHETA ACRÍLICO A4 CRISTAL, FORMATO A4, VEM COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO, MEDIDAS: 300 X 230 X 3,2MM	5,00	R\$	28,500	R\$	142,50	WALEU
100/147	19939	RÉGUA ALUMÍNIO MEDINDO 30CM, EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, DE BOA QUALIDADE.	2,00	R\$	10,450	R\$	20,90	LEOLEO
101/147	330	RÉGUA, EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	90,00	R\$	1,950	R\$	175,50	WALEU
102/147	23350	TECIDO TNT NA COR AMARELO, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M², COM 1,40 METRO DE LARGURA	6,00	R\$	4,500	R\$	27,00	DUBFLEX
103/147	2508	TECIDO TNT NA COR AZUL, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M², COM 1,40 METRO DE LARGURA	10,00	R\$	4,500	R\$	45,00	DUBFLEX
104/147	23352	TECIDO TNT NA COR BRANCO, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M², COM 1,40 METRO DE LARGURA	6,00	R\$	4,500	R\$	27,00	DUBFLEX

105/147	23353	TECIDO TNT NA COR MARROM, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M ² , COM 1,40 METRO DE LARGURA	6,00	R\$	4,500	R\$	27,00	DUBFLEX
106/147	23354	TECIDO TNT NA COR PRETO, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M ² , COM 1,40 METRO DE LARGURA	10,00	R\$	4,500	R\$	45,00	DUBFLEX
107/147	23351	TECIDO TNT NA COR VERDE, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M ² , COM 1,40 METRO DE LARGURA	10,00	R\$	4,500	R\$	45,00	DUBFLEX
108/147	23349	TECIDO TNT NA COR VERMELHA, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M ² , COM 1,40 METRO DE LARGURA	13,00	R\$	4,500	R\$	58,50	DUBFLEX
110/147	10883	TELA PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 30CM.	20,00	R\$	9,800	R\$	196,00	SOUZA
112/147	5375	TESOURA GRANDE PARA PICOTAR, MEDINCO APROXIMADAMENTE 21CM, LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO.	10,00	R\$	62,500	R\$	625,00	JOCAR
113/147	9339	TESOURA INOX, CABO PLÁSTICO 17 CM S/ PONTA.	15,00	R\$	20,200	R\$	303,00	JOCAR
119/147	2561	GRAMPEADOR GRANDE TIPO ALICATE, DE METAL, PARA USO EM GRAMPO 26/6, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20.0X4,5X9,0CM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.	3,00	R\$	83,000	R\$	249,00	JOCAR
120/147	177	GRAMPEADOR, GRANDE, DE MESA, DE METAL, PARA USO DE GRAMPOS 26/6, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 20,0X4,5X9,0 CM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.	62,00	R\$	91,900	R\$	5.697,80	JOCAR
121/147	2003	GRAMPEADOR, MÉDIO, DE MESA, DE METAL, PARA USO DE GRAMPOS 26/6, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 20,0X4,5X9,0 CM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.	6,00	R\$	88,900	R\$	533,40	JOCAR
123/147	380	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA DURA, COR PRETA COM APROXIMADAMENTE 210 X 300MM.	50,00	R\$	13,500	R\$	675,00	SD
124/147	3627	LIVRO ATA CAPA DURA, COR PRETA COM APROXIMADAMENTE 210 X 300MM CONTENDO 100 FOLHAS.	61,00	R\$	29,800	R\$	1.817,80	SD
125/147	19897	LAÇO FACIL, TAMANHO M, COR OURO, COM LISTRA DOURADA NAS BORDAS, LARGURA 1,7 CM	144,00	R\$	5,150	R\$	741,60	INTERFITAS
130/147	29400	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE GE-1069, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, BASE DE 28CM, CAPACIDADE DE 30 A 100 FOLHAS, COM RÉGUA POSICIONADORA, DIMENSÕES 280X70X90MM (CXLXA)	4,00	R\$	148,000	R\$	592,00	GRAMPLINE
131/147	4430	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA UNIVERSAL P/25F	10,00	R\$	46,000	R\$	460,00	JOCAR
132/147	10895	AVENTAL PARA PINTURA TAMANHO M	10,00	R\$	28,890	R\$	288,90	GOODIE
133/147	10190	GOMA LACA PARA ACABAMENTO DE ALTO BRILHO	31,00	R\$	17,210	R\$	533,51	ACRILEX
135/147	14639	FITILHO PARA PRESENTE EM POLIPROPILENO 5MMX 50MM CORES VARIADAS.	52,00	R\$	3,860	R\$	200,72	NIZURI
137/147	33420	FITA ADESIVA, LARGA INVISIVEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 40,0MMX50,0M COMPOSIÇÃO BÁSICA: FILME DE ACETATO E ADESIVO ACRILICO. VALIDADE NO MÍNIMO 1 ANO.	180,00	R\$	6,500	R\$	1.170,00	EMBALANDO
141/147	355	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, 12 DÍGITOS, COM CALENDARIO E RELOGIO, IMPRESSAO BICOLOR, VISOR CRISTAL LIQUIDO, BIVOLTAGEM COM CHAVE, CALCULO DE VENDAS COMERCIAIS (MU), CONSTANTE E PORCENTAGEM, DELTA PORCENTUAL, FUNÇÃO GT, CORREÇÃO DIGITO A DIGITO, SELETOR: ARREDONDAMENTO E DECIMAL, CONTADOR DE ITENS, IMPRIME (DATA) E NAO SOMA, PAPEL DE IMPRESSAO - BOBINA DE 58 MM, VELOCIDADE DE 2,7 LINHAS POR SEGUNDO.	7,00	R\$	796,000	R\$	5.572,00	ELGIN
146/147	10892	CARTOLINA LAMINADA, CONTENDO O TAMANHO 50 X 66	170,00	R\$	1,900	R\$	323,00	VMP
147/147	34609	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297), GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M ² , BRANCO, APERGAMINHADO, COM EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS.	2,00	R\$	251,000	R\$	502,00	ABC

Quantidades de Itens **67**Valor Total.: **R\$ 130.914,54****67,00****R\$****130.914,54**

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n 08.666/93 e alterações.

Antonio João - MS, 03 de agosto de 2021.

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CRISTIANE DA SILVA RAMOS

Secretária Municipal de Educação e Esporte

CLÉDINA AP^a VALENSUELOS

Pregoeira

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 025/2021

A Prefeitura Municipal de Antonio João-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 071/2021.

Objeto: Aquisição de Papel Sulfite (A4) para serem utilizados pelas variadas Secretarias Municipais, pertencente ao

Município de Antônio João MS.

Empresa Classificada: **SULAMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 113.560,00** (Cento e treze mil, quinhentos e sessenta reais).

Antonio João/MS, 04 de agosto de 2021.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS : Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material esportivo e premiação para os campeonatos municipais, atividades esportivas, escolinhas de aprendizagem e outras atividades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Joao MS , pertencente ao Município de Antônio João MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** o representante da empresa vencedora do certame em epígrafe: **R. G PINHEIRO ME**, vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 13.298,20** (Treze mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 13.103,34** (Treze mil, cento e três e trinta e quatro centavos), **J.S. FREDERICO ME** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 8.497,40** (Oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), **COMERCIAL MALLONE EIRELI** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 1.233,00** (Hum mil, duzentos e trinta e três reais) e **CASA DO ATLETA LTDA EPP** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 14.305,80** (Treze mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos) para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 015/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2 , no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá rerepresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h ou das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n º 347 Centro - Pa ç o Municipal, (informa çõ es 67 3435 1608).

Antonio João - MS, 04 de Agosto de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

PARTES: MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado a empresa CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI E COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME, resolvem em comum e reciproco acordo celebrar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021.**

OBJETO : Aquisição de materiais de expediente diversos para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil, Secretaria Municipal e Departamentos), pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Antônio Joao MS.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº026/2021, a saber:

747 CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP									
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca			
1/147	2245	CD-RW VIRGEM - REGRAVÁVEL CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO: 700MB - 80MIN	5,00	R\$ 5,900	R\$ 29,50	ELGIN			
3/147	23308	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76X76, COM 100 FOLHAS.	29,00	R\$ 8,500	R\$ 246,50	LEONORA			
6/147	4767	BOBINA PARA CALCULADORA BIG 200	15,00	R\$ 8,700	R\$ 130,50	REGISPEL			
7/147	9784	CADERNO BROCHURA, 48 FOLHAS 1/4 FLEXIVEL	1750,00	R\$ 5,500	R\$ 9.625,00	FORONI			
13/147	4423	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, COM APROXIMADAMENTE 18 ML	10,00	R\$ 3,100	R\$ 31,00	RADEX			
15/147	5322	COLA PARA E.V.A, ADESÃO INSTANTANEA, COM FÓRMULA EXTRA FORTE, COM APROXIMADAMENTE 90GR	60,00	R\$ 5,550	R\$ 333,00	MARIPEL			
16/147	9993	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TOXICA, VÁLIDA NO MÍNIMO POR UM ANO, FRASCO COM 1000ML.	42,00	R\$ 19,000	R\$ 798,00	FRAMA			
17/147	29411	COLA BRANCA, CONTENDO 90 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: PVAC, AGUA E PRESERVANTE. O PRODUTO DEVERA SER INDICADO PARA USO ESCOLAR, LAVAVEL E ATOXICO	25,00	R\$ 3,050	R\$ 76,25	FRAMA			
18/147	23242	COLA CASCOREZ, PARA COLAR MADEIRA, ADESIVO A BASE DE PVA, 500 G.	5,00	R\$ 37,400	R\$ 187,00	CASCOREX			
19/147	8208	CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS	458,00	R\$ 7,600	R\$ 3.480,80	FORONI			
21/147	2002	COLA LÍQUIDA BRANCA, COM BICO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA POSSUINDO 90 GR,	33,00	R\$ 3,600	R\$ 118,80	FRAMA			
22/147	29408	CADERNO PEQUENO ESPERIAL ¼ COM CAPA FLEXIVEL CONTENDO 96 FOLHAS ,MEDINDO APROXIMADAMENTE 140MM X 202MM	20,00	R\$ 5,000	R\$ 100,00	FORONI			
23/147	9325	COLA BASTÃO BRANCA 8 G	7,00	R\$ 3,500	R\$ 24,50	MARIPEL			
24/147	131	BARBANTE DE ALGODÃO, NA COR NATURAL, 8 FIOS, COM APROXIMADAMENTE 250 GR.	43,00	R\$ 20,000	R\$ 860,00	PIRATININGA			
25/147	20066	BARBANTE DE ALGODÃO, COR NATURAL 6 FIOS, Nº 6, PESANDO APROXIMADAMENTE O MÍNIMO DE 700 GRAMAS	40,00	R\$ 40,500	R\$ 1.620,00	PIRATININGA			
27/147	11054	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, 150 FOLHAS (CADA COR COM 25 FOLHAS), 7,6X7,6CM LARANJA; 8,8X7,6CM AMARELA; 10,1X7,6CM VERDE; 11,4X7,6CM AZUL E 12,7X7,6CM ROSA.	69,00	R\$ 23,000	R\$ 1.587,00	LEONORA			
32/147	9342	BALAO Nº 11(27CM) PACOTE COM 50 UNIDADES NAS CORES VERMELHO, VERDE, BRANCO, ROSA.	45,00	R\$ 20,500	R\$ 922,50	BALOONTECH			
34/147	152	COLA EM BASTAO DE SILICONE GROSSO, 11,4 MM X 300 MM, 100% TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	8,00	R\$ 54,000	R\$ 432,00	MARIPEL			

35/147	151	COLA EM BASTAO DE SILICONE FNO, 7,5 MM X 300 MM, 100% TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	8,00	R\$	51,000	R\$	408,00	MARIPEL
36/147	5325	COLA LIQUIDA COLORIDA NAO TOXICA, JOGO COM 06 FRASCOS DE 25G, CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA), VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, COMPOSICAO BASICA DE RESINA DE PVA E PIGMENTOS ORGANICOS.	35,00	R\$	12,500	R\$	437,50	MARIPEL
41/147	11047	CLIPES, DE AÇO NIQUELADO N.º 6/0. CAIXA COM 500 G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	65,00	R\$	22,000	R\$	1.430,00	CLIPS TOP
42/147	33407	CLIPES, DE AÇO NIQUELADO N 8/0. CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	35,00	R\$	20,900	R\$	731,50	CLIPS TOP
43/147	11048	CLIPES, DE AÇO NIQUELADO N.º 4/0. CAIXA COM 500 G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	70,00	R\$	21,900	R\$	1.533,00	CLIPS TOP
44/147	149	CLIPES, DE AÇO NIQUELADO N.º 2/0. CAIXA COM 500 G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	70,00	R\$	22,000	R\$	1.540,00	CLIPS TOP
45/147	9320	COLA LIQUIDA COLORIDA COM GLITER, NAO TOXICA, FRASCO COM 25G, CORES VARIADAS, VALIDADE DE NO MINIMO UM ANO, COMPOSICAO BASICA DE PVA E PIGMENTOS COLORIDOS. CAIXA COM 6 CORES	20,00	R\$	14,000	R\$	280,00	MARIPEL
47/147	154	COLA PARA ISOPOR, CAIXA COM 12 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 90GR.	25,00	R\$	70,000	R\$	1.750,00	MARIPEL
51/147	7877	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 X 8,0MM, CAIXA COM 40 UNIDADES	82,00	R\$	19,450	R\$	1.594,90	RED BOR
57/147	174	GIZ DE CERA, PEQUENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,50CM, COMPOSTO DE CERA, PIGMENTOS ATOXICOS, CARGA MINERAL INERTE, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTEUDO OBRIGATORIAMENTE AS CORES BASICAS, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	100,00	R\$	5,200	R\$	520,00	DELTA
58/147	179	GRAMPO 26/6, TIPO NIQUELADO, CAIXA COM 5000 PEÇAS.	163,00	R\$	14,000	R\$	2.282,00	ACC
59/147	11727	GRAMPO 6MM 106-6, CAIXA COM 1000 UNIDADES	17,00	R\$	20,800	R\$	353,60	ACC
62/147	2152	GRAMPO TRILHO, DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES, 80MM	337,00	R\$	17,900	R\$	6.032,30	LEONORA
63/147	11368	GRAMPO TRILHO, DE PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES, 80MM	10,00	R\$	22,000	R\$	220,00	DELLO
64/147	5347	LAPIS DE COR, CORES VARIADAS CAIXA COM 36 UNIDADES.	140,00	R\$	36,400	R\$	5.096,00	LEONORA
65/147	188	LAPIS DE GRAFITE PRETO, N.º 02, CORPO DE MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, CAIXA COM UMA GLOSA C/144 PEÇAS.	70,00	R\$	88,500	R\$	6.195,00	LEONORA
69/147	9334	PAPEL CARTÃO CASCA DE OVO, 180G/M, A4 BRANCO	24,00	R\$	69,000	R\$	1.656,00	VMP
72/147	196	PAPEL CELOFANE 70X89 COM 180 DIVERSAS CORES.	35,00	R\$	1,700	R\$	59,50	VMP
73/147	382	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 MT.	5,00	R\$	145,000	R\$	725,00	VMP
74/147	201	PAPEL DE PRESENTE, 60 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO ENTE 10 A 12 KG.	52,00	R\$	175,000	R\$	9.100,00	VMP
78/147	293	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5X27,5X8,0CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA.	65,00	R\$	17,800	R\$	1.157,00	POLYCARD
79/147	11052	PASTA CATALOGO, PRETA, COM ENVELOPES TRANSPARENTES, 100 FOLHAS.	10,00	R\$	34,500	R\$	345,00	ACP
84/147	4522	PEN DRIVE 08 GB, CONEXÃO USB 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X1,6X0,4 CM, TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 15MB/S	13,00	R\$	48,500	R\$	630,50	MULTILASER
85/147	2557	PEN DRIVE 64GB, USB 3.0.	30,00	R\$	99,000	R\$	2.970,00	MULTILASER
89/147	29406	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES	5,00	R\$	26,800	R\$	134,00	ELGIN
90/147	19854	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES	4,00	R\$	21,500	R\$	86,00	ELGIN
91/147	33575	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA COM 12 UNI	34,00	R\$	53,500	R\$	1.819,00	MARIPEL
92/147	33576	PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA COM 12 UNI.	34,00	R\$	53,500	R\$	1.819,00	MARIPEL
93/147	33577	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNI.	35,00	R\$	53,500	R\$	1.872,50	MARIPEL
94/147	217	PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS, TAMANHO 1100 - RECARREGÁVEL	200,00	R\$	5,850	R\$	1.170,00	MARIPEL
95/147	237	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO, DE PLÁSTICO RESISTENTE 40W	4,00	R\$	28,500	R\$	114,00	LEONORA
96/147	236	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, 40W	2,00	R\$	32,000	R\$	64,00	LEONORA
98/147	8167	REFIL DE COLA QUENTE FINO.	22,00	R\$	52,800	R\$	1.161,60	MARIPEL
99/147	2219	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	22,00	R\$	53,800	R\$	1.183,60	MARIPEL
109/147	25679	TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEÇÃO USB, COM TECLAS DE ALTA QUALIDADE, ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA ANTI-RESPINGO. COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS. ESPECIFICAÇÃO: TIPO MEMBRANA, NÚMERO DE TECLAS 107, COMPRIMENTO DO CABO 1,50M, SERIGRAFIA DAS TECLAS SILK, DURABILIDADE DA TECLA COM 80 MILHÕES DE ACIONAMENTOS, TAMANHO 442.2 X 137.6 X 22 MM, PESO APROXIMADO DE 390G, VOLTAGEM 5V DC, CORRENTE 300MA.	3,00	R\$	69,000	R\$	207,00	C3TECH
111/147	9361	TESOURA ESCOLAR SIMPLES, SEM PONTA, CABO RESINA TERMOPLÁSTICA EM LAMINA EM AÇO INOX.	70,00	R\$	3,950	R\$	276,50	LEONORA
114/147	14574	TINTA DE TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, EMBALAGEM CONTENDO 250ML CADA, PODENDO SER NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETO E AMARELO	6,00	R\$	24,900	R\$	149,40	MARIPEL
115/147	15734	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, CONTENDO 250ML, CORES VARIADAS.	10,00	R\$	7,500	R\$	75,00	MARIPEL
116/147	252	TINTA GUACHE, PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTAO EM CARTOLINA, JOGO COM 6 CORES COM NO MINIMO 15ML, COMPOSICAO BASICA DE RESINA VEGETAL, AGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGANICOS E CONSERVAS, CORES VARIADAS.	100,00	R\$	6,150	R\$	615,00	MARIPEL
117/147	6251	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL OU PRETA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 40ML	5,00	R\$	7,200	R\$	36,00	CARBRINK

122/147	25680	MOUSE OPTICO, CONEÇÃO USB 2.0 COM FIO, COMPRIMETO DO CABO: 1,0M, RESOLUÇÃO 1.000 DPI, BOTÕES 3, COR PRETO, COMPATIBILIDADE DE HARDWARE COM TODAS AS VERSÕES DA MICROSOFT, GARANTIA DE 12 MESES, PESO APROXIMADO DE 110 GRAMAS.	16,00	R\$	25,500	R\$	408,00	C3TECH
126/147	29427	CANETA DE RETRO PROJETOR, COR PRETA E AZUL, COM PONTA FINA SINTETICA, 1MM X 4MM DE COMPRIMENTO	11,00	R\$	5,500	R\$	60,50	LEONORA
127/147	5649	ADESIVO INSTANTANEO A BASE DE CEONOACRILATO LÍQUIDO, FÓRMULA EXTRA FORTE, PESO LÍQUIDO 20G	40,00	R\$	19,600	R\$	784,00	TEKBOND
128/147	127	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA NA COR AZUL OU PRETA, COM ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 X 9,5CM.	25,00	R\$	10,000	R\$	250,00	CARBRINK
129/147	19214	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, METAL, 30 FLS (24/6-26/6)	26,00	R\$	58,500	R\$	1.521,00	JOCAR
134/147	9360	CADERNO COSTURADO, CAPA DURA 48 FOLHAS FORMATO 200MMX275	260,00	R\$	6,500	R\$	1.690,00	FORONI
136/147	2562	FITA CREPE COR BRANCA, MEDINDO 25MMX50M.	50,00	R\$	8,500	R\$	425,00	ADELBRAS
138/147	9323	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX30M	105,00	R\$	2,330	R\$	244,65	ADELBRAS
139/147	2569	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 09MMX50MT COM LINER ESTENDIDO DE 1.5MM DE CADA LADO, INDICADO PARA USO GERAL, TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE PACOTES, TRABALHOS ARTISTICOA E DECORAÇÕES DE FESTAS.	10,00	R\$	22,400	R\$	224,00	ADELBRAS
140/147	332	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA , EM INOX , MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0CM DE COMPRIMENTO.	36,00	R\$	5,000	R\$	180,00	CAVIA
142/147	350	CADERNO BROCHURÃO, UNIVERSITÁRIO, FLEXÍVEL 80 FOLHAS.	450,00	R\$	7,000	R\$	3.150,00	FORONI
143/147	23309	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38X50, COM 100 FOLHAS.	17,00	R\$	7,000	R\$	119,00	LEONORA
144/147	167	ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLASTICO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM , COM LAMINA LARGA E AFIADA, REMOVIVEL, DIMENSAO APROXIMADA DE 1,8X0,05X1,00CM.	17,00	R\$	3,200	R\$	54,40	LEONORA
145/147	144	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00 MM, NAS CORES VERDE OU AMARELO OU AZUL OU ROSA OU LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,0 CM.	299,00	R\$	3,360	R\$	1.004,64	LEONORA
Quantidades de Itens 72								
Valor TotalR\$ 88.546,94								
953 COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde		Valor uni		Valor Tota	Marca
2/147	4254	CALCULADORA COMUM, CORES VARIADAS, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 12 DÍGITOS, COM APROXIMADAMENTE 166MM X 102MM	10,00	R\$	35,000	R\$	350,00	KK
4/147	19893	ENVELOPE KRAFT OURO , 75 G, 176 X 250, KR 25191	30,00	R\$	0,590	R\$	17,70	FORONI
5/147	319	CAIXA PARA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO), DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M² DESMONTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5X25,0X13,0 CM, COM CAMPO PARA ANO/MES/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	117,00	R\$	7,900	R\$	924,30	SAO CARLOS
8/147	7609	CADERNO PROTOCOLO COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS COM TAMANHO APROXIMADO 160 X 220 MM CAPA DURA COR PRETA.	12,00	R\$	24,200	R\$	290,40	SD
9/147	8035	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS TAMANHO APROXIMADO 20 X 27 CM.	100,00	R\$	16,400	R\$	1.640,00	FORONI
14/147	351	CADERNO COSTURADO 96 FLS 1/4 BROCHURA CAPA DURA, FORMATO 200X140MM.	310,00	R\$	6,100	R\$	1.891,00	FORONI
20/147	3168	CADERNO, EM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FLS	1097,00	R\$	7,980	R\$	8.754,06	FORONI
26/147	318	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, 3 MM DE ESPESURA, RESISTENTE, CX C/ 1000 G.	56,00	R\$	38,000	R\$	2.128,00	REDBOR
28/147	19679	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 09 MM	103,00	R\$	50,800	R\$	5.232,40	MARES
29/147	11057	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 12MM CAPACIDADE 70 FOLHAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	196,00	R\$	59,000	R\$	11.564,00	MARES
30/147	19680	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 17 MM	103,00	R\$	88,900	R\$	9.156,70	MARES
31/147	19682	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 29 MM	3,00	R\$	70,100	R\$	210,30	MARES
33/147	19493	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 TOMADAS COM 10 METROS	110,00	R\$	169,000	R\$	18.590,00	MULTILASER
37/147	7880	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES (PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	76,00	R\$	59,800	R\$	4.544,80	BIC
38/147	9349	CANETA HIDROGRAFICA PARA MARCADOR DE CD, COR PRETA CAIXA COM 20 UNID.	3,00	R\$	104,000	R\$	312,00	JOCAR
39/147	29404	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CLARA, CX COM 50 UNIDADES, PONTA MEDIA DE 1MM, LARGURA DA LINA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTENIO, ESEFRA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	5,00	R\$	73,500	R\$	367,50	BIC
40/147	7879	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CX COM 50 UNIDADES (PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	74,00	R\$	58,000	R\$	4.292,00	BIC
46/147	7881	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CX COM 50 UNIDADES (PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	10,00	R\$	58,000	R\$	580,00	BIC
48/147	14374	ENVELOPE AMARELO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 176X250MM, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	8,00	R\$	123,900	R\$	991,20	FORONI
49/147	14373	ENVELOPE AMARELO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 240X340MM, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	13,00	R\$	189,000	R\$	2.457,00	FORONI

50/147	33418	ENVELOPE BRANCO A4 24X34 CAIXA COM 50 UNIDADES.	3,00	R\$	44,800	R\$	134,40	FORONI
52/147	4773	ENVELOPE KRAFT KN 34 CAIXA COM 250 UNIDADES	3,00	R\$	133,000	R\$	399,00	FORONI
53/147	4774	ENVELOPE KRAFT KN 36 CAIXA COM 250 UNIDADES	10,00	R\$	151,800	R\$	1.518,00	FORONI
54/147	22075	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 240X340 CAIXA COM 250 ENVELOPES	48,00	R\$	126,300	R\$	6.062,40	FORONI
60/147	129	APONTADOR, PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO, CAIXA COM 25 PEÇAS.	40,00	R\$	42,800	R\$	1.712,00	JOCAR
61/147	298	ALFINETE, PARA MURAL, COM CABEÇA DE POLIETILENO, PONTA DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50PEÇAS DE UMA UNICA COR.	4,00	R\$	6,800	R\$	27,20	JOCAR
67/147	7984	MASSA DE MODELAR,180 GR, CAIXA COM 12 CORES CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BASICAS, NAO TOXICA, NAO PERECIVEL, NÃO ENDURECE E PODE SER REAPROVEITAVEL, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, COMPOSIÇÃO BASICA DE PARAFINA.	655,00	R\$	6,150	R\$	4.028,25	LEOLEO
68/147	4422	PAPEL CARTÃO BRANCO A4 210MMX297MM-180G/M²	70,00	R\$	108,000	R\$	7.560,00	VMP
70/147	8160	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, COM APROXIMADAMENTE 150G, DIMENSOES 48 X 66 VARIAS CORES.	50,00	R\$	2,850	R\$	142,50	VMP
71/147	195	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 180 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0 X 66,0 X CM, CORES VARIADAS.	370,00	R\$	1,780	R\$	658,60	VMP
75/147	19898	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE, 180 G, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	25,00	R\$	61,000	R\$	1.525,00	LEOARTE
76/147	29413	PAPEL KRAFT NATURAL PARDO 66 X 96, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS	18,00	R\$	169,000	R\$	3.042,00	LIBANO
77/147	7615	PAPEL MANILHA NATURAL BOBINAS DE 25/40 E 60CM	10,00	R\$	257,000	R\$	2.570,00	LIBANO
80/147	19660	PASTA COM ELASTICO COM ABAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 335 X 245 MM	259,00	R\$	4,100	R\$	1.061,90	ACP
82/147	337	PASTA POLIONDAS, C/ 3 ABAS INTERNAS E ELASTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,0 X 34,0 X 5,5 CM, CORES DIVERSAS.	75,00	R\$	10,300	R\$	772,50	ACP
83/147	213	PASTA SUSPENSÁ, MARMORIZADA EM PAPELÃO COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM FURO NA CAPA, VISOR EM, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0CM.	92,00	R\$	6,950	R\$	639,40	POLYCART
86/147	23149	PEN DRIVE DE 32 GB, SISTEMA DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA FERPORTE.	30,00	R\$	76,500	R\$	2.295,00	MULTILASER
87/147	5367	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	30,00	R\$	5,730	R\$	171,90	JOCAR
88/147	214	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO, COM PORTA RESIDUOS EM PVC NA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,5X6,5CM, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 30 FOLHAS OU 3MM DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², DE UMA SO VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICA.	17,00	R\$	71,000	R\$	1.207,00	CAVIA
97/147	4041	PRANCHETA ACRILICO A4 CRISTAL, FORMATO A4, VEM COM PRENDADOR DE PLÁSTICO, MEDIDAS: 300 X 230 X 3,2MM	5,00	R\$	28,500	R\$	142,50	WALEU
100/147	19939	RÉGUA ALUMÍNIO MEDINDO 30CM, EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, DE BOA QUALIDADE.	2,00	R\$	10,450	R\$	20,90	LEOLEO
101/147	330	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	90,00	R\$	1,950	R\$	175,50	WALEU
102/147	23350	TECIDO TNT NA COR AMARELO, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M², COM 1,40 METRO DE LARGURA	6,00	R\$	4,500	R\$	27,00	DUBFLEX
103/147	2508	TECIDO TNT NA COR AZUL, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M², COM 1,40 METRO DE LARGURA	10,00	R\$	4,500	R\$	45,00	DUBFLEX
104/147	23352	TECIDO TNT NA COR BRANCO, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M², COM 1,40 METRO DE LARGURA	6,00	R\$	4,500	R\$	27,00	DUBFLEX
105/147	23353	TECIDO TNT NA COR MARRON, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M², COM 1,40 METRO DE LARGURA	6,00	R\$	4,500	R\$	27,00	DUBFLEX
106/147	23354	TECIDO TNT NA COR PRETO, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M², COM 1,40 METRO DE LARGURA	10,00	R\$	4,500	R\$	45,00	DUBFLEX
107/147	23351	TECIDO TNT NA COR VERDE, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M², COM 1,40 METRO DE LARGURA	10,00	R\$	4,500	R\$	45,00	DUBFLEX
108/147	23349	TECIDO TNT NA COR VERMELHA, DE ALTA QUALIDADE COM 40G/M², COM 1,40 METRO DE LARGURA	13,00	R\$	4,500	R\$	58,50	DUBFLEX
110/147	10883	TELA PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 30CM.	20,00	R\$	9,800	R\$	196,00	SOUZA
112/147	5375	TESOURA GRANDE PARA PICOTAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO.	10,00	R\$	62,500	R\$	625,00	JOCAR
113/147	9339	TESOURA INOX, CABO PLÁSTICO 17 CM S/ PONTA.	15,00	R\$	20,200	R\$	303,00	JOCAR
119/147	2561	GRAMPEADOR GRANDE TIPO ALICATE, DE METAL, PARA USO EM GRAMPO 26/6, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20.0X4,5X9,0CM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.	3,00	R\$	83,000	R\$	249,00	JOCAR
120/147	177	GRAMPEADOR, GRANDE, DE MESA, DE METAL, PARA USO DE GRAMPOS 26/6, BASE MEDINDO NO MINIMO 20,0X4,5X9,0 CM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.	62,00	R\$	91,900	R\$	5.697,80	JOCAR
121/147	2003	GRAMPEADOR, MÉDIO, DE MESA, DE METAL, PARA USO DE GRAMPOS 26/6, BASE MEDINDO NO MINIMO 20,0X4,5X9,0 CM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.	6,00	R\$	88,900	R\$	533,40	JOCAR
123/147	380	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA DURA, COR PRETA COM APROXIMADAMENTE 210 X 300MM.	50,00	R\$	13,500	R\$	675,00	SD
124/147	3627	LIVRO ATA CAPA DURA, COR PRETA COM APROXIMADAMENTE 210 X 300MM CONTENDO 100 FOLHAS.	61,00	R\$	29,800	R\$	1.817,80	SD
125/147	19897	LAÇO FACIL, TAMANHO M, COR OURO, COM LISTRA DOURADA NAS BORDAS, LARGURA 1,7 CM	144,00	R\$	5,150	R\$	741,60	INTERFITAS
130/147	29400	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE GE-1069, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, BASE DE 28CM, CAPACIDADE DE 30 A 100 FOLHAS, COM RÉGUA POSICIONADORA, DIMENSÕES 280X70X90MM (CXLXA)	4,00	R\$	148,000	R\$	592,00	GRAMPLINE
131/147	4430	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA UNIVERSAL P/25F	10,00	R\$	46,000	R\$	460,00	JOCAR

132/147	10895	AVENTAL PARA PINTURA TAMANHO M	10,00	R\$	28,890	R\$	288,90	GOODIE	
133/147	10190	GOMA LACA PARA ACABAMENTO DE ALTO BRILHO	31,00	R\$	17,210	R\$	533,51	ACRILEX	
135/147	14639	FITILHO PARA PRESENTE EM POLIPROPILENO 5MMX 50MM CORES VARIADAS.	52,00	R\$	3,860	R\$	200,72	NIZURI	
137/147	33420	FITA ADESIVA, LARGA INVISIVEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 40,0MMX50,0M COMPOSIÇÃO BÁSICA: FILME DE ACETATO E ADESIVO ACRILICO, VALIDADE NO MÍNIMO 1 ANO.	180,00	R\$	6,500	R\$	1.170,00	EMBALANDO	
141/147	355	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, 12 DÍGITOS, COM CALENDARIO E RELOGIO, IMPRESSAO BICOLOR, VISOR CRISTAL LIQUIDO, BIVOLTAGEM COM CHAVE, CALCULO DE VENDAS COMERCIAIS (MU), CONSTANTE E PORCENTAGEM, DELTA PORCENTUAL, FUNÇÃO GT, CORREÇÃO DIGITO A DIGITO, SELETOR: ARREDONDAMENTO E DECIMAL, CONTADOR DE ITENS, IMPRIME (DATA) E NAO SOMA, PAPEL DE IMPRESSAO - BOBINA DE 58 MM, VELOCIDADE DE 2,7 LINHAS POR SEGUNDO.	7,00	R\$	796,000	R\$	5.572,00	ELGIN	
146/147	10892	CARTOLINA LAMINADA, CONTENDO O TAMANHO 50 X 66	170,00	R\$	1,900	R\$	323,00	VMP	
147/147	34609	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297), GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, COM EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS.	2,00	R\$	251,000	R\$	502,00	ABC	

Quantidades de Itens **67**Valor Total.: **R\$ 130.914,54****67,00****R\$****130.914,54**

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n 08.666/93 e alterações.

Antonio João - MS, 03 de agosto de 2021.

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CRISTIANE DA SILVA RAMOS

Secretária Municipal de Educação e Esporte

CLÉDINA APª VALENSUELOS

Pregoeira

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 025/2021

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 071/2021.

Objeto: Aquisição de Papel Sulfite (A4) para serem utilizados pelas variadas Secretarias Municipais, pertencente ao Município de Antônio João MS.

Empresa Classificada: **SULAMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 113.560,00** (Cento e treze mil, quinhentos e sessenta reais).

Antonio João/MS, 04 de agosto de 2021.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS : Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material esportivo e premiação para os campeonatos municipais, atividades esportivas, escolinhas de aprendizagem e outras atividades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio João MS, pertencente ao Município de Antônio João MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** o representante da empresa vencedora do certame em epígrafe: **R. G PINHEIRO ME**, vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 13.298,20** (Treze mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 13.103,34** (Treze mil, cento e três e trinta e quatro centavos), **J.S. FREDERICO ME** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 8.497,40** (Oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), **COMERCIAL MALLONE EIRELI** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 1.233,00** (Hum mil, duzentos e trinta e três reais) e **CASA DO ATLETA LTDA EPP** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 14.305,80** (Treze mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos) para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 015/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame,

a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h ou das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio João MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n.º 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1608).

Antonio João - MS, 04 de Agosto de 2021.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa S. H. Informática Ltda.

Data Assinatura: 26 de julho de 2021.

Objeto: Aditivar o valor em R\$ 159.999,00 (Cento e cinquenta e nove mil, e novecentos e noventa e nove reais), em conformidade com o §1º, do art. 65, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotações:

06.001.23.122.0601.2023 – 3.3.90.30.00.00 (420 – 0180)

06.001.23.122.0601.2023 – 3.3.90.39.00.00 (437 – 0180)

04.001.12.361.0401.2010 – 3.3.90.30.00.00 (141 – 0101)

04.001.12.361.0401.2010 – 3.3.90.39.00.00 (144 – 0101)

09.001.15.452.0901.2061– 3.3.90.30.00.00 (247 – 0180)

09.001.15.452.0901.2061– 3.3.90.39.00.00 (250 – 0180)

07.002.08.244.0702.2034 – 3.3.90.30.00.00 (39 – 129)

07.002.08.244.0702.2034 – 3.3.90.39.00.00 (41 – 129)

07.002.08.244.0701.2039 – 3.3.90.39.00.00 (113 – 129)

08.001.10.301.0801.2046– 3.3.90.30.00.00 (179 – 114)

08.001.10.301.0801.2046– 3.3.90.39.00.00 (208 – 114)

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Thiago Almeida de Souza.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PROTOCOLO DE VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 2021****INTRODUÇÃO**

A OMS, a UNESCO e o UNICEF sugerem que a educação deve ser considerada serviço essencial, portanto, orientam que, a partir de decisão das autoridades sanitárias locais, as aulas presenciais sejam retomadas.

Para tanto, há que serem observadas as devidas cautelas com relação à segurança sanitária, avaliados os riscos e níveis locais de transmissão do vírus SARS-CoV-2, a capacidade escolar de adaptação segura, as perdas em educação dos estudantes, a garantia da equidade em termos de aprendizagem, a saúde em geral e o bem-estar dos estudantes. Nesse sentido, com base nos documentos e protocolos de biossegurança expedidos pelo MEC (Ministério da Educação), pela SED-MS (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul) e UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Aparecida do Taboado em conjunto com a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID - 19, elaboraram o presente Protocolo para o retorno às aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino com segurança.

EIXOS FUNDAMENTAIS

Seguindo como norte principal o Protocolo de Volta às aulas do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, foram estabelecidos 4 eixos fundamentais a serem observados para o retorno das atividades escolares presenciais:

1. **EIXO BIOSSEGURANÇA:** Assegurar o atendimento de acordo com as normas de biossegurança;
2. **EIXO SOCIOEMOCIONAL:** Desenvolver ações de abordagem socioemocional;
3. **EIXO COGNITIVO:** Desenvolver ações de recuperação da aprendizagem;
4. **EIXO NORMATIVO:** Sistematizar o registro do desempenho escolar.

1. EIXO BIOSSEGURANÇA**1.1 PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 15.462 de 25 de junho de 2020, criou o Programa de Saúde e Segurança da Economia – PROSEGUIR e instituiu o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de preservar a saúde e a economia do Estado.

Nesse pressuposto, conforme consta na Deliberação nº 01 do Comitê Gestor do PROSEGUIR, expedida no dia 02 de julho de 2020, o PROSEGUIR é um instrumento que tem por objetivo o controle de risco de saúde nos municípios e a recuperação das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado, definindo a classificação de riscos por meio de bandeiras:

5.1 A classificação de risco de saúde norteará a atuação e as decisões do Comitê Gestor no sentido de deliberar sobre ações do Governo Estadual, destinada ao combate da pandemia da COVID-19, que possibilitem ao Executivo Estadual emitir recomendações gerais, regionais e municipais, a fim de melhorar os percentuais de classificação de risco para cada situação estabelecida no subitem 4.2 deste Anexo. (MATO GROSSO DO SUL, 2020, p.5).

Portanto é importante que o Município siga as recomendações realizadas pelo Governo Estadual, visando organizar e alinhar com as políticas públicas estaduais de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). De acordo com as recomendações do Estado de Mato Grosso do Sul, são as seguintes bandeiras estabelecidas:

Bandeira CINZA: Risco EXTREMO;

Bandeira VERMELHA: Risco ALTO;

Bandeira LARANJA: Risco MÉDIO;

Bandeira AMARELA: Risco TOLERÁVEL;

Bandeira VERDE: Risco BAIXO.

Sendo assim, o Decreto Estadual nº 15.632 de 9 de março de 2021, instituiu novas medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus e estabeleceu como atividade essencial a educação nos níveis fundamental e médio em formato presencial, necessitando de que se adotem medidas de biossegurança para o retorno as atividades presenciais dos estudantes.

1.2 FASES DE RETORNO ÀS AULAS**1.2.1 ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

Como a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Aparecida do Taboado – MS possui regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação, pois ofertam o Ensino Fundamental de 9 anos e o transporte rural dos estudantes, serão seguidos os protocolos de retorno às aulas presenciais, conforme estabelecidos na figura a seguir:

GRAU EXTREMO: CINZA – 30% - APROXIMADAMENTE 9 ESTUDANTES EM SALA;

GRAU ALTO: VERMELHA – 50% - APROXIMADAMENTE 15 ESTUDANTES EM SALA;

GRAU MÉDIO: LARANJA – 70% - APROXIMADAMENTE 21 ESTUDANTES EM SALA;

GRAU TOLERÁVEL: AMARELA – 90% - APROXIMADAMENTE 27 ESTUDANTES EM SALA;

GRAU BAIXO > VERDE – 100% - APROXIMADAMENTE 30 ESTUDANTES EM SALA.

Observação: Esses números podem ser diferentes de acordo com a quantidade de estudantes em sala e a capacidade física da mesma.

Portanto as aulas na Rede Municipal de Ensino, no Ensino Fundamental Anos iniciais retornarão de forma **ESCALONADA**

COM OS ESTUDANTES a partir do dia 01 de setembro de 2021.

1.2.2 EDUCAÇÃO INFANTIL

Iniciarão primeiramente as aulas presenciais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em setembro. Constatando que há segurança e condições para o retorno gradual dos estudantes da Educação Infantil, retornarão as aulas presenciais de forma **ESCALONADA**.

1.3 PRIORIZAÇÃO DE RETORNO PRESENCIAL

Assegurar o distanciamento social no retorno às aulas presenciais requer que as Unidades Escolares tenham uma quantidade menor de estudantes ao mesmo tempo em sala de aula.

Nesse sentido, em relação as fases mencionadas anteriormente, cabe salientar que cada Unidade Escolar poderá estar em uma fase distinta, dependendo da quantidade de casos detectados na unidade escolar e da decisão das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

A volta às atividades presenciais será realizada de maneira gradual, inicialmente apenas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade de **Revezamento** seguindo os seguintes protocolos:

- **Divisão de turmas:** as turmas deverão ser divididas em dois grupos (Grupo A e B), organizados de forma que se respeite a distância mínima de 1,5 m entre os estudantes e 50% da totalidade da turma em cada grupo. Cabe salientar que os grupos deverão ser mantidos com os mesmos estudantes, evitando-se ao máximo a mudança de um grupo para outro, ou mesmo de turma.

- **Revezamento Semanal:** O Grupo A frequentará a primeira semana de aula presencial com os professores, enquanto isso o Grupo B ficará em casa. Na segunda semana o Grupo B irá presencialmente nas escolas e o Grupo A ficará em casa realizando atividades elaboradas pelos professores como tarefa e/ou reforço da aprendizagem.

- **Diálogo permanente:** As unidades escolares precisam manter diálogo permanente com a comunidade escolar para monitoramento e vigilância em saúde, acerca do processo de adoecimento pela Covid-19.

4. ROTINA ESCOLAR

Para potencializar as medidas de biossegurança, é necessário implementar mudanças significativas na rotina escolar, tais como impedir aglomerações comuns, que normalmente ocorrem no cotidiano, e adotar medidas de higienização para diminuir os riscos de contaminação.

Tais medidas poderão impactar no tempo de execução das aulas previstas, pois afetarão o período de dedicação do estudante para cada unidade curricular; assim, a coordenação pedagógica e os professores deverão considerar essa situação em seus planos de aula.

As medidas abaixo descritas serão responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino:

- 1) Cada escola deverá definir horários distintos de entrada e de saída dos estudantes, para evitar aglomeração;
- 2) Os estudantes, servidores e visitantes deverão frequentar a escola devidamente equipados com máscara, e higienizar as mãos;
- 3) Ao chegarem à escola, os estudantes deverão ter suas mãos devidamente higienizadas, e terão a temperatura aferida por funcionários que estarão posicionados no acesso da escola;
- 4) Os pais deverão ser orientados para não se aglomerarem na frente da escola, nos horários de entrada e saída, de forma que, usando máscaras, mantenham a distância ideal entre si;
- 5) A escola deverá suspender, temporariamente, as atividades em grupo dentro da sala de aula, assim como em todos os espaços da sua circunscrição;
- 6) Para dinâmicas escolares que façam uso da formação de filas, deverá ser observada a distância mínima de 1,5m para a sua composição;
- 7) Na sala de aula, deverá ser observada a distância mínima adequada da mesa do professor com relação aos conjuntos escolares da primeira fileira horizontal;
- 8) As palestras deverão ser suspensas temporariamente, para evitar aglomeração;
- 9) A presença de acadêmicos, que fazem estágio obrigatório, PIBID, Residência Pedagógica e outros, será permitida desde que estejam devidamente equipados com máscaras e atendam às normas de biossegurança da unidade escolar;
- 10) Visitas pedagógicas e demais modalidades de deslocamento com estudantes para fora do ambiente da escola estão suspensos temporariamente;
- 11) Deverão ser suspensas festas e atividades pedagógicas que gerem aglomeração de estudantes;
- 12) Os intervalos das aulas deverão ser organizados de forma a evitar o acúmulo de estudantes no pátio, no momento da troca de professores;
- 13) Os recreios deverão ser direcionados, reduzindo a interação das turmas e evitando aglomeração, se for necessário realizar os lanches nas salas de aula;
- 14) A cozinha deverá atender ao previsto no regimento de biossegurança da escola com cuidado especial à manipulação dos alimentos, higienização do ambiente de produção e utensílios utilizados na distribuição da merenda;
- 15) As unidades escolares que atendem em tempo integral deverão evitar que os estudantes se aglomerem utilizando assim as próprias salas de aula dos estudantes;
- 16) Referindo-se às aulas práticas de educação física, os professores deverão priorizar atividades que não efetuem contato físico entre os estudantes;
- 17) Os professores deverão evitar material de uso coletivo nas atividades artísticas e esportivas; quando utilizados, deverão ser devidamente higienizados;
- 18) A gestão deverá observar o distanciamento entre servidores na secretaria escolar e nas demais dependências

administrativas da escola;

- 19) A rotina na sala dos professores deverá ser considerada de forma a evitar a aglomeração dos docentes nos períodos de intervalo e recreio;
- 20) O atendimento de estudantes na sala de Coordenação Pedagógica deve ser organizado, evitando-se, assim, aglomerações;
- 21) Realizar o atendimento aos pais de forma remota; se necessário, o atendimento presencial deverá ser agendado;
- 22) A cada troca de turno das aulas, as dependências da escola deverão ser higienizadas;
- 23) Banheiros e cozinha deverão ser higienizados a cada troca de turno dos estudantes;
- 24) Disponibilizar, na área interna da escola, dispenser ou afim, contendo álcool para assepsia dos estudantes e servidores;
- 25) Aos estudantes que apresentarem sintomas gripais e da COVID-19, deverá ser disponibilizada sala ou espaço adequado para que possam aguardar até a chegada do responsável;
- 26) Se um estudante ou profissional da escola confirmar o quadro da COVID-19, além do afastamento da instituição pelo período estabelecido deverão comunicar o diagnóstico à direção da escola, a fim de que as pessoas que com eles mantiveram contato possam tomar as providências necessárias;
- 27) Estudantes que apresentarem sintomas, ou que mantiveram contato com pessoas de contágio confirmado da Covid-19, deverão permanecer afastados conforme orientação médica;
- 28) Funcionários que apresentarem sintomas da Covid-19, ou que mantiveram contato com pessoas de contágio confirmado, deverão permanecer ausentes da escola afastados conforme orientação médica;
- 29) Dar preferência por ventilação natural e atividades ao ar livre;
- 30) Manter toda a comunidade escolar esclarecida sobre a possibilidade de novo fechamento das instituições de ensino, caso necessário.
- 31) Recomenda-se às unidades escolares o controle da utilização e higienização dos bebedouros de acionamento manual;
- 32) O contato dos profissionais da educação com as crianças da Educação Infantil é de muita proximidade, o que exige redobrar os cuidados. Os brinquedos, trocadores (em creches) e os espaços comuns devem ser higienizados com mais frequência logo após o uso. Materiais que não podem ser higienizados, não devem ser utilizados para atividades lúdicas ou didáticas;
- 33) Evitar a junção de crianças de turmas diferentes; trabalhar sempre com pequenos grupos fixos;
- 34) Colocar os berços, no caso de creches, em posição que respeite o distanciamento mínimo de 1,5 m entre eles;
- 35) Sugerir aos pais ou responsáveis não deixarem as crianças levar brinquedos de casa para a escola;
- 36) Lavar, imediatamente após o uso, todos os utensílios utilizados pelas crianças e bebês (em creches);
- 37) Oportunizar o acesso ao Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos profissionais de apoio de natureza técnica (higiene, alimentação e locomoção) dos estudantes da Educação Especial;
- 38) Os pais e responsáveis deverão ser orientados a estarem alertas aos sinais das síndromes gripais e manterem seus filhos em casa, se estiverem doentes;
- 39) Orientar os estudantes para que evitem contatos próximos, tais como abraços, beijos e aperto de mãos;
- 40) Evitar acessos de pessoas e serviços não essenciais;
- 41) Os funcionários e estudantes doentes não devem retornar ao trabalho/escola, até que cumpram os critérios para interromper o isolamento em casa;
- 42) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo aquelas da área de isolamento;
- 43) Realizar a aferição de temperatura de todos os estudantes antes de ingressarem no transporte escolar, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,30 °C;
- 44) Garantir o distanciamento entre os estudantes no momento do embarque e desembarque do transporte escolar (No momento do desembarque, por exemplo, recomenda-se que seja realizado em pequenos grupos, evitando, assim, aglomerações);
- 45) Orientar para que, durante o trajeto no transporte escolar, os estudantes utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda a área do nariz e da boca (caso não possuam máscara de proteção individual, a empresa deverá fornecê-la de forma a garantir a segurança dos estudantes no embarque, desembarque e durante a viagem, conforme prevê a legislação vigente e as cláusulas dos contratos firmados);
- 46) A limpeza mecânica interna e externa dos veículos destinados ao transporte escolar, para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, e a desinfecção (uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies) deverão ser realizadas ao fim de cada turno de trabalho;
- 47) Os veículos destinados ao transporte escolar deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar;
- 48) As empresas deverão disponibilizar, em todos os veículos destinados ao transporte escolar, dispositivos de distribuição de álcool em gel;
- 49) Deverá ser afixado, na parte exterior dos para-brisas dos veículos destinados ao transporte escolar, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara como condição para o embarque;
- 50) Afixar, de forma facilmente visível, cartazes nos banheiros e nos locais onde houver pia para lavar as mãos, os quais devem conter informações sobre como lavar corretamente as mãos. Se possível, acrescentar no cartaz figuras ilustrativas que facilitem o entendimento dos estudantes e possibilitem um procedimento seguro e eficiente.

2. EIXO SOCIOEMOCIONAL

As catástrofes globais mudam o mundo e o legado desta pandemia viverá conosco por anos, talvez, décadas. Isso mudará a maneira como nos movemos, construímos, aprendemos e nos conectamos. Simplesmente não há como recomeçar nossas vidas sem considerar que este momento nunca tenha acontecido.

Para todos, sem exceção, os primeiros dias e semanas devem dar espaço para nos permitir um ajuste mental. É perfeitamente normal e apropriado sentir-se mal e perdido neste período de transição. Enquanto equipe, observe o movimento da volta às aulas presenciais; verifique se os estudantes demonstram comportamentos e atitudes que possam ser indicadores que necessitem do nosso auxílio.

Nesse sentido, tomando como norte o documento redigido pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (2020), quando no retorno das atividades presenciais, há a necessidade de que as instituições escolares utilizem estratégias pedagógicas direcionadas para as diferentes situações da rotina escolar, tais como: o acolhimento no retorno às aulas presenciais, a questão da saúde mental dos estudantes, a questão da violência e violação dos direitos na infância e na adolescência, bem como orientações sobre a saúde mental dos profissionais da educação.

2.1 Adaptação e retorno as atividades presenciais: acolhimento e acompanhamento

Assim como os estudantes, os professores e toda equipe escolar passaram e estão passando por situações emocionais que impactaram e impactarão a vida pessoal e profissional. Ansiedade, depressão e medo são alguns dos sentimentos que estão presentes no dia a dia da população mundial.

Reconhecer e identificar o que todos têm passado por situações peculiares é o primeiro passo para pensar quais estratégias deverão ser adotadas, seja no âmbito profissional, repensando o aprender em suas formas e formatos, ou no âmbito pessoal, caso necessite buscar ajuda de um profissional da saúde (médico, psicólogo clínico etc.). Enquanto equipe educacional todos devem se ajudar; Respeitar o espaço e a limitação do colega de profissão também é acolher.

a) Acolhida dos profissionais da educação:

A acolhida dos profissionais da educação poderá ser da seguinte forma:

1º Momento: Promover acolhida entre a equipe gestora e professores, construída em conjunto, quando pode-se pensar em um momento de reencontro e empatia. Neste sentido, esse momento deve ser realizado com a responsabilidade dos cuidados necessários para a segurança em saúde, tais como o distanciamento, o uso de máscaras e o não contato físico. Pode ser escalonado, para evitar aglomerações ou utilizar-se de um ambiente onde permita o distanciamento com mais de 1,5 m.

2º Momento: Repassar as orientações e informações necessárias ao retorno às aulas presenciais, como, por exemplo, a explicação do Protocolo de volta às aulas presenciais. É importante que se faça uma reflexão, criando um ambiente colaborativo sobre as considerações de todos acerca dos processos de aprendizagem observados pelos professores, promovendo um momento de discussão, debate, onde as dificuldades podem ser explicitadas, assim como os desafios e superações.

b) Acolhida dos estudantes

O retorno à rotina escolar demandará uma nova reintegração e conexão entre os estudantes. Durante algumas semanas o foco da volta às aulas presenciais será nos conceitos cuidar e acolher.

O cuidar possui várias dimensões e está relacionada ao desenvolvimento humano (físico, emocional, cultural, cognitivo, social) e não somente restrito ao aspecto biológico do corpo, pois os estudantes precisam de segurança, apoio, incentivo e envolvimento. O laço social que envolve estudantes, professores e comunidade escolar é precioso para a formação humana em nossa sociedade.

Nesse sentido, o retorno ao formato presencial deve ser acompanhado de perto e sistematicamente; na ocasião os estudantes devem ser informados que as regras de biossegurança deverão ser colocadas em prática e que a falta de contato físico é apenas uma dessas regras.

Como cada unidade escolar estabelecerá seu ritmo e sua nova rotina, sugerimos que o protocolo abaixo seja realizado nos primeiros dias do retorno às aulas presenciais:

Antes de iniciar a atividade: Criar espaços para fala e escuta dos estudantes, respeitando o distanciamento físico, seja na própria sala de aula, seja no pátio ou outro ambiente da escola. O professor deve preparar o ambiente antecipadamente, de acordo com os protocolos de biossegurança. Receber os estudantes de forma calorosa, com empatia, respeito e, principalmente, responsabilidade, evitando, assim, abraços, apertos de mãos e beijos no rosto.

1º Momento - Boas-Vindas! Acolhimento

2º Momento - Comece explicando o contexto atual:

- O que é uma pandemia? Cenário atual - atualização dos dados;
- Faça uma reflexão sobre os impactos nas mais variadas dimensões (sociais, econômicas, pessoais, etc.) - Respeitando a idade e o nível de entendimento e desenvolvimento dos estudantes;
- Explicar como a unidade escolar irá funcionar, nos aspectos ligados à biossegurança (verificar o eixo do Programa que aprofunda este tema); nesse momento, construa coletivamente os novos combinados para o bom funcionamento e convivência entre todos;
- Converse sobre como a equipe educacional pensou em cada atividade pedagógica complementar enviada, sobre as dificuldades encontradas, proporcionando um momento de empatia.

3º Momento - Abrir para a escuta dos estudantes - como foi para eles este período - deixando-os à vontade para falar; se apresentarem dificuldades nas ponderações, estimule o momento com perguntas. Para o professor, esse momento é importante, pois fornece indícios sobre como foi o aproveitamento em relação à aprendizagem e também traços de algum tipo de sofrimento ou vivência de violação de direitos no período da quarentena.

c) Faltas em excesso e não retorno à aulas presenciais

A infrequência ou reiteradas faltas do estudante é um problema que deve ser compartilhado por todos aqueles que são

apontados como responsáveis pela educação (família, comunidade, sociedade em geral e o Poder Público). Tendo em vista o disposto no artigo 56, inciso II, do ECA, que determina aos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental a comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de reiteração de faltas injustificadas, abandono e de evasão escolar e esgotados os recursos escolares, torna-se necessário estabelecer um procedimento uniforme para uma atuação eficiente de uma rede envolvendo todos os agentes responsáveis.

Diante do cenário atual, é bem provável que tenhamos o problema do abandono e reiteradas faltas de alguns estudantes. É fundamental estarmos atentos a este fenômeno para tomarmos ações efetivas. Neste sentido, orientamos a unidade escolar a realizar a busca ativa dos estudantes que não voltarem a frequentar a escola, especificamente daqueles em situação de maior vulnerabilidade, identificando o motivo e comprometendo-se a auxiliar, dentro das possibilidades, para a retomada das aulas presenciais. Lembrando sempre dos parceiros da escola, como o Conselho Tutelar e a Assistência Social.

Em situações nas quais a família teme pela segurança do estudante, será necessário esclarecer as medidas de biossegurança estabelecidas nesse Programa, articulando as ações da escola para evitar o contágio.

2.2 A Saúde Mental

Organização Mundial de Saúde (OMS) define a Saúde Mental como um estado completo de bem-estar físico, mental e social, o que contrapõe ao conceito anterior de saúde de que era meramente a ausência de doença. Mais do que isso, a saúde mental está relacionada à capacidade de lidar com as exigências e conflitos do contexto onde se está inserido, sem que isso nos leve a um esgotamento dos nossos recursos subjetivos.

É um estado da mente que permite que a pessoa experimente, com equilíbrio, emoções, pensamentos, comportamentos e relacionamentos na vida. A saúde mental é tão importante quanto a saúde física para se ter uma vida com qualidade, pois estão inter-relacionadas. Emoções são sentimentos. Incluem tristeza, angústia, apreensão, alegria, medo, raiva e euforia. Pensamentos são ideias. Podem ser positivos, como o pensamento de fazer algo de bom para os outros, ou negativos, como o de fazer algo de ruim para os outros. Comportamentos são ações, atitudes, respostas ao ambiente. Podem ser adaptativos, como cooperar, ajudar os outros, ou desadaptativos, como agredir, isolar-se, etc.

A escola, como locus privilegiado de interações sociais e manifestações comportamentais, deve ter um olhar diferenciado e cuidadoso com as questões de saúde mental. Isso não remete esse espaço como uma clínica terapêutica, onde o professor assumirá o papel de psicólogo, mas é um lugar onde os sinais podem ser percebidos e haver direcionamentos a partir desse olhar cuidadoso.

Os problemas de saúde mental comuns na escola podem ser divididos da seguinte forma:

- a) **Emocionais:** preocupações excessivas; medos; tristeza; desânimo; irritabilidade, dentre outros;
- b) **Comportamentais:** agressividade; dificuldades com as regras; desatenção; lesão autoprovocada; uso de álcool e outras drogas, dentre outros;
- c) **Outras situações importantes:** isolamento; bullying e cyberbullying; maus-tratos e violências; problemas com a autoimagem e comportamentos alimentares, dentre outros.

Dessa maneira, a equipe escolar (gestão e profissionais da educação), ao se deparar com estudante que apresente ou demonstre quaisquer sintomas, sentimentos ou pensamentos descritos acima, dentro do ambiente escolar, a família do estudante deve ser comunicada e os encaminhamentos aos setores responsáveis deverão ser realizados – Rede de Atendimento: para as **UBS** (Unidades Básicas de Saúde), para os **CAPSi** (Centros de Atenção Psicossocial Infantis), **Conselhos Tutelares**, **Assistência Social** do município (CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro Especializado de Assistência Social).

2.3 Parceria com as famílias

O envolvimento da família ou dos responsáveis com a educação dos estudantes é fator crucial, não apenas para o sucesso acadêmico, como também para seu desenvolvimento emocional e social.

Nessa perspectiva, escola e família/responsável devem funcionar com uma grande equipe que se complementa, valoriza e dá suporte. A condição mais importante para que tal envolvimento ocorra é a boa comunicação com a unidade escolar, que consiste basicamente em um diálogo harmônico pautado em respeito e colaboração.

A gestão escolar e os professores deverão conjuntamente:

- 1) Pensar em um momento com os pais, para promover orientações em relação ao retorno às aulas, explicação quanto às medidas de biossegurança adotadas pela escola, assim como um momento de escuta sobre como foi o processo de aprendizagem a partir da perspectiva deles no período de quarentena, suas percepções, etc.;

Observações: a) Momento destinado também para verificar as dificuldades enfrentadas pelas famílias durante o período de quarentena, referente à questão econômica. A escola poderá auxiliar articulando com as outras unidades da Rede de Atendimento. Considerando ter sido um dos setores afetados e que podem ter mudado a rotina e condições de vida de diversas famílias; b) Lembrando que esse momento pode ser realizado virtualmente ou em grupos de família muito reduzido, sugerindo uma só pessoa por família para comparecer. Sendo preparado um ambiente respeitando o distanciamento físico de 1,5 m entre os integrantes. O principal é que todos da melhor forma tenham acesso às novas configurações de como a escola vai funcionar a partir do retorno às aulas.

- 2) Será preciso contar com a parceria dos pais/estudantes para colaboração com os estudantes, na higienização pessoal e com os materiais escolares, após o retorno da escola;

- 3) Diante de uma nova mudança de rotina escolar, alguns estudantes podem ter dificuldade para adaptação no ambiente e seguir as regras impostas. Desta maneira, os pais/responsáveis deverão ficar atentos às alterações de comportamento dos estudantes, e comunicar sempre que preciso à escola, para que em conjunto possam realizar as intervenções necessárias.

3. EIXO COGNITIVO

No processo de distanciamento social, necessário para reduzir os riscos de contágio da Covid-19, a aplicação de aulas não presenciais tornou-se necessária; assim, surgiu uma nova forma de interação entre a escola e os estudantes.

Este novo cenário, onde estudantes aprendem em casa por meio de atividades direcionadas pelos professores, rompeu com o cotidiano escolar, tornando necessário um longo período de transição entre este período e o retorno à normalidade das aulas presenciais, considerando não só as regras de biossegurança, como também procedimentos pedagógicos que conduzam ao reestabelecimento de rotinas e práticas pedagógicas.

Neste fluxo de aprendizagem de aulas não presenciais, naturalmente há danos à aprendizagem dos estudantes, dado o contexto social discrepante do público atendido pela escola pública. Era esperado, e foi confirmado, que as diferentes formas e possibilidades de acesso se mostraram eficientes na capilaridade do atendimento, mas impossibilitadas de garantir a similaridade entre os estudantes no que tange à aprendizagem da mesma forma que ocorre em período de normalidade com aulas presenciais.

Assim, abriram-se cenários distintos dos patamares de desenvolvimento em proficiência dos estudantes e suas mantenedoras exigindo, no momento de retorno às aulas presenciais, uma série de medidas a serem adotadas com vistas à recuperação da aprendizagem:

1 – Avaliação diagnóstica

Será necessária a aplicação de avaliação diagnóstica aos estudantes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de forma a direcionar as estratégias de recuperação paralela a serem adotadas quando do retorno do período de aulas não presenciais.

A avaliação diagnóstica será desenvolvida pelas próprias escolas, neste caso sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2 – Recuperação da aprendizagem

A recuperação da aprendizagem será adotada em todas as unidades escolares que atendem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerando a necessidade de cada estudante e os resultados das avaliações diagnósticas.

Para essa finalidade, uma série de medidas deve ser observada:

- Manter ativos, quando possível, os canais de comunicação entre a escola e as famílias, estabelecidos no início do processo de aulas não presenciais;
- Garantir a disponibilização de atividades impressas aos estudantes que não possuem condições de acesso à internet;
- Propor plano individual de recuperação da aprendizagem, considerando o desenvolvimento cognitivo de cada estudante;
- Desenvolver estratégias de complementação pedagógicas com atividades domiciliares orientadas pela escola;

Quanto à Educação Infantil:

- Desenvolver estratégias, orientações e disponibilizar atividades pedagógicas complementares, orientadas pelas unidades escolares, para os responsáveis realizarem com os estudantes da Educação Infantil e manter meios de comunicação com os professores de cada turma.

4. EIXO NORMATIVO

O processo de sistematizar o desempenho escolar no período de aulas não presenciais é essencial para garantir, sem lacunas, distorções ou registros inconclusivos, a continuidade da vida escolar do estudante.

Tal medida deve considerar as nuances do período e respeitar as normas vigentes, para este período, emitidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e também pelo Ministério da Educação e Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Sendo assim, é necessário observar as seguintes orientações e procedimentos emanados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- **Resolução/SMECEL nº 029 de 17 de março de 2020:** Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado – MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública;

- **Resolução/SMECEL nº 030 de 06 de abril de 2020:** Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado – MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública;

- **Resolução/SMECEL nº 031 de 04 de maio de 2020:** Dispõe sobre a necessidade de prorrogar a suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Aparecida do Taboado – MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública;

- **Resolução/SMECEL nº 032 de 18 de maio de 2020:** Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino da Rede Municipal de Aparecida do Taboado – MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública;

- **Resolução/SMECEL nº 033 de 30 de junho de 2020:** Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino da Rede Municipal de Aparecida do Taboado – MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública;

- **Resolução/SMECEL nº 036 de 27 de agosto de 2020:** Dispõe sobre a necessidade de suspender, por breve período, visando bem-estar de todos, as Atividades Pedagógicas Complementares (APCs), nas instituições de ensino da Rede Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

- **Resolução/SMECEL nº 037 de 09 de setembro de 2020:** Dispõe sobre a necessidade de prorrogar a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino da Rede Municipal de Aparecida do Taboado – MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública;

- **Resolução/SMECEL nº 038 de 13 de outubro de 2020:** Dispõe sobre a necessidade de prorrogar a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino da Rede Municipal de Aparecida do Taboado – MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública;

- **Resolução/SMECEL nº 041 de 09 de fevereiro de 2021:** Dispõe sobre a necessidade de prorrogar a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino da Rede Municipal de Aparecida do Taboado – MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública;
- **Resolução/SMECEL nº 042 de 25 de fevereiro de 2021:** Dispõe sobre a necessidade de prorrogar a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino da Rede Municipal de Aparecida do Taboado – MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública;
- **Resolução/SMECEL nº 045 de 31 de março de 2021:** Dispõe sobre a continuidade de prorrogação da suspensão das aulas presenciais e regulamenta o revezamento de forma presencial, para os Profissionais da Educação nas instituições de ensino da Rede Municipal de Aparecida do Taboado – MS, para prevenir o contágio da doença causada pela COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública.

REFERÊNCIAS

APARECIDA DO TABOADO, Prefeitura Municipal. **Decreto nº 16 de 17 de março de 2020.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus-Covid-19, e dá outras providências. Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 18/03/2020. Número da edição: 2564.

APARECIDA DO TABOADO, Prefeitura Municipal. **Decreto nº 015 de 08 de fevereiro de 2021.** "Dispõe sobre as Medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências. Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 09/02/2021. Número da edição: 2783

BRASIL, Ministério da Educação, 2020. **Guia de Implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica.**

Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf> . Acesso em 16 fev. 2021.

MATO GROSSO DO SUL, Secretaria de Estado de Educação, 2020. **Protocolo Volta às aulas nas escolas estaduais de Mato Grosso do Sul.** Disponível em:

<https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/11/Protocolo-de-volta-as-aulas-v6.pdf> . Acesso em 02 fev. 2021.

MATO GROSSO DO SUL, Governo do Estado. **Decreto nº 10.434 de 10 de março de 2021.** Institui novas medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2), e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/fd8600de8a55c7fc04256b210079ce25/f9ae8c872bef2e4e04258694005eebec?OpenDocument>. Acesso em: 11 mar. 2021.

MATO GROSSO DO SUL, Governo do Estado. **Deliberação do Comitê de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) nº 01 de 02 de julho de 2020.** Aprova e publica o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR).

Disponível em:

<https://www.coronavirus.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Comite-Prosseguir.pdf> . Acesso em 01 mar. 2021.

MATO GROSSO DO SUL, Governo do Estado. **Decreto nº 15.462 de 25 de junho de 2020.** Cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos que especifica. Disponível em:

<https://www.coronavirus.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-15.462-DE-25-DE-JUNHO-DE-2020..pdf> . Acesso em 01 mar. 2021.

Matéria enviada por LUCIMARA PAULINO MUNIZ DE MELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinario	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							19/07/2021	1953
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 112267 NOME: HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA ENDEREÇO: R DEZESSETE MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 30.710.939/0001-00								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1109	12.02	10	122	0018	2125	3.3.90.39.99	2 14 340
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica							01772/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					326.518,07	5.700,00	320.818,07	
Valor que se empenha conforme edido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - contratação de serviços de remoção de pacientes adultos, neonatal e pediátrico, em condições de urgência e emergência, através de UTI Móvel e Ambulância de suporte avançado (tipo D), bem como o fornecimento de equipe médica necessária nos moldes das premissas do SUS, para centros médicos regionais, conforme liberação de vagas na Central Estadual de Regulação, pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde ATA DE REGISTRO DE Nº 06/2021 - PACIENTE VITOR HUGO CARDOSO GONÇALVES PARA A CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	084.008.032	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES COM USO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO (UTI MÓVEL) PARA REMOÇÃO DOS PACIENTES E FORNECIMENTO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA NOS MOLDES DAS PREMISSAS DO SUS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.	1	SER	Renault Master Tipo D	5.700,00	5.700,00	
PROCESSO 090		LICITAÇÃO: 000142/20	Soma/Itens: R\$ 5.700,00			Valor Empenhado	5.700,00	
FORNECEDOR HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							21/07/2021	1965	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 114291 NOME: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32 ENDEREÇO: AC FLORENAL RIBEIRO MUNICIPIO: CHAPECO UF: SC									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	721	12.02	10	303	0018	2117	3.3.90.32.00	1 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							01758/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					20.806,80	119,00	20.687,80		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS ATA DE REGISTRO DE N 29/2020									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
12	027.008.270	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG			700	COM	elofar osteofa r	0,17	119,00
PROCESSO 084		LICITAÇÃO: 000134/20		Soma/Itens: R\$ 119,00		Valor Empenhado		119,00	
FORNECEDOR CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0003-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							23/07/2021	1975	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 113941 NOME: HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 2678 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 36.163.622/0001-88		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	1105	12.02	10	305	0018	2119	3.3.90.30.39	2 14 045	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos							01771/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					43.752,82		124,00	43.628,82	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000022/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Aquisição de baterias automotivas e de motocicletas, bem como sucatas de baterias para O VEÍCULO MOTO XLR 125 PLACA HRQ 9916, CONFORME ATA Nº 14/2021.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
38	002.003.010	BATERIA PARA MOTO 12 VOLTS - " 06 " AMPERES			1	UN	MOURA	124,00	124,00
PROCESSO 007		LICITAÇÃO: 000022/21		Soma/Itens: R\$ 124,00		Valor Empenhado		124,00	
FORNECEDOR HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI 36.163.622/0001-88									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							26/07/2021	1976	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 51384 NOME: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU, 64 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							CNPJ/CPF: 17.929.916/0001-23		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 705	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.00	FONTE RECURSO 1 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							01777/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.250,00	6.200,00	1.050,00		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - aquisição de oxigênio ATA DE REGISTRO DE Nº 002/2021 - PARA ATENDER OS PACIENTES DO NOSSO MUNICÍPIO QUE PRECISAM DE TRATAMENTO COM OXIGÊNIO.									
ITEM 3	CÓDIGO 027.001.111	DESCRIÇÃO Oxigenio medicinal cilindro T 10M3			QTD 40	UNID UN	MARCA MESS ER MESS ER	VLR UNIT R\$ 155,00	TOTAL 6.200,00
PROCESSO 93		LICITAÇÃO: 000143/20		Soma/Itens: R\$ 6.200,00		Valor Empenhado		6.200,00	
FORNECEDOR OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP 17.929.916/0001-23									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/07/2021	1985
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 3
CREDOR: 114291 NOME: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32 ENDEREÇO: AC FLORENAL RIBEIRO MUNICÍPIO: CHAPECO UF: SC								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	724	12.02	10	303	0018	2117	3.3.90.32.00	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							01825/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					22.805,29	6.246,70	16.558,59	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - Seleção de empresa(s), pelo critério de menor preço por item, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos de Ação Judicial Fracassados no Pregão Eletrônico nº 019/2020, farmácia básica no Pregão Eletrônico nº 018/2020 e Farmácia Básica e ação judicial fracassados no Pregão Eletrônico nº 029/2020, fraldas de ação judicial fracassadas no pregão presencial nº 037/2020 e medicamentos não pactuados para o período de 12 meses. ATA DE REGISTRO DE Nº 017/2021 - MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	027.014.633	ACEBROFILINA ADULTO 50 MG/5ML frasco 120ml	150	UN	BRAIN FARM ACX C 01 GENE RICO1 558403 980037	4,75	712,50	
10	027.014.174	ALPRAZOLAM 0,5	10000	COM	LEGRA NDCX C/ 30 GENE RICO1 677304 960057	0,085	850,00	
19	027.014.785	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	100	FRA	MARIO LCX C/ 96 GENE RICO1 624100 150031	1,28	128,00	
31	027.010.142	COMPLEXO B DRÁGEA	5000	DRÁ	VITAM EDCX C/ 500 COMP LEXO B REGIS TRO:R DC 27/201 0	0,04	200,00	
35	027.014.543	DOMPERIDONA 10MG	10000	COM	COSM EDCX C/ 60 PERID AL REGIS TRO:1 781708 840031	0,10	1.000,00	
36	027.014.720	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO - frasco de 100ml	50	UN	COSM	10,20	510,00	
PROCESSO 11			LICITAÇÃO: 000046/21		Soma/Itens: R\$ 3.400,50		Valor Empenhado 6.246,70	
FORNECEDOR CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0003-32								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/07/2021	1985
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	2 of 3
CREDOR: 114291 NOME: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32 ENDEREÇO: AC FLORENAL RIBEIRO MUNICÍPIO: CHAPECO UF: SC								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	724	12.02	10	303	0018	2117	3.3.90.32.00	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							01825/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					22.805,29	6.246,70	16.558,59	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - Seleção de empresa(s), pelo critério de menor preço por item, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos de Ação Judicial Fracassados no Pregão Eletrônico nº 019/2020, farmácia básica no Pregão Eletrônico nº 018/2020 e Farmácia Básica e ação judicial fracassados no Pregão Eletrônico nº 029/2020, fraldas de ação judicial fracassadas no pregão presencial nº 037/2020 e medicamentos não pactuados para o período de 12 meses. ATA DE REGISTRO DE Nº 017/2021 - MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
43	027.014.723	FOSFATO DISSÁDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	360	AMP	C/ 1 PERIDAL REGISTRO:1 781708 840058	2,00	720,00	
71	027.014.150	PAROXETINA 20MG	5000	COM	TEUTO CX C/ 120 GENE RICO REGISTRO: 103700 287012 0	0,255	1.275,00	
72	027.014.661	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS	10000	COM	ZYDUS CX C 30 GENE RICO REGISTRO:1 565100 050011	0,07	700,00	
81	027.008.327	SIMETICONA 75GRS GOTAS FRASCO 15ML	100	FRA	BIONA TUSCX C 2.100 MEGA POLI REGISTRO:R DC 27/201 0	1,512	151,20	
PROCESSO 11		LICITAÇÃO: 000046/21		Soma/Itens: R\$ 2.846,20		Valor Empenhado		6.246,70
FORNECEDOR CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0003-32								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							27/07/2021	1985	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	3 of 3	
CREDOR: 114291 NOME: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32 ENDEREÇO: AC FLORENAL RIBEIRO MUNICÍPIO: CHAPECO UF: SC									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	724	12.02	10	303	0018	2117	3.3.90.32.00	1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							01825/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					22.805,29	6.246,70	16.558,59		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - Seleção de empresa(s), pelo critério de menor preço por item, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos de Ação Judicial Fracassados no Pregão Eletrônico nº 019/2020, farmácia básica no Pregão Eletrônico nº 018/2020 e Farmácia Básica e ação judicial fracassados no Pregão Eletrônico nº 029/2020, fraldas de ação judicial fracassadas no pregão presencial nº 037/2020 e medicamentos não pactuados para o período de 12 meses. ATA DE REGISTRO DE Nº 017/2021 - MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	VALOR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 11		LICITAÇÃO: 000046/21		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	6.246,70	
FORNECEDOR CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0003-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/07/2021	1986
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 114291 NOME: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32 ENDEREÇO: AC FLORENAL RIBEIRO MUNICÍPIO: CHAPECO UF: SC								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	721	12.02	10	303	0018	2117	3.3.90.32.00	1 02 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							01826/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					63.687,80	6.370,00	57.317,80	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - Seleção de empresa(s), pelo critério de menor preço por item, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos de Ação Judicial Fracassados no Pregão Eletrônico nº 019/2020, farmácia básica no Pregão Eletrônico nº 018/2020 e Farmácia Básica e ação judicial fracassados no Pregão Eletrônico nº 029/2020, fraldas de ação judicial fracassadas no pregão presencial nº 037/2020 e medicamentos não pactuados para o período de 12 meses. ATA DE REGISTRO DE Nº 017/2021 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
13	027.011.052	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	30000	COM	TEUTO CX C/ 100 GENE RICO REGIS TRO: 103700 510004 0	0,105	3.150,00	
43	027.014.723	FOSFATO DISSÁDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	360	AMP	TEUTO CX C/ 120 GENE RICO REGIS TRO: 103700 287012 0	2,00	720,00	
65	027.014.749	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	10000	COM	BRAIN FARM ACX C 30 NEO FEDIPI NA REGIS TRO:1 558401 690	0,25	2.500,00	
PROCESSO 11		LICITAÇÃO: 000046/21		Soma/Itens: R\$ 6.370,00		Valor Empenhado		6.370,00
FORNECEDOR CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0003-32								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/07/2021	1987
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 50257 NOME: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40 ENDEREÇO: ROD BR 480 MUNICIPIO: BARAO DE COTEGIPE UF: RS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	721	12.02	10	303	0018	2117	3.3.90.32.00	1 02 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							01823/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					57.317,80	4.470,00	52.847,80	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS ATA DE REGISTRO DE Nº 029/2020								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	027.008.237	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	100	FRA	PRATI GENE RICO	0,90	90,00	
17	027.008.010	AMOXICILINA 500MG	10000	CAP	PRATI GENE RICO	0,20	2.000,00	
73	027.008.310	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1000	AMP	SANTISA SANTIDOR	0,52	520,00	
92	027.014.061	GLICAZIDA 30MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	5000	COM	SUN FARM ACEUTICA GENE RICO	0,22	1.100,00	
97	027.008.193	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	100	UN	NATULAB ALUMI MAX	1,90	190,00	
143	027.008.332	SALBUTAMOL 100MCG/AEROSOL 200 DOSES	50	FRA	GLEN MARK AERO GOLD	11,40	570,00	
PROCESSO 084		LICITAÇÃO: 000134/20		Soma/Itens: R\$ 4.470,00		Valor Empenhado		4.470,00
FORNECEDOR DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001-40								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/07/2021	1988
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 112213 NOME: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ENDEREÇO: R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA MUNICÍPIO: CURITIBA UF: PR CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 303	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2117	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.00	FONTE RECURSO 1 02 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							01824/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					52.847,80	5.417,00	47.430,80	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS ATA DE REGISTRO DE Nº 029/2020								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
103	027.014.172	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA CLORIDRATO 50MG	2500	COM	Farmoq uímica / Roche Prolopa 250	1,93	4.825,00	
105	027.014.725	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	3000	COM	Merck Euthyrox	0,07	210,00	
132	027.008.314	ÓLEO MINERAL FRASCO DE 100ML	40	FRA	Farma e Óleo Mineral	2,05	82,00	
156	027.014.105	VARFARINA SÓDICA 5MG	3000	COM	Farmoq uímica Mareva n	0,10	300,00	
PROCESSO 084		LICITAÇÃO: 000134/20		Soma/Itens: R\$ 5.417,00		Valor Empenhado		5.417,00
FORNECEDOR PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 81.706.251/0001-98								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							27/07/2021	1989
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 114296 NOME: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CNPJ/CPF: 31.905.076/0001-90								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	721	12.02	10	303	0018	2117	3.3.90.32.00	1 02 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							01822/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					47.430,80	6.227,00	41.203,80	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS ATA DE REGISTRO DE Nº 029/2020								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
14	027.008.239	AMIODARONA 200MG	10000	COM	geolab cpr	0,53	5.300,00	
16	027.002.134	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG+12,5MG/ML) FRASCO COM 75ML	50	FRA	sandoz frs	11,69	584,50	
31	027.014.773	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES	50	FRA	multilab frs	6,85	342,50	
PROCESSO 084		LICITAÇÃO: 000134/20		Soma/Itens: R\$ 6.227,00		Valor Empenhado		6.227,00
FORNECEDOR RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 31.905.076/0001-90								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário	
							DATA 28/07/2021	NÚMERO 2008
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 650	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 1 02 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01 ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							Nº Pedido 01828/21	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 184.390,05	VALOR EMPENHADO 300,78	SALDO ATUAL 184.089,27	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO ONIX JOY PLACA QAB 5102, KM 258000, MOTORISTA JEAN, CONFORME ATA Nº 11/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
19	089.003.049	FILTRO DE AR - ACP 126	1	UN	TECFIL	39,25	39,25	
30	089.003.041	FILTRO DE AR - ARL 8829	1	UN	TECFIL	59,10	59,10	
105	089.001.004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9890	1	UN	FRAM	32,00	32,00	
173	089.002.007	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH4722	1	UN	FRAM	28,71	28,71	
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	4	L	IPIRAN GA	35,43	141,72	
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000027/21	Soma/Itens:		R\$ 300,78	Valor Empenhado	300,78	
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 28/07/2021	NÚMERO 2009				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1				
CREDOR: 114915 NOME: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: R LUIZ SEGUNDO ROSSONI MUNICÍPIO: TOLEDO UF: PR		CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 650	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0018				
			PROJET/ATIVIDADE 2115				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36				
			FONTE RECURSO 1 02 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Nº Pedido					
ELEMENTO DE DESPESA Material Hospitalar		01847/21					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		184.089,27	183.931,67				
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Aquisição de materiais hospitalares pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS ATA DE REGISTRO DE Nº 016/2021 - E.S.F. CENTRAL							
ITEM 22	CÓDIGO 027.021.134	DESCRIÇÃO BLOQUEADOR SOLAR MINIMO 30 FPS - PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, LOÇÃO CREMOSA, RESISTENTE A ÁGUA, ISENTA DE ÓLEO, FORMULAÇÃO COM SENSORIAL AGRADÁVEL, LEVE E NÃO OLEOSO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	QTD 20	UNID UN	MARCA Trol	VLR UNIT R\$ 7,88	TOTAL 157,60
PROCESSO 002		LICITAÇÃO: 000011/21	Soma/Itens: R\$ 157,60	Valor Empenhado		157,60	
FORNECEDOR DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 10.566.711/0001-81							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário								
		DATA 28/07/2021	NÚMERO 2010							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1							
CREDOR: 114915 NOME: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: R LUIZ SEGUNDO ROSSONI MUNICIPIO: TOLEDO UF: PR		CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 650	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 1 02 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		ELEMENTO DE DESPESA Material Hospitalar		Nº Pedido 01848/21		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 183.931,67		VALOR EMPENHADO 157,60		SALDO ATUAL 183.774,07		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Aquisição de materiais hospitalares pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS ATA DE REGISTRO DE Nº 016/2021 - E.S.F. VILA PEREIRA										
ITEM 22	CÓDIGO 027.021.134	DESCRIÇÃO BLOQUEADOR SOLAR MINIMO 30 FPS - PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, LOÇÃO CREMOSA, RESISTENTE A ÁGUA, ISENTO DE ÓLEO, FORMULAÇÃO COM SENSORIAL AGRADÁVEL, LEVE E NÃO OLEOSO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.				QTD 20	UNID UN	MARCA Trol	VLR UNIT R\$ 7,88	TOTAL 157,60
PROCESSO 002		LICITAÇÃO: 000011/21		Soma/Itens: R\$ 157,60		Valor Empenhado 157,60				
FORNECEDOR DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 10.566.711/0001-81										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 28/07/2021	NÚMERO 2011				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1				
CREDOR: 114919 NOME: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HCNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64 ENDEREÇO: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 MUNICIPIO: BARAO DE COTEGIPE UF: RS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 650	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0018				
			PROJET/ATIVIDADE 2115				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36				
			FONTE RECURSO 1 02 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Nº Pedido					
ELEMENTO DE DESPESA Material Hospitalar		01850/21					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		183.774,07					
		VALOR EMPENHADO					
		1.561,30					
		SALDO ATUAL					
		182.212,77					
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Aquisição de materiais hospitalares pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS ATA DE REGISTRO DE Nº 016/2021 - E.S.F.CENTRAL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
32	027.021.272	CEFTRIAXONA 1 G - CADA FRASCO CONTÉM 1,19 GRAMAS DE CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA EQUIVALENTE A 1 GRAMA, PÓ PARA PREPARAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE. CAIXA COM 50 FRASCOS.	1	CX	BIOCHIMICO BIOCHIMICO	382,80	382,80
34	027.021.273	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 2MG/ML INJETÁVEL APLICAÇÃO IM/IV CAIXA COM 50 AMPOLAS E CADA AMPOLÁ COM 2 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	5	CX	HIPOLABOR HIPOLABOR	65,45	327,25
72	027.021.179	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO, TAMPÁ COM ROSCA, RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BARRA, NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	800	UN	BIOBASE BIOBASE	0,90	720,00
101	027.021.083	ÓLEO TIPO DERSANI CICATRIZANTE FRASCO COM 200ML	25	UN	NUTRIEX NUTRIEX	5,25	131,25
PROCESSO 002		LICITAÇÃO: 000011/21	Soma/Itens: R\$ 1.561,30		Valor Empenhado		1.561,30
FORNECEDOR GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H 17.472.278/0001-64							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 28/07/2021	NÚMERO 2012				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1				
CREDOR: 114919 NOME: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HCNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64 ENDEREÇO: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 MUNICIPIO: BARAO DE COTEGIPE UF: RS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 650	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0018				
			PROJET/ATIVIDADE 2115				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36				
			FONTE RECURSO 1 02 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Nº Pedido					
ELEMENTO DE DESPESA Material Hospitalar		01849/21					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		182.212,77					
		VALOR EMPENHADO					
		1.561,30					
		SALDO ATUAL					
		180.651,47					
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Aquisição de materiais hospitalares pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS ATA DE REGISTRO DE Nº 016/2021 - E.S.F.VILA PEREIRA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
32	027.021.272	CEFTRIAXONA 1 G - CADA FRASCO CONTÉM 1,19 GRAMAS DE CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA EQUIVALENTE A 1 GRAMA, PÓ PARA PREPARAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE. CAIXA COM 50 FRASCOS.	1	CX	BIOCHIMICO BIOCHIMICO	382,80	382,80
34	027.021.273	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 2MG/ML INJETÁVEL APLICAÇÃO IM/IV CAIXA COM 50 AMPOLAS E CADA AMPOLÁ COM 2 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	5	CX	HIPOLABOR HIPOLABOR	65,45	327,25
72	027.021.179	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO, TAMPAS COM ROSCA, RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BARRA, NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	800	UN	BIOBASE BIOBASE	0,90	720,00
101	027.021.083	ÓLEO TIPO DERSANI CICATRIZANTE FRASCO COM 200ML	25	UN	NUTRIEX NUTRIEX	5,25	131,25
PROCESSO 002		LICITAÇÃO: 000011/21	Soma/Itens: R\$ 1.561,30		Valor Empenhado		1.561,30
FORNECEDOR GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H 17.472.278/0001-64							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							28/07/2021	2013	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 51347 NOME: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ENDEREÇO: AV MADRI, 1114 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							CNPJ/CPF: 24.595.557/0001-80		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	650	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.36					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Material Hospitalar					01846/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					180.651,47		5.840,00	174.811,47	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Aquisição de materiais hospitalares pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS ATA DE REGISTRO DE Nº 016/2021 - E.S.F. VILA BARBOSA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
142	027.021.109	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (TIPO ACCU-CHEK ACTIVE)			200	CX	Roche/ Accu Chek Active ACTIV E CX COM 50	29,20	5.840,00
PROCESSO 002		LICITAÇÃO: 000011/21		Soma/Itens: R\$ 5.840,00		Valor Empenhado		5.840,00	
FORNECEDOR AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 24.595.557/0001-80									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							28/07/2021	2014	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 51347 NOME: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ENDEREÇO: AV MADRI, 1114 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							CNPJ/CPF: 24.595.557/0001-80		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	650	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.36					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Material Hospitalar					01845/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					174.811,47		5.840,00	168.971,47	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Aquisição de materiais hospitalares pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS ATA DE REGISTRO DE Nº 016/2021 - E.S.F. SÃO JERÔNIMO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
142	027.021.109	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (TIPO ACCU-CHEK ACTIVE)			200	CX	Roche/ Accu Chek Active ACTIV E CX COM 50	29,20	5.840,00
PROCESSO 002		LICITAÇÃO: 000011/21		Soma/Itens: R\$ 5.840,00		Valor Empenhado		5.840,00	
FORNECEDOR AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 24.595.557/0001-80									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							28/07/2021	2015
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	650	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.01	1 02 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							01844/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					168.971,47	261,53	168.709,94	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para O VEÍCULO ONIX PLACA OOU 9969, KM 253000, MOTORISTA ADÃO, CONFORME ATA Nº 11/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
30	089.003.041	FILTRO DE AR - ARL 8829	1	UN	TECFIL	59,10	59,10	
105	089.001.004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9890	1	UN	FRAM	32,00	32,00	
173	089.002.007	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH4722	1	UN	FRAM	28,71	28,71	
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	4	L	IPIRAN GA	35,43	141,72	
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000027/21	Soma/Itens:		R\$ 261,53	Valor Empenhado	261,53	
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							28/07/2021	2016	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1105	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 305	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2119	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 2 14 045	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							01838/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					43.628,82	27,48	43.601,34		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO MOTO NXR 150 PLACA HRW 9299, KM 64648, MOTORISTA JOAQUIM, CONFORME ATA Nº 11/2021.									
ITEM 260	CÓDIGO 049.002.027	DESCRIÇÃO OLEO LUBRIFICANTE-20W50 - 4 TEMPO			QTD 1	UNID L	MARCA IPIRAN GA	VLR UNIT R\$ 27,48	TOTAL 27,48
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000027/21		Soma/Itens:	R\$ 27,48	Valor Empenhado		27,48	
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							28/07/2021	2017	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1105	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 305	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2119	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 2 14 045	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.01					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Combustíveis e Lubrificantes Automotivos					01839/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					43.601,34		27,48	43.573,86	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO MOTO YBR PLACA HRW 8859, KM 44000, MOTORISTA SANI, CONFORME ATA Nº 11/2021.									
ITEM 260	CÓDIGO 049.002.027	DESCRIÇÃO OLEO LUBRIFICANTE-20W50 - 4 TEMPO			QTD 1	UNID L	MARCA IPIRAN GA	VLR UNIT R\$ 27,48	TOTAL 27,48
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000027/21		Soma/Itens:		R\$ 27,48	Valor Empenhado	27,48	
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinario	
							DATA 28/07/2021	NÚMERO 2018
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1105	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 305	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2119	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 2 14 045
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01 ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							Nº Pedido 01840/21	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 43.573,86	VALOR EMPENHADO 165,80	SALDO ATUAL 43.408,06	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO SAVEIRO PLACA HQH 7095, KM 346000, MOTORISTA SANI, CONFORME ATA Nº 11/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
100	089.001.011	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G5738	1	UN	FRAM	33,75	33,75	
167	089.002.019	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2870-B	1	UN	FRAM	28,49	28,49	
254	089.004.016	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO API SL - 15W40 - LITRO	4	L	IPIRANGA	25,89	103,56	
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000027/21		Soma/Itens: R\$ 165,80		Valor Empenhado 165,80		
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
							DATA 28/07/2021	NÚMERO 2019	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1105	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 305	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2119	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 2 14 045	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01 ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							Nº Pedido 01837/21	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 43.408,06	VALOR EMPENHADO 27,48	SALDO ATUAL 43.380,58		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO MOTO XLR 125 PLACA HRQ 9916, KM 40521, MOTORISTA CELIO, CONFORME ATA Nº 11/2021.									
ITEM 260	CÓDIGO 049.002.027	DESCRIÇÃO OLEO LUBRIFICANTE-20W50 - 4 TEMPO			QTD 1	UNID L	MARCA IPIRAN GA	VLR UNIT R\$ 27,48	TOTAL 27,48
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000027/21		Soma/Itens: R\$ 27,48		Valor Empenhado		27,48	
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário	
							DATA 28/07/2021	NÚMERO 2020
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1103	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 2 14 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							01836/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					81.249,72		464,25	80.785,47
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO RANGER PLACA NRZ 3076, KM 292500, MOTORISTA JULIO, CONFORME ATA Nº 11/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
42	002.001.216	FILTRO DE AR - C22024	1	UN	MANN	194,43	194,43	
96	089.001.037	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G10226	1	UN	FRAM	29,25	29,25	
160	089.002.027	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 5713	1	UN	FRAM	27,99	27,99	
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	6	L	IPIRAN GA	35,43	212,58	
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000027/21	Soma/Itens:		R\$ 464,25	Valor Empenhado		464,25
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário	
							DATA 28/07/2021	NÚMERO 2021
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1103	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 2 14 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01 ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							Nº Pedido 01834/21	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 80.785,47	VALOR EMPENHADO 287,52	SALDO ATUAL 80.497,95	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO DOBLO AMB PLACA NRL 8740, KM 346000, MOTORISTA ELISVANDER, CONFORME ATA Nº 11/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
41	089.003.063	FILTRO DE AR - C 37001	1	UN	MANN	35,87	35,87	
105	089.001.004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9890	1	UN	FRAM	32,00	32,00	
148	089.002.024	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH 9584	1	UN	FRAM	42,50	42,50	
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	5	L	IPIRAN GA	35,43	177,15	
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000027/21	Soma/Itens:		R\$ 287,52	Valor Empenhado		287,52
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário						
		DATA 28/07/2021	NÚMERO 2022					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1103	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 2 14 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01 ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		Nº Pedido 01832/21		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 80.497,95		VALOR EMPENHADO 502,77		SALDO ATUAL 79.995,18		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO VAN BOXER PLACA QAT 8A39, KM 118000, MOTORISTA ROBERT, CONFORME ATA Nº 11/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
36	089.003.014	FILTRO DE AR - ARS1013	1	UN	TECFIL	86,34	86,34	
121	089.001.024	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC3023	1	UN	TECFIL	76,55	76,55	
188	089.002.022	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL156	1	UN	TECFIL	91,87	91,87	
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	7	L	IPIRAN GA	35,43	248,01	
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000027/21	Soma/Itens: R\$ 502,77		Valor Empenhado		502,77	
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário	
							DATA 28/07/2021	NÚMERO 2023
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1103	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 2 14 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01 ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							Nº Pedido 01831/21	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 79.995,18	VALOR EMPENHADO 207,71	SALDO ATUAL 79.787,47	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO STRADA AMB PLACA QAB 4603, KM 413800, MOTORISTA ROGERIO, CONFORME ATA Nº 11/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
59	089.003.003	FILTRO DE AR - CA 5627	1	UN	FRAM	38,32	38,32	
105	089.001.004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9890	1	UN	FRAM	32,00	32,00	
180	089.002.002	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH5949	1	UN	FRAM	31,10	31,10	
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	3	L	IPIRAN GA	35,43	106,29	
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000027/21	Soma/Itens:		R\$ 207,71	Valor Empenhado		207,71
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							28/07/2021	2024
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1103	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.30.01	2 14 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							01829/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					79.787,47	1.064,21	78.723,26	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO SPRINT UTI PLACA OOU 9970, KM 268500, MOTORISTA SANI, CONFORME ATA Nº 11/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
32	049.002.070	FILTRO DE AR - ARL3751	1	UN	TECFIL	138,20	138,20	
143	089.001.107	FILTRO DE DIESEL WK820/18	1	UN	MANN	360,24	360,24	
152	089.002.041	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - H 7010Z	1	UN	MANN	69,75	69,75	
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	14	L	IPIRAN GA	35,43	496,02	
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000027/21	Soma/Itens: R\$ 1.064,21			Valor Empenhado		1.064,21
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							28/07/2021	2025
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1105	12.02	10	305	0018	2119	3.3.90.30.01	2 14 045
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							01827/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					43.380,58	195,77	43.184,81	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO SAVEIRO PLACA HQH 7095, KM 346000, MOTORISTA SANI, CONFORME ATA Nº 11/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
54	089.003.001	FILTRO DE AR - CA 5325	1	UN	FRAM	29,97	29,97	
100	089.001.011	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G5738	1	UN	FRAM	33,75	33,75	
167	089.002.019	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2870-B	1	UN	FRAM	28,49	28,49	
254	089.004.016	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO API SL - 15W40 - LITRO	4	L	IPIRANGA	25,89	103,56	
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000027/21		Soma/Itens: R\$ 195,77		Valor Empenhado		195,77
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							28/07/2021	2026
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 388 NOME: APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 26.850.966/0001-01								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1113	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.19	2 31 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							01843/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					174.680,16	1.172,39	173.507,77	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000025/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Prestação de serviços de mão de obra elétrica para a manutenção do VEÍCULO SPTRINTER UTI PLACA OOU 9970, CONFORME ATA Nº 13/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	084.025.093	REVISÃO ALTERNADOR	3	HR		142,80	428,40	
2	084.026.866	SISTEMA ELETRICO PRINCIPAL REVISÃO	4	HR		142,80	571,20	
3	084.026.077	REVISAR PAINEL DE INSTRUMENTOS	1	HR		142,80	172,79	
PROCESSO 008		LICITAÇÃO: 000025/21		Soma/Itens: R\$ 1.172,39		Valor Empenhado		1.172,39
FORNECEDOR APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME 26.850.966/0001-01								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							28/07/2021	2027	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 388 NOME: APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 26.850.966/0001-01		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 740	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 304	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2027	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 14 045	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							01841/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					381.345,57	499,80	380.845,77		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000025/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Prestação de serviços de mão de obra elétrica para a manutenção do VEÍCULO S10 PLACA HTO 2193, KM 247566, MOTORISTA SANI, CONFORME ATA Nº 13/2021.									
ITEM 1	CÓDIGO 084.026.558	DESCRIÇÃO CÓDIFICAR IMOBILIZADOR - REVISÃO			QTD 4	UNID HR	MARCA	VLR UNIT R\$ 142,80	TOTAL 499,80
PROCESSO 008		LICITAÇÃO: 000025/21		Soma/Itens: R\$ 499,80		Valor Empenhado 499,80			
FORNECEDOR APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME 26.850.966/0001-01									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							28/07/2021	2028	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 388 NOME: APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 26.850.966/0001-01									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	1113	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.19	2 31 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							01842/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					173.507,77	85,68	173.422,09		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000025/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Prestação de serviços de mão de obra elétrica para a manutenção do VEÍCULO UTI PLACA QAV 3E61, CONFORME ATA Nº 13/2021.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	084.026.805	REGULAGEM DE FAROIS REVISÃO			1	HR		142,80	85,68
PROCESSO 008		LICITAÇÃO: 000025/21		Soma/Itens:		R\$ 85,68		Valor Empenhado	85,68
FORNECEDOR APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME 26.850.966/0001-01									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	114.578.689,93	114.578.689,93	25.286.127,68	22,07	67.125.124,16	58,58	47.453.565,77
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.687.237,93	21.687.237,93	6.043.668,28	27,87	11.849.419,37	54,64	9.837.818,56
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	19.069.237,93	19.069.237,93	5.167.436,35	27,10	9.977.293,05	52,32	9.091.944,88
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.180.000,00	4.180.000,00	526.549,58	12,60	1.530.166,30	36,61	2.649.833,70
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.180.000,00	4.180.000,00	526.549,58	12,60	1.530.166,30	36,61	2.649.833,70
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.150.000,00	4.150.000,00	524.367,99	12,64	1.520.026,74	36,63	2.629.973,26
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	4.150.000,00	4.150.000,00	524.367,99	12,64	1.520.026,74	36,63	2.629.973,26
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	30.000,00	30.000,00	2.181,59	7,27	10.139,56	33,80	19.860,44
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	30.000,00	30.000,00	2.181,59	7,27	10.139,56	33,80	19.860,44
1118.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	14.889.237,93	14.889.237,93	4.640.886,77	31,17	8.447.126,75	56,73	6.442.111,18
1118.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	6.965.914,36	6.965.914,36	3.247.029,76	46,61	4.351.534,92	62,47	2.614.379,44
1118.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.359.914,36	5.359.914,36	2.642.260,16	49,30	3.172.497,43	59,19	2.187.416,93
1118.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	4.144.914,36	4.144.914,36	2.410.814,69	58,16	2.414.716,45	58,26	1.730.197,91
1118.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	15.000,00	15.000,00	1.226,94	8,18	1.756,43	11,71	13.243,57
1118.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	900.000,00	900.000,00	151.350,38	16,82	486.869,45	54,10	413.130,55
1118.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	300.000,00	300.000,00	78.868,15	26,29	269.155,10	89,72	30.844,90
1118.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.606.000,00	1.606.000,00	604.769,60	37,66	1.179.037,49	73,41	426.962,51
1118.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.600.000,00	1.600.000,00	604.769,60	37,80	1.179.037,49	73,69	420.962,51
1118.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1118.01.4.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1118.01.4.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1118.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	7.923.323,57	7.923.323,57	1.393.857,01	17,59	4.095.591,83	51,69	3.827.731,74
1118.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.923.323,57	7.923.323,57	1.393.857,01	17,59	4.095.591,83	51,69	3.827.731,74
1118.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	6.583.323,57	6.583.323,57	1.053.803,19	16,01	2.975.695,86	45,20	3.607.627,71
1118.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	120.000,00	120.000,00	11.018,59	9,18	40.800,43	34,00	79.199,57

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1118.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	620.000,00	620.000,00	149.177,45	24,06	514.190,97	82,93	105.809,03
1118.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA -	600.000,00	600.000,00	179.857,78	29,98	564.904,57	94,15	35.095,43
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	2.519.000,00	2.519.000,00	876.231,93	34,78	1.872.126,32	74,32	646.873,68
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.121.000,00	1.121.000,00	91.093,79	8,13	936.169,76	83,51	184.830,24
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.121.000,00	1.121.000,00	91.093,79	8,13	936.169,76	83,51	184.830,24
1121.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	990.000,00	990.000,00	71.274,60	7,20	903.204,51	91,23	86.795,49
1121.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	16.000,00	16.000,00	1.686,85	10,54	3.940,93	24,63	12.059,07
1121.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	96.000,00	96.000,00	13.273,22	13,83	21.348,14	22,24	74.651,86
1121.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA -	19.000,00	19.000,00	4.859,12	25,57	7.676,18	40,40	11.323,82
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.398.000,00	1.398.000,00	785.138,14	56,16	935.956,56	66,95	462.043,44
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.398.000,00	1.398.000,00	785.138,14	56,16	935.956,56	66,95	462.043,44
1122.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.398.000,00	1.398.000,00	785.138,14	56,16	935.956,56	66,95	462.043,44
1122.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.100.000,00	1.100.000,00	713.775,33	64,89	756.317,45	68,76	343.682,55
1122.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	3.000,00	54,77	1,83	361,85	12,06	2.638,15
1122.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	210.000,00	210.000,00	44.312,24	21,10	110.381,97	52,56	99.618,03
1122.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E J	85.000,00	85.000,00	26.995,80	31,76	68.895,29	81,05	16.104,71
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	99.000,00	99.000,00					99.000,00
1138.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC	99.000,00	99.000,00					99.000,00
1138.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	98.000,00	98.000,00					98.000,00
1138.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	98.000,00	98.000,00					98.000,00
1138.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	98.000,00	98.000,00					98.000,00
1138.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1138.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1138.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.185.952,00	5.185.952,00	1.060.790,00	20,46	2.638.353,62	50,88	2.547.598,38
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.764.952,00	2.764.952,00	498.173,00	18,02	1.261.275,94	45,62	1.503.676,06
1218.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	2.764.952,00	2.764.952,00	498.173,00	18,02	1.261.275,94	45,62	1.503.676,06
1218.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.759.562,00	2.759.562,00	494.698,75	17,93	1.252.556,44	45,39	1.507.005,56

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1218.01.1.0.00.00.00		2.668.818,00	2.668.818,00	482.118,30	18,06	1.212.538,07	45,43	1.456.279,93
1218.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.667.818,00	2.667.818,00	482.118,30	18,07	1.212.538,07	45,45	1.455.279,93
1218.01.1.2.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1218.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	83.944,00	83.944,00	12.418,54	14,79	36.638,71	43,65	47.305,29
1218.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	83.944,00	83.944,00	12.418,54	14,79	36.638,71	43,65	47.305,29
1218.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	5.800,00	5.800,00	824,70	14,22	2.474,10	42,66	3.325,90
1218.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.800,00	5.800,00	824,70	14,22	2.474,10	42,66	3.325,90
1218.01.4.0.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.000,00	1.000,00	-662,79	-66,28	905,56	90,56	94,44
1218.01.4.1.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.000,00	1.000,00	-662,79	-66,28	905,56	90,56	94,44
1218.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	5.390,00	5.390,00	1.074,74	19,94	2.869,34	53,23	2.520,66
1218.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.390,00	5.390,00	1.074,74	19,94	2.869,34	53,23	2.520,66
1218.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.100,00	5.100,00	827,28	16,22	2.068,20	40,55	3.031,80
1218.02.1.2.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E	290,00	290,00	247,46	85,33	801,14	276,26	-511,14
1218.04.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN			2.399,51		5.850,16		-5.850,16
1218.04.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO			2.399,51		5.850,16		-5.850,16
1218.04.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN			-2.385,99				
1218.04.1.3.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVI			3.976,65		3.976,65		-3.976,65
1218.04.1.4.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVI			808,85		1.873,51		-1.873,51
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.421.000,00	2.421.000,00	562.617,00	23,24	1.377.077,68	56,88	1.043.922,32
1240.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.421.000,00	2.421.000,00	562.617,00	23,24	1.377.077,68	56,88	1.043.922,32
1240.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.400.000,00	2.400.000,00	555.950,63	23,16	1.359.413,49	56,64	1.040.586,51
1240.00.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	25,66	2,57	41,30	4,13	958,70
1240.00.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	4.865,09	32,43	13.235,76	88,24	1.764,24
1240.00.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	1.775,62	35,51	4.387,13	87,74	612,87
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	381.500,00	381.500,00	101.368,77	26,57	146.324,77	38,36	235.175,23
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	13.000,00	13.000,00	6.068,91	46,68	14.947,20	114,98	-1.947,20

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balção Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1310.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	13.000,00	13.000,00	6.068,91	46,68	14.947,20	114,98	-1.947,20
1310.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	13.000,00	13.000,00	6.068,91	46,68	14.947,20	114,98	-1.947,20
1310.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	4.676,00	46,76	10.213,00	102,13	-213,00
1310.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00			3,46	0,35	996,54
1310.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	738,02	73,80	3.452,10	345,21	-2.452,10
1310.01.1.4.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE	1.000,00	1.000,00	654,89	65,49	1.278,64	127,86	-278,64
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	363.500,00	363.500,00	95.299,86	26,22	131.377,57	36,14	232.122,43
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	363.500,00	363.500,00	95.299,86	26,22	131.377,57	36,14	232.122,43
1321.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	185.500,00	185.500,00	81.257,45	43,80	112.275,92	60,53	73.224,08
1321.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	185.500,00	185.500,00	81.257,45	43,80	112.275,92	60,53	73.224,08
1321.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	178.000,00	178.000,00	14.042,41	7,89	19.101,65	10,73	158.898,35
1321.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	178.000,00	178.000,00	14.042,41	7,89	19.101,65	10,73	158.898,35
1390.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1390.00.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1390.00.1.1.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1610.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1610.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1610.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.908.000,00	86.908.000,00	18.052.468,10	20,77	52.360.150,14	60,25	34.547.849,86
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	41.073.000,00	41.073.000,00	8.342.807,07	20,31	22.711.648,59	55,30	18.361.351,41
1718.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	41.073.000,00	41.073.000,00	8.342.807,07	20,31	22.711.648,59	55,30	18.361.351,41
1718.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	25.260.000,00	25.260.000,00	4.431.526,56	17,54	13.390.446,87	53,01	11.869.553,13
1718.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	21.650.000,00	21.650.000,00	4.424.689,11	20,44	13.253.990,65	61,22	8.396.009,35
1718.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	21.650.000,00	21.650.000,00	4.424.689,11	20,44	13.253.990,65	61,22	8.396.009,35
1718.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	890.000,00	890.000,00					890.000,00
1718.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	890.000,00	890.000,00					890.000,00
1718.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	920.000,00	920.000,00					920.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1718.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	920.000,00	920.000,00					920.000,00
1718.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.800.000,00	1.800.000,00	6.837,45	0,38	136.456,22	7,58	1.663.543,78
1718.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.800.000,00	1.800.000,00	6.837,45	0,38	136.456,22	7,58	1.663.543,78
1718.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	9.071.000,00	9.071.000,00	1.795.200,91	19,79	4.199.373,42	46,29	4.871.626,58
1718.02.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	8.690.000,00	8.690.000,00	1.702.274,14	19,59	3.957.942,53	45,55	4.732.057,47
1718.02.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS -	8.690.000,00	8.690.000,00	1.702.274,14	19,59	3.957.942,53	45,55	4.732.057,47
1718.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	54.000,00	54.000,00	5.435,35	10,07	24.676,31	45,70	29.323,69
1718.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	54.000,00	54.000,00	5.435,35	10,07	24.676,31	45,70	29.323,69
1718.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	327.000,00	327.000,00	87.491,42	26,76	216.754,58	66,29	110.245,42
1718.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	327.000,00	327.000,00	87.491,42	26,76	216.754,58	66,29	110.245,42
1718.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	4.963.000,00	4.963.000,00	1.863.776,42	37,55	4.107.848,40	82,77	855.151,60
1718.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.853.000,00	2.853.000,00	580.658,30	20,35	1.450.694,68	50,85	1.402.305,32
1718.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.853.000,00	2.853.000,00	580.658,30	20,35	1.450.694,68	50,85	1.402.305,32
1718.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.573.000,00	1.573.000,00	243.789,46	15,50	732.546,24	46,57	840.453,76
1718.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	1.573.000,00	1.573.000,00	243.789,46	15,50	732.546,24	46,57	840.453,76
1718.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	334.500,00	334.500,00	53.798,20	16,08	168.016,10	50,23	166.483,90
1718.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	334.500,00	334.500,00	53.798,20	16,08	168.016,10	50,23	166.483,90
1718.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	153.500,00	153.500,00	25.530,46	16,63	76.591,38	49,90	76.908,62
1718.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	153.500,00	153.500,00	25.530,46	16,63	76.591,38	49,90	76.908,62
1718.03.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	49.000,00	49.000,00					49.000,00
1718.03.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	49.000,00	49.000,00					49.000,00
1718.03.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA			960.000,00		1.680.000,00		-1.680.000,00
1718.03.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA			960.000,00		1.680.000,00		-1.680.000,00
1718.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	50.000,00	50.000,00					50.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1718.04.1.0.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE – SUS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1718.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1718.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.042.500,00	1.042.500,00	133.497,13	12,81	423.848,66	40,66	618.651,34
1718.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	698.000,00	698.000,00	71.641,17	10,26	232.870,42	33,36	465.129,58
1718.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	698.000,00	698.000,00	71.641,17	10,26	232.870,42	33,36	465.129,58
1718.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	279.000,00	279.000,00	56.445,60	20,23	169.336,80	60,69	109.663,20
1718.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	279.000,00	279.000,00	56.445,60	20,23	169.336,80	60,69	109.663,20
1718.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	65.500,00	65.500,00	5.410,36	8,26	21.641,44	33,04	43.858,56
1718.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	65.500,00	65.500,00	5.410,36	8,26	21.641,44	33,04	43.858,56
1718.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	65.000,00	65.000,00					65.000,00
1718.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	65.000,00	65.000,00					65.000,00
1718.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	65.000,00	65.000,00					65.000,00
1718.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	200.000,00					200.000,00
1718.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	200.000,00	200.000,00					200.000,00
1718.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00					200.000,00
1718.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	275.500,00	275.500,00	55.960,71	20,31	101.595,22	36,88	173.904,78
1718.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	275.500,00	275.500,00	55.960,71	20,31	101.595,22	36,88	173.904,78
1718.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	275.500,00	275.500,00	55.960,71	20,31	101.595,22	36,88	173.904,78
1718.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	146.000,00	146.000,00	62.845,34	43,04	488.536,02	334,61	-342.536,02
1718.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	146.000,00	146.000,00	62.845,34	43,04	488.536,02	334,61	-342.536,02
1718.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	146.000,00	146.000,00	62.845,34	43,04	488.536,02	334,61	-342.536,02
1718.99.1.1.01.00.00	Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166-A, § 1º, da CF/88)					300.000,00		-300.000,00
1718.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	146.000,00	146.000,00	62.845,34	43,04	188.536,02	129,13	-42.536,02
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	34.205.000,00	34.205.000,00	7.252.280,60	21,20	22.427.240,14	65,57	11.777.759,86
1728.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	34.205.000,00	34.205.000,00	7.252.280,60	21,20	22.427.240,14	65,57	11.777.759,86

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1728.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	27.880.000,00	27.880.000,00	5.915.429,11	21,22	18.719.023,78	67,14	9.160.976,22
1728.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	5.471.986,02	22,33	15.997.340,75	65,30	8.502.659,25
1728.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	24.500.000,00	24.500.000,00	5.471.986,02	22,33	15.997.340,75	65,30	8.502.659,25
1728.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.100.000,00	3.100.000,00	412.112,30	13,29	2.552.656,30	82,34	547.343,70
1728.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.100.000,00	3.100.000,00	412.112,30	13,29	2.552.656,30	82,34	547.343,70
1728.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	215.000,00	215.000,00	31.330,79	14,57	156.556,95	72,82	58.443,05
1728.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	215.000,00	215.000,00	31.330,79	14,57	156.556,95	72,82	58.443,05
1728.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	60.000,00	60.000,00			12.469,78	20,78	47.530,22
1728.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	60.000,00	60.000,00			12.469,78	20,78	47.530,22
1728.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1728.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1728.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.694.500,00	1.694.500,00	310.240,71	18,31	973.215,52	57,43	721.284,48
1728.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.694.500,00	1.694.500,00	310.240,71	18,31	973.215,52	57,43	721.284,48
1728.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.694.500,00	1.694.500,00	310.240,71	18,31	973.215,52	57,43	721.284,48
1728.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL	299.000,00	299.000,00	49.800,00	16,66	174.300,00	58,29	124.700,00
1728.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL	299.000,00	299.000,00	49.800,00	16,66	174.300,00	58,29	124.700,00
1728.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL -	299.000,00	299.000,00	49.800,00	16,66	174.300,00	58,29	124.700,00
1728.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	90.000,00	90.000,00					90.000,00
1728.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	90.000,00	90.000,00					90.000,00
1728.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	90.000,00	90.000,00					90.000,00
1728.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.241.500,00	4.241.500,00	976.810,78	23,03	2.560.700,84	60,37	1.680.799,16
1728.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.241.500,00	4.241.500,00	976.810,78	23,03	2.560.700,84	60,37	1.680.799,16
1728.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	4.241.500,00	4.241.500,00	976.810,78	23,03	2.560.700,84	60,37	1.680.799,16
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.630.000,00	11.630.000,00	2.457.380,43	21,13	7.221.261,41	62,09	4.408.738,59
1758.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	11.630.000,00	11.630.000,00	2.457.380,43	21,13	7.221.261,41	62,09	4.408.738,59
1758.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	11.630.000,00	11.630.000,00	2.457.380,43	21,13	7.221.261,41	62,09	4.408.738,59
1758.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	11.630.000,00	11.630.000,00	2.457.380,43	21,13	7.221.261,41	62,09	4.408.738,59

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1758.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	11.630.000,00	11.630.000,00	2.457.380,43	21,13	7.221.261,41	62,09	4.408.738,59
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	406.000,00	406.000,00	27.832,53	6,86	130.876,26	32,24	275.123,74
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	191.000,00	191.000,00	6.103,74	3,20	42.259,01	22,13	148.740,99
1910.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	191.000,00	191.000,00	6.103,74	3,20	42.259,01	22,13	148.740,99
1910.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	191.000,00	191.000,00	6.103,74	3,20	42.259,01	22,13	148.740,99
1910.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	181.000,00	181.000,00	5.164,01	2,85	27.880,25	15,40	153.119,75
1910.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	6.000,00	6.000,00	309,53	5,16	4.025,21	67,09	1.974,79
1910.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DIVÍDUA ATIVA	2.000,00	2.000,00	410,09	20,50	5.410,62	270,53	-3.410,62
1910.01.1.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DIVÍDUA ATIVA - M	2.000,00	2.000,00	220,11	11,01	4.942,93	247,15	-2.942,93
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	24.000,00	24.000,00	1.946,95	8,11	25.402,03	105,84	-1.402,03
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	20.000,00	20.000,00	134,09	0,67	229,93	1,15	19.770,07
1921.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1921.01.1.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1921.01.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00	10.000,00	134,09	1,34	229,93	2,30	9.770,07
1921.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00	10.000,00	134,09	1,34	229,93	2,30	9.770,07
1921.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	134,09	1,34	229,93	2,30	9.770,07
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES			1.812,86		25.172,10		-25.172,10
1922.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS					33,43		-33,43
1922.01.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS					33,43		-33,43
1922.01.2.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL					33,43		-33,43
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			1.812,86		25.138,67		-25.138,67
1922.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			1.812,86		25.138,67		-25.138,67
1922.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			1.812,86		25.138,67		-25.138,67
1923.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1923.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1923.99.1.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1923.99.1.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1923.99.1.3.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DIVÍDUA ATIVA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1923.99.1.4.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DIVÍDUA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MOR	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	191.000,00	19.781,84	10,36	63.215,22	33,10	127.784,78
1990.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	140.000,00	140.000,00	18.950,80	13,54	46.887,40	33,49	93.112,60

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1990.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	140.000,00	140.000,00	18.950,80	13,54	46.887,40	33,49	93.112,60
1990.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	140.000,00	140.000,00	18.950,80	13,54	46.887,40	33,49	93.112,60
1990.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1990.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1990.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1990.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	50.000,00	50.000,00	831,04	1,66	16.327,82	32,66	33.672,18
1990.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	50.000,00	50.000,00	831,04	1,66	16.327,82	32,66	33.672,18
1990.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	831,04	1,66	16.327,82	32,66	33.672,18
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	7.605.500,00	7.605.500,00	2.543.630,53	33,44	3.675.573,21	48,33	3.929.926,79
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.999.000,00	1.999.000,00	2.543.630,53	127,25	3.675.573,21	183,87	-1.676.573,21
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.999.000,00	1.999.000,00	2.543.630,53	127,25	3.675.573,21	183,87	-1.676.573,21
2118.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICÍPI	1.999.000,00	1.999.000,00	2.543.630,53	127,25	3.675.573,21	183,87	-1.676.573,21
2118.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.999.000,00	1.999.000,00	2.543.630,53	127,25	3.675.573,21	183,87	-1.676.573,21
2118.01.5.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO	1.999.000,00	1.999.000,00	2.543.630,53	127,25	3.675.573,21	183,87	-1.676.573,21
2118.01.5.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO	1.999.000,00	1.999.000,00	2.543.630,53	127,25	3.675.573,21	183,87	-1.676.573,21
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2213.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2213.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2220.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2220.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2220.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.586.500,00	5.586.500,00					5.586.500,00
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.091.500,00	3.091.500,00					3.091.500,00
2410.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	149.000,00	149.000,00					149.000,00
2410.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	149.000,00	149.000,00					149.000,00
2418.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	2.942.500,00	2.942.500,00					2.942.500,00
2418.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	216.000,00	216.000,00					216.000,00
2418.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	216.000,00	216.000,00					216.000,00
2418.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	216.000,00	216.000,00					216.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2418.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	289.000,00	289.000,00					289.000,00
2418.05.1.0.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	289.000,00	289.000,00					289.000,00
2418.05.1.1.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	289.000,00	289.000,00					289.000,00
2418.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.437.500,00	2.437.500,00					2.437.500,00
2418.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	345.000,00	345.000,00					345.000,00
2418.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	345.000,00	345.000,00					345.000,00
2418.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	1.013.000,00	1.013.000,00					1.013.000,00
2418.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	1.013.000,00	1.013.000,00					1.013.000,00
2418.10.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	200.000,00	200.000,00					200.000,00
2418.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	200.000,00	200.000,00					200.000,00
2418.10.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	200.000,00	200.000,00					200.000,00
2418.10.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	200.000,00	200.000,00					200.000,00
2418.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	679.500,00	679.500,00					679.500,00
2418.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	679.500,00	679.500,00					679.500,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	2.495.000,00	2.495.000,00					2.495.000,00
2428.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	2.495.000,00	2.495.000,00					2.495.000,00
2428.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
2428.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
2428.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	15.000,00	15.000,00					15.000,00
2428.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	2.480.000,00	2.480.000,00					2.480.000,00
2428.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	345.000,00	345.000,00					345.000,00
2428.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	345.000,00	345.000,00					345.000,00
2428.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	607.000,00	607.000,00					607.000,00
2428.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	607.000,00	607.000,00					607.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 11

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2428.10.5.0.00.00.00	DESTINADAS A PROGRAM TRANSFERÊNCIAS DE CONVênIOS DOS ESTADOS	450.000,00	450.000,00					450.000,00
2428.10.5.1.00.00.00	DESTINADAS A PROGRAM TRANSFERÊNCIAS DE CONVênIOS DOS ESTADOS	450.000,00	450.000,00					450.000,00
2428.10.7.0.00.00.00	DESTINADAS A PROGRAM TRANSFERÊNCIAS DE CONVênIOS DOS ESTADOS	418.000,00	418.000,00					418.000,00
2428.10.7.1.00.00.00	DESTINADAS A PROGRAM TRANSFERÊNCIAS DE CONVênIOS DOS ESTADOS	418.000,00	418.000,00					418.000,00
2428.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVênIO DOS ESTADOS	660.000,00	660.000,00					660.000,00
2428.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVênIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	660.000,00	660.000,00					660.000,00
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	13.110.048,00	13.110.048,00	2.185.882,93	16,67	5.489.957,88	41,88	7.620.090,12
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçõES	13.105.048,00	13.105.048,00	2.185.882,93	16,68	5.489.957,88	41,89	7.615.090,12
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS	13.105.048,00	13.105.048,00	2.185.882,93	16,68	5.489.957,88	41,89	7.615.090,12
7218.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	13.105.048,00	13.105.048,00	2.185.882,93	16,68	5.489.957,88	41,89	7.615.090,12
7218.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	12.325.738,00	12.325.738,00	2.185.882,93	17,73	5.489.957,88	44,54	6.835.780,12
7218.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	12.325.738,00	12.325.738,00	2.185.882,93	17,73	5.489.957,88	44,54	6.835.780,12
7218.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	12.201.738,00	12.201.738,00	2.185.882,93	17,91	5.489.957,88	44,99	6.711.780,12
7218.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	124.000,00	124.000,00					124.000,00
7218.04.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	779.310,00	779.310,00					779.310,00
7218.04.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	779.310,00	779.310,00					779.310,00
7218.04.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	490.000,00	490.000,00					490.000,00
7218.04.1.6.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JURO	289.310,00	289.310,00					289.310,00
7900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00					5.000,00
7920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
7922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIçõES	5.000,00	5.000,00					5.000,00
7922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	5.000,00	5.000,00					5.000,00
7922.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	5.000,00	5.000,00					5.000,00
7922.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
9000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-11.281.237,93	-11.281.237,93	-2.069.391,00	18,34	-6.419.399,87	56,90	-4.861.838,06
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-11.281.237,93	-11.281.237,93	-2.069.391,00	18,34	-6.419.399,87	56,90	-4.861.838,06
91100.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	-1.028.237,93	-1.028.237,93					-1.028.237,93
91110.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-1.028.237,93	-1.028.237,93					-1.028.237,93
91118.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS ESPECIFICOS DE	-1.028.237,93	-1.028.237,93					-1.028.237,93

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 12

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
91118.01.0.0.00.00.00	ESTADOS, DF E MUNICI (R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/	-944.914,36	-944.914,36					-944.914,36
91118.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-944.914,36	-944.914,36					-944.914,36
91118.01.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-944.914,36	-944.914,36					-944.914,36
91118.02.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MER	-83.323,57	-83.323,57					-83.323,57
91118.02.3.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	-83.323,57	-83.323,57					-83.323,57
91118.02.3.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	-83.323,57	-83.323,57					-83.323,57
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-10.253.000,00	-10.253.000,00	-2.069.391,00	20,18	-6.419.399,87	62,61	-3.833.600,13
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-4.690.000,00	-4.690.000,00	-886.305,23	18,90	-2.678.089,20	57,10	-2.011.910,80
91718.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECIFICAS DE EST	-4.690.000,00	-4.690.000,00	-886.305,23	18,90	-2.678.089,20	57,10	-2.011.910,80
91718.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-4.690.000,00	-4.690.000,00	-886.305,23	18,90	-2.678.089,20	57,10	-2.011.910,80
91718.01.2.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.330.000,00	-4.330.000,00	-884.937,76	20,44	-2.650.797,99	61,22	-1.679.202,01
91718.01.2.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.330.000,00	-4.330.000,00	-884.937,76	20,44	-2.650.797,99	61,22	-1.679.202,01
91718.01.5.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-360.000,00	-360.000,00	-1.367,47	0,38	-27.291,21	7,58	-332.708,79
91718.01.5.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-360.000,00	-360.000,00	-1.367,47	0,38	-27.291,21	7,58	-332.708,79
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-5.563.000,00	-5.563.000,00	-1.183.085,77	21,27	-3.741.310,67	67,25	-1.821.689,33
91728.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS DE	-5.563.000,00	-5.563.000,00	-1.183.085,77	21,27	-3.741.310,67	67,25	-1.821.689,33
91728.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-5.563.000,00	-5.563.000,00	-1.183.085,77	21,27	-3.741.310,67	67,25	-1.821.689,33
91728.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.900.000,00	-4.900.000,00	-1.094.397,16	22,33	-3.199.468,03	65,30	-1.700.531,97
91728.01.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.900.000,00	-4.900.000,00	-1.094.397,16	22,33	-3.199.468,03	65,30	-1.700.531,97
91728.01.2.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-620.000,00	-620.000,00	-82.422,45	13,29	-510.531,25	82,34	-109.468,75
91728.01.2.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-620.000,00	-620.000,00	-82.422,45	13,29	-510.531,25	82,34	-109.468,75
91728.01.3.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-43.000,00	-43.000,00	-6.266,16	14,57	-31.311,39	72,82	-11.688,61
91728.01.3.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-43.000,00	-43.000,00	-6.266,16	14,57	-31.311,39	72,82	-11.688,61
		124.013.000,00	124.013.000,00	27.946.250,14	22,53	69.871.255,38	56,34	54.141.744,62

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.447.797,00	6.817.222,91
Receita de Contribuições dos Segurados	2.736.952,00	1.255.425,78
Ativo	2.647.208,00	1.216.312,97
Inativo	83.944,00	36.638,71
Pensionista	5.800,00	2.474,10
Receita de Contribuições Patronais	12.382.845,00	5.495.808,04
Ativo	12.382.845,00	5.495.808,04
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	178.000,00	19.101,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	178.000,00	19.101,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	46.887,44
Compensação Previdenciária entre os Regimes	140.000,00	46.887,40
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.447.797,00	6.817.222,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	14.925.932,00	13.985.000,00	6.297.585,17	6.296.027,18	0,00
Aposentadorias	12.577.797,00	11.850.000,00	5.313.989,31	5.312.431,32	0,00
Pensões por Morte	2.348.135,00	2.135.000,00	983.595,86	983.595,86	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	238.203,00	21.262,78	20.951,40	20.871,86	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	6.000,00	550,00	238,62	159,08	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	232.203,00	20.712,78	20.712,78	20.712,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.164.135,00	14.006.262,78	6.318.536,57	6.316.899,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.643], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)

283.662,00

-7.189.039,87

498.686,34

500.323,87

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			1.113.865,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			4.550.011,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			20.890,84
Investimentos e Aplicações			73.712.680,23
Outros Bens e Direitos			0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.643], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	0,00	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	752.203,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	752.203,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	283.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	627.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	125.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.643], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)			0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		R\$ 1	
		Jan a Jun/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	103.297.452,00	60.705.724,29	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.659.000,00	11.849.419,37	
IPTU	4.415.000,00	3.172.497,43	
ISS	7.840.000,00	4.095.591,83	
ITBI	1.606.000,00	1.179.037,49	
IRRF	4.180.000,00	1.530.166,30	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.618.000,00	1.872.126,32	
Contribuições	5.185.952,00	2.638.353,62	
Receita Patrimonial	381.500,00	146.324,77	
Aplicações Financeiras (II)	363.500,00	131.377,57	
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	14.947,20	
Transferências Correntes	76.655.000,00	45.940.750,27	
Cota Parte do FPM	19.130.000,00	10.603.192,66	
Cota Parte do ICMS	19.600.000,00	12.797.872,72	
Cota Parte do IPVA	2.480.000,00	2.042.125,05	
Cota Parte do ITR	1.440.000,00	109.165,01	
Transferências da LC 87/1996	65.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	172.000,00	125.245,56	
Transferências do FUNDEB	11.630.000,00	7.221.261,41	
Outras Transferências Correntes	22.138.000,00	13.041.887,86	
Demais Receitas Correntes	416.000,00	130.876,26	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	33,43	
Receitas Correntes Restantes	416.000,00	130.842,83	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	102.933.952,00	60.574.313,29	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.605.500,00	3.675.573,21	
Operações de Crédito (VI)	1.999.000,00	3.675.573,21	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00	
Transferências de Capital	5.586.500,00	0,00	
Convênios	4.917.500,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	669.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.606.500,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	108.540.452,00	60.574.313,29	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	109.901.809,16	91.273.191,82	40.448.641,10	37.053.315,11	691.648,97	74.136,55	74.136,55
Pessoal e Encargos Sociais	62.839.620,83	58.994.456,35	26.471.337,28	23.240.050,37	44.368,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.135.432,42	1.128.245,00	420.226,36	420.226,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.926.755,91	31.150.490,47	13.557.077,46	13.393.038,38	647.280,71	74.136,55	74.136,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	108.766.376,74	90.144.946,82	40.028.414,74	36.633.088,75	691.648,97	74.136,55	74.136,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.748.286,45	3.270.486,72	1.508.755,12	1.403.659,16	232.832,78	4.162.199,53	1.450.569,00
Investimentos	11.628.286,45	3.270.486,72	1.508.755,12	1.403.659,16	232.832,78	4.162.199,53	1.450.569,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.628.286,45	3.270.486,72	1.508.755,12	1.403.659,16	232.832,78	4.162.199,53	1.450.569,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	121.094.663,19	93.415.433,54	41.537.169,86	38.036.747,91	924.481,75	4.236.336,08	1.524.705,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							20.088.378,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-11.946.015,58
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		112.275,92
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		20.200.654,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-11.946.015,58

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.031.316,78	13.286.663,63
DEDUÇÕES (XXIX)	15.477.354,49	34.951.982,87
Disponibilidade de Caixa	15.477.354,49	34.951.982,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.520.485,04	37.782.299,92
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.043.130,55	2.830.317,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.446.037,71	-21.665.319,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		16.219.281,53
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-1.787.186,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		18.006.468,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		17.894.192,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.585.931,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		11.585.931,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.113.865,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU**

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2020

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em blocos de concreto e implantação de galeria de águas pluviais no Jardim Santa Rosa – expansão, no município de Bataguassu - MS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, bdi, projetos e demais anexos ao processo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e de outro a empresa **PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI EPP.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 097/2020 – Tomada de preço nº 11/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente contrato conforme ofício, justificativa e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e execução da obra por mais 180(cento e oitenta dias) com início em 01 de agosto de 2021 e término em 27 de janeiro de 2022.

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 30 de julho de 2021

ASSINAM: Akira Otsubo/Ramiro Saraiva.

Kaio Martins Laurentino

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em blocos de concreto em ruas do jardim são pedro, no município de bataguassu - ms, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, bdi, projeto e demais anexos ao processo, de acordo com a solicitação da secretaria municipal de infraestrutura.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e de outro lado a empresa **PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI EPP.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 144/2020 – Tomada de preço nº 20/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente contrato, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e execução da obra por mais 180(cento e oitenta dias) com início em 01 de agosto de 2021 e término em 27 de janeiro 2022.

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 30 de julho de 2021

ASSINAM: Akira Otsubo/ Ramiro Saraiva

Kaio Martins Laurentino

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº46/2021**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e a empresa **CHINCOVIKI & SANTOS LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2021.**

O presente Contrato tem fundamento legal no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada, para aquisição e instalação de kit's de câmeras (câmera traseira, câmera dianteira e retrovisor monitor LCD ou dispositivo equivalente) para serem instalados nos veículos ônibus de transporte escolar da frota municipal, em atendimento a resolução CONTRAN 504/2014.

DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO.

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R\$ 14.775,00 (quatorze mil e setecentos e setenta e cinco reais).**

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrá por conta da dotação abaixo discriminada:

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0502.2018 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE- ESCOLAR - PNATE
Fonte de Recurso: 1-01
Natureza: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha: 124

DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses, com início em 04 de agosto de 2021 e término em 03 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 04 de agosto de 2021.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ ELIANE APARECIDA CHINCOVIKI DOS SANTOS

Kaio Martins Laurentino

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 282/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2018 e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os candidatos abaixo mencionados para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, as vagas decorrentes da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado através do Edital nº 10 de 27 de Novembro de 2018, com resultado final expresso no Edital nº 9/2018, publicados no site www.bataguassu.ms.gov.br, prorrogado conforme Edital publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 26/11/2020. Número da edição: 2734.

Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome
31	Anderson Merigio Souza
32	Luciana Pereira Sátimo
33	Jocimar Ribeiro Rocha
34	Francilene Oliveira da Silva
35	Vandernéia de Lima Ferreira
36	Sueli Ribeiro dos Santos

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Agosto de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Luiz Carlos Ferreira Rocha

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021 - SODETA - CONVOCAÇÃO POSSE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.****EDITAL SODETA Nº 001/2021 – BATAYPORÃ – MS.**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação dos candidatos convocados para a posse e dar início nas atividades Laborais no dia **05/08/2021, às 07:00 h** nos locais conforme segue:

NOMEADO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL
Jair Santana de Lima	Motorista Classe C	4º	R: Luiz Antonio da Silva, 1581 – Departamento Serv. Urbanos - DSU

Germino Roz Silva
 Prefeito Municipal
 Renan Bom Ribeiro
 Secretário Obras, Desenv. Econômico
 Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
 PORTARIA Nº. 192, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.**

"Nomeia servidora pública que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA, portadora do CPF nº 312.782.481-53 e RG nº 306970 / SEJUSP/MS, para ser representante da Prefeitura Municipal de Batayporã junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 4 de agosto de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Assistência Social**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSITÓRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - PSICÓLOGO (A) E PEDAGOGO (A) – REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E LEGISLAÇÃO VIGENTE COMUNICA A ALTERAÇÃO NOS ITENS 3.2, 3.3, 4.2 E NOS ANEXOS II – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS E III – "DO CRONOGRAMA", A ABERTURA NOVAMENTE DO PRAZO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E O ESCLARECIMENTO ACERCA DO TERMO "ÁREA PRETENDIDA" PARA FINS DIDÁTICOS.

Então, por meio desta Retificação, o PSS retornará a fase de entrega de Títulos, no prazo de 05 a 10 de agosto de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município. Caberá recurso no dia 17 de agosto de 2021, conforme previsto no atual cronograma, informado abaixo.

Os Títulos entregues anteriormente pelos candidatos inscritos não serão alterados, ou seja, estes não serão prejudicados, caso não compareçam nesta nova fase, que se caracteriza como oportunidade de acréscimo de novos Títulos, para aqueles que assim julgarem necessário, seguindo as alterações mencionadas nesta RETIFICAÇÃO.

O Item 3.2 passa a ter o seguinte teor:

3.2 O tempo de serviço na área pretendida será aceito e utilizado para contagem de pontos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição privada ou pública com carimbo e assinatura do responsável, bem como especificação do período e cargo exercido;

O Item 3.3 passa a ter o seguinte teor:

3.3 No que se refere ao tempo de serviço, a cada 12 meses de experiência de trabalho em período contínuo na mesma instituição corresponde a 1,0 ponto, totalizando no máximo 10 pontos;

O Item 4.2 passa a ter o seguinte teor:

A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional para o cargo ao qual concorre na área pretendida, conforme lançamentos constantes do Anexo II;

O Anexo II no item II da Ficha de Comprovação de Títulos Apresentados do Edital passa a ter o seguinte teor:

Declaração de experiência no cargo escolhido, número máximo de tempo de 10 anos;

O Anexo III do Edital passa a ter o seguinte teor:

ANEXO III

EDITAL N.º 001/SMAS/GAB/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2021, DE 20 DE JULHO 2021.

Cronograma	
Início das inscrições	22 a 26 de julho
Entrega de Títulos	5 a 10 de agosto
Publicação preliminar	16 de agosto
Recurso	17 de agosto
Análise dos recursos impetrados	18 a 20 de agosto
Resultado dos recursos	24 de agosto
Divulgação do resultado final	25 de agosto

Esclarecimento do termo área pretendida no corpo de todo edital:

Refere-se às ações correlatas ao âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social que é a área que está realizando este Processo Seletivo Simplificado, ou seja, área pretendida.

Batayporã, 04 de agosto de 2021.

Márcia Ribeiro Almeida

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Compras e Licitação****EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020.****Contratante:****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de luminárias públicas modulares em LED , para substituição de luminárias existentes de vapor metálico, vapor de mercúrio e vapor de sódio em diversas ruas do Município e praça para atender a secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana. Os produtos devem obedecer a portaria nº.20 de 15 de fevereiro de 2017-INMETRO.

Início : 01/07/2020.**Encerramento:** 01/07/2021.

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos, em atendimento ao Art. 15 § 2º da 8.666/93, torna público o ENCERRAMENTO DA ATA, por motivo de decurso de prazo.

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Juliardson de Castro Couto

Bodoquena- MS, 20 de Julho de 2021.

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de medicamentos e material ambulatorial , para atender as necessidades de pacientes da Secretaria de Saúde , atendendo os pedido de ordens judiciais.

ABERTURA DA SESSÃO: 18 de Agosto de 2021 às 07:30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena-MS, 04 de Agosto de 2021.

João Paulo L. de Oliveira

Pregoeiro (a)

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Compras e Licitação**EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº .23/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.78/2020.****Contratante:****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de pneus novos, para atender os veículos da Frota do Município de Bodoquena.

Início : 18/05/2020.**Encerramento:** 18/05/2021.

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos, em atendimento ao Art. 15 § 2º da 8.666/93, torna público o ENCERRAMENTO DA ATA, por motivo de decurso de prazo.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo

Marcilene Santos Aquino do Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social

Arsênio Martins dos Santos Neto

Secretário Municipal de Saúde

Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação.

Bodoquena- MS, 20 de Julho de 2021.

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º. 27/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2020.**Contratante:****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****Objeto:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a Aquisição de Óleos Lubrificantes e Correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.**Início :** 27/05/2020.**Encerramento:** 27/05/2021.**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos, em atendimento ao Art. 15 § 2º da 8.666/93, torna público o ENCERRAMENTO DA ATA, por motivo de decurso de prazo.**

Edson Scarabelo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretaria Municipal de Turismo

Marcilene Aquino Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Arsênio Martins dos Santos Neto

Secretaria Municipal de Saúde

Bodoquena- MS, 14 de Julho de 2021.

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.118/2020.**Contratante:****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****Objeto:** Registro de preço para Contratação de empresa especializada, para eventual prestação de serviço de radiografia obtida através de raios gama aos pacientes atendidos no hospital municipal Francisco Sales, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Bodoquena-MS**Início :** 09/06/2020.**Encerramento:** 09/06/2021.**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos, em atendimento ao Art. 15 § 2º da 8.666/93, torna público o ENCERRAMENTO DA ATA, por motivo de decurso de prazo.**

Arsênio Martins dos Santos Neto

Secretario Municipal de Saúde

Bodoquena- MS, 20 de Julho de 2021.

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020.**Contratante:****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,** pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, constantes no Termo de Referência.**Início :** 10/06/2020.**Encerramento:** 10/06/2021.**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos, em atendimento ao Art. 15 § 2º da 8.666/93, torna público o ENCERRAMENTO DA ATA, por motivo de decurso de prazo.**

Arsênio Martins dos Santos Neto

Secretario Municipal de Saúde

Bodoquena- MS, 20 de Julho de 2021.

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO 98/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021 CARTA CONVITE 05/2021****Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante**

Priscilla Malhas Ltda – Contratada

Objeto: Contratação do serviço de confecção de uniformes, e camisetas, abertura de processo de licitação pública visando a escolha mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica no ramo de confecções, para fornecimento de uniformes e camisetas promocionais para suprir as necessidades, de todas as Secretarias, do Município de Bodoquena-MS.

Valor global: R\$ 147.526,90 (cento e quarenta e sete reais e quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:

0801.13.392.801.2112.339039.100000-431

0801.13.392.801.2118.339039.100000-418

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

0501.12.361.502.2040.339039.101000-121

0501.12.365.501.2029.339039.101000-18

0501.12.361.501.2033.339039.101000-54

0501.12.361.502.2045.339039.101000-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS:

0301.04.122.301.2085.339039.100000-334

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA:

0701.04.122.701.2068.339039.100000-153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL:

0401.08.244.403.2107.339039.100000-484

0401.08.244.403.2157.339039.100000-614

Bodoquena- MS, 03 de Agosto de 2021.**Assinam:**Edson Scarabelo - **Secretário****Municipal de Administração e Finanças**

Juliardson de Castro Couto –

Municipal de Obras e Infr. Urbana

Valdisa Dias Olanda -

Secretaria Municipal de Educação, Esp. e Lazer .

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento

Secretaria Municipal de Assis. Social

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretaria Municipal de Turismo

PRISCILLA MALHAS LTDA

CONTRATADO

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO 99/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021 CARTA CONVITE 05/2021****Partes : Fundo de Saúde do Município de Bodoquena/MS – Contratante****Priscilla Malhas Ltda – Contratada**

Objeto: Contratação do serviço de confecção de uniformes, e camisetas, abertura de processo de licitação pública visando a escolha mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica no ramo de confecções, para fornecimento de uniformes e camisetas promocionais para suprir as necessidades, de todas as Secretarias, do Município de Bodoquena-MS.

Valor global: R\$ 9.134,00 (nove mil e cento e trinta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:**0601.10.301.601.2061.339039.102000 - 356****Bodoquena-MS, 03 de Agosto de 2021.****Assinam:**

Arsênio Martins dos Santos Neto

Secretario Municipal de Saúde – Contratante .

PRISCILLA MALHAS LTDA

CONTRATADO

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO CONTRATO 100/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021 CARTA CONVITE 05/2021**Partes : Fundo de Assistência Social do Município de Bodoquena/MS – Contratante****Priscilla Malhas Ltda – Contratada**

Objeto: Contratação do serviço de confecção de uniformes, e camisetas, abertura de processo de licitação pública visando a escolha mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica no ramo de confecções, para fornecimento de uniformes e camisetas promocionais para suprir as necessidades, de todas as Secretarias, do Município de Bodoquena-MS.

Valor global: R\$ 3.170,20 (três mil e cento e setenta reais e vinte centavos).**Dotação Orçamentária:**

0402.08.244.402.2098.339039.182000-618

0402.08.244.402.2099.339039.182000-370

0402.08.244.401.2093.339039.182000-395

0402.08.244.402.2104.339039.129000-386

Assinam:**Bodoquena-MS, 03 de Agosto de 2021.**

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento

Secretaria Municipal de Assis. Social .

PRISCILLA MALHAS LTDA

CONTRATADO

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Compras e Licitação**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante. ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 06.286.216/0001-41 – Contratada .

Objeto: A contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal Francisco Salles em Bodoquena/MS, conforme Convênio Nº 29.374/2019 – 003-2019, Processo Nº 27/002044/2019 SES/MS , a prorrogação do prazo e Vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de maio de 2021, face a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em decorrência da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, alterando fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o disposto no art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade tomada de preços nº 01/2020, processo administrativo nº 35/2020, que tem por objeto a A contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal Francisco Salles em Bodoquena/MS, conforme Convênio Nº 29.374/2019 – 003-2019, Processo Nº 27/002044/2019 SES/MS.

O presente Termo Aditivo ao contrato tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, passando a ser de 27/05/2021 à 27/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A prorrogação do prazo constante da Cláusula segunda - Dos Prazos e Vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de maio de 2021, face a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual.

Bodoquena/MS, 27 de maio de 2021.

KAZUTO HORII

Responsável legal da CONTRATANTE

ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA-EIRELI

Responsável legal da CONTRATADA

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 18 de agosto de 2021.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 04 de agosto de 2021.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Procuradoria**DECRETO Nº 154 DE, 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o Artigo 2º, §11 do Decreto nº 150, de 02 de agosto de 2021, que Dispõe sobre normas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Artigo 2º, §11 do Decreto nº 150, de 02 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Todas as atividades econômicas desenvolvidas no Município devem observar as medidas de segurança aplicáveis a cada setor, sendo mantidas as restrições para as atividades abaixo descritas.

...

§11. O corpo técnico administrativo e docente das unidades escolares públicas municipais deverão retornar as atividades presenciais em horário regular de funcionamento. Estando suspenso o regime de escalonamento nas referidas unidades.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº150, de 02 de agosto de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida

Departamento de Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 07/2021, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Produtor vencedor:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

Adail Orosco Guedes

Valor: R\$ 18.968,00 (dezoito mil novecentos e sessenta e oito reais).

Josemiro Pereira dos Santos

Valor: R\$ 19.871,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e um reais).

Leticia Maria Bentos da Silva

Valor: R\$ 19.998,78 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Nilton da Silva

Valor: R\$ 19.998,78 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Ramão Gomes dos Santos

Valor: R\$ 19.942,80 (dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

GRUPO FORMAL :

Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.

Valor Total: R\$ 478.848,50 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Valor Total: R\$ 595.707,50 (Quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Data: 02/08/2021

Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 741/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a servidora **ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO, matrícula 1407- 4**, do Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, Símbolo DAS - 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2021**.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 742/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a servidora **ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO, matrícula 1407- 3**, no Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, Símbolo DAS - 1, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/08/2021**.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 743/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 731/2021-RH, de 27 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **GUSTAVO SPOLON CAVALINI JUNQUEIRA**, no período de **26.07.2021 a 01.08.2021 e 05.12.2021 a 27.12.2021**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de empresa para confecção de placas de sinalização viária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras no Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

FAVORECIDO: Reinaldo Alves Castilho Eireli ME

CNPJ : 24.363.084/0001-96

VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) .

PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 04 de agosto de 2021.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de troca de motor parcial do veículo GM/S10, chassi 9BG138HF0AC448841, placa HSH9793, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras no Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

FAVORECIDO: Lima de Oliveira Serviços Automotivos Ltda

CNPJ : 38.438.684/0001-80

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) .

PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 04 de agosto de 2021.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****Edital de Convocação Processo Seletivo****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

JOSE QUINTINO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/LEGISLATIVO MUNICIPAL, homologado em 29 de Janeiro de 2021, RESOLVE:

- I. - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, na Sede da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, situada na Alameda Arthur Hoffig, n.1175, Jardim Camargo, nesta cidade de Brasilândia/MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura do processo seletivo;
- II. - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por igual período, a critério da administração ;
- III. - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da CÂMARA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) por conveniência ou necessidade da CÂMARA MUNICIPAL;
- IV. - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital de Abertura.

Brasilândia/MS, 03 de agosto de 2021.

Cargo: **VIGIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
000133	ROBERTO DE OLIVEIRA ROCHA	15/06/1981	8,5	2

JOSÉ QUINTINO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**Edital de Convocação****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

JOSE QUINTINO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/LEGISLATIVO MUNICIPAL, homologado em 29 de Janeiro de 2021, RESOLVE:

- I. - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, na Sede da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, situada na Alameda Arthur Hoffig, n.1175, Jardim Camargo, nesta cidade de Brasilândia/MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- II. - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por igual período, a critério da administração ;
- III. - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da CÂMARA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) por conveniência ou necessidade da CÂMARA MUNICIPAL;
- IV. - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital de Abertura.

Brasilândia/MS, 02 de agosto de 2021.

Cargo: **VIGIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
000004	MAURICIO DE SOUZA UCHOA	11/06/1977	8,5	1

JOSÉ QUINTINO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**Portaria n. 19/2021****PORTARIA Nº 019/2021****De, 03 de agosto de 2021.****JOSÉ QUINTINO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.****RESOLVE:**

Artigo 1º - Aplicar a pena de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início no dia 04/08/2021 e retorno ao trabalho no dia 03/11/2021, ao servidor **PAULO CÉSAR DA COSTA**, matrícula 0061, ocupante do cargo de Vigia-Efetivo desta Câmara Municipal, em decorrência da conclusão do Processo Administrativo disciplinar n. 01/2021, instaurado pela Portaria n. 13/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE QUINTINO DE SOUZA

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº071/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 071/2021, Pregão Presencial nº025/2021, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para Aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis), conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira às empresas proponentes: a)- CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -ME, CNPJ Nº 39.610.184/0001-47; para fornecer o item: 07, conforme descrito no Anexo I do edital, perfazendo um valor total de R\$ 67.374,87 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); b)-CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 34.479.558/0001-13, para fornecer os itens: 01 a 06, conforme descritos no Anexo I do edital, perfazendo um valor total de R\$ 59.750,20 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos) e c)-RANGEL HOSPITALAR EIRELI- CNPJ Nº 29.907666/0001-00, para fornecer os itens: 08 e 09, conforme descritos no Anexo I do edital, perfazendo um valor total de R\$ 205.151,97 (duzentos e cinco mil cento e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). Totalizando o valor global de R\$ 332.277,04 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 04 de agosto de 2021.

Maria Inês da Silva «Pregao_NomePregoeiro»

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Processo Administrativo nº076/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021**

O município de Caarapó-MS, torna público o Resultado o Processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Ares-Condicionados para atender as necessidades do Pronto Atendimento Médico – PAM, conforme Proposta de Aquisição nº 97536.097000/1190-28 Ministério da Saúde, Anexo I do Edital e Solicitação do Fundo Municipal de Saúde, a qual resultou infrutífera, não sendo possível adquirir o item neste certame, sendo declarada LICITAÇÃO FRACASSADA, conforme especificado na ATA da sessão pública da Licitação *retroepigrafada*.

Caarapó-MS, em 04 de agosto de 2021.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

“ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A nomeação de membros PARA COMPOR o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - condecoN, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.402/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, e dá outras providências”.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 035/2021, de 09 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II -Titular: MILTON JUNIOR LUGO DOS SANTOS

.....

.....

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 035/2021, de 09 de março de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, em 04 de agosto de 2021, 62º da Emancipação Político- Administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, jornalista, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.781.967/0001-16, com sede à Rua Oliveira Marques, nº 2360 – Bairro Jardim Central, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **ELINE FILLA DA SILVA GALASSI**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.974.149 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 865.788.711-87, residente e domiciliada à Rua Oliveira Marques, nº 3730, bloco B, aptº 12 – Bairro Vila Maxwell, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual até 31 de dezembro de 2021, a contar de 17 de maio de 2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, Suprimentos e Logística, através do Memorando nº 09/2021/SMFSL, datado de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, IV, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 14 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Pelo CONTRATANTE

Testemunhas :

ELINE FILLA DA SILVA GALASSI

GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME

Pela CONTRATADA

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.”

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel Comercial, em alvenaria, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 575 (fundos) - Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para acomodação de bens patrimoniais deste Município, necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor mensal da presente locação será de R\$ 2.919,23 (dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e três centavos), que deverão ser pagos pelo LOCATÁRIO no dia 20 de cada mês.

PRAZO: A vigência do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO: O valor do presente contrato será empenhado em verba própria do orçamento vigente, ou seja: **0501.10.122.010.2.074 – 339039 – Fonte: 102000.**

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ

CARLOS EDUARDO MACÊDO MARQUEZ

LOCADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALBERTO FERREIRA COSTA

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Cláudia Danielle S. Santos

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E S10) PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, A SEREM RETIRADOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO, DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo PREFEITO **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575, neste ato representado pela Gestora **SRA. JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 918.198.301-87 e portadora do RG nº 001.082.976 SSSP/MS, residente e domiciliada na Travessa Vale da Esperança, nº 05 – Jardim Santa Marta II e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VALBERTO FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 112.204.061-04 e portador do RG nº 51400 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 849 – Centro, denominados simplesmente de **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO BAENA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.406.017/0001-37, com sede à Rua Dr. Coutinho, s/nº – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. **MARTIM FLORES DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.046.133 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 157.090.781-15, residente e domiciliado à Av. XV de Novembro, nº 230 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Fica prorrogado por 17 dias (dezessete) dias, a contar de 29 de junho 2021, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, em atendimento a solicitação do Prefeito Municipal e Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, através do Memorando nº 039/2021/GAB, datado de 25 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, § 2º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 29 de junho de 2021.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATANTE

GESTORA DO FMAS

Pela CONTRATANTE

VALBERTO FERREIRA COSTA

GESTOR DO FMS

Pela CONTRATANTE

Testemunhas :

MARTIM FLORES DE ARAÚJO

AUTO POSTO BAENA

Pela CONTRATADA

CPF: 833.146.791-49

CPF: 500.868.631-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Tendo em vista o conteúdo dos autos, a justificativa apresentada, bem como, o PARECER JURÍDICO acostado aos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentadas no “caput” e inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e **RATIFICO** a despesa referente a Aquisição de Kits Educativos TÁ NA MÃO, para complementação dos acervos pedagógicos das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo como empresa vencedora VIVIANE GOMES VASCONCELOS, CNPJ nº -37.946.790/0001-02, valor total global R\$ 28.618,80 (vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), para fornecer os itens 01 e 02, conforme mapa de apuração anexa ao processo

Caarapó- MS, 04 de agosto de 2021.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Departamento de Contabilidade****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 175/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2903, 04 de agosto de 2021, página 266.

DECRETO Nº 175, DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2020, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2020, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho n.861, da Ficha n.º 122, emitido em 22 de julho de 2020, em favor de **JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R\$ 64.939,90 (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

02 – Nota de Empenho n.862, da Ficha n.º 138, emitido em 22 de julho de 2020, em favor de **JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R\$ 7.370,00 (sete mil e trezentos e setenta reais);

03 – Nota de Empenho n.1604, da Ficha n.º 158, emitido em 23 de dezembro de 2020, em favor de **NIPHA ENGENHARIA LTDA-ME**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R\$ 181.877,50 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 30 dia do mês de julho de 2021.

MANUEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Câmara Municipal de Camapuã-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 018/2021

Processo Licitatório nº 018/2021

Pregão Presencial nº 005/2021

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Processo Licitatório nº. 018/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2021, estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material permanente (microcomputador, impressoras, notebooks, HD), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresas declaradas Vencedoras do Certame: BMZ - Comércio de Artigos para Escritório Eireli, vencedora nos itens: 1 e 3, com valor total de R\$ 74.010,00 (setenta e quatro mil e dez reais) e Marcelino Bezerra Neto, vencedora nos itens: 2, 4 e 5, com valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Camapuã – MS, 03 de agosto de 2021.

Lellis Ferreira da Silva

Presidente

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

TERMO DE ENCERRAMENTO**EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO 248/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020****CONTRATO Nº 248/2020****EMPRESA: ELETRICA ARAPONGAS LTDA****OBJETO: Aquisição de Mata Burros para a Zona Rural do município.**

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento da Execução Financeira, do Processo Licitatório nº 090/2020, na Pregão Presencial nº 025/2020.

Camapuã-MS, 29 de Agosto de 2021

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EDUARDA OLIVEIRA RODRIGUES

Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021**

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna Público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2021, tipo "Menor Preço por Item" - que tem por Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias desta municipalidade, a realizar-se no **Dia 19/08/2021 às 08:00h** - na sala de Licitações do Paço Municipal - localizado na Rua Bomfim, nº 441, Centro.

O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Solicito que todos os licitantes utilizem máscaras no Município de Camapuã, com base na Lei Nº 2.172/2020, que "Fica obrigatório a utilização de máscaras de barreiras para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã durante o período de emergência da Covid-19".

Camapuã/MS, 04 de Agosto de 2021 .

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Setor de Licitação**DECISÃO DA PREGOEIRA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021****REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2021**

Trata-se de Recurso manejado pela empresa **FLÁVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI**, que participa do certame licitatório acima identificado que tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Higiene, Segurança e de Proteção Individual em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, para o retorno das aulas presenciais na Rede Pública Municipal.

A empresa recorrente manifestou-se oportunamente durante a Sessão de Pregão acerca do seu desejo de combater a decisão desta Pregoeira, no tanto que declarou vencedora do item 13, para a empresa **VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA**, assim como pediu diligência quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela mesma empresa.

Nas suas razões a recorrente de forma insipiente, afirma que o produto ofertado pela recorrida, não atende as condições do Edital, por possui 5 cm de espessura e o Edital exige que tenha 11 x 11 cm. Afirma que se ampara em pesquisa no site do fabricante www.acrodecor.com.br e para isso pede diligência de comprovação.

Foi solicitado, por meio da CI nº 056/2021, diligenciou junto à área demandante para que analisasse o produto ofertado pela licitante recorrida e emitisse opinião se atende aos termos do Edital, no que foi respondida por meio da CI nº 401/2021 da lavra da Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, afirmando o seguinte:

*Senhora Pregoeira,**Em resposta a solicitação de Vossa Senhoria através da CI nº 056/2021, datada de 27/07/2021, onde solicita manifestação desta secretaria com relação ao recurso protocolado pela empresa Flávio Henrique Severo Eireli, valemo-nos do presente para manifestar que o item nº 013 (totem Dispenser) atende as necessidades desta Secretaria.*

No mesmo sentido, visando esclarecer sobre o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante vencedora, a Pregoeira encaminhou um e-mail para a empresa Hotel Internacional solicitando confirmação da declaração firmada

no citado atestado, e em data de 28/07/2021, recebeu resposta daquela empresa, com o seguinte texto:

Bom dia,

A empresa Wilker, fornece produtos de limpeza e descartável para o Hotel Internacional.

A questão trazida à baila pela recorrente diz respeito a duas situações, ou seja, a **primeira** se refere ao alegado descumprimento pela vencedora de item do Edital uma vez que o produto constante do item 13 difere da especificação técnica prevista no Termo de Referência e a **segunda** trata de suspeita da não veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante vencedora do item.

Vale consignar, que a licitante vencedora do certame apresentou proposta com menor preço do item 13, e que foi considerada válida pela Pregoeira e Equipe de Apoio no momento da Sessão de Julgamento do Pregão, fato contrariado apenas e tão somente pela recorrente, sendo que as demais licitantes permaneceram silentes, inclusive nesta fase recursal.

O recurso, devidamente instruído, foi apreciado pela Senhora Pregoeira, que em bem lançada decisão, deu-lhe conhecimento contudo julgou improcedente por falta de elementos suficientes para outro caminho no julgamento, depois de fazer diligências para esclarecer as dúvidas levantadas pela recorrente e juntado documentos comprobatórios nos autos, inclusive declaração da área demandante que o produto atende as exigências do Município.

Foi solicitado a Controladoria Interna e a Secretaria de Assuntos Jurídicos emitirem suas opiniões o que foi encartado nos autos oportunamente, vindo concluso os autos para decisão.

Pois bem, o mérito do recurso foi plena e inequivocamente apreciado pela ilustre Pregoeira, conforme consta dos autos, que concluiu pelo improvimento do Recurso.

A Controladoria Interna, em seu bem lançado parecer, acompanhou a decisão da pregoeira.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, se dirigiu no mesmo sentido, concluindo que a decisão da Pregoeira fora acertada, sugerindo, por conseguinte a adjudicação do objeto para a licitante vencedora da licitação.

Nesse sentido, entende-se que o recurso não merece prosperar.

No tanto que se refere ao Atestado de Capacidade Técnica, o Edital afirma o seguinte:

*Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove de maneira satisfatória a aptidão para o objeto** a ser licitado, devendo ser apresentado em papel timbrado do emitente, ou que contenha carimbo do CNPJ, endereço e telefone, nome e cargo do responsável que assina o atestado .*

Portanto, a empresa vencedora do item em testilha, apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de objetos idênticos e similares ao objeto pretendido, e apesar de ter sido combatida a sua veracidade pela recorrente, após a diligência desta Pregoeira, ficou evidenciado que se trata de documento idôneo, ou seja, a recorrida comprova ter fornecido os produtos constantes do citado Atestado de Capacidade Técnica.

Assim sendo, quando tratamos da capacidade técnica, devemos considerar que os requisitos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Isto posto, sempre que possível, a contratação deverá assegurar o maior número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

Portanto, tomando-se por base o princípio da razoabilidade, que exige uma relação de equivalência entre a medida adotada e o critério que a dimensiona, assim como que o postulado da proporcionalidade exige que o Poder Público seja como dito razoável nas suas decisões e proporcional na sua execução, não merece êxito o recurso proposto, pois não teve o condão de modificar o entendimento desta Pregoeira, cuja decisão fora a habilitação da licitante recorrida, por entender que preencheria os requisitos do instrumento convocatório. Nada de novo veio aos autos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e visando alcançar a contratação mais vantajosa, segura e de qualidade para a Administração Pública, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, conheço do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **FLÁVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI**, para no mérito, **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, mantendo na íntegra a decisão tomada na Sessão de Julgamento do Pregão Presencial nº 020/2021.

Outrossim, submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão ora proferida por esta Pregoeira, o que faço com aplicação analógica do § 4º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cautelas de estilo.

Camapuã - MS, 04 de agosto de 2021.

Rosimar Almeida da Silva

PREGOEIRA

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 020/2021, destinado à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Higiene, Segurança e de Proteção Individual em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de

habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, e observados os preceitos legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação às comprometidas fornecedoras:

EMPRESAS	ITENS	VALOR ADJUDICADO
ODONTOMED CANAA LTDA - ME	05, 07 e 09	R\$ 22.349,60 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	01	R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)
EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI-ME	02 e 10	R\$ 2.327,55 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
SKS COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	06	R\$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais)
FLAVIO HERINQUE SEVERO EIRELI EPP	14	R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)
RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP	04 e 08	R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)
VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA	03, 11, 12 e 13	R\$ 7.820,15 (sete mil oitocentos e vinte reais e quinze centavos)

Valor Global: R\$ 46.065,30
Camapuã, 04 de agosto de 2021.

Rosimar Almeida da Silva
Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 033/2021, de 04 de agosto de 2021.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **04 de agosto de 2021**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta da, 2ª parcela referente ao Termo de Fomento nº008/2021 (FEAS) da **Comunidade Kolping de Camapuã-MS** firmado com a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Camapuã-MS, 04 de agosto de 2021.

Abadia Moreira Cardozo Maier
Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 034/2021, de 04 de agosto de 2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **04 de agosto de 2021**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Parecer realizado pela comissão de Financiamento e Orçamento dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente aos meses de março, abril, maio e junho do ano de 2021 .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Camapuã-MS, 04 de agosto de 2021.

Abadia Moreira Cardozo Maier
Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****PRORROGAÇÃO PREGÃO 047/2021
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/2021, torna público aos interessados, que PRORROGARÁ a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço GLOBAL", que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM IP PUBLICO /30 PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, LINKS BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA SEMI-DEDICADO (NÃO COMPARTILHADO COM IP PUBLICO /30) PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E LINK BANDA LARGA VIA RADIO OU SATELITE NO DISTRITO DO ALTO CARACOL (NÃO COMPARTILHADO COM IP PUBLICO /30)**, para readequação do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 18 de agosto de 2021, às 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido através de e-mail eletrônico lulescano@hotmail.com / mdmendes1988@gmail.com / laraferreira.96@hotmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 04 de agosto de 2021.

Luciene Lopes Lescano

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**EXTRATO CONTRATO 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA: Maurilho Medeiros Godoy – ME (CNPJ 17.183.505/0001-31).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

PRAZO : até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido	193	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Transporte
Sub-Função	122	Transporte Rodoviário
Programa	0300	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj. /Ativ.	2067	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinias
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Materiais de Consumo
F. de Recursos	100	Transferências de Estado - FUNDERSUL
Desdobramento		Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
Cód. Reduzido	65	
Org. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj. /Ativ.	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Maurilho Medeiros Godoy – CPF 960.321.111-72 (Contratada)

Caracol MS, 02 de agosto de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

REPUBLIQUE SE POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATO 040/2021**REPUBLIQUE SE POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021****PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021****CONTRATANTE:** Município de Caracol**CONTRATADA :** JOSELIO DOS SANTOS - ME CNPJ.11.162.809/0001-36**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHAO PRANCHA DE TRES EIXOS COM RAMPAS DE ACESSO HIDRAULICA PARA TRANSPORTE DE CARGAS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARACOL-MS , podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93**VALOR :** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais)**PRAZO :** 12 meses a contar da assinatura deste Contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A QUE SUBSTITUIR O EXERCÍCIO SEGUINTE**

Cod Reduzido	301	
Órgão. Unidade	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	180	Transferências do Estado – Fundersul
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 26 de junho de 2021.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Josélio dos Santos CPF 298.080.221-20 (contratada)

Caracol – MS 26 de julho de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Por incorreção****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2021.****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A)** Bartolo Rodrigues.**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês), na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre na- Secretaria de Educação, no ano letivo de 2021.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 2.308,92 (Dois mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos).**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.**VIGÊNCIA:** 28/07/2021 a 15/12/2021.**ASSINADO EM:** 28/07/2021.**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) Bartolo Rodrigues (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

ADJUDICAÇÃO PREGAO 046/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**1. **OBJETO :** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES E CAMISETAS DE CAMPANHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS .**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS,** com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	CNPJ	Valor Global
G & L UNDISTRIA E COMERCIO LTDA EPP	01.236.234/0001-03	R\$ 51.650,00
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME	26.461.086/0001-43	R\$ 32.640,00
TOTAL		R\$ 84.290,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 03 de agosto de 2021.

Lara Ferreira de Barros

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**HOMOLGAÇÃO PREGAO 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

1. **OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES E CAMISETAS DE CAMPANHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS .**

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
G & L UNDISTRIA E COMERCIO LTDA EPP	01.236.234/0001-03	R\$ 51.650,00
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME	26.461.086/0001-43	R\$ 32.640,00
TOTAL		R\$ 84.290,00

Caracol MS, 03 de agosto de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**REPUBLIQUE SE POR INCORREÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGAO 044/2021
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHAO PRANCHA DE TRES EIXOS COM RAMPAS DE ACESSO HIDRAULICA PARA TRANSPORTE DE CARGAS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARACOL-MS.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	CNPJ	Valor Global
JOSELIO DOS SANTOS – ME	11.162.809/0001-36	R\$ 120.000,00

Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 23 de julho de 2021.

Lara Ferreira de Barros

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**REPUBLIQUE SE POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGAO 044/2021
REPUBLIQUE SE POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHAO PRANCHA DE TRES EIXOS COM

RAMPA DE ACESSO HIDRAULICA PARA TRANSPORTE DE CARGAS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARACOL-MS.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
JOSELIO DOS SANTOS - ME	11.162.809/0001-36	R\$ 120.000,00

Caracol MS, 23 de junho de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**REPUBLICUE SE POR INCORREÇÃO DISPENSA 043/2021
REPUBLICUE-SE POR INCORREÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, com fulcro no Artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
MAURILHO MEDEIROS GODOY ME	17.183.505/0001-31	R\$ 16.060,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2021.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cód. Reduzido	193	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Transporte
Sub-Função	122	Transporte Rodoviário
Programa	0300	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj. /Ativ.	2067	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Materiais de Consumo
F. de Recursos	100	Transferências de Estado - FUNDERSUL
Desdobramento		Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
Cód. Reduzido	65	
Org. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj. /Ativ.	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Caracol MS, 29 de julho de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DISPENSA 044/2021
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: aquisição de um aparelho o Cadillac Classic e dez Cama elástica mini jump profissional para Academia de Saúde, com fulcro no Artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA LTDA	33.475.145/0001-06	R\$ 14.110,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: em até **30** (trinta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cód. Reduzido	91	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	1044	ACADEMIA DA SAUDE
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
F. de Recursos	114	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Caracol MS, 30 de julho de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

XML nr.: 1

CARACOL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

4/08/2021

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.539,95	87.919,19	85.457,48	95.458,14	84.631,97	87.956,08	86.880,94	82.465,11	102.008,77	82.122,68	84.391,70	78.474,00	1.057.306,01	0,00
2	Pessoal Ativo	99.539,95	87.919,19	85.457,48	95.458,14	84.631,97	87.956,08	86.880,94	82.465,11	102.008,77	82.122,68	84.391,70	78.474,00	1.057.306,01	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.290,88	73.810,93	70.469,86	81.269,79	70.469,86	69.922,50	72.892,60	67.380,60	73.570,98	67.898,86	71.021,37	65.076,12	869.074,35	0,00
4	Obrigações Patronais	14.249,07	14.108,26	14.987,62	14.188,35	14.162,11	18.033,58	13.988,34	15.084,51	28.437,79	14.223,82	13.370,33	13.397,88	188.231,66	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.539,95	87.919,19	85.457,48	95.458,14	84.631,97	87.956,08	86.880,94	82.465,11	102.008,77	82.122,68	84.391,70	78.474,00	1.057.306,01	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.970.542,59	0,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ²	35.970.542,59	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.057.306,01	2,94
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	2.158.232,56	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	2.050.320,93	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	1.942.409,30	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 541 do MDF 11ª Edição)

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 542 do MDF 11ª Edição)

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 11ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 554 do MDF 11ª Edição). Ver com o Max - documento condicional.

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 522 do MDF 11ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 553 do MDF 11ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 555 do MDF 11ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****Recursos Humanos****CONTRATO N.º 297/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 297/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARIZA BATISTA FLORES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Mariza Batista Flores

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos**CONTRATO N.º 291/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 291/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): EDENILSA TAVARES MACIEL

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Edenilson Tavares Maciel

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos**CONTRATO N.º 290/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 290/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): DORALICE MARQUEZ VILLAGRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de Julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Doralice Marquez Villagra

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 289/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 289/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): DILCE FATIMA MINHO BENITES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Dilce Fatima Minho Benites

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 292/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 292/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): EDILUDIO PEREIRA ESPINDOLA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.298,75(Um mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Ediludio Pereira Espindola

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 293/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 293/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): EDIMAR ARAUJO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Edimar Araujo

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 294/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 294/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ELADIR SARMENTO NUNES SILVEIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de Julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Eladir Sarmiento Nunes Silveira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 295/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 295/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ELAINE DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de Julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Elaine da Silva Oliveira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 296/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 296/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ELAINE PONCIANO DE SOUZA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 6 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Elaine Ponciano de Souza

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 298/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 298/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ELIANE BARROS SOARES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Eliane Barros Soares

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 299/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 299/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ELIANE CORREIA DOS SANTOS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Eliane Correia dos Santos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 300/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 300/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ELIANE DO NASCIMENTO BELO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Eliane do Nascimento Belo

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 089/2021*"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**I** – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 20 [vinte] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar nº 059/11, de 23 de Setembro de 2011.**II** – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE UM.****AGUINALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

ANEXO I**Parte integrante e indissociável da Portaria nº 089/2021**

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANDREIA RODRIGUES PANTOJA	04/05/2020 – 04/05/2021	05/05/2021 – 20/05/2021
BRUNA APARECIDA RUFINO	21/06/2020 – 21/06/2021	21/06/2021 – 10/07/2021
CARLA EMILIA BALAN	13/01/2020 – 13/01/2021	01/07/2021 – 20/07/2021
CLOVIS PINTO DA CUNHA	05/03/2017 – 05/03/2018	01/06/2021 – 20/06/2021
DANIELE PRADO	21/06/2016 – 21/06/2017	29/04/2021 – 18/05/2021
MAGDA LUZIA RITTER	16/07/2020 – 16/07/2021	26/07/2021 – 14/08/2021
MARIA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA	28/10/2019 – 28/10/2020	01/06/2021 – 20/06/2021
MARLENE APARECIDA ALVES	14/04/2020 – 14/04/2021	01/06/2021 – 20/06/2021
MAURICIO DA SILVA	01/07/2018 – 01/07/2019	01/07/2021 – 20/07/2021
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	01/03/2020 – 01/03/2021	01/07/2021 – 20/07/2021
ROSELAINE OTAVIO	01/02/2020 – 01/02/2021	01/07/2021 – 20/07/2021
SANDRA REGINA DANTAS	01/02/2020 – 01/02/2021	01/07/2021 – 20/07/2021
SHIRLEY APAREIDA CANALI	01/01/2020 – 01/01/2021	01/06/2021 – 20/06/2021
SILVANA EUGENIO COSTA	01/04/2020 – 01/04/2021	29/04/2021 – 18/05/2021
SONIA RIBEIRO DOS SANTOS	01/05/2018 – 01/05/2019	01/07/2021 – 20/07/2021
VALDECIR RAMOS	01/05/2019 – 01/05/2020	01/07/2021 – 20/07/2021
ZILDA GONÇALVES MISAEL LARA	10/01/2020 – 10/01/2021	21/06/2021 – 10/07/2021

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 09/2021/CMAS – 04 DE AGOSTO DE 2021***O Vice - Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:***Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião ordinária realizada no dia 03.08.2021, Ata nº08/2021, **a aquisição de instrumentos musicais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, para concretizar a ampliação da oficina de música ofertada para os participantes, a serem adquiridos com recurso FEAS.**

Parecer do Conselho: Favorável.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Luiz Fernando Kleszcz da Cruz

Vice - Presidente CMAS

Matéria enviada por VIVIANE PIVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Gestão****DECRETO P/Nº 101 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 01.549.289 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ESPORTE E LAZER**, símbolo DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gestão**DECRETO P/Nº 099, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **IVAN MOREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 365214 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo DGS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Fica delegada a função de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gestão**DECRETO P/Nº 100, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 01.549.289 SSP/MS, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE**, símbolo DAS 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gestão**DECRETO P/Nº 098, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **MARCELO ANTUNES E SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1060187455 SSP/RS, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo DGS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Fica revogada a função de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

PROCESSO Nº 3055/2019**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO DE PLACAS OOU - 9978 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR:** 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 02/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DAMIÃO WILLIAN DA CONCEIÇÃO

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1110/2021****PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO DE PLACAS OOU - 9984 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** R\$ 1.159,50 (MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 02/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 767/2021****PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO HQH - 9796 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 2.763,85 (DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 02/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4030/2021****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI**, CNPJ-MF sob nº00.589.733/0001-03, **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ-MF sob nº: 27.583.254/0001-36, **ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME**, CNPJ-MF sob nº 22.495.249/0001-58, **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ-MF sob nº 30.391.752/0001-91, **MARY CARLA JACOB – ME**, CNPJ-MF sob nº 10.592.265/0001-80, **EDNEI FURTADO DE MENEZES – ME**, CNPJ-MF sob nº40.510.613/0001-27, **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – EIRELI**, CNPJ-MF sob nº 40.686.937/0001-87**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos de limpeza, higienização, utensílios e lavanderia, para atender as demandas das Secretarias Municipais e suas dependências do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI****CNPJ:** 00.589.733/0001-03**VALOR VENCEDOR:** R\$ 148.754,82 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 27.583.254/0001-36

VALOR VENCEDOR: R\$ 73.687,62 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME

CNPJ: 22.495.249/0001-58

VALOR VENDOR: 33.288,97 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.391.752/0001-91.

VALOR TOTAL: R\$: 62.395,16 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

MARY CARLA JACOB – ME.

CNPJ: 10.592.265/0001-80

VALOR TOTAL: R\$: 47.287,20 (quarenta sete mil, duzentos e oitenta e sete mil e vinte centavos).

EDNEI FURTADO DE MENEZES – ME

CNPJ: 40.510.613/0001-27

VALOR TOTAL : R\$: 24.228,00 (vinte quatro mil, duzentos e vinte e oito mil).

LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – EIRELI.

CNPJ : 40.686.937/0001-87

VALOR TOTAL: R\$ 103.226,81 (Cento e três mil, duzentos e vinte e seis mil, oitenta e um centavos).

VALOR TOTAL DA ATA : 492.868,58 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2021 à 08 de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, **Ricardo Santana de Paula, Valdemir Deuzebio, Aline Crislaine da Silva, Vinicius Alves Lescano, Walter Moraes Lemes, Ednei Furtado de Menezes, Leandro da Silva** pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021.

Relação de itens da empresa:

1142 MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI									
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca			
2/290	3495	VASSOURA DE NYLON 30CM DE CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 120 CM	20,00	R\$ 11,950	R\$ 239,00	ADRIANO			
10/290	5096	ESCOVA, MULTIUSO D' MÃO, PARA LIMPEZA, ESTRUTURA DE MADEIRA, MATERIAL SINTÉTICO E METAL, FORMATO OVAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 6,5X13,5CM.	23,00	R\$ 7,950	R\$ 182,85	PAIS E FILHOS			
11/290	5097	ESCOVA, SANITÁRIA, PARA LIMPEZA DE VASO, MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL.	82,00	R\$ 8,900	R\$ 729,80	ADRIANO			
12/290	5098	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM.	1910,00	R\$ 0,980	R\$ 1.871,80	BRILHUS			
13/290	5099	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES.	312,00	R\$ 1,920	R\$ 599,04	ASSOLAN			
14/290	5100	ESPONJA DE PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES.	60,00	R\$ 4,600	R\$ 276,00	ASSOLAN			
17/290	5105	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, TRADICIONAL, COM ALCOOL, LIMPA E DA BRILHO, LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM REFIL COM 500ML.	212,00	R\$ 4,390	R\$ 930,68	FACILITE			
19/290	5107	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML.	174,00	R\$ 3,320	R\$ 577,68	FEROZ			
20/290	5108	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, PERFUME DURADOURO, BRILHO NATURAL, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE.	20,00	R\$ 7,000	R\$ 140,00	POLIFLOR			
21/290	5109	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS P, M E G, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	148,00	R\$ 7,900	R\$ 1.169,20	SANFETY			
23/290	5111	PÁ, PARA LIXO, COM APARADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X25 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	37,00	R\$ 7,100	R\$ 262,70	ADRIANO			
25/290	5113	PANO, PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X90CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	130,00	R\$ 13,700	R\$ 1.781,00	ALKLIN			
27/290	5117	PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	33,00	R\$ 2,990	R\$ 98,67	AGUIA BRANCA			
28/290	5119	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M.	61,00	R\$ 36,000	R\$ 2.196,00	ADRIANO			
29/290	5120	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	56,00	R\$ 43,000	R\$ 2.408,00	ADRIANO			
30/290	5121	RODO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO DE ROSQUEAR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	5,00	R\$ 22,500	R\$ 112,50	ADRIANO			
31/290	5122	RODO, PARA PIA, COM PEGADOR ERGONÔMICO E SUPORTE VE.	10,00	R\$ 7,000	R\$ 70,00	ADRIANO			
39/290	5131	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, COR A ESCOLHER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 60 CM.	52,00	R\$ 17,800	R\$ 925,60	ETIKETA			
40/290	5132	VASSOURA, DE PÊLO SINTÉTICO, CORPO DE MADEIRA PINTADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X5CM, CABO EM MADEIRA.	88,00	R\$ 12,500	R\$ 1.100,00	ADRIANO			
41/290	5133	VASSOURA, DE PIAÇAÇA, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X3CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	19,00	R\$ 13,450	R\$ 255,55	ADRIANO			
42/290	5134	VASSOURA, DE SISAL, TUFO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO AMARRADO COM ARAME RESISTENTE, PARA LIMPEZA DE TETOS.	19,00	R\$ 20,000	R\$ 380,00	ADRIANO			
44/290	5138	AMOLADOR DE FACAS (CHAIRA), COM HASTE EM AÇO INOX, ESTRIAS UNIFORMES, REVESTIDO EM CROMO DURO, CABO ERGONÔMICO, NA COR BRANCA, DE QUALIDADE.	5,00	R\$ 20,000	R\$ 100,00	CORNETA			

45/290	5139	AVENTAL DE PVC, FORRADO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 70 CM.	80,00	R\$	18,900	R\$	1.512,00	MAICOL
47/290	5141	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS.	19,00	R\$	12,500	R\$	237,50	ARQPLAST
48/290	5143	BACIA, EM ALUMÍNIO DE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LITROS.	7,00	R\$	51,000	R\$	357,00	PICOLI
49/290	5144	BACIA, EM ALUMÍNIO DE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS.	7,00	R\$	49,800	R\$	348,60	PICOLI
50/290	5145	BACIA, EM ALUMÍNIO DE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 24 LITROS.	3,00	R\$	63,000	R\$	189,00	PICOLI
51/290	5146	BACIA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1,4 LITROS.	5,00	R\$	7,900	R\$	39,50	PICOLI
52/290	5147	BACIA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LITROS.	5,00	R\$	10,000	R\$	50,00	PICOLI
53/290	5148	BACIA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS.	12,00	R\$	18,000	R\$	216,00	PICOLI
54/290	5149	BACIA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LITROS.	7,00	R\$	28,500	R\$	199,50	PICOLI
55/290	5150	BATERIA, 9 V DE ALTA QUALIDADE, PARA MICROFONE E CONTROLE REMOTO.	30,00	R\$	13,950	R\$	418,50	ELGIN
56/290	5151	BOBINA EM SACO, PICOTADO, 5 KG, COM 100 UNIDADES.	147,00	R\$	57,850	R\$	8.503,95	ULTRA PACK
57/290	5152	BOTA, DE QUALIDADE, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; CORES E TAMANHOS A ESCOLHER; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO.	72,00	R\$	51,000	R\$	3.672,00	INNPRO
66/290	5169	COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	41,00	R\$	6,250	R\$	256,25	ZEBINA
67/290	5170	COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	56,00	R\$	4,300	R\$	240,80	ZEBIMA
68/290	5172	DESCASCADOR DE BATATAS, LAMINA EM AÇO INOX, DE QUALIDADE.	3,00	R\$	25,000	R\$	75,00	IANGZY
69/290	5173	ESCORREDOR DE MASSAS, EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE DIÂMETRO X 15CM DE ALTURA CAPACIDADE 16 LITROS.	3,00	R\$	39,000	R\$	117,00	PICOLI
71/290	5175	ESPUMADEIRA, CORPO E CABO EM ALUMÍNIO DE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM E CABO COM 30CM.	4,00	R\$	38,000	R\$	152,00	PICOLI
72/290	5177	EXTENSÃO DE 5 METROS.	32,00	R\$	44,500	R\$	1.424,00	MULTILASER
73/290	5178	EMBALAGEM PLÁSTICA, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS CAPACIDADE 03 KG.	10,00	R\$	208,500	R\$	2.085,00	PLASTPEL
74/290	5182	FACA EM INOX, TAMANHO MÉDIO, PARA REFEIÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM.	50,00	R\$	27,950	R\$	1.397,50	SIMONAGGIO
75/290	5184	FACA PARA COZINHA, LÂMINA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM.	8,00	R\$	40,000	R\$	320,00	SIMONAGGIO
77/290	5187	FÓSFORO, PALITOS LONGOS, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 50 PALITOS.	16,00	R\$	4,100	R\$	65,60	PARANA
78/290	5189	FORMA, EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO X 5CM DE ALTURA.	3,00	R\$	35,000	R\$	105,00	PICOLI
79/290	5191	FORMA, EM ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X30X5CM.	10,00	R\$	40,000	R\$	400,00	PICOLI
80/290	5192	FRIGIDEIRA, EM ALUMÍNIO DE, FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO, CABO EM RESINA RESISTENTE.	3,00	R\$	70,000	R\$	210,00	PICOLI
82/290	5194	GARFOS, EM INOX, TAMANHO MÉDIO, PARA REFEIÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM.	50,00	R\$	7,600	R\$	380,00	IANGZY
83/290	5196	GARRAFA TÉRMICA, CORPO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPAS DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1,8 LITROS.	19,00	R\$	104,200	R\$	1.979,80	INVICTA
86/290	5201	ISQUEIRO A GÁS, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM.	94,00	R\$	6,000	R\$	564,00	BIC
87/290	5202	JARRA, DE VIDRO TRANSPARENTE, PARA ÁGUA OU SUCO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1,8 LITROS.	6,00	R\$	20,000	R\$	120,00	NADIR
88/290	5203	JARRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA ÁGUA OU SUCO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LITROS.	15,00	R\$	25,000	R\$	375,00	PARAMOUNT
89/290	5205	LEITEIRA, EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	9,00	R\$	45,000	R\$	405,00	PICOLI
90/290	5206	LIXEIRA, TELADA PARA BANHEIRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 LITROS.	35,00	R\$	7,900	R\$	276,50	ARQPLAST
92/290	5208	LIXEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS, ALÇAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS.	9,00	R\$	147,000	R\$	1.323,00	LAR PLAST
93/290	5209	LIXEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SEM TAMPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	21,00	R\$	24,000	R\$	504,00	LAR PLAST
94/290	5210	LIXEIRA, TELADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SEM TAMPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS.	5,00	R\$	90,000	R\$	450,00	ARQPLAST
95/290	5211	MARMITEX DE ALUMÍNIO, NÚMERO 8, COM TAMPAS, MANUAL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	50,00	R\$	68,000	R\$	3.400,00	WYDA
96/290	5212	MANGUEIRA, PARA JARDIM, COM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER E CAPA EXTERNA, DIAMETRO ½", COM ADAPTADOR DE TORNEIRA.	550,00	R\$	5,200	R\$	2.860,00	AQUA
97/290	5215	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO, 16,6LT, DIMENSÕES 42,5 X 28,4 X 25 CM.	5,00	R\$	94,000	R\$	470,00	UNINJET
98/290	5216	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO, 12,5, DIMENSÕES 41,7X28,5 X 17 CM.	5,00	R\$	42,000	R\$	210,00	UNINJET
99/290	5217	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO, 5,5LT, DIMENSÕES 27,3 X 18,3 X 19CM	2,00	R\$	28,000	R\$	56,00	UNINJET
101/290	5221	PENEIRA, CORPO E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM 15 CM DE DIÂMETRO.	19,00	R\$	10,000	R\$	190,00	PICOLI
102/290	5222	PENEIRA, CORPO E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO.	18,00	R\$	12,000	R\$	216,00	PICOLI
103/290	5223	PANELA, ALUMÍNIO BATIDO Nº 34.	1,00	R\$	264,000	R\$	264,00	PICOLI
104/290	5224	PANELA, ALUMÍNIO BATIDO Nº 30.	1,00	R\$	219,000	R\$	219,00	PICOLI
105/290	5225	PANELA, ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESURA 3MM, CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	2,00	R\$	108,000	R\$	216,00	PICOLI
106/290	5226	PANELA, ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESURA 3MM, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	2,00	R\$	145,000	R\$	290,00	PICOLI
107/290	5227	PANELA, ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESURA 3MM, CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	1,00	R\$	250,000	R\$	250,00	PICOLI
108/290	5228	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS, DE QUALIDADE.	5,00	R\$	80,000	R\$	400,00	EIRILAR
109/290	5230	PEGADOR DE MASSAS, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM.	6,00	R\$	17,000	R\$	102,00	IANGZY
110/290	5231	PILHAS ALCALINAS AA, 1,5 V, COM 4 UNIDADES.	100,00	R\$	13,000	R\$	1.300,00	ELGIN
111/290	5232	PILHAS ALCALINAS, MÉDIAS, 1,5 V, R 14, COM 2 UNIDADES.	81,00	R\$	13,500	R\$	1.093,50	ELGIN
112/290	5233	PILHA PALITO AAA, COM 2 UNIDADES.	165,00	R\$	9,700	R\$	1.600,50	ELGIN
115/290	5238	PAPEL ALUMÍNIO, FOLHA DE ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5X45CM.	80,00	R\$	4,990	R\$	399,20	WYDA
116/290	5239	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, CAIXA COM 200 UNIDADES.	50,00	R\$	1,950	R\$	97,50	GABOARDI
119/290	5245	SUPORTE/DISPENSER, PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180/200ML. ACOMPANHA KIT, CONTENDO PARAFUSOS, BUCHAS E TAMPAS SUPERIOR.	23,00	R\$	76,000	R\$	1.748,00	NOBRE

120/290	5246	SUPORTE/DISPENSER, PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML. ACOMPANHA KIT, CONTENDO PARAFUSOS, BUCHAS E TAMPA SUPERIOR.	8,00	R\$	70,000	R\$	560,00	NOBRE
121/290	5247	SUPORTE/DISPENSER, PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, EM PLÁSTICO RESISTE, POSSUI JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAR O NÍVEL DO PAPEL, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS, NA COR BRANCA.	10,00	R\$	49,000	R\$	490,00	NOBRE
122/290	5252	TOUCA SANFONADA, BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	154,00	R\$	25,000	R\$	3.850,00	NOBRE
124/290	5254	VASILHA PLÁSTICA, QUADRADA, TIPO TUPP, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	36,00	R\$	35,000	R\$	1.260,00	PLASUTIL
125/290	5255	VASILHA PLÁSTICA, RETANGULAR, TIPO TUPP, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	2,00	R\$	23,000	R\$	46,00	PLASUTIL
126/290	5256	VASILHA PLÁSTICA, RETANGULAR, TIPO TUPP, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML.	42,00	R\$	20,000	R\$	840,00	PLASUTIL
127/290	5257	VASILHA PLÁSTICA, REDONDA, TIPO TUPP, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML.	6,00	R\$	10,000	R\$	60,00	PLASUTIL
128/290	5497	COPO, DE VIDRO TRANSPARENTE, ALTO, COM CAPACIDADE PARA 300 ML.	22,00	R\$	2,300	R\$	50,60	NADIR
129/290	5498	BANDEJA, EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30 CM.	4,00	R\$	85,000	R\$	340,00	KE HOME
131/290	5564	CANECA INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO, LINHA PESADA, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	1,00	R\$	42,500	R\$	42,50	PICOLI
132/290	5565	VASILHA DE VIDRO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	4,00	R\$	139,000	R\$	556,00	NADIR
136/290	5994	ESCOVA DENTAL INFANTIL, INFORMAÇÃO ADICIONAL: CABEÇA COMPACTA OVAL FEITA COM MATERIAL SUAVE AJUDA A PROTEGER A GENGIVA DAS CRIANÇAS; CERDAS MULTI-NÍVEL EM CURVA ALCANÇA, TODOS OS DENTES, INCLUSIVE OS MOLARES DE DIFÍCIL ALCANCE; CABO PEQUENO ANTIDERRAPANTE SE ADAPTA AOS DEDOS PEQUENOS.	30,00	R\$	7,000	R\$	210,00	CONDOR
138/290	6007	PORTA DETERGENTE DE PLÁSTICO, COR BRANCO, COM ESPAÇO PARA DETERGENTE, SABÃO EM BARRA E ESPONJA.	8,00	R\$	19,000	R\$	152,00	NOBRE
139/290	6099	FACA PARA CONTAR PÃO, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO 8 POL.	2,00	R\$	19,000	R\$	38,00	SIMONAGGIO
140/290	6100	LIXEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 LITROS.	15,00	R\$	43,000	R\$	645,00	ARQPLAST
142/290	6143	BATERIA 9 V, ALCALINA, PARA USO EM EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES, ALTA DURABILIDADE, APROVADAS PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401.	5,00	R\$	16,550	R\$	82,75	ELGIN
143/290	6145	APARELHO DE BARBEAR, CARTELA COM 2 UNIDADES.	50,00	R\$	6,900	R\$	345,00	SOFT
144/290	6146	LÂMINA DE BARBEAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARTELA COM 3 UNIDADES.	90,00	R\$	13,000	R\$	1.170,00	GILLETE
145/290	6150	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL, TAMANHO 103, PARA COAÇÃO DE LÍQUIDOS EM ALTA TEMPERATURA.	12,00	R\$	13,000	R\$	156,00	MELLITA
152/290	7349	PILHA 'AAA'- PILHA ALCALINA AA A PALITO. SIMILAR OU IGUAL DURACELL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM DUAS UNIDADES.	36,00	R\$	11,000	R\$	396,00	ELGIN
153/290	7350	BATERIA - ALCALINA 09 V X 1,5A SIMILAR OU IGUAL PANASONIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	70,00	R\$	17,000	R\$	1.190,00	ELGIN
154/290	7365	POTE PLÁSTICO, HERMÉTICO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS.	6,00	R\$	24,500	R\$	147,00	PLASUTIL
155/290	7366	POTE PLÁSTICO, HERMÉTICO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500ML.	6,00	R\$	19,900	R\$	119,40	PLASUTIL
156/290	7367	POTE PLÁSTICO, HERMÉTICO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 04 LITROS.	6,00	R\$	39,500	R\$	237,00	PLASUTIL
157/290	7369	RALADOR INOX 4 FACES	15,00	R\$	21,000	R\$	315,00	IANGZY
158/290	7370	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 02 LITROS	15,00	R\$	98,000	R\$	1.470,00	INVICTA
162/290	7392	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS.	29,00	R\$	8,000	R\$	232,00	ARQPLAST
163/290	7393	DESIFETANTE AROMATIZANTE ÓLEO 120ML	339,00	R\$	15,700	R\$	5.322,30	COALA
164/290	7396	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA 30LTS	15,00	R\$	180,000	R\$	2.700,00	ARQPLAST
165/290	7397	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 7LTS	4,00	R\$	94,000	R\$	376,00	EIRILAR
168/290	7471	RODO, CORPO DE PLÁSTICO, BORRACHA (EVA) DUPLA QUE PERMITE PUXAR MELHOR A ÁGUA. O CORTE ANGULADO DO EVA PERMITE ALCANÇAR OS CANTOS.A SERRILHA NA PARTE SUPERIOR PROPICIA UMA MAIOR ADERÊNCIA AO PANO. , MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	16,00	R\$	26,500	R\$	424,00	ADRIANO
170/290	7474	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 LITROS.	25,00	R\$	12,000	R\$	300,00	ARQPLAST
171/290	7475	PANO, PARA LIMPEZA DE CHÃO, LINHA ESFREGÃO, MEDINDO 78X41CM, COR BRANCO	144,00	R\$	7,000	R\$	1.008,00	ALKLIN
176/290	7481	ESCOVA MULTIUSO DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE PEGADA CONFORTÁVEL COM ENCAIXE PERFEITO NA MÃO PARA USO DE DESTROS E CANHOTOS	60,00	R\$	7,500	R\$	450,00	CONDOR
177/290	7482	PANO DE COPA FELPUDO, ABSORVENTE, 95% ALGODÃO 5% POLIÉSTER, MEDIDAS: 45 X 63CM	30,00	R\$	8,000	R\$	240,00	ETIKETA
178/290	7855	TALCO INFANTIL EMBALAGEM COM 100G	8,00	R\$	16,500	R\$	132,00	TRALALA
185/290	8091	HASTES FLEXISIVEIS (COTONETE) TAMANHO: 26X10 EMBALAGEM : CARTELA OBSERVAÇÕES: CONTÉM 100 UNIDADES	30,00	R\$	7,500	R\$	225,00	CONDOR
186/290	8308	INSETICIDA PIRETROIDE INDICADO PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS PARA O CONTROLE DE MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS. FRASCO COM 30ML	85,00	R\$	39,300	R\$	3.340,50	INSECT FREE
190/290	10109	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO 42 CM X 70 CM, COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO GRAMATURA 280 GR/M ² - PESO APROXIMADO 90 GRAMAS.	5,00	R\$	37,000	R\$	185,00	ETIKETA
193/290	10283	VASSOURA GARY NYLON 30CM COM CABO METÁLICO COM ROSCA 130CM., CERDAS RÍGIDAS, COMPOSTA POR MATERIAL SINTÉTICO	36,00	R\$	34,600	R\$	1.245,60	ADRIANO
194/290	10524	BANDEJA INOX, FORMATO REDONDO 40 X 30 CM	10,00	R\$	99,000	R\$	990,00	KE HOME
195/290	10525	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 20 LITROS	2,00	R\$	399,000	R\$	798,00	EIRILAR
196/290	10526	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 15 LITROS	2,00	R\$	349,000	R\$	698,00	EIRILAR
197/290	10527	PANELA ALUMÍNIO BATIDO Nº 60	5,00	R\$	950,000	R\$	4.750,00	PICOLI
207/290	10538	BACIA MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 100 LITROS.	10,00	R\$	111,500	R\$	1.115,00	ARPLAST
208/290	10542	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 3 MTS PLASTIFICADO, CERDAS EM NYLON	15,00	R\$	72,000	R\$	1.080,00	ADRIANO
215/290	11115	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO VERSÃO ROLO, PICOTADO 1 A 1, CORES SORTIDAS DE 25 METROS.	30,00	R\$	69,500	R\$	2.085,00	MR PLUS
216/290	11116	TOALHA DE LIMPEZA MATERIAL MICROFIBRA NAS MEDIDAS 30X30 CM, COM FIBRAS ABSORVENTES, CORES DIVERSAS.	100,00	R\$	18,500	R\$	1.850,00	ALKLIN

218/290	12082	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS P, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	192,00	R\$	7,900	R\$	1.516,80	SANFETY
219/290	12083	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS M, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	242,00	R\$	7,900	R\$	1.911,80	SANFETY
220/290	12084	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS G, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	242,00	R\$	7,900	R\$	1.911,80	SANFETUY
221/290	12085	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS EXG, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	92,00	R\$	7,900	R\$	726,80	SANFETY
224/290	12117	VASILHA DE VIDRO COM TAMPA CAPACIDADE DE 3 LITROS.	3,00	R\$	45,500	R\$	136,50	NADIR
225/290	12118	VASILHA DE VIDRO COM TAMPA CAPACIDADE DE 5 LITROS.	3,00	R\$	58,000	R\$	174,00	NADIR
227/290	12176	F R I G I D O E I R A ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, FUNDA, Nº30	3,00	R\$	105,000	R\$	315,00	PICOLI
228/290	12177	POTE HERMÉTICO, DE VIDRO FIDO, SEM DETALHES, FECHO DE METAL, PARA CONDIMENTOS DE 5.000 ML	5,00	R\$	197,000	R\$	985,00	PARAMOUNT
229/290	12178	POTE HERMÉTICO, DE VIDRO FIDO, SEM DETALHES, FECHO DE METAL, PARA CONDIMENTOS DE 1.000 ML	5,00	R\$	59,500	R\$	297,50	PARAMOUNT
230/290	12179	POTE HERMÉTICO, DE VIDRO FIDO, SEM DETALHES, FECHO DE METAL, PARA CONDIMENTOS DE 2.000 ML	5,00	R\$	99,000	R\$	495,00	PARAMOUNT
240/290	12190	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS MATERIAL ALUMÍNIO EM 4 MM DE ESPESSURA, FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CABOS E ALÇAS EM MATERIAL BAQUELITE REFORÇADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE, COM AGULHETA	8,00	R\$	275,000	R\$	2.200,00	EIRILAR
247/290	12197	BACIA DE PLÁSTICO MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS	5,00	R\$	37,900	R\$	189,50	ARQPLAST
248/290	12198	BACIA DE PLÁSTICO MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	5,00	R\$	56,000	R\$	280,00	ARQPLAST
251/290	12201	P E N E I R A CORPO E CABO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE 15 A 20 CM	5,00	R\$	5,000	R\$	25,00	PICOLI
254/290	12237	PANO DE CHÃO MESCLA, TAMANHO 90X60CM, CONFECCIONADO COM RESÍDUOS TESTEIS E ALGODÃO, PANO COM TEXTURA LISA. MATERIAL: ALGODÃO - COR: CINZA	135,00	R\$	12,000	R\$	1.620,00	ALKLIN
268/290	12937	NICHO PRATELEIRA DE MADEIRA QUADRADO 50CM X 50CM	65,00	R\$	155,000	R\$	10.075,00	VULCANO
274/290	12945	PAPEL ALUMÍNIO - EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA X 7,5 M DE COMPRIMENTO.	20,00	R\$	5,400	R\$	108,00	WYDA
278/290	12951	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK- FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM FECHO HERMÉTICO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. COM FECHAMENTO DE DOIS TRILHOS PLÁSTICOS QUE POSSIBILITAM ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM POR COMPLETO SEM COMPROMETER O FECHO, ENQUANTO MANTEM O CONTEÚDO PROTEGIDO E SEGURO. TAMANHO DE 20 X 30 CAPACIDADE DE 2 LITROS	100,00	R\$	50,000	R\$	5.000,00	MB EMBALAGEM
279/290	12952	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK- FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM FECHO HERMÉTICO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. COM FECHAMENTO DE DOIS TRILHOS PLÁSTICOS QUE POSSIBILITAM ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM POR COMPLETO SEM COMPROMETER O FECHO, ENQUANTO MANTEM O CONTEÚDO PROTEGIDO E SEGURO. TAMANHO DE 17X 26 CAPACIDADES DE 1,400 LITROS	100,00	R\$	50,000	R\$	5.000,00	MB EMBALAGEM
280/290	12953	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK- FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM FECHO HERMÉTICO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. COM FECHAMENTO DE DOIS TRILHOS PLÁSTICOS QUE POSSIBILITAM ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM POR COMPLETO SEM COMPROMETER O FECHO, ENQUANTO MANTEM O CONTEÚDO PROTEGIDO E SEGURO. TAMANHO DE 30 X 40 CAPACIDADE DE 6,500 LITROS	100,00	R\$	50,000	R\$	5.000,00	MB EMBALAGEM
281/290	12954	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK- FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM FECHO HERMÉTICO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. COM FECHAMENTO DE DOIS TRILHOS PLÁSTICOS QUE POSSIBILITAM ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM POR COMPLETO SEM COMPROMETER O FECHO, ENQUANTO MANTEM O CONTEÚDO PROTEGIDO E SEGURO. TAMANHO DE 14 X 20 CAPACIDADE DE 800GR	100,00	R\$	50,000	R\$	5.000,00	MB EMBALAGEM
285/290	12959	CESTO LIXO (LIXEIRA) COM TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO.MEDIDAS (AXLXP) : 470MM X 400MM X 335MM DE 15 LITROS.	10,00	R\$	49,900	R\$	499,00	LAR PLAST
286/290	12960	BURRIFADOR PULVERIZADOR FRASCO PET 500 ML GATILHO BORRIFADOR SPRAY PARA ALCOOL 70º	7,00	R\$	14,500	R\$	101,50	NOBRE
290/290	13694	RÓDO, CORPO DE PLÁSTICO, BORRACHA (EVA) DUPLA QUE PERMITE PUXAR MELHOR A ÁGUA. O CORTE ANGULADO DO EVA PERMITE ALCANÇAR OS CANTOS.A SERRILHA NA PARTE SUPERIOR PROPICIA UMA MAIOR ADERÊNCIA AO PANO. , MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	6,00	R\$	19,200	R\$	115,20	ADRIANO

Quantidades de Itens Vencedores.....:

149,00

Valor Total.....:

R\$

148.754,82

1858 ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
8/290	5093	DESINFETANTE, LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, EMBALAGEM COM 2 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE.	410,00	R\$	12,470	R\$	5.112,70	BIOKRIS
9/290	5094	DESINFETANTE, LÍQUIDO, ELIMINA GERMES, BACTÉRIAS E VIBRIÃO DA CÔLERA, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, EMBALAGEM COM 5 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE.	255,00	R\$	22,800	R\$	5.814,00	BIOKRIS
34/290	5126	SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE QUALIDADE, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM 1KG.	664,00	R\$	8,950	R\$	5.942,80	BONNY
35/290	5127	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1440,00	R\$	7,200	R\$	10.368,00	PORTO PLAST
36/290	5128	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	600,00	R\$	6,100	R\$	3.660,00	PORTO PLAST

37/290	5129	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, COR, PRETO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1185,00	R\$	6,250	R\$	7.406,25	PORTO PLAST
38/290	5130	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, COR, PRETO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1250,00	R\$	7,000	R\$	8.750,00	PORTO PLAST
141/290	6101	DETERGENTE LÍQUIDO, LIMPA CERÂMICA E AJULEJO, ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	190,00	R\$	58,980	R\$	11.206,20	AGCLIN
189/290	10106	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 1000 FOLHAS 02 DOBRAS 20CM X 20CM	5,00	R\$	14,950	R\$	74,75	QUALITY
223/290	12114	PAPEL TOALHA, TRIPLEX, PARA USO SANITÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X27CM, TIPO AMERICANO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	474,00	R\$	15,430	R\$	7.313,82	QUALITY
266/290	12257	SABÃO EM PÓ, AZUL, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL E LAVAR ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 KG, REGISTRO NA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIXAN YPÊ, BRILHANTE, OMO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	93,00	R\$	45,800	R\$	4.259,40	BONNY
271/290	12942	PAPEL TOALHA - NÃO RECICLADO PARA SECAGEM DAS MÃOS PARA COZINHA - TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, MATÉRIA PRIMA SELECIONADA 100% FIBRAS DE CELULOSE, COM DUAS DOBRAS, TONALIDADE BRANCO, EMBALAGEM EM FARDO PAPEL KRAFT. MEDIDAS: 20 X 21 CENTÍMETROS, FARDO COM MIL FOLHAS	5,00	R\$	16,140	R\$	80,70	QUALITY
272/290	12943	DESENGORDURANTE ESPECÍFICO - DETERGENTE ALCALINO CLORADO, SENDO UTILIZADO NA LIMPEZA POR IMERSÃO OU EM GERADORES DE ESPUMA EM QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL COMO PISOS, PAREDES E BANCADAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX NAS CONCENTRAÇÕES RECOMENDADAS. POSSUIR AGENTES DESENGORDURANTES QUE CONFEREM AO PRODUTO ALTO PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES, GORDUROSAS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, AZULEJOS, PAREDES, BANCADAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	10,00	R\$	369,900	R\$	3.699,00	AGCLIN

Quantidades de Itens Vencedores.....:

13,00

Valor Total.....:

R\$

73.687,62

1981		ALINE CRISLAINE DA SILVA 03826357108					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
1/290	3477	CERA LÍQUIDA INCOLOR ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, ACRÍLICA, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 500 ML. FICHA TÉCNICA: A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS. É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA	100,00	R\$ 9,380	R\$ 938,00	POLITRIZ	
7/290	5092	CERA LÍQUIDA, DE QUALIDADE, COR A ESCOLHER, AÇÃO ANTI-AGE, PROTEGE O PISO CONTRA OS EFEITOS DO TEMPO, EM EMBALAGEM COM 750ML.	250,00	R\$ 10,200	R\$ 2.550,00	POLITRIZ	
24/290	5112	PANO, PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44X67CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	70,00	R\$ 8,980	R\$ 628,60	MULTIBOM	
26/290	5114	PANO, PARA USO EM COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X67 CM.	104,00	R\$ 7,980	R\$ 829,92	DRAGÃO	
33/290	5125	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE.	145,00	R\$ 9,900	R\$ 1.435,50	OESTE	
46/290	5140	ADAPTADOR PLUGUE "T", PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE COM TRES FUSOS.	40,00	R\$ 7,980	R\$ 319,20	FC	
58/290	5153	CADEADO, COMUM, COM FECHAMENTO SIMPLES, COM TRAVAMENTO SIMPLES, MEDINDO 50 (CINQUENTA) MILÍMETROS; COM HASTE CURTA, EM LATÃO.	12,00	R\$ 35,800	R\$ 429,60	PILLER	
85/290	5200	GUARDANAPO, DE PAPEL, DESCARTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X20CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	570,00	R\$ 1,730	R\$ 986,10	QUALITY	
91/290	5207	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE LIXO TELADO, RESISTENTE, CAPACIDADE 11 LITROS, TAMANHO: 27 X 27 CM.	25,00	R\$ 13,700	R\$ 342,50	JAGUAR	
133/290	5991	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E METAIS DE BANHEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300ML.	900,00	R\$ 2,380	R\$ 2.142,00	OESTE	
167/290	7470	DETERGENTE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, PRONTO USO, ALTO PODER DE LIMPEZA E RENDIMENTO EM SUA COMPOSIÇÃO,,COM CÔNCENTRAÇÃO DE OXY PODER ATIVO, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL.	680,00	R\$ 2,380	R\$ 1.618,40	OESTE	
262/290	12245	FOSFOROS DE SEGURANÇA DE 5 CM, LONGO, ECOLÓGICOS, SEM ENXOFRE, SEM CHEIRO FORTE E DE MADEIRA RECICLADA. CAIXA COM 200 PALITOS	66,00	R\$ 7,100	R\$ 468,60	FIATLUX	
263/290	12249	TERMÔMETRO DIGITAL ESPETO PROVA D'ÁGUA -45+230°C, COM CAPA PROTETORA A PROVA D'ÁGUA -45+230°C DIVISÃO 0,1°C INCOTERM 6132 COM SENSOR/HASTE À PROVA D'ÁGUA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 45MIN SEM OPERAÇÃO, FUNÇÃO HOLD (FIXA O VALOR APRESENTADO NO VISOR, MESMO APÓS O SENSOR SER RETIRADO DA SUBSTÂNCIA) É ROBUSTO E PORTÁTIL, IDEAL PARA MEDIÇÕES DE TEMPERATURA NOS SEGMENTOS INDUSTRIAL, AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO, ALIMENTOS, PROCESSOS E LABORATÓRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO (NA PONTA DA HASTE): -45°C A +230°C - RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: DE -20°C A +80°C: ± 1°C DE -45°C A -19,9°C E DE 80,1°C A +200°C: ± 2°C EXATIDÃO NO RESTANTE DA ESCALA: ± 2,5°C - TAMANHO DA HASTE: 127MM (À PROVA D'ÁGUA) - MATERIAL DA HASTE: AÇO INOX (IDEAL PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA) - ALIMENTAÇÃO: BATERIA LR44 X 1,5V VIDA ÚTIL: ATÉ 6.000 HORAS - PESO (SEM A BATERIA): 22G - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10°C A +50°C ITENS INCLUSOS: TERMÔMETRO; CAPA PROTETORA COM CLIP BATERIA LR44 MANUAL DE INSTRUÇÕES EMBALAGEM TIPO BLISTER GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DIRETO PELO FABRICANTE.	2,00	R\$ 149,900	R\$ 299,80	INCOTERM	

264/290	12250	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO INDUSTRIAL COZINHA APROPRIADO PARA EFETUAR MEDIÇÕES DE AR CONDICIONADO, FREEZERS, CHURRASQUEIRAS, FORNOS, MAQUINAS, MOTORES, ALIMENTOS, ETC. DADOS TÉCNICOS: - MIRA LASER PARA MEDIR O ALVO COM PRECISÃO - POTÊNCIA DO LASER VERMELHO: MENOS DE 0,5 MW - LUZ DE FUNDO - FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 °C A 380 °C - RESOLUÇÃO: 0,1 °C OU 0,1 °F - PRECISÃO: ± 1.5 °C / ± 1.5 °C - EMISSIVIDADE: 0,95 (PRÉ - SET) - DISTÂNCIA SPOT RAÇAÔ: 12:1 - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - ARMAZENAGEM AUTOMÁTICA DE DADOS. - TEMPO DE RESPOSTA & COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS & (8 - 14) UM - BATERIA DE 9V (INCLUSA) - SELEÇÃO DE ESCALA °C OU ° F - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA - TAMANHO: 14.5 X 3.9 X 8 CM ITENS INCLUSOS: 1- TERMÔMETRO; 2 - PILHAS; 1- MANUAL	2,00	R\$	220,500	R\$	441,00	CIABELLE
265/290	12251	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM, NEUTRO E FRANGÂNCIAS DIVERSAS; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: MINUANO, YPÊ, LIMPOL OU SIMILAR	1200,00	R\$	2,380	R\$	2.856,00	OESTE
283/290	12956	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - PERMITIR REALIZAR MEDIÇÕES DE TEMPERATURA EM SUPERFÍCIES (SEM CONTATO) DESDE -50 ATÉ 380°C COM UMA DISTÂNCIA FOCAL DE 12:1. POSSUIR MIRA A LASER E ILUMINAÇÃO DO VISOR LCD QUE PODEM SER ATIVADAS/DESATIVADAS VIA TECLADO E UM EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 A 380°C, RESOLUÇÃO: 0.1°C, TEMPO DE RESPOSTA: 500 MS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%UR (SEM CONDENSACÃO), ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TOPO AAA (1,5 V), DIMENSÕES (L X A X P): 155,5 X 80 X 37 MM	2,00	R\$	245,000	R\$	490,00	CIABELLE
284/290	12957	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO SEM FRAGRÂNCIA, PRONTO USO, ALTO PODER DE LIMPEZA E RENDIMENTO EM SUA COMPOSIÇÃO, COM CÔNCENTRAÇÃO DE OXY PODER ATIVO, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL.	300,00	R\$	2,380	R\$	714,00	OESTE
287/290	13093	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE COM MACIEZ AVELUDADA. ESPECIFICAÇÕES: DISPONÍVEIS EM ROLOS DE 30 METROS; EMBALAGENS COM 12 ROLOS; FOLHA DUPLA; PICOTADO; CELULOSE VIRGEM.	693,00	R\$	21,750	R\$	15.072,75	FOFINHO
289/290	13096	CERA LÍQUIDA VERMELHO - FÓRMULA EXCLUSIVA COM POLIFILM, QUE AJUDA A PROTEGER O PISO CONTRA OS RISCOS DO DIA-A-DIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, RESINA SOLÚVEL AO ÁLCALI, CERA, COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. RECOMENDADO USAR EM LAJOTA VERMELHA, CERÂMICA POROSA VERMELHA, PAVIFLEX VERMELHO, CIMENTO QUEIMADO VERMELHO. EMBALAGEM DE 750 ML.	100,00	R\$	7,270	R\$	727,00	POLITRIZ

Quantidades de Itens Vencedores.....:

19,00

Valor Total.....:

R\$

33.288,97

1988 SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI							
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
15/290	5102	FLANELA, PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X58CM.	480,00	R\$ 3,970	R\$ 1.905,60	INTEXTIL	
16/290	5103	INSETICIDA EM AEROSSOL, BASE AQUOSA, INODORO MULTE-INSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLORO FLÚR CARBONO, EMBALAGEM COM 300ML.	230,00	R\$ 12,500	R\$ 2.875,00	BUZZ OFF	
43/290	5135	ACENTO DE VASO SANITÁRIO, UNIVERSAL.	80,00	R\$ 66,900	R\$ 5.352,00	HERC	
59/290	5155	COLHER, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, PARA SOPA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	300,00	R\$ 3,600	R\$ 1.080,00	STRAWPLAST	
60/290	5156	COLHER, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	300,00	R\$ 3,700	R\$ 1.110,00	STRAWPLAST	
61/290	5157	COLHER, EM INOX, TAMANHO GRANDE, PARA SERVIR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM.	36,00	R\$ 10,990	R\$ 395,64	YANGZI	
62/290	5158	COLHER, EM INOX, TAMANHO MÉDIO, PARA REFEIÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM.	50,00	R\$ 9,800	R\$ 490,00	YANGZI	
63/290	5159	COLHER, EM INOX, TAMANHO MÉDIO, PARA SOBREMESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	50,00	R\$ 7,350	R\$ 367,50	YANGZI	
70/290	5174	ESCORREDOR DE LOUÇAS, DE INOX, DE QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X51X38CM.	3,00	R\$ 151,500	R\$ 454,50	MIMO	
76/290	5186	FILTRO DE PAPEL, TAMANHO 103, PARA COAÇÃO DE LÍQUIDOS EM ALTA TEMPERATURA, RESISTENTE, CAIXA COM 30 UNIDADES.	220,00	R\$ 5,080	R\$ 1.117,60	MELLITA	
84/290	5197	GARRAFA TÉRMICA, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LITROS, NÃO CONTÉM AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS MÍNIMA DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 30CM, LARGURA 17,5CM, PROFUNDIDADE 17,5CM E PESO (KG): 0,775.	10,00	R\$ 54,600	R\$ 546,00	INVICTA	
100/290	5219	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20CM, FOLHAS DUPLAS, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 UNIDADES COM 50 TOALHAS.	260,00	R\$ 4,140	R\$ 1.076,40	ELEGANTE	
113/290	5234	PRATO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, PR21, SELO DO IMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	500,00	R\$ 2,890	R\$ 1.445,00	BELLO COPO	
114/290	5235	PRATO, DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, PR15, SELO DO IMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	610,00	R\$ 2,150	R\$ 1.311,50	BELLO COPO	
117/290	5242	RASTELO, COM 18 PALHETAS, CABO: MADEIRA DE ORIGEM RENO.	27,00	R\$ 29,990	R\$ 809,73	CADIOLI	
123/290	5253	TOALHA DE MESA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE: 1,40 M X 1,40 M, QUADRADA 04 LUGARES.	15,00	R\$ 61,300	R\$ 919,50	CATAR	

134/290	5992	ALVEJANTE, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, AGENTE DE CONTROLE DE PH, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMPBALAGEM DE 500ML.	140,00	R\$	7,690	R\$	1.076,60	SUPER
137/290	6003	GARFO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	202,00	R\$	6,490	R\$	1.310,98	BELLO COPO
147/290	7282	PRATO DE PLÁSTICO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR MATERIAL: POLIPROPILENO - ALTURA: 33,50 MM; DIÂMETRO: 221 MM; VOLUME: 700 ML; ESPESSURA: 2,5 MM.	350,00	R\$	6,100	R\$	2.135,00	MS
148/290	7283	CANECADA PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR - 300ML MATERIAL: POLIPROPILENO ALTURA: 86 MM; DIÂMETRO: 79 MM; ESPESSURA: 2,5 MM.	350,00	R\$	5,980	R\$	2.093,00	MS
149/290	7284	COLHER DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO - COMPRIMENTO TOTAL: 164 MM COMPRIMENTO DA CONCHA: 51 MM; ESPESSURA DO CABO: 04 MM; VOLUME: 10 ML.	350,00	R\$	2,750	R\$	962,50	MS
150/290	7285	CUMBUCA DE PLÁSTICO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO - MATERIAL RESISTENTE, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 58 MM; DIÂMETRO: 135 MM; ESPESSURA: 2,5 MM.	350,00	R\$	7,100	R\$	2.485,00	MS
151/290	7286	PAPEL TOALHA, MULTIUSO, BRANCO, FOLHA DUPLA 22 CM X 20 CM EM PACOTE COM 02 ROLOS.	456,00	R\$	4,650	R\$	2.120,40	ELEGANTE
159/290	7371	JOGO DE LATAS ALUMÍNIO 5 PEÇAS	1,00	R\$	136,000	R\$	136,00	ABC
160/290	7372	JARRA ALUMÍNIO 02 LITROS	4,00	R\$	48,900	R\$	195,60	ABC
161/290	7373	BULE ALUMÍNIO 02 LITROS	3,00	R\$	76,900	R\$	230,70	ABC
166/290	7398	TAPETE EMBORRACHADO MEDINDO 1MX40CM	10,00	R\$	64,900	R\$	649,00	MS
173/290	7477	LIXEIRA PLÁSTICO DE 25L, COM PEDAIS PARA ABERTURA, ARTICULAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, FABRICADO EM PEAD, HASTE NA PARTE EXTERNA, 60CM DE ALTURA, 37CM DE LARGURA, 33CM DE COMPRIMENTO	5,00	R\$	141,900	R\$	709,50	ARQPLAST
174/290	7478	FILME DE PVC, DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, SÃO FACILMENTE ADERIDOS EM SUPERFÍCIES LISAS E EM TODO TIPO DE ALIMENTO. IDEAL PARA USO EM FREEZER E GELADEIRA, ROLO DE 28 METROS COM 30CM DE LARGURA.	150,00	R\$	15,300	R\$	2.295,00	WYDA
175/290	7480	LIXEIRA DE INOX, COM PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL COM PUXADOR, REDONDA, 12 LITROS	5,00	R\$	138,000	R\$	690,00	VIEL
181/290	7858	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL - 150G	20,00	R\$	17,300	R\$	346,00	ABOVE
184/290	8055	GARRAFA TÉRMICA, CORPO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPAS DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1 LITRO.	10,00	R\$	74,900	R\$	749,00	INVICTA
191/290	10137	ORGANIZADOR PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPAS CAPACIDADE 10 LITROS.	7,00	R\$	65,400	R\$	457,80	NOBRE
198/290	10528	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40	3,00	R\$	784,000	R\$	2.352,00	ABC
199/290	10529	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40	3,00	R\$	784,000	R\$	2.352,00	ABC
201/290	10531	COLHER ESCUMADEIRA 54 CM CABO INVERNIZADO	6,00	R\$	47,000	R\$	282,00	STOLF
202/290	10532	COLHER CONCHA 54 CM CABO INVERNIZADO	4,00	R\$	47,000	R\$	188,00	STOLF
203/290	10533	COLHER PANELA 40CM	6,00	R\$	47,000	R\$	282,00	STOLF
204/290	10534	COLHER CONCHA 40CM	8,00	R\$	47,000	R\$	376,00	STOLF
205/290	10535	COLHER ESCUMADEIRA 40 CM	6,00	R\$	47,000	R\$	282,00	ARTEFATOS
206/290	10537	BACIA MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 40 LITROS.	10,00	R\$	36,900	R\$	369,00	ARQPLAST
209/290	10544	ASSADEIRA ALUMÍNIO Nº 07	5,00	R\$	47,900	R\$	239,50	ABC
210/290	10572	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO DE CAPACIDADE PARA 56 LITROS. DISPONÍVEL -TRANSPARENTE COM TRAVAS (CORES DAS TRAVAS LATERAIS NÃO SERÃO EXIGIDAS, CASO A ADMINISTRAÇÃO PREFIRA ESCOLHER CONSULTAR DISPONIBILIDADE) CAIXAS SUPER RESISTENTES. ESPAÇOSAS, MATERIAL DE QUALIDADE. VERSÁTIL. PODEM SER USADAS PARA VÁRIOS TIPOS DE NECESSIDADES.	10,00	R\$	137,900	R\$	1.379,00	NITRONPLAST
211/290	10573	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO DE CAPACIDADE PARA 70 LITROS. DISPONÍVEL -TRANSPARENTE COM TRAVAS (CORES DAS TRAVAS LATERAIS NÃO SERÃO EXIGIDAS, CASO A ADMINISTRAÇÃO PREFIRA ESCOLHER CONSULTAR DISPONIBILIDADE) CAIXAS SUPER RESISTENTES. ESPAÇOSAS, MATERIAL DE QUALIDADE. VERSÁTIL. PODEM SER USADAS PARA VÁRIOS TIPOS DE NECESSIDADES.	10,00	R\$	189,000	R\$	1.890,00	NITRONPLAST
212/290	10574	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO DE CAPACIDADE PARA 30 LITROS. DISPONÍVEL -TRANSPARENTE COM TRAVAS (CORES DAS TRAVAS LATERAIS NÃO SERÃO EXIGIDAS, CASO A ADMINISTRAÇÃO PREFIRA ESCOLHER CONSULTAR DISPONIBILIDADE) CAIXAS SUPER RESISTENTES. ESPAÇOSAS, MATERIAL DE QUALIDADE. VERSÁTIL. PODEM SER USADAS PARA VÁRIOS TIPOS DE NECESSIDADES.	10,00	R\$	79,000	R\$	790,00	NITRONPLAST
213/290	10575	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO DE CAPACIDADE PARA 12 LITROS. DISPONÍVEL -TRANSPARENTE COM TRAVAS (CORES DAS TRAVAS LATERAIS NÃO SERÃO EXIGIDAS, CASO A ADMINISTRAÇÃO PREFIRA ESCOLHER CONSULTAR DISPONIBILIDADE) CAIXAS SUPER RESISTENTES. ESPAÇOSAS, MATERIAL DE QUALIDADE. VERSÁTIL. PODEM SER USADAS PARA VÁRIOS TIPOS DE NECESSIDADES.	10,00	R\$	59,500	R\$	595,00	NITRONPLAST
214/290	11112	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SENDO NAS SEGUINTE MEDIDAS ALTURA 8 CM, COMPRIMENTO 8CM, LARGURA 13 CM, PESO 172G.	30,00	R\$	29,900	R\$	897,00	NOBRE
226/290	12119	PEDRA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS A UNIDADE, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS.	400,00	R\$	1,740	R\$	696,00	SANY
234/290	12183	SUQUEIRA DE VIDRO DE VIDRO, MATERIAL LISO, TORNEIRA DE METAL, DE 5 LITROS	3,00	R\$	200,000	R\$	600,00	COLOMBINA
235/290	12185	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 12 CM DE ALTURA, 28 DE LARGURA	5,00	R\$	38,000	R\$	190,00	ARTINOX
236/290	12186	ASSADEIRA Nº 3 EM ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, LISO, RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 35CM X 24CM X 4,2CM X 4,7LT	3,00	R\$	15,990	R\$	47,97	ABC
237/290	12187	ASSADEIRA COM FURO REDONDA TAMANHO 20 DIÂMETRO: 20 CM X ALTURA 9,00 CM X ESPESSURA 0,80 CM - DIÂMETRO CONE 6,5 CM - 2,0 LITROS	3,00	R\$	24,990	R\$	74,97	ABC
238/290	12188	ASSADEIRA COM FURO REDONDA TAMANHO 24 DIÂMETRO: 23,3 CM X ALTURA 9,50 CM X ESPESSURA 0,90 CM - DIÂMETRO CONE 7 CM - 3,1 LITROS	3,00	R\$	49,990	R\$	149,97	ABC
239/290	12189	ASSADEIRA COM FURO REDONDA TAMANHO 30 DIÂMETRO: 28 CM X ALTURA 10,00 CM X ESPESSURA 1,00 CM - DIÂMETRO CONE 8 CM - 5,2 LITROS	3,00	R\$	69,900	R\$	209,70	ABC
241/290	12191	REFRATÁRIO DE VIDRO QUADRADO COM TAMPAS RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ T 180°C. DE VIDRO LISO, COM TAMPAS, 1 LITROS	5,00	R\$	29,900	R\$	149,50	NADIR

242/290	12192	REFRATÁRIO DE VIDRO QUADRADO COM TAMPA RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ T 180°C. DE VIDRO LISO, COM TAMPA, 2 LITROS	5,00	R\$	39,900	R\$	199,50	NADIR
243/290	12193	REFRATÁRIO DE VIDRO QUADRADO COM TAMPA RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ T 180°C. DE VIDRO LISO, COM TAMPA, 5 LITROS	5,00	R\$	59,900	R\$	299,50	NADIR
244/290	12194	REFRATÁRIO DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ T 180°C. DE VIDRO LISO, COM TAMPA, 3 LITROS	5,00	R\$	49,900	R\$	249,50	NADIR
245/290	12195	REFRATÁRIO DE VIDRO QUADRADO COM TAMPA RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ T 180°C. DE VIDRO LISO, COM TAMPA, 4 LITROS	5,00	R\$	59,900	R\$	299,50	NADIR
246/290	12196	REFRATÁRIO DE VIDRO QUADRADO COM TAMPA RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ T 180°C. DE VIDRO LISO, COM TAMPA, 6 LITROS	5,00	R\$	79,900	R\$	399,50	NADIR
249/290	12199	PANELA Nº 30 DE ALUMÍNIO	5,00	R\$	111,000	R\$	555,00	ABC
250/290	12200	PANELA Nº 20 DE ALUMÍNIO	5,00	R\$	89,900	R\$	449,50	ABC
252/290	12234	PROTETOR SOLAR FPS 60 C/ 60 G.PROTETOR ELABORADO COM TODA A QUALIDADE DO LABORATÓRIO, PARA FORNECER MAIOR PROTEÇÃO CONTRA A EXPOSIÇÃO AO SOL. CONTA COM FÓRMULA FUCOGEL QUE AJUDA A HIDRATAR, RHAMNSORFT PARA PREVENÇÃO DA IRRITAÇÃO E VITAMINA E PARA AÇÃO ANTIOXIDANTE. SEU GEL COM PROTEÇÃO UVB E UVA +++ CONTA COM UMA TEXTURA LEVE E TOQUE SECO, HIPOALERGÊNICO E NÃO COMEDOGÊNICO.	50,00	R\$	75,900	R\$	3.795,00	SUNDAY
257/290	12240	TÁBUA DE CORTE 50X30CM, COR VERMELHA, PARA CARNE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MATERIAL ATÓXICO.	2,00	R\$	72,500	R\$	145,00	TOYPLAST
258/290	12241	TÁBUA DE CORTE 50X30CM, COR VERMELHA, PARA LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MATERIAL ATÓXICO.	2,00	R\$	72,500	R\$	145,00	TOYPLAST
259/290	12242	TÁBUA DE CORTE 50X30CM, COR AMARELA, PARA AVES/FRANGO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MATERIAL ATÓXICO.	2,00	R\$	72,500	R\$	145,00	TOYPLAST
275/290	12948	CAIXA PLÁSTICA - CÂMARA FRIA COM TAMPA 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO (PEAD), COR BRANCA, ALTURA: 12,1CM LARGURA: 32,8CM COMPRIMENTO: 53,5CM	5,00	R\$	94,900	R\$	474,50	TOYPLAST
276/290	12949	CAIXA PLÁSTICA - CÂMARA FRIA COM TAMPA 7 LITROS, MATERIAL POLIETILENO (PEAD), COR BRANCA, ALTURA: 12,1CM LARGURA: 32,8CM COMPRIMENTO: 53,5CM	5,00	R\$	94,900	R\$	474,50	TOYPLAS
277/290	12950	CAIXA PLÁSTICA - CÂMARA FRIA COM TAMPA 10 LITROS, MATERIAL POLIETILENO (PEAD), COR BRANCA, ALTURA: 12,1CM LARGURA: 32,8CM COMPRIMENTO: 53,5CM	5,00	R\$	94,900	R\$	474,50	TOYPLAST

Quantidades de Itens Vencedores.....:

69,00

Valor Total.....:

R\$

62.395,16

2289		MARY CARLA JACOB					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
5/290	5089	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO, HIDRATADO, 92,8º INPM (96ºGL), USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1LITRO.	340,00	R\$ 9,970	R\$ 3.389,80	C. FARMA	
130/290	5555	ÁLCOOL ETÍLICO 70% ANTISSEPTICO * INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO. ANTISSEPTICO É UM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO) EMBALAGEM COM 1 LITRO.	1000,00	R\$ 9,050	R\$ 9.050,00	C. FARMA	
172/290	7476	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ANTISEPTICO, EM GEL, GLICERINADO, 65º INPM (70º GL), PARA AS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	480,00	R\$ 10,380	R\$ 4.982,40	C. FARMA	
222/290	12092	ÁLCOOL GEL 70% PARA AS MÃOS COM GLICERINA - UTILIZADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS EM AMBIENTE HOSPITALAR, COM GLICERINA PARA MANTER AS MÃOS HIDRATADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	330,00	R\$ 90,500	R\$ 29.865,00	C. FARMA	

Quantidades de Itens Vencedores.....:

4,00

Valor Total.....:

R\$

47.287,20

2370		EDNEI FURTADO DE MENEZES 03765797146					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
6/290	5091	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, EMBALAGEM COM 5 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE.	270,00	R\$ 23,000	R\$ 6.210,00	POLIQUIMICA	
32/290	5124	SABONETE, LÍQUIDO PARA AS MÃOS, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, EMBALAGEM DE 2LT.	288,00	R\$ 18,500	R\$ 5.328,00	POLIQUIMICA	
146/290	6364	GEL LIMPADOR CONCENTRADO 4 EM 1 COM ALTO PODER DE ELIMINAR BACTÉRIAS, GALÃO DE 05 LITROS.	10,00	R\$ 75,000	R\$ 750,00	POLIQUIMICA	
217/290	12061	ÁLCOOL ETÍLICO HIGIENIZADOR, 70 %, EMBALAGEM COM 5 LITROS	145,00	R\$ 66,000	R\$ 9.570,00	POLIQUIMICA	
260/290	12243	DETERGENTE PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COR AMARELO, PH: 9,0 - 9,6, COM ALTO TEOR DE ATIVOS, SEM ADIÇÃO DE CERA.	2,00	R\$ 55,000	R\$ 110,00	POLIQUIMICA	
267/290	12935	DESINFETANTE LÍQUIDO PRODUTO VERSÁTIL QUE MATA 99,9% DOS GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS. PODE SER USADO EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, COMO PISOS, AZULEJOS, RALOS, BANCADAS, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E ATÉ MESMO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM BALAGENS COM 5 LITROS.	10,00	R\$ 42,000	R\$ 420,00	POLIQUIMICA	
273/290	12944	DESINCURSTANTE - DETERGENTE DESINCURSTANTE ALCALINO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM FORNOS, GRELHAS, CHAPAS, FRITADEIRAS, COIFAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS.	5,00	R\$ 368,000	R\$ 1.840,00	POLIQUIMICA	

Quantidades de Itens Vencedores.....:

7,00

Valor Total.....:

R\$

24.228,00

2431 LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI							
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
3/290	5087	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	1310,00	R\$ 3,190	R\$ 4.178,90	OESTE	
4/290	5088	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO, HIDRATADO, 46º INPM (54ºGL), USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1LITRO.	30,00	R\$ 7,700	R\$ 231,00	JFEREZ	
18/290	5106	LIMPADOR DE USO GERAL, LÍQUIDO, ORIGINAL, MULTIUSO, INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXÁGUE, PRONTO USO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML.	1066,00	R\$ 5,050	R\$ 5.383,30	OESTE	
22/290	5110	NEUTRALIZADOR DE ODORES, SPRAY, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, COM 360ML/302G.	295,00	R\$ 9,050	R\$ 2.669,75	BOM AR	
64/290	5165	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	2900,00	R\$ 5,480	R\$ 15.892,00	IBRAS	
65/290	5166	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	4000,00	R\$ 2,930	R\$ 11.720,00	IBRAS	
81/290	5193	FILME DE PVC, ESTICÁVEL E TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280MMX15METROS.	30,00	R\$ 3,720	R\$ 111,60	FIAT LUX	
118/290	5243	ROLO DE PANO, DESCARTÁVEL, 300M PARA LIMPEZA, COM 600 PANOS DE 50X33CM.	103,00	R\$ 219,420	R\$ 22.600,26	CAEBI	
135/290	5993	CREME DENTAL INFANTIL DE 50G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COMPOSIÇÃO: 1.100 PPM DE FLÚOR, SORBITOL, SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090) E ÁGUA.	20,00	R\$ 5,800	R\$ 116,00	TANDY	
183/290	8054	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	4150,00	R\$ 5,980	R\$ 24.817,00	IBRAS	
200/290	10530	COLHER PANELA 54 CM CABO ENVERNIZADO	6,00	R\$ 47,000	R\$ 282,00	GEDEX	
255/290	12238	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ E BRILHANTE	700,00	R\$ 21,750	R\$ 15.225,00	OESTE	

Quantidades de Itens Vencedores.....:							12,00
Valor Total.....:				R\$			103.226,81
Valor Total de Produtos Licitados.:							
				R\$			492.868,58

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6768/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **VENTURINI E PAES LTDA**, CNPJ: 11.737.554/0001-92, **DROGARIA DROGAMED FIGUEIRÃO EIRELI – ME**, CNPJ: 14.057.067/0001-77

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos (éticos, genéricos, similares e controlados), que não façam parte da Farmácia Básica Municipal, tendo como referência o maior desconto percentual sobre a listagem de "A" a "Z", constantes na Revista da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/Guia da Farmácia, afim de atender as necessidades de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VENTURINI E PAES LTDA**CNPJ:** 11.737.554/0001-92**VALOR VENCEDOR:** TOTAL DE DESCONTO 24% (VINTE E QUATRO).**DROGARIA DROGAMED FIGUEIRÃO EIRELI - ME****CNPJ:** 14.057.067/0001-77**VALOR VENCEDOR:** TOTAL DE DESCONTO 24% (VINTE E QUATRO).**VIGÊNCIA:** 19 de junho de 2021 à 18 de junho de 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Jorge Roberto Mortari Pela contratante, Suely da Cunha Venturini e Margarida Rodvalho Pina pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2021.**Relação de itens da empresa:****Empresa Vencedora:** VENTURINI E PAES LTDA**CNPJ:** 11.737.554/0001-92

1/6	13814	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z", CONSTANTES NA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,00	R\$		4%
					15.000,000	

3/6	13816	MEDICAMENTOS SIMILARES DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z", CONSTANTES NA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,00	R\$ 15.000,000	10%
6/6	13849	MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z", CONSTANTES NA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,00	R\$ 15.000,000	10%

TOTAL DE DESCONTO 24%

Empresa Vencedora: DROGARIA DROGAMED FIGUEIRÃO EIRELI - ME**CNPJ:** 14.057.067/0001-77

2/6	13815	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z", CONSTANTES NA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,00	R\$ 15.000,000	10%
4/6	13817	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONTROLADOS DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z", CONSTANTES NA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,00	R\$ 15.000,000	4%
5/6	13848	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z", CONSTANTES NA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,00	R\$ 15.000,000	10%

TOTAL DE DESCONTO 24%

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 782/2021

PROCESSO N° 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO HQH - 8118 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 5.128,40 (CINCO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 04/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 784/2021

PROCESSO N° 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO HQH - 9796 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 4.548,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 04/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 783/2021

PROCESSO N° 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO OOU - 9981 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 8.455,48 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 04/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 763/2021**PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO HQH - 9796 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 2.763,85 (DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 02/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6950/2021****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME**, CNPJ-MF sob nº: 42.245.997/0001-90.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Alimentação (almoço e marmitex), ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Figueirão/MS,**RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS – ME****CNPJ :** 42.245.997/0001-90.**VALOR VENCEDOR:** R\$ 19,310,00(dezenove mil, trezentos e dez reais).**VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2021 à 11 de julho de 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, **RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS** pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2021.**Relação de itens da empresa:**

2428		RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS 04844180177					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
1/2	14098	REFEIÇÃO NORMAL, PRATOS VARIADOS DE 1ª QUALIDADE, TIPO SELF-SERVICE, ACOMPANHADA DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL OU 01 (UM) REFRIGERANTE (VARIADOS), COPO COM CAPACIDADE DE 300 ML.	460,00	R\$ 26,000	R\$ 11.960,00		
2/2	14099	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO (MARMITEX), CONTENDO O MÍNIMO DE 650G (SEISCENTOS E CINQUENTA GRAMAS).	420,00	R\$ 17,500	R\$ 7.350,00		
Quantidades de Itens Vencedores.....:						2,00	
Valor Total.....:						R\$ 19.310,00	
Valor Total de Produtos Licitados.:						R\$ 19.310,00	

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021**DISPENSA Nº 69/2021****PROCESSO Nº5054/2021****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e, **Jeronimo Albino Rosa**, inscrito na DAP: SDW0519487021342207190343**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições e quantidades exigidas em anexo, de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2021**, a qual integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**VALOR TOTAL:** R\$2.714,45 (dois mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** 21 de julho de 2021 à 20 de janeiro de 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante, **Jeronimo Albino Rosa** pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2021.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021**DISPENSA Nº 69/2021****PROCESSO Nº5054/2021****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e, **Jesus Amâncio Nantes**, inscrito na SDW0367716601250912200432**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições e quantidades exigidas em anexo, de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2021**, a qual integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**VALOR TOTAL:** R\$7.369,45 (sete mil, trezentos e sessenta e nove mil e quarenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** 21 de julho de 2021 à 20 de janeiro de 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante, Jesus Amâncio Nantes pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2021.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021**DISPENSA Nº 69/2021****PROCESSO Nº5054/2021****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e, **Valdir Bispo de Souza**, inscrito na DAP: SDW03222379017802191009**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições e quantidades exigidas em anexo, de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2021**, a qual integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**VALOR TOTAL:** R\$ 1.572,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**VIGÊNCIA:** 21 de julho de 2021 à 20 de janeiro de 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante, Valdir Bispo de Souza pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2021.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021**CARTA CONVITE Nº 02/2021****PROCESSO Nº6755/2021****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **VALDIRENE ROCA FURTADO – MEI**, inscrita no CNPJ: 28.158.565/0001-10**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Locação de caminhão prancha para transporte de maquinários, cargas, ferramentas, com capacidade mínima de transporte de 10.000 (Dez mil) quilos, incluso a despesa do motorista, manutenção, abastecimento e assistência técnica. Do Município de Figueirão, Mato grosso do Sul, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.**VALOR TOTAL: R\$ 46.250,00**(quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA:** 21 de julho de 2021 à 20 de janeiro de 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Juvenal Consolaro, Ronis da Silva Moreira pela contratante, Valdirene Rocha Furtado pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2021.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 764/2021****PROCESSO Nº 3055/2021****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO NRL - 9671 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 2.900,16 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 02/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4087/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **ECÓPEL INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA**, CNPJ-MF sob nº 11.928.775/0001-48, **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ-MF sob nº 13.646.927/0001-45, **MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI**, CNPJ-MF sob nº 00.589.733/0001-03, **JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME**, CNPJ-MF sob nº 08.694.780/0002-00, **FABIO RENATO LIMA CARLOS - MEI**, CNPJ-MF sob nº 12.033.172/0001-40, **ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**, CNPJ-MF sob nº 22.495.249/0001-58, **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ-MF sob nº 30.391.752/0001-91, **AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, CNPJ-MF sob nº 14.559.760/0001-48, **SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ-MF sob nº: 38.182.628/0001-28, **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI**, CNPJ-MF sob nº 40.686.937/0001-87

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição em material de expediente, papelaria e suprimentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

ECÓPEL INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA

CNPJ: 11.928.775/0001-48

VALOR VENCEDOR: R\$ 119.573,00(cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e três mil reais).

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 13.646.927/0001-45

VALOR VENCEDOR : 29.112,56(vinte e nove mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos)

MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI ,

CNPJ : 00.589.733/0001-03

VALOR VENCEDOR : 52.214,96 (cinquenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)

JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME

CNPJ : 08.694.780/0002-00

VALOR VENCEDOR: 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

FABIO RENATO LIMA CARLOS - MEI

CNPJ: 12.033.172/0001-40

VALOR VENCEDOR: 72.460,86 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

CNPJ : 22.495.249/0001-58

VALOR VENCEDOR : 28.009,78 (vinte e oito mil, nove reais e oitenta e oito reais)

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.391.752/0001-91

VALOR VENCEDOR: 25.594,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA

CNPJ : 30.391.752/0001-91

VALOR VENCEDOR : 23.478,20 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

Felipe Dourado da Silva Eireli

CNPJ : 35.400.309/0001-53

VALOR VENCEDOR : 18.808,60 (dezoito mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS

CNPJ : 38.182.628/0001-28

VALOR VENCEDOR : 23.379,75 (vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ : 40.686.937/0001-87

VALOR VENCEDOR: 39.051,44 (trinta e nove mil, cinquenta e um reais).

VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS: 436.383,55 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2021 à 06 de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Alex Fiorentin, Eduardo Giacopini Ploglies, Ricardo Santana de Paula, Giovany Vinicius Montovanelli Loiola, Aline Crislaine da Silva, Vinicius Alves Lescano, Luiz Roberto da Silva Felix, Felipe Dourado da Silva, Ediméia Aparecida Ferreira Caimar, Leandro da Silva pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

Relação de itens da empresa:

365 ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME							
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
100/233	5361	PAPEL ALMAÇO, 56 G, SEM PAUTA, PACOTE COM 100 FOLHAS.	5,00	R\$ 23,000	R\$ 115,00	LIKY	
101/233	5362	PAPEL A4, 80 G, COLOR PLUS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	40,00	R\$ 24,000	R\$ 960,00	SUZANO	
108/233	5370	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, COR BRANCA, LARGURA 210 MM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICO E ANTI-UMIDADE.	550,00	R\$ 210,000	R\$ 115.500,00	ECOPEL	
145/233	7302	PAPEL TRANSPARENTE PARA RETROPROJETOR: IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, CORES VIBRANTES, SECAGEM RÁPIDA, QUALIDADE PROFISSIONAL, IDEAL PARA USO EM RETROPROJETOR, PARA IMPRESSORA: JATO DE TINTA. FORMATO: A4, GRAMATURA: 100 MICRAS, QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 10 FOLHAS GARANTIA: 06 MESES.	10,00	R\$ 78,000	R\$ 780,00	PACO	
151/233	7845	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS MODELO 4054 ALTURA 1500MM, DIAMETRO 1600MM, COMP. 1,5M, PRETO	5,00	R\$ 50,000	R\$ 250,00	ORG	
153/233	8045	RODAS P/ CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIO DUPLO DE NYLON 40 X 42 MM COM ROSCA IDEAL PARA BASES PEQUENAS, COMO CADEIRAS. ROSCA X COMPRIMENTO: M8 X 15 MM. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DA RODA: 1.9/16' - 40 MM LARGURA DA RODA: 42,0 MM DIÂMETRO DO EIXO DA RODA: 4,0 MM CAPACIDADE DE CARGA DO RODÍZIO: 30 KG MATERIAL DA RODA: NYLON; COR DA RODA: PRETO. TIPO DO EIXO DA RODA: FURO PASSANTE; TIPO DE BASE DO RODÍZIO: HASTE COM ROSCA. KIT CONTENDO 05 UNIDADES.	3,00	R\$ 30,000	R\$ 90,00	PCINFO	
154/233	8046	SUPORTE ORGANIZADOR DE CHAVES DO TIPO PASTA SUSPensa COM LOCAL APROPRIADO PARA 24 CHAVES, SENDO ESTA A CAPACIDADE MÍNIMA. FABRICADO EM MADEIRA OU MATERIAL COMPATÍVEL, QUE PROMOVA GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	1,00	R\$ 120,000	R\$ 120,00	KIT	
170/233	10541	BALÃO CANUDO PACOTE COM 50 UNIDADES DIVERSAS CORES A ESCOLHER.	30,00	R\$ 10,000	R\$ 300,00	SAO ROQUE	
184/233	11563	QUADRO DE AVISO COM 3 (TRÊS) DISPLAYS A4, VERTICAL E 2 (DOIS) DISPLAYS A4, HORIZONTAL, EM ACRÍLICO, FUNDO MDF LAMINADO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 74 CM POR 84,5 CM.	6,00	R\$ 243,000	R\$ 1.458,00	STALO	

Quantidades de Itens Vencedores.....:

9,00

Valor Total.....:

R\$

119.573,00

1138 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA							
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
16/233	13117	GRAMPO 23/20 GRAMPEAR DE 140 A 170FLS GALVANIZADO BRW 1000UN	5,00	R\$ 28,000	R\$ 140,00	ACC	
17/233	13118	GRAMPO 26/8 PARA GRAMPEAR 20 A 40FLS GALVANIZADO BRW 5000UN	5,00	R\$ 13,900	R\$ 69,50	ACC	
18/233	13119	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEAR 60 A 90FLS GALVANIZADO BRW 5000UN	5,00	R\$ 33,500	R\$ 167,50	ACC	
19/233	13120	*GRAMPO 23/6 PARA GRAMPEAR 10 A 30FLS GALVANIZADO BRW 5000UN	5,00	R\$ 33,200	R\$ 166,00	ACC	
20/233	13121	GRAMPO 23/10 PARA GRAMPEAR 40 A 70FLS GALVANIZADO BRW 5000UN	5,00	R\$ 36,000	R\$ 180,00	ACC	
21/233	13122	*GRAMPO 23/17 GRAMPEAR DE 130 A 160FLS GALVANIZADO BRW 1000UN	5,00	R\$ 13,400	R\$ 67,00	ACC	
22/233	13123	GRAMPO 23/24 ENAK CAIXA COM 1000 UNIDADES - GALVANIZADO	5,00	R\$ 38,500	R\$ 192,50	ACC	
33/233	5265	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM COMPARTIMENTO PARA GIZ.	30,00	R\$ 4,390	R\$ 131,70	SOUZA	
41/233	5278	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, TIPO UNIVERSITÁRIO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, COM 200 FOLHAS.	40,00	R\$ 13,000	R\$ 520,00	FORONI	
43/233	5281	CADERNO PEQUENO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, CAIXA COM 30 CADERNOS.	3,00	R\$ 217,000	R\$ 651,00	FORONI	
62/233	5305	COLCHETE, FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TIPO BAILARINA, TAMANHO Nº 09 TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO LATONADO, COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	10,00	R\$ 13,000	R\$ 130,00	CLIPS TOP	
63/233	5306	COLCHETE, FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TIPO BAILARINA, TAMANHO Nº 10 TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO LATONADO, COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	10,00	R\$ 15,800	R\$ 158,00	CLIPS TOP	
64/233	5307	COLCHETE, FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TIPO BAILARINA, TAMANHO Nº 11 TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO LATONADO, COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	13,00	R\$ 14,800	R\$ 192,40	CLIPS TOP	
65/233	5309	COLCHETE, FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TIPO BAILARINA, TAMANHO Nº 14 TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO LATONADO, COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	16,00	R\$ 17,800	R\$ 284,80	CLIPS TOP	
68/233	5314	ENVELOPE AMARELO, TAMANHO 20X25CM - PAPEL GRAMATURA 80G.	500,00	R\$ 0,990	R\$ 495,00	FORONI	
69/233	5315	ENVELOPE AMARELO, TAMANHO 229X324MM - PAPEL GRAMATURA 80G.	1300,00	R\$ 0,650	R\$ 845,00	FORONI	
70/233	5316	ENVELOPE AMARELO, TAMANHO A4 240 X 340 MM - PAPEL GRAMATURA 80G.	12450,00	R\$ 0,820	R\$ 10.209,00	FORONI	
85/233	5337	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO EM FERRO, DE 80 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA	1,00	R\$ 16,800	R\$ 16,80	LEONORA	
86/233	5338	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	48,00	R\$ 27,900	R\$ 1.339,20	ACC	
87/233	5339	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	136,00	R\$ 7,950	R\$ 1.081,20	ACC	
88/233	5340	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	3,00	R\$ 21,900	R\$ 65,70	ACC	
89/233	5341	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 9/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	10,00	R\$ 29,900	R\$ 299,00	ACC	
112/233	5376	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 25 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Furos REDONDOS COM MARGINADOR.	7,00	R\$ 49,900	R\$ 349,30	CAVIA	
123/233	5387	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA.	39,00	R\$ 58,900	R\$ 2.297,10	LEONORA	
126/233	5390	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, COMPATÍVEL COM A PISTOLA GRANDE.	1230,00	R\$ 1,680	R\$ 2.066,40	RENDICOLA	
138/233	6124	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA.	36,00	R\$ 37,000	R\$ 1.332,00	LEONORA	
144/233	7299	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 220G A4 20 FOLHAS É UM PAPEL REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS USADOS PARA A PRODUÇÃO DE IMPRESSÕES FOTOGRÁFICAS.	50,00	R\$ 17,650	R\$ 882,50	PIMACO	
147/233	7314	PAPEL COUCHÉ, BRILHANTE, PACOTE COM 100 FOLHAS, MEDINDO 210X297 MM (A4), 120 GRAMAS, NA COR BRANCA.	5,00	R\$ 46,880	R\$ 234,40	VMP	
149/233	7325	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO, FRASCO COM 37 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES A ESCOLHER.	20,00	R\$ 27,950	R\$ 559,00	ACRILEX	

158/233	8927	COLA PARA EVA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANOACRILATO DE USO GERAL, ADERE A DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS INCLUINDO OS POROSOS. ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO.	10,00	R\$	11,640	R\$	116,40	MARIPEL
182/233	11554	TNT ESTAMPADO - ESTAMPAS DE ESTRELAS COLORIDAS MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE COM ACABAMENTO PERFEITO LARGURA 1.40 METRO - COMPRIMENTO 5 METROS PODENDO ESCOLHER AS CORES	22,00	R\$	65,480	R\$	1.440,56	DUBFLEX
187/233	11573	BARBANTE Nº 06, PESO DE 600G EM VÁRIAS CORES, COMPOSIÇÃO 85% EM ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS	10,00	R\$	47,500	R\$	475,00	PIRATININGA
191/233	11679	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, GRAMATURA: 56 G/M², FORMATO: 200X275 MM COR A ESCOLHER (AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, ROSA)	32,00	R\$	9,850	R\$	315,20	FORONI
220/233	12018	CLIPES GALVANIZADO 1/0 EMBALAGEM COM 500 G	15,00	R\$	24,900	R\$	373,50	CLIPS TOP
221/233	12019	CLIPES GALVANIZADO 2/0 EMBALAGEM COM 500 G	10,00	R\$	24,900	R\$	249,00	CLIPS TOP
222/233	12020	CLIPES GALVANIZADO 3/0 EMBALAGEM COM 500 G	10,00	R\$	24,900	R\$	249,00	CLIPS TOP
223/233	12021	CLIPES GALVANIZADO 4/0 EMBALAGEM COM 500 G	10,00	R\$	24,900	R\$	249,00	CLIPS TOP
224/233	12022	CLIPES GALVANIZADO 6/0 EMBALAGEM COM 500 G	7,00	R\$	24,900	R\$	174,30	CLIPS TOP
225/233	12023	CLIPES GALVANIZADO 8/0 EMBALAGEM COM 500 G	7,00	R\$	24,900	R\$	174,30	CLIPS TOP
226/233	12024	CLIPES GALVANIZADO 10/0 EMBALAGEM COM 500 G	7,00	R\$	24,900	R\$	174,30	CLIPS TOP

Quantidades de Itens Vencedores.....:

40,00

Valor Total.....:

R\$

29.112,56

1142		MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
2/233	12858	PISCINA INFANTIL COM ESTAMPA FUNDO DO MAR CAPACIDADE DE 253 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 122CM X 25 (DIÂMETRO X ALTURA) COMPOSIÇÃO PLÁSTICO.	5,00	R\$ 120,000	R\$ 600,00	WELLMIX		
4/233	12860	JOGO DE TIRO AO ALVO PALHAÇO 51,0 CM X 44 CM	2,00	R\$ 106,000	R\$ 212,00	CIABRINK		
5/233	12861	ARGILA USO ARTESANAL E ESCOLAR USADA PARA ESCULTURAS E MODELAGENS EMBALAGEM DE 1 KG	30,00	R\$ 7,500	R\$ 225,00	CATARINENSE		
6/233	12862	KIT BAMBOLÊ COLORIDOS EM PLÁSTICO 60 CM COM 12 UNIDADES	5,00	R\$ 42,000	R\$ 210,00	CARLU		
12/233	13090	ETIQUETA ADESIVA DE ALTA QUALIDADE, FORMATO 33,9MM X 101,6MM COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS.	10,00	R\$ 60,000	R\$ 600,00	PIMACO		
15/233	13116	*GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL 240 FOLHAS GP5000 BRW PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO, O GRAMPEADOR PROFISSIONAL BRW PARA 240 FOLHAS É ESSENCIAL PARA QUEM PRECISA AGLIZAR A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS GERAIS COM ATÉ 240 FOLHAS. A ESTRUTURA DO GRAMPEADOR PROFISSIONAL BRW 240 FOLHAS É PREPARADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA O QUE PROPICIA MUITA QUALIDADE AO PRODUTO E DURABILIDADE. O GRAMPEADOR PROFISSIONAL É INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS, PAPELARIAS E GRÁFICAS ONDE O USO DE GRAMPEADOR PROFISSIONAL É CONSTANTE. TEM A CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M².	2,00	R\$ 196,000	R\$ 392,00	JOCAR		
24/233	536	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8"	15,00	R\$ 12,500	R\$ 187,50	JOCAR		
31/233	5263	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM METAL COM DETALHES EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO Nº 2, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, ENTINTADA.	14,00	R\$ 6,890	R\$ 96,46	RADEX		
32/233	5264	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM METAL COM DETALHES EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO Nº 3, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, ENTINTADA.	29,00	R\$ 8,500	R\$ 246,50	RADEX		
36/233	5268	ARQUIVO MORTO, EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA 2 CAPAS. MEDIDA INTERNA: 355X133X252 CONSIDERADAS DE VINCO A VINCO E MEDIDA EXTERNA: 360X135X252MM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	70,00	R\$ 10,500	R\$ 735,00	POLYCART		
46/233	5286	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA AZUL, PONTA FINA, 0,8MM, CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	62,00	R\$ 57,500	R\$ 3.565,00	BIC		
47/233	5287	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 33,480M, TAMPA DA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	98,00	R\$ 57,500	R\$ 5.635,00	BIC		
48/233	5288	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA PRETA DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 33,480M, TAMPA DA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	74,00	R\$ 57,500	R\$ 4.255,00	BIC		
51/233	5291	CLIPS Nº 1/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	40,00	R\$ 6,650	R\$ 266,00	CLIPSNEW		
52/233	5292	CLIPS Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	135,00	R\$ 8,990	R\$ 1.213,65	CLIPSNEW		
53/233	5293	CLIPS Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	105,00	R\$ 8,900	R\$ 934,50	CLIPSNEW		
54/233	5294	CLIPS Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	100,00	R\$ 8,900	R\$ 890,00	CLIPSNEW		
55/233	5295	CLIPS Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	11,00	R\$ 8,900	R\$ 97,90	CLIPSNEW		
56/233	5296	CLIPS Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	1,00	R\$ 11,700	R\$ 11,70	CLIPSNEW		
57/233	5297	CLIPS Nº 10/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	55,00	R\$ 12,550	R\$ 690,25	CLIPSNEW		
75/233	5322	FOLHA EM EVA, 600X400X2MM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, PACOTE COM 5 UNIDADES.	985,00	R\$ 25,700	R\$ 25.314,50	LEOLEO		
109/233	5371	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 70 (LOMBO LARGO), COR PRETA/CINZA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO E RESISTENTE	170,00	R\$ 18,800	R\$ 3.196,00	POLYCART		

168/233	10539	BALÃO LATEX LISO Nº 12 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS A ESCOLHER	30,00	R\$	18,000	R\$	540,00	SAO ROQUE
169/233	10540	BALÃO LATEX LISO Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES DIVERSAS CORES A ESCOLHER.	100,00	R\$	13,000	R\$	1.300,00	SAO ROQUE
178/233	11550	ALFINETES DE SEGURANÇA N.00, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM AÇO.	3,00	R\$	15,000	R\$	45,00	JOCAR
216/233	11791	PALITO PARA PICOLÉ PONTA REDONDA MEDINDO 11,5CM X 7,87MM PACOTE COM 1000.	20,00	R\$	37,800	R\$	756,00	THEOTO

Quantidades de Itens Vencedores.....:

26,00

Valor Total.....:

R\$

52.214,96

1373 JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
165/233	9666	HD SATA 3,5' BARRACUDA 4TB 5400RPM 256MB CACHE SATA 6GB/S - ST4000DM004 HD SATA 3,5' BARRACUDA. CAPACIDADE: 4TB; CACHE: 256MB; VELOCIDADE: 5400 RPM; INTERFACE: SATA 3.5"; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE SATA: 600 MB/S; TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 190 MB/S. MODOS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATA SUPTADOS: MODOS PIO: 0 A 4; MODOS DMA MULTIWORD: 0 A 2; MODOS ULTRA DMA: 0 A 6. BYTES POR SETOR(4K FÍSICO EMULADO EM SETORES DE 512 BYTES) 4096; SETORES PADRÃO POR TRILHA: 63; CABEÇAS DE LEITURA / GRAVAÇÃO PADRÃO: 16; CILINDROS PADRÃO: 16.383; DENSIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX.): 2294 KB; DENSIDADE DA FAIXA (MÉDIA): 540 KTRACKS; DENSIDADE DE ÁREA (MÉDIA): 1203 GB.	4,00	R\$ 1175,000	R\$ 4.700,00	SEAGATE

Quantidades de Itens Vencedores.....:

1,00

Valor Total.....:

R\$

4.700,00

1767		FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
1/233	12857	ESPELHO 60X40CM PARA FIXAÇÃO BERCÁRIO	4,00	R\$ 137,000	R\$ 548,00	KIT		
7/233	12867	BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA COM 500 UNIDADES, MEDIDA DE 76MM, PRODUZIDA EM ALTO BRILHO E RESISTÊNCIA COM ALTA TECNOLOGIA, MATERIAL ATÓXICO EM SUA COMPOSIÇÃO, QUE PROPORCIONA SEGURANÇA, NÃO AMAÇA E NÃO QUEBRA.	3,00	R\$ 315,000	R\$ 945,00	KIT		
8/233	12890	PORTA TRECÓ ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETA, LÁPIS E CLIPS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE.	10,00	R\$ 11,000	R\$ 110,00	KIT		
11/233	13089	COLA EM BASTÃO, 40G, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁGUA, POLÍMERO DE N-VINIL PIRROLIDINONA, ESTERATO DE SÓDIO E GLICERINA POR UNIDADES.	50,00	R\$ 1,000	R\$ 50,00	KIT		
23/233	440	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	60,00	R\$ 5,500	R\$ 330,00	ALLTAPE		
25/233	4807	FITA ADESIVA CREPE 48 X 50.	50,00	R\$ 9,800	R\$ 490,00	ADELBRAS		
26/233	4808	FITA ADESIVA CREPE 24 X 50	50,00	R\$ 4,380	R\$ 219,00	ADELBRAS		
27/233	5153	CADEADO, COMUM, COM FECHAMENTO SIMPLES, COM TRAVAMENTO SIMPLES, MEDINDO 50 (CINQUENTA) MILÍMETROS; COM HASTE CURTA, EM LATÃO.	8,00	R\$ 34,500	R\$ 276,00	GOLDEN		
29/233	5261	ALFINETE COMUM, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO DA CABEÇA REDONDO, COMPRIMENTO 10MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	27,00	R\$ 5,400	R\$ 145,80	KIT		
30/233	5262	ALFINETES, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, APLICAÇÃO PARA MAPAS, (CABEÇA DIVERSAS CORES), CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	49,00	R\$ 4,990	R\$ 244,51	KIT		
34/233	5266	APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPOSITO, COM LÂMINA DE AÇO, DE BOA QUALIDADE, SORTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,5CM DE ALTURA X 2,5CM DE COMPRIMENTO X 1,5CM DE PROFUNDIDADE.	40,00	R\$ 1,400	R\$ 56,00	LEONORA		
44/233	5284	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, TECLA GT, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, SOLAR/BATERIA, MARCADOR DE PONTO A CADA TRÊS DÍGITOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 17,5X12,6X3,5CM, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	44,00	R\$ 35,000	R\$ 1.540,00	PLANETPAPER		
45/233	5285	CANETA TIPO MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, FLUORESCENTE, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, INODORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, DE BOA QUALIDADE.	400,00	R\$ 7,000	R\$ 2.800,00	JOCAR		
60/233	5301	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDA PASTOSA, ATÓXICA, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE, E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO.	103,00	R\$ 19,900	R\$ 2.049,70	FRAMA		
67/233	5313	ELÁSTICO TIPO LATEX (P/ DINHEIRO), EM EMBALAGEM COM 500GR, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA.	11,00	R\$ 18,000	R\$ 198,00	REDBOR		
71/233	5318	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO A4 (240X340MM) PAPEL GRAMATURA 80G.	880,00	R\$ 0,900	R\$ 792,00	FORONI		
79/233	5326	FITA ADESIVA. COR TRANSPARENTE. MEDIDA - LARG: 48MM X COMPR: 40M X ESP: 38 MICRAS. COMPOSICAO: BOPP -POLIPROPILENO BIORIENTADO.	110,00	R\$ 8,300	R\$ 913,00	ALLTAPE		
82/233	5330	GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, TAMANHO GRANDE, ESPESURA GROSSA, COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES	108,00	R\$ 5,500	R\$ 594,00	LEONORA		
83/233	5333	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, CAPACIDADE 20 FOLHAS DE 75G (GRAMPO FECHADO), P/ GRAMPO 26/6.	50,00	R\$ 29,500	R\$ 1.475,00	JOCAR		
84/233	5334	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, CAPACIDADE 50 FOLHAS DE 75G (GRAMPO FECHADO), P/ GRAMPO 26/6.	46,00	R\$ 70,500	R\$ 3.243,00	JOCAR		
93/233	5349	LIVRO ATA, CAPA DURA PRETA, MATERIAL PAPEL PAUTADO, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM. - FOLHAS NUMERADAS	55,00	R\$ 20,000	R\$ 1.100,00	KIT		

94/233	5350	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO (CAPA DURA), GRAMATURA FOLHAS 90 G/M2, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET	35,00	R\$	19,500	R\$	682,50	KIT
107/233	5369	PAPEL VERGÊ, 120 G, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, PACOTE COM 50 UNIDADES.	48,00	R\$	34,000	R\$	1.632,00	KIT
110/233	5372	PASTA SUSPENSIVA, COM VISOR, ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado, LARGURA 240 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 35, COR KRAFT/CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO TIPO DOIS Furos (TRILHO) PASTA SUSPENSIVA COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO MIN 330G/ M2 COM GRAMPO MOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 360X240 MM SUPORTE METÁLICO COM PONTEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO.	3230,00	R\$	4,000	R\$	12.920,00	FRAMA
114/233	5378	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 70 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Furos REDONDOS COM MARGINADOR	30,00	R\$	187,000	R\$	5.610,00	KIT
115/233	5379	PINCEL ATÔMICO, CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ALCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 110 X 17 MM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	103,00	R\$	9,700	R\$	999,10	JOCAR
128/233	5393	ROLO BOBINA DE PAPEL, COM LARGURA DE 60 CM E 80 G/M², ROLO COM 100M.	11,00	R\$	135,000	R\$	1.485,00	KIT
130/233	5396	TESOURA PARA CORTAR PAPEL, PEQUENA, ESCOLAR SEM PONTA AÇO, CABO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM.	210,00	R\$	7,500	R\$	1.575,00	LEONORA
135/233	6010	CANETA PERMANENTE, PARA ESCREVER EM CD/DVD PONTA DE 1,0 MM, COR PRETA.	20,00	R\$	8,700	R\$	174,00	PILOT
136/233	6011	PERCEVEJO NIQUELADO, PARA QUADRO DE AVISOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	17,00	R\$	7,000	R\$	119,00	KIT
142/233	6141	FITA CREPE, PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 50M, LARGURA 18MM.	75,00	R\$	6,950	R\$	521,25	KIT
150/233	7326	COLA COLORIDA COM GLITER, NÃO TÓXICA, TUBO DE 23 OU 25 G - CAIXA C/ 06 CORES.	8,00	R\$	11,500	R\$	92,00	KIT
157/233	8923	FIO DE SISAL, NATURAL, FINO, ESPESSURA 0,02CM - ROLO COM APROXIMADAMENTE 90 METROS.	10,00	R\$	52,000	R\$	520,00	KIT
159/233	9142	PEN DRIVE 8GB - INTERFACE: USB 2.0. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS XP E SUPERIORES, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX. TAXA DE TRANSFERÊNCIA 13MB/S (LEITURA) E 5MB/S (GRAVAÇÃO).	32,00	R\$	40,000	R\$	1.280,00	MULTLASER
161/233	9152	BENJAMIM ADAPTADOR P/ PADRÃO TODAS TOMADAS ANTIGA E NOVA 3X1 - ADAPTADOR BENJAMIN TOMADA (TRIPLO) 10 AMPERES. PADRÃO ANTIGO E O PADRÃO NOVO 2P E 2P+T.	23,00	R\$	11,500	R\$	264,50	KIT
164/233	9370	RÉGUA PLÁSTICA OPACA MEDIDA DE 30CM. CORES DIVERSAS.	30,00	R\$	3,000	R\$	90,00	KIT
171/233	10568	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 3M, 12 MM X 20M	10,00	R\$	15,000	R\$	150,00	VONDER
172/233	10775	FITA DUPLA FACE 12MM/20MT-3M	30,00	R\$	15,000	R\$	450,00	VONDER
173/233	11545	FITILHOS DECORATIVO COLORIDO PLÁSTICO PRESENTES, ROLO COM 50 METROS, NAS CORES, A ESCOLHER: AZUL, VERMELHO, ROSA, AMARELO ENTRE OUTRAS.	4,00	R\$	39,000	R\$	156,00	KIT
174/233	11546	FITA CETIM FACE SIMPLES, LARGURA 22MM / Nº 5, EMBALAGEM COM 50 METROS, DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	5,00	R\$	29,900	R\$	149,50	KIT
177/233	11549	FITA DE CETIM N. 05, COM 22MM DE LARGURA, COM 50 METROS DE CUMPRIMENTO, DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, CORES A ESCOLHER (ROSA/PINK, AZUL, VERMELHA, AMARELO OU OUTRAS)	5,00	R\$	38,000	R\$	190,00	KIT
179/233	11551	BALÃO BEXIGA N. 09, COR LISA, TAMANHO DO BALÃO CHEIO ALTURA: 38CM, LARGURA: 26CM, PROFUNDIDADE: 26CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM CORES A ESCOLHER (ROSA/PINK, AZUL, VERMELHA, AMARELO OU OUTRAS)	25,00	R\$	21,000	R\$	525,00	KIT
180/233	11552	BALÃO BEXIGA N. 08, COR LISA, TAMANHO DO BALÃO CHEIO ALTURA: 37CM, LARGURA: 31,5 CM, PROFUNDIDADE: 31,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM CORES A ESCOLHER (ROSA/PINK, AZUL, VERMELHA, AMARELO OU OUTRAS)	55,00	R\$	21,000	R\$	1.155,00	KIT
181/233	11553	BALÕES BEXIGA N. 6,5, FABRICADOS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DISPONÍVEL CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	25,00	R\$	18,000	R\$	450,00	KIT
183/233	11562	QUADRO DE AVISO MURAL, FUNDO EM FELTRO E MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TAMANHO 80 X 100 CM	2,00	R\$	237,000	R\$	474,00	KIT
189/233	11610	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3M 02 MT	50,00	R\$	30,500	R\$	1.525,00	ADELBRAS
190/233	11611	FITA ADESIVA P/ EMP. 48X40 OPOLOS	100,00	R\$	25,000	R\$	2.500,00	ALLTAPE
192/233	11694	RELÓGIO, MODO 12 OU 24H COM CALENDÁRIO E SENSOR DE TEMPERATURA INCLUSO, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, MUITO LEVE E DESIGN COMPACTO NA COR PRETA; DISPLAYS COM ALTA PERFORMANCE PARA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS; CORES DO DISPLAY: VERMELHO BOTÕES LATERAIS PARA CONTROLE E ACESSO DO EQUIPAMENTO; VISUALIZAÇÃO: ATÉ 30M. USO INTERNO. BIVOLT: 110 OU 220V AUTOMÁTICO.	12,00	R\$	215,000	R\$	2.580,00	KIT
193/233	11695	SINO DE MÃO PARA ESCOLA, COM ALTURA APROXIMADA DE 8 CM, LARGURA DE 4 CM E PESO DE 170 G.	3,00	R\$	46,000	R\$	138,00	KIT
195/233	11697	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, EMBALAGEM DE 100G.	50,00	R\$	14,900	R\$	745,00	KIT
196/233	11698	ALCOOL DE CEREJAS PURO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	20,00	R\$	53,900	R\$	1.078,00	KIT
198/233	11700	PEIXE DE PLÁSTICO/PESCARIA; TAMANHO 8,5 X 6,0CM; CORES SORTIDAS; PACOTE FECHADO CONTENDO 10 UNIDADES;	20,00	R\$	37,000	R\$	740,00	KIT
199/233	11701	PURPURINA EM VÁRIAS CORES, POTE DE 5 G.	20,00	R\$	14,000	R\$	280,00	KIT
204/233	11779	PAPEL ALMAÇO, 56G, COM PAUTA COM 100 FOLHAS.	10,00	R\$	31,500	R\$	315,00	KIT
206/233	11781	GLOBO TERRESTRE MAPA MUNDI, GIRATÓRIO, COM 50CM.	3,00	R\$	218,000	R\$	654,00	KIT
207/233	11782	KIT CORTADOR DE EVA SCRAPBOOK, COM NO MÍNIMO 20 MOLDES.	5,00	R\$	300,000	R\$	1.500,00	KIT
208/233	11783	FITA ADESIVA DIVERSAS CORES A ESCOLHER 48MMX45M.	120,00	R\$	11,900	R\$	1.428,00	KIT
209/233	11784	COLA PARA ARTESANATO, COLA RÁPIDO MULTIUSO EFICIENTE.	65,00	R\$	11,400	R\$	741,00	KIT
213/233	11788	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 300X300 -	5,00	R\$	18,800	R\$	94,00	KIT
214/233	11789	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 463X463-	5,00	R\$	24,500	R\$	122,50	KIT
215/233	11790	JOGO DE PINCEL TRINCHA PARA PAREDE -	5,00	R\$	60,000	R\$	300,00	KIT
217/233	11795	PINCEL PARA PINTURA Nº2	50,00	R\$	6,400	R\$	320,00	KIT
218/233	11796	PINCEL PARA PINTURA Nº0	50,00	R\$	6,200	R\$	310,00	KIT
219/233	12016	PAPEL CARTÃO A4 180G COM 50 UNIDADES COR A ESCOLHER (BRANCO, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROSA PINK ETC.)	8,00	R\$	44,500	R\$	356,00	KIT

228/233	12851	ELÁSTICO PARA MASCARÁ INFANTIL 1MM ROLO COM 100 METROS	10,00	R\$	13,000	R\$	130,00	KIT
229/233	12852	BOLINHAS EM GEL MULTICOLOR HIDROGEL PCTE 100 UNIDADES	20,00	R\$	148,000	R\$	2.960,00	KIT
230/233	12853	GLICERINA LÍQUIDA BI DESTILADA 90 ML	15,00	R\$	17,000	R\$	255,00	KIT
231/233	12854	TATAME TAPETE EM EVA INFANTIL KIT COM 20 PLACAS TAMANHO 50X50X1 CM	5,00	R\$	199,900	R\$	999,50	KIT
232/233	12855	KIT 9 PÇS BALDE DE AREIA/PRAIA PLÁSTICO DIMENSÕES 17,5CM X 16CM (ALTURA X DIÂMETRO)	30,00	R\$	86,900	R\$	2.607,00	KIT

Quantidades de Itens Vencedores.....:

69,00

Valor Total.....:

R\$

72.460,86

1981		ALINE CRISLAINE DA SILVA 03826357108						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
3/233	12859	JOGO DE ARGOLA POLIETILENO, CORES SORTIDAS DIÂMETRO 10 CM	5,00	R\$ 75,000	R\$ 375,00	REAL SEDA		
42/233	5280	CADERNO PEQUENO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, COM 48 FOLHAS, CAIXA 30 CADERNOS.	3,00	R\$ 159,900	R\$ 479,70	JANDAIA		
50/233	5290	CARTOLINA CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	860,00	R\$ 2,700	R\$ 2.322,00	JANDAIA		
61/233	5302	COLOR MAKE, CAIXA COM 06 POTES, DE 15G.	23,00	R\$ 48,500	R\$ 1.115,50	COLOR MAKE		
66/233	5310	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, FRASCO, PAPEL COMUM, 18ML, ATÓXICA E LAVÁVEL, DE BOA QUALIDADE.	89,00	R\$ 4,200	R\$ 373,80	RADEX		
72/233	5319	ESTILETE COM LÂMINA, DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 1,8 CM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO MEDINDO 9 CM X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	121,00	R\$ 7,800	R\$ 943,80	JOCAR		
76/233	5323	EXTRATOR DE GRAMPOS, DE BOA QUALIDADE, EM AÇO INOX, ESPÁTULA CROMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0 CM DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	14,00	R\$ 38,000	R\$ 532,00	JOCAR		
78/233	5325	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 50MM, ESPESSURA 0,20MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES, TIPO (DUREX) EM TUBETE DE PAPELÃO, COR TRANSPARENTE.	254,00	R\$ 23,500	R\$ 5.969,00	3M		
81/233	5329	GIZ ESCOLAR, PARA QUADRO NEGRO, BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	53,00	R\$ 9,500	R\$ 503,50	ZIG GIZ		
92/233	5348	LIVRO ATA, CAPA DURA PRETA, MATERIAL PAPEL PAUTADO, QUANTIDADE FOLHAS 50 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM. - FOLHAS NUMERADAS	77,00	R\$ 14,940	R\$ 1.150,38	TILIBRA		
96/233	5352	MOLHA DEDOS, DE 12G.	20,00	R\$ 3,900	R\$ 78,00	RADEX		
97/233	5357	PASTA DE ELÁSTICO COLORIDA, ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,35MM.	275,00	R\$ 5,500	R\$ 1.512,50	DAC		
98/233	5358	PASTA DE ELÁSTICO TRANSPARENTE, ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,35MM.	65,00	R\$ 6,000	R\$ 390,00	DAC		
99/233	5360	PASTA POLIIONDAS COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X335MM.	70,00	R\$ 8,000	R\$ 560,00	GOLDEN		
111/233	5373	PASTA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340X245 MM, COM ELÁSTICO.	129,00	R\$ 5,300	R\$ 683,70	PLASCONY		
113/233	5377	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	12,00	R\$ 83,300	R\$ 999,60	ADECK		
125/233	5389	REFIL DE COLA QUENTE FINA, COMPATÍVEL COM A PISTOLA PEQUENA.	1060,00	R\$ 1,600	R\$ 1.696,00	MAKE +		
131/233	5397	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 17 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE CORTE DE 10 CM, EXTRA CORTE, COM LAMINAS EM AÇO INOX CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO.	40,00	R\$ 12,950	R\$ 518,00	CIZ		
132/233	5398	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE CORTE DE 10 CM, EXTRA CORTE, COM LAMINAS EM AÇO INOX CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO.	29,00	R\$ 14,500	R\$ 420,50	NOX		
133/233	5399	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42 ML, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	18,00	R\$ 6,900	R\$ 124,20	RADEX		
155/233	8090	PAPEL CARBONO AZUL A4 CX COM 100FL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: FORMATO A4 (21 X 29,7 CM) PAPEL CARBONO AZUL: CAPACIDADE PARA 10 VIAS PARA ESCRITA MANUAL	14,00	R\$ 73,900	R\$ 1.034,60	CIZ		
160/233	9151	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS 4 TOMADAS PADRÃO ANTIGO E NOVO - EXTENSÃO QUADRUPLA UNIVESAL; TENSÃO: 110V~/ 220V~/ 10A; FIO PARALELO 2 X 0,75MM²; FIO CERTIFICADO CONFORME: NBR 13249; PLUGUE CERTIFICADO: NBR 14136; MEDIDA: 5 METROS; FONTE: PADRÃO EUROPEU DOIS PINOS.	26,00	R\$ 59,000	R\$ 1.534,00	ILUMINI		
167/233	10170	MAÇANETA ALAVANCA CROMADA 80 MM	10,00	R\$ 62,000	R\$ 620,00	SOPRANO		
186/233	11567	FITA CORRETIVA 5MMX6M MP436 ,SECAGEM IMEDIATA.NAO É NECESSARIO ESPERAR PARA CORRIGIR.	27,00	R\$ 12,000	R\$ 324,00	MAXPRINT		
211/233	11786	VERNIZ SPLAY, CORES MARROM/BAMBU EMBALAGEM DE 400 ML-	50,00	R\$ 55,000	R\$ 2.750,00	USE		
212/233	11787	VERNIZ :RESINA P/ MADEIRA GALÃO 3.2 L.	5,00	R\$ 200,000	R\$ 1.000,00	LUKCOLOR		

Quantidades de Itens Vencedores.....:

26,00

Valor Total.....:

R\$

28.009,78

1988		SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
13/233	13112	DISPLAY PORTA FOLHA PRONTUÁRIO A4 - VERTICAL. EXPOSITOR DE PAREDE. FABRICADO EM ACRÍLICO VIRGEM DE 1 MM, CRISTAL (TRANSPARENTE) DE ALTA QUALIDADE. NUNCA AMARELA. PARA EXPOR FOLHAS A4. A FIXAÇÃO É FEITA COM FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE. TAMANHO: ALTURA: 31,0 CM LARGURA: 22,0 CM PROFUNDIDADE 4,0 CM	30,00	R\$ 26,900	R\$ 807,00	CLASSIC		

14/233	13113	DISPLAYPORTAFOLHAPRONTUÁRIOA4-HORIZONTAL.EXPOSITORDEPAREDE.FABRICADO EM ACRÍLICO VIRGEM DE 1 MM, CRISTAL (TRANSPARENTE) DE ALTA QUALIDADE. NUNCA AMARELA. PARA EXPOR FOLHAS A4. A FIXAÇÃO É FEITA COM FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE. TAMANHO: ALTURA: 31,0 CM LARGURA: 22,0 CM PROFUNDIDADE 4,0 CM	30,00	R\$	28,900	R\$	867,00	CLASSIC
35/233	5267	APARELHO SEM FIO, COM FREQUÊNCIA DE 1,9GHZ, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA.	40,00	R\$	173,000	R\$	6.920,00	INTELBRAS
116/233	5380	PINCEL PARA PINTURA Nº 4.	50,00	R\$	4,900	R\$	245,00	TIGRE
117/233	5381	PINCEL PARA PINTURA Nº 8.	50,00	R\$	6,290	R\$	314,50	TIGRE
118/233	5382	PINCEL PARA PINTURA Nº 10.	40,00	R\$	6,790	R\$	271,60	TIGRE
119/233	5383	PINCEL PARA PINTURA Nº 12.	42,00	R\$	7,950	R\$	333,90	TIGRE
120/233	5384	PINCEL PARA PINTURA Nº 14.	42,00	R\$	9,950	R\$	417,90	TIGRE
121/233	5385	PINCEL PARA PINTURA Nº 16.	42,00	R\$	9,950	R\$	417,90	TIGRE
141/233	6140	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO INDICADO PARA DECORAÇÕES, ARTESANATO, TAPEÇARIA, ESTOFADOS E MÓVEIS, PERMITE UTILIZAR PINOS TIPO T COM AS SEGUINTE MEDIDAS (CABEÇA = 2 MM X 1 MM, ALTURA = 10 MM A 14 MM, BITOLA DO ARAME = 1,05 MM X 1,26 MM), GRAMPOS TIPO U COM AS SEGUINTE MEDIDAS (LARGURA = 6,3 MM, ALTURA = 10 MM A 12 MM, BITOLA DO ARAME = 0,55 MM X 1,20 MM) E GRAMPOS RETOS DE 4 A 14 MM DE ALTURA, USO PROFISSIONAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO CROMADO E PARAFUSO DE AJUSTE DE PRESSÃO DA MOLA.	3,00	R\$	136,000	R\$	408,00	GRAMP LINE
143/233	6144	BALÃO EM LÁTEX LISO, CORES SORTIDAS A ESCOLHER, Nº 09, PACOTE COM 50 UNIDADES.	30,00	R\$	17,800	R\$	534,00	SAO ROQUE
163/233	9363	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA VERMELHO, PONTA FINA, 0,8MM, CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	18,00	R\$	31,000	R\$	558,00	BIC
185/233	11565	SUPORTE PARA MONITOR COM TRES GAVETAS, COR PRETA, EM MDF MEDIDAS DO PRODUTO: 16 CM ALTURA, 25 CM PROFUNDIDADE, 38CM LARGURA.	30,00	R\$	250,000	R\$	7.500,00	SOUZA
194/233	11696	VELCRO DUPLA FACE, FIXAÇÃO EXTREMA, ROLO 23M X 2CM.	10,00	R\$	200,960	R\$	2.009,60	NEOLAR
227/233	12850	CANUDOS PLÁSTICO FLEXIVEL 210MMX5MM PACOTE COM 500 UNIDADES	10,00	R\$	155,000	R\$	1.550,00	SAO ROQUE
233/233	12856	BRINQUEDO PARA COZINHA INFANTIL (PANELINHAS E TALHERES) PLÁSTICO	10,00	R\$	244,000	R\$	2.440,00	CARLU

Quantidades de Itens Vencedores.....:

16,00

Valor Total.....:

R\$

25.594,40

2405		AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
28/233	5233	PILHA PALITO AAA, COM 2 UNIDADES.	32,00	R\$	3,850	R\$	123,20	ELGIN
49/233	5289	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, PRETA, 2,0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	48,00	R\$	55,000	R\$	2.640,00	KAZ
73/233	5320	FOLHA EM EVA, 600X400X2MM, ESTAMPADO MIX SORTIDOS, PACOTE COM 5 UNIDADES.	230,00	R\$	27,000	R\$	6.210,00	MAKE +
74/233	5321	FOLHA EM EVA, 600X400X2MM, BRILHO MIX SORTIDOS, PACOTE COM 5 UNIDADES.	250,00	R\$	31,900	R\$	7.975,00	MAKE +
124/233	5388	PRANCHETA EM DURATEX, C/ PRENDEDOR METÁLICO 23X34 CM, TAMANHO OFÍCIO.	146,00	R\$	9,500	R\$	1.387,00	STALO
140/233	6137	PASTA CATALAGO, COM 50 ENVELOPES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 243MMX333MM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	73,00	R\$	34,000	R\$	2.482,00	ACP 122
162/233	9362	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL.	18,00	R\$	85,000	R\$	1.530,00	WALEU
166/233	10169	PILHA ALCALINA PEQUENA AA CARTELA COM 2 UNID.	22,00	R\$	10,500	R\$	231,00	ELGIN
175/233	11547	PLACA DE E.V.A GLITTER, TAMANHO 40X60CM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM ESPESURA DE 2MM, CORES A ESCOLHER (ROSA/PINK, VERMELHA, AZUL, AMARELO).	25,00	R\$	36,000	R\$	900,00	MAKE +

Quantidades de Itens Vencedores.....:

9,00

Valor Total.....:

R\$

23.478,20

0,2429		Felipe Dourado da Silva Eireli						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
38/233	5270	BLOCO DE RECADOS, AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	191,00	R\$	7,000	R\$	1.337,00	LEONORA
39/233	5271	BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X102 MM.	170,00	R\$	6,400	R\$	1.088,00	LEONORA
40/233	5272	BORRACHA BRANCA PEQUENA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2X0,5 CM, CAIXA COM 60 UNIDADES.	6,00	R\$	17,000	R\$	102,00	REDBOR
77/233	5324	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL, COM ADESIVO ACRÍLICO, 12MMX30 CM, MODELO 9500.	155,00	R\$	13,500	R\$	2.092,50	EUROCEL
80/233	5328	GIZ ESCOLAR, PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	33,00	R\$	9,000	R\$	297,00	DELTA
91/233	5345	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERNIZ E MADEIRA PRETOS; APONTADO; SEM BORRACHA, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	16,00	R\$	84,900	R\$	1.358,40	SERELEPE
103/233	5364	PAPEL CARTÃO COLORIDO, 50X70, 240G, PACOTE COM 10 UNIDADES.	50,00	R\$	22,000	R\$	1.100,00	MOOPEL
104/233	5365	PAPEL CARTÃO, 50X70, 240G, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100,00	R\$	23,000	R\$	2.300,00	MOOPEL
105/233	5366	PAPEL CONTACT, ROLO COM 45CM X10M.	18,00	R\$	97,000	R\$	1.746,00	PLAVITEC
106/233	5368	PAPEL LAMINADO, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO A ESCOLHER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 59 CM.	200,00	R\$	9,900	R\$	1.980,00	VMP
127/233	5391	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CMX3,5 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA CM/POL.	76,00	R\$	3,950	R\$	300,20	WALEU
134/233	5400	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 UNIDADES, DE 15 ML.	135,00	R\$	7,200	R\$	972,00	PIRATININGA
146/233	7306	PAPEL AUTOADESIVO TIPO CONTACT, INCOLOR/ TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, ROLO DE 25 METROS.	30,00	R\$	91,000	R\$	2.730,00	PLAVITEC
148/233	7324	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 48 CM X 200 CM - CORES VARIADAS.	170,00	R\$	2,750	R\$	467,50	ARTFLOC
156/233	8102	MARCADOR DE PAGINA AUTOADESIVO, REPOSICIONÁVEL, MEDINDO 42X12 COM 08 CORES, BLOCO COM 50 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO, DIVERSAS CORES	30,00	R\$	26,900	R\$	807,00	LYKE

176/233	11548	FITA DE CETIM N. 02, COM 10MM DE LARGURA, COM 50 METROS DE CUMPRIMENTO, DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, CORES A ESCOLHER (ROSA/PINK, AZUL, VERMELHA, AMARELO OU OUTRAS)	5,00	R\$	17,800	R\$	89,00	PROGRESSO
188/233	11579	FITILHO COLORIDO DECORATIVO COM 150 METROS ESPESSURA 4MM	3,00	R\$	14,000	R\$	42,00	EMFESTA
Quantidades de Itens Vencedores.....:								17,00
Valor Total.....:							R\$	18.808,60

2430		SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
9/233	12912	TINTA GUACHE 250ML	200,00	R\$ 7,790	R\$ 1.558,00	PIRATININGA		
58/233	5298	COLA PARA ISOPOR, DE 90G.	805,00	R\$ 5,300	R\$ 4.266,50	PIRATININGA		
59/233	5300	COLA, COMPOSIÇÃO POLIMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDA PASTOSA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR/APLICADOR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 90 G, DE BOA QUALIDADE, E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO.	614,00	R\$ 7,800	R\$ 4.789,20	PIRATININGA		
90/233	5344	LÁPIS DE COR, LONGO, APONTADO, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, MATERIAL ATÓXICO - COM APROVAÇÃO DO INMETRO - LÁPIS MEDINDO 17 CM.	627,00	R\$ 10,650	R\$ 6.677,55	MASTER		
95/233	5351	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 CORES.	1025,00	R\$ 5,940	R\$ 6.088,50	ACRILEX		

Quantidades de Itens Vencedores.....: **5,00**
 Valor Total.....: **R\$ 23.379,75**

2431		LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
10/233	12913	TNT LISO LARGURA, 1,40 COMPRIMENTO DA BOBINA DE 50 METROS, CORES DIVERSAS	70,00	R\$ 167,500	R\$ 11.725,00	SANTA FE		
37/233	5269	ARQUIVO MORTO, EM MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE.	540,00	R\$ 6,500	R\$ 3.510,00	KLABIN		
102/233	5363	PAPEL CAMURÇA 40X60 103G, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	150,00	R\$ 3,850	R\$ 577,50	VMP		
122/233	5386	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 20MM, EMBALAGEM COM 12 PLACAS.	22,00	R\$ 139,000	R\$ 3.058,00	PLACTERM		
129/233	5395	TNT LISO LARGURA, 1,40 COMPRIMENTO DA BOBINA DE 50 METROS, COR BRANCA.	15,00	R\$ 157,900	R\$ 2.368,50	SANTA FE		
137/233	6012	PAPEL FOTOGRÁFICO, COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE IMPRESSORAS JATO DE TINTAS, POSSIBILITA A IMPRESSÃO DE FOTOS, CARTÕES, ÁLBUNS E MUITO MAIS, 50 FOLHAS DO PAPEL FOTOGRÁFICO PHOTO GLOSSY 200 G/M².	68,00	R\$ 51,040	R\$ 3.470,72	MASTERPRINT		
139/233	6125	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS, PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS, COM NÚMEROS GRANDES.	8,00	R\$ 10,340	R\$ 82,72	CORRENTE		
152/233	8044	CANETÃO ESCOLAR COM PONTA CHANFRADA - PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES - CORES VARIADAS	278,00	R\$ 5,900	R\$ 1.640,20	COMPACTOR		
197/233	11699	FITA DE CETIM EM VÁRIAS CORES E TAMANHOS; 3MM, 6MM, 10MM, E 16MM, 22MM 28MM.	230,00	R\$ 31,000	R\$ 7.130,00	PROGRESSO		
200/233	11702	TECIDO DE CHITA, VÁRIAS ESTAMPAS, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M.	50,00	R\$ 22,500	R\$ 1.125,00	DISPARADA		
201/233	11703	TECIDO DE JUTA, LARGURA 1M, VÁRIAS CORES E ESTAMPAS.	50,00	R\$ 21,900	R\$ 1.095,00	DISPARADA		
202/233	11704	TULE 100% POLIAMIDA, LARGURA 240CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	20,00	R\$ 58,000	R\$ 1.160,00	DISPARADA		
203/233	11705	TECIDO ORGANZA 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	20,00	R\$ 34,000	R\$ 680,00	DISPARADA		
205/233	11780	PAPEL BOLHA DIVERSAS CORES A ESCOLHER 10M X40CM	10,00	R\$ 48,880	R\$ 488,80	PLASTBOLHA		
210/233	11785	MEIA PÉROLA 14 - 14MM CREME - PACOTE 500G 750	10,00	R\$ 94,000	R\$ 940,00	MERITA		

Quantidades de Itens Vencedores.....: **15,00**
 Valor Total.....: **R\$ 39.051,44**

Valor Total de Produtos Licitados.: R\$ 436.383,55

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 762/2021

PROCESSO Nº 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO HQH - 9805 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 501,72 (QUINHENTOS E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DATAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

DATA DO EMPENHO: 02/08/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 773/2021**PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO DE PLACAS NRL - 9672 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 03/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1111/2021**PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO DE PLACAS OOU – 9984 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR: R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).****DOTAÇÃO:** 4.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 02/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 751/2021**PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 02/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 754/2021**PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO DE PLACAS NRL - 9672 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 02/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 755/2021**PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO

MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

DATA DO EMPENHO: 02/08/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 765/2021

PROCESSO Nº 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO FG 140 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 5.060,00 (CINCO MIL E SESENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

DATA DO EMPENHO: 02/08/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 761/2021

PROCESSO Nº 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO HQH - 980EM AT5 ENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 844,21 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

DATA DO EMPENHO: 02/08/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 772/2021

PROCESSO Nº 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO DE PLACAS NRL - 9671 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

DATA DO EMPENHO: 03/08/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 766/2021

PROCESSO Nº 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO DE PLACAS HQH - 9796 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 1.140,00 (MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

DATA DO EMPENHO: 02/08/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 774/2021**PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO TRATOR NEW HOLLAND EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 03/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 777/2021**PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO TRATOR MASSEY FERGUNSON EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 8.632,00 (OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 03/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 785/2021**PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO DE PLACAS OOU - 9981 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 04/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 786/2021**PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO DE PLACAS HQH - 8118 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 04/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 756/2021**PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO DE

PLACAS NRL – 9672 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 2.797,60 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

DATA DO EMPENHO: 02/08/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 757/2021

PROCESSO N° 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 1.858,99 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

DATA DO EMPENHO: 02/08/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 759/2021

PROCESSO N° 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 2.300,80 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

DATA DO EMPENHO: 02/08/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 760/2021

PROCESSO N° 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO HQH - 9796 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

DATA DO EMPENHO: 02/08/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3073/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A ROSELI NARCISO ALVES INSCRITA NO CNPJ: 36.944.555/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas e destinação final de resíduos em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências especificadas neste instrumento dos preços, especificações e quantitativos.

ROSELI NARCISO ALVES

INSCRITA NO CNPJ : 36.944.555/0001-39.

VALOR VENCEDOR: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)**VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2021 à 04 de julho de 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E ROSELI NARCISO ALVES PELA CONTRATADA.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2021.

Nr. Item	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Meses
1/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (QUARTO DOS MOTORISTAS), COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 2.000 LITROS DE RESÍDUOS.	4,00	R\$ 180,000000	R\$ 720,00	12
2/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 12.000 LITROS DE RESÍDUOS.	4,00	R\$ 1.080,000000	R\$ 4.320,00	
3/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE DA COMUNIDADE DE SANTA TEREZA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 6.000 LITROS DE RESÍDUOS.	4,00	R\$ 540,000000	R\$ 2.160,00	
4/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO INÁCIO FURTADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 2.000 LITROS DE RESÍDUOS.	5,00	R\$ 180,000000	R\$ 900,00	
5/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO INÁCIO FURTADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 3.000 LITROS DE RESÍDUOS.	2,00	R\$ 270,000000	R\$ 540,00	
6/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DO GINÁSIO ESPORTIVO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 18.000 LITROS DE RESÍDUOS.	2,00	R\$ 900,000000	R\$ 1.800,00	
7/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DA CRECHE MUNICIPAL, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 2.000 LITROS DE RESÍDUOS.	4,00	R\$ 180,000000	R\$ 720,00	
8/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 3.000 LITROS DE RESÍDUOS.	1,00	R\$ 270,000000	R\$ 270,00	
9/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 18.000 LITROS DE RESÍDUOS.	3,00	R\$ 1.620,000000	R\$ 4.860,00	
10/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DA VELADORIA MUNICIPAL, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 6.000 LITROS DE RESÍDUOS.	3,00	R\$ 540,000000	R\$ 1.620,00	
11/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 3.000 LITROS DE RESÍDUOS.	3,00	R\$ 270,000000	R\$ 810,00	
12/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 6.000 LITROS DE RESÍDUOS.	2,00	R\$ 540,000000	R\$ 1.080,00	
13/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, COM CAPACIDADE PARA	2,00	R\$ 540,000000	R\$ 1.080,00	

14/19	ARMAZENAMENTO DE 6.000 LITROS DE RESÍDUOS.				
14/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 24.000 LITROS DE RESÍDUOS.	1,00	R\$ 2.160,000000	R\$ 2.160,00	
15/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DA PRAÇA CENTRAL, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 1.000 LITROS DE RESÍDUOS.	4,00	R\$ 90,000000	R\$ 360,00	
16/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DA ESCOLA MUNICIPAL INSTALADA NA COMUNIDADE DE SANTA TEREZA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 6.000 LITROS DE RESÍDUOS.	2,00	R\$ 540,000000	R\$ 1.080,00	
17/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 5000 LITROS DE RESÍDUOS.	8,00	R\$ 450,000000	R\$ 3.600,00	
18/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONTENDO A RESPECTIVA FOSSA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 24.000 LITROS DE RESÍDUOS.	4,00	R\$ 2.160,000000	R\$ 8.640,00	
19/19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONTENDO A RESPECTIVA FOSSA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 20.500 LITROS DE RESÍDUOS.	4,00	R\$ 1.845,000000	R\$ 7.380,00	

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

Gestão**PORTARIA P/Nº 102, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Convocação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:**CONSIDERANDO** o art. 2º, § 1º, inciso XII, da Lei nº 371, de 20 de março de 2017, em decorrência do afastamento de professor titular para tratamento de saúde;**CONSIDERANDO** Processo Seletivo 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, resolve:

Art. 1º Convocar o professor, em caráter temporário, relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Professor Substituto	Professor Substituído	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Ildevi Furtado de Souza	Fabiana Faria de Moraes Neubert	Educação Infantil	Vespertino	20 h/a/s	R\$ 2.320,62	03/08/2021 a 31/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gestão**PORTARIA P/Nº 103, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.**

Prorrogação do período de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o art. 2º, § 1º, inciso XII, da Lei nº 371, de 20 de março de 2017, em decorrência do afastamento de professor titular para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de convocação do professor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Professor Substituto	Professor Substituído	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Priscilla Pereira Ribeiro Irusta	Fabiana Faria de Moraes Neubert	Educação Infantil	Matutino	20 h/a/s	R\$ 2.320,62	03/08/2021 a 31/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gestão

PORTARIA P/Nº 104, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **EMERSON FERREIRA NOGUEIRA**, matrícula nº. 01.173, portador da cédula de identidade RG nº. 1.533.932 SSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, com fundamento no art. 48, da Lei Complementar nº. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gestão

PORTARIA P/Nº 105, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre revogação de concessão de Licença para Tratar de Assuntos Particulares dos servidores que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Considerando o interesse do serviço, revogar a concessão de Licença para Tratar de Assuntos Particulares dos servidores abaixo relacionados, com fundamento no art. 161, § 1º, da Lei Complementar nº. 017, de 31 de maio de 2011.

Servidor	Matrícula	Cargo
Janaina Tahina C. dos Santos Amaral	01.149	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Simoni Dias de Oliveira	01.135	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Art. 2º Os servidores supracitados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sito a Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 970, Centro, Figueirão/MS, no dia 9 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gestão

PORTARIA P/Nº 106, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Atual	Redistribuição
01.100	Maurilaine de Fátima Amorim	Auxiliar Administrativo I	Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento	Para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de agosto de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

ORDEM DE REINICIO**ORDEM DE REINICIO DO SERVIÇO Nº 01 /20 21 .****PARA: CORBRUM TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO EIRELI - EPP****CNPJ n.º: 08.439.490/0002 -10****PREGÃO: 04/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2020****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2020**

Fica Vossa Senhoria, autorizado a reiniciar os serviços abaixo relacionados, a partir de 02/08/2021.

SERVIÇOS**OBJETO:** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar rural, com motorista para atender aos alunos nos 192(cento e noventa e dois) dias letivos do ano de 2020, conforme calendário escolar da secretaria municipal de educação, de acordo com o mapa da linha e sua respectiva quilometragem.

1	LINHA 01 = RETIRADA DA LAGUNA MATUTINO.	KM	24230,4	VW/COMIL SVELTO U ANO/MOD 2014/2014 CAP. 30P	6,10	147.805,44
2	LINHA 03 = UVA .	KM	41.280	IVECO/MASCA GRAN MICRO O ANO/MOD 2016/2017 CAP. 39P	6,10	251.808,00
3	LINHA 04 - AGUA LIMPA -.	KM	37.171,20	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON ANO/MOD 2009/2010 CAP.23P	6,00	227.487,74
4	LINHA 05 = LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA.	KM	16.896	I/M. BENZ313CDI SPRINTER ANO/MOD 2009/2010 CAP. 16P	6,00	101.376,00
5	LINHA 10 = RIO FEIO MATUTINO .	KM	34.675,2	MARCOPOLO/VOLARE DW9 EO ANO/MOD 2013/2013 CAP. 50P	6,10	211.518,72
6	LINHA 02 = FAZENDA SANTO ONOFRE.	KM	36.096	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON ANO/MOD 2010/2010 CAP. 33P	6,12	220.907,52
7	LINHA 6 - JATOBÁ/SÃO JOSÉ .	KM	20.160	VW/MASCA GRANMINI O ANO/MOD 2011/2012 CAP. 27P	6,00	120.960,00
8	LINHA 09- BOQUEIRÃOZINHO I.	KM	36.230,4	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON ANO/MOD 2010/2010 CAP. 33P	6,10	221.005,44
9	LINHA 14 - BOQUEIRÃOZINHO 2	KM	24.364,8	MARCOPOLO/VOLAR V8 ON ANO/MOD 2009/2010 CAP. 24P	5,90	143.752,32
10	LINHA 07 - RETIRADA DA LAGUNA VESPERTINO	KM	13.518,72	VW/MASCA GRANMINI O ANO/MOD 2010/2010 CAP. 27P	10,54	142.487,30

- P RAZO DE EXECUÇÃO : Até 31 de dezembro de 2021, a partir da emissão da Ordem de Início Serviços.**- VALOR DO SERVIÇO:** R\$ **1.705.588,48** (Hum milhão setecentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**Guia Lopes da Laguna – MS, 30 de julho de 2021 .**

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTEMAXUEL JULIANO THOMAS DE BRUM
PROPRIETÁRIOCORBRUM TRANSP. ESC. E TURISMO EIRELI - EPP
CONTRATADA

DATA ____/____/____

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 166/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 166/2021****PROCESSO: 9/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTO POSTO MARIELY LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2082.339030.129000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 16/07/2021**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 167/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 167/2021****PROCESSO: 9/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTO POSTO MARIELY LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2084.339030.129000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 16/07/2021**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 168/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 168/2021****PROCESSO: 9/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTO POSTO MARIELY LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.516,00 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2043.339030.129000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 16/07/2021**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 170/2021**EXTRATO DO EMPENHO Nº 170/2021****PROCESSO: 22/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE MS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2043.339030.129000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 19/07/2021**Ata nº12/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Recursos Humanos - GLL
PORTARIA N.º 295/2021 Em, 04 de agosto de 2021.**TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****ART. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria 292/2021, de 02 de agosto de 2021, que trata da Convocação Temporária de Professor.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Departamento de Recursos Humanos - GLL

PORTARIA N.º 296/2021 Em, 04 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o artigo 32 e 33 da Lei Complementar 042/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. – Convocar para exercício 2021 em caráter temporário, os professores abaixo relacionados, pelo **período de 02/08/2021 a 13/12/2021**, lotando-as no EMEI Professora Candinha e Escola Municipal Basílio Barbosa – Secretaria Municipal de Educação.

Enir Serpa de Souza – matrícula 1194-3, para exercer a função de Professora Regente, 24 horas-aulas, Pós Graduação /Classe A- Nível II, em substituição à licença da Professora Claudia Regina de Cillo Mazucato;

Leiliani Batista Echeverria Ferreira – para exercer a função de Professora de Ciências/Geografia/História, 24 horas-aulas, Pós Graduação /Classe A- Nível II, em substituição à licença do Professor Bruno Roberto Lucena;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Departamento de Recursos Humanos - GLL

PORTARIA N.º 297/2021 Em, 04 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Médica por 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor do quadro efetivo, **SERGIO GONZALEZ**, matrícula 106-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/2021 .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 298/2021 Em, 04 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DE PROTOCOLO VOLTA ÀS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros a comporem a Comissão de Monitoramento de Protocolo Volta às Aulas, para exercício enquanto perdurar a pandemia pelo COVID-19, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

Fátima de Deus Souza Corrêa

Kelly Mendoza Tobias Zamboni

Secretaria Municipal de Administração

Silvano Wobeto

Leonora Quadra Saracho

Escola Municipal Basílio Barbosa

Tereza Garcete Soares

Neuza Leal Cabral

Secretaria Municipal de Saúde

Marcelo Gonsalves

EMEI Professora Candinha

Ramona Mendoza Tobias

Ana Regina Mendoza Gonçalves Silva

CEI Vitalina Martinez Silva

Sonia Regina Corrêa da Silva Marques

Claudia Regina Souza dos Santos

Elite Multiensino

Elite Lopes Matricardi

APAE

Laura Ramires Rosembergue

Maria Cícera Machado da Silva

SIMTEL

Clodoaldo dos Santos

João Carlos Barbosa Mendes

Sindicato dos Trabalhadores Municipais

Jair de Lima Romário

Lizandra Arguelho Torres

Vigilância Sanitária

Aldivino Queirós de Souza

Vânia Costa de Souza

Vigilância Epidemiológica

Maria Ramona Martins Montezano

Hana Karla Oliveira Vilalba

Câmara de Vereadores

Ronald da Silva Andréa

Débora dos Santos Barbieri Pereira

Conselho do Fundeb

Elisângela Correa Arruda dos Santos

Erciana Madalena Tumelero

Secretaria de Finanças

Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Lucélia Alves

Jurídico

Dra. Cristiane Alez Jara Teixeira

Transporte Escolar

Narciley de Moura Dias

PNAE

Maria Tainara Soares Carneiro

APM Basílio Barbosa

Luís Carlos de Souza

Valdeci Morandi

APM EMEI Professora Candinha

Mara Fátima Xavier Ribeiro

Samara Bianca Cerenza

APM CEI Vitalina Martinez Silva

Margarete Oliveira

Adriana Matos Alonso

Conselho Tutelar

Akemi Aparecida Louveira Todaka

Maria Aparecida Oliveira Gomes

Defensoria Pública

Dr. Vagner Fábrcio Vieira Flausino

Dra. Andréa Pereira Nardon

Ministério Público

Dra. Lia Paim Lima

Letícia Fernanda Souza Fernandes

Escola Estadual Salomé de Melo Rocha

Elaine Saura Soares

Adriana de Queiroz Ferreira

Escola Estadual Alziro Lopes

Cleber Jackson Toledo

Taciany de Almeida Lopes

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençuela

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 31/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 31/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do art. 2º c/c incisos I e II do art. 3º da Medida Provisória nº 1.047/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 79/2021

DISPENSA: 31/2021

FAVORECIDO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA .

VALOR: R\$: R\$: 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais),

Guia Lopes da Laguna – MS, 04 de Agosto de 2021.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Fiscalização de Receita (FR) - Consolidado

Anexo 10 – Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada

Maio até Junho - 3º Bimestre/2021

Resolução TCE-MS 24/2015.

04/08/2021 13:47 - R\$ 1,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0 - Receitas Correntes	43.849.600,00	43.849.600,00	7.107.924,75	24,95	20.408.771,36	39,23	23.440.828,64
2	1.1.0.0.00.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.963.799,00	3.963.799,00	770.349,98	3,63	2.081.198,26	10,48	1.882.600,74
3	1.1.1.0.00.0 - Impostos	3.696.440,00	3.696.440,00	750.812,55	3,47	1.973.192,72	9,42	1.723.247,28
4	1.1.1.3.00.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	683.600,00	683.600,00	86.306,56	0,25	259.668,89	0,70	423.931,11
5	1.1.1.3.03.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	683.600,00	683.600,00	86.306,56	0,25	259.668,89	0,70	423.931,11
6	1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	623.600,00	623.600,00	79.110,52	0,13	240.800,34	0,39	382.799,66
7	1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	623.600,00	623.600,00	79.110,52	0,13	240.800,34	0,39	382.799,66
8	1.1.1.3.03.1.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	1.1.1.3.03.1.3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	1.1.1.3.03.1.4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	1.1.1.3.03.1.5 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	1.1.1.3.03.1.6 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.1.1.3.03.1.7 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.1.1.3.03.1.8 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	60.000,00	60.000,00	7.196,04	0,12	18.868,55	0,31	41.131,45
16	1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	60.000,00	60.000,00	7.196,04	0,12	18.868,55	0,31	41.131,45
17	1.1.1.3.03.4.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	1.1.1.3.03.4.3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	1.1.1.3.03.4.4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1.1.1.3.03.4.5 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	1.1.1.3.03.4.6 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	1.1.1.3.03.4.7 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	1.1.1.3.03.4.8 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	1.1.1.8.00.0 - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	3.012.840,00	3.012.840,00	664.505,99	3,22	1.713.523,83	8,72	1.299.316,17
25	1.1.1.8.01.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.029.490,00	2.029.490,00	473.672,56	1,26	1.216.353,87	3,80	813.136,13
26	1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	529.490,00	529.490,00	121.688,65	1,03	416.792,82	3,27	112.697,18
27	1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	380.000,00	380.000,00	63.961,14	0,17	244.806,89	0,64	135.193,11
28	1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	596,02	0,20	1.031,23	0,34	1.968,77
29	1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	126.490,00	126.490,00	52.078,82	0,41	148.482,81	1,17	(21.992,81)
30	1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	5.052,67	0,25	22.471,89	1,12	(2.471,89)
31	1.1.1.8.01.1.5 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	1.1.1.8.01.1.6 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	1.1.1.8.01.1.7 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	1.1.1.8.01.1.8 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500.000,00	1.500.000,00	351.983,91	0,23	799.561,05	0,53	700.438,95
36	1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	351.983,91	0,23	799.561,05	0,53	700.438,95
37	1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	1.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	1.1.1.8.01.4.5 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	1.1.1.8.01.4.6 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	1.1.1.8.01.4.7 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	1.1.1.8.01.4.8 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
44	1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	983.350,00	983.350,00	190.833,43	1,96	497.169,96	4,92	486.180,04
45	1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	983.350,00	983.350,00	190.833,43	1,96	497.169,96	4,92	486.180,04
46	1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	975.000,00	975.000,00	185.009,72	0,19	482.498,70	0,49	492.501,30
47	1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	41,37	0,02	232,01	0,12	1.767,99
48	1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.300,00	5.300,00	4.922,41	0,93	12.363,51	2,33	(7.063,51)
49	1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.050,00	1.050,00	859,93	0,82	2.075,74	1,98	(1.025,74)
50	1.1.1.8.02.3.5 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	1.1.1.8.02.3.6 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	1.1.1.8.02.3.7 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	1.1.1.8.02.3.8 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	1.1.1.8.02.4.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	1.1.1.8.02.4.1 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	1.1.1.8.02.5.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	1.1.1.8.02.5.1 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	1.1.1.8.02.5.2 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	1.1.1.8.02.5.3 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	1.1.1.8.02.5.4 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	1.1.1.8.02.5.5 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	1.1.1.8.02.5.6 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	1.1.1.8.02.5.7 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	1.1.1.8.02.5.8 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	1.1.1.9.01.0.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	1.1.1.9.01.1.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	1.1.1.9.01.1.1 - Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	1.1.1.9.01.1.2 - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	1.1.1.9.01.1.3 - Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	1.1.1.9.01.1.4 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	1.1.1.9.01.1.5 - Outros Impostos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	1.1.1.9.01.1.6 - Outros Impostos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	1.1.1.9.01.1.7 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	1.1.1.9.01.1.8 - Outros Impostos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	267.359,00	267.359,00	19.537,43	0,16	108.005,54	1,06	159.353,46
77	1.1.2.1.00.0.0 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
78	1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
79	1.1.2.1.01.1.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
80	1.1.2.1.01.1.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
81	1.1.2.1.01.1.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	1.1.2.1.01.1.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	1.1.2.1.01.1.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	1.1.2.1.01.1.5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	1.1.2.1.01.1.6 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	1.1.2.1.01.1.7 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	1.1.2.1.01.1.8 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
89	1.1.2.1.04.1.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
90	1.1.2.1.04.1.1 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
91	1.1.2.1.04.1.2 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
92	1.1.2.1.04.1.3 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	1.1.2.1.04.1.4 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	1.1.2.1.04.1.5 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	1.1.2.1.04.1.6 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
96	1.1.2.1.04.1.7 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	1.1.2.1.04.1.8 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	1.1.2.2.00.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	263.259,00	263.259,00	19.537,43	0,16	108.005,54	1,06	155.253,46
99	1.1.2.2.01.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	263.259,00	263.259,00	19.537,43	0,16	108.005,54	1,06	155.253,46
100	1.1.2.2.01.1.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	263.259,00	263.259,00	19.537,43	0,16	108.005,54	1,06	155.253,46
101	1.1.2.2.01.1.1 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	260.259,00	260.259,00	19.262,27	0,07	106.059,26	0,41	154.199,74
102	1.1.2.2.01.1.2 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	275,16	0,09	1.946,28	0,65	1.053,72
103	1.1.2.2.01.1.3 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	1.1.2.2.01.1.4 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	1.1.2.2.01.1.5 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	1.1.2.2.01.1.6 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	1.1.2.2.01.1.7 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	1.1.2.2.01.1.8 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	1.1.2.2.02.1.0 - Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	1.1.2.2.02.1.1 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	1.1.2.8.01.1.1 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	1.1.2.8.01.1.2 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	1.1.2.8.01.1.3 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	1.1.2.8.01.1.4 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	1.1.2.8.01.1.5 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	1.1.2.8.01.1.6 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	1.1.2.8.01.1.7 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	1.1.2.8.01.1.8 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	1.1.2.8.01.2.1 - Taxa de Saúde Suplementar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	1.1.2.8.01.2.2 - Taxa de Saúde Suplementar - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	1.1.2.8.01.2.3 - Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	1.1.2.8.01.2.4 - Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	1.1.2.8.01.2.5 - Taxa de Saúde Suplementar - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	1.1.2.8.01.2.6 - Taxa de Saúde Suplementar - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	1.1.2.8.01.2.7 - Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	1.1.2.8.01.2.8 - Taxa de Saúde Suplementar - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	1.1.2.8.01.9.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	1.1.2.8.01.9.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	1.1.2.8.01.9.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	1.1.2.8.01.9.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	1.1.2.8.01.9.5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	1.1.2.8.01.9.6 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	1.1.2.8.01.9.7 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	1.1.2.8.01.9.8 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	1.1.2.8.02.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	1.1.2.8.02.1.1 - Taxas Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	1.1.2.8.02.1.2 - Taxas Judiciais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	1.1.2.8.02.1.3 - Taxas Judiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	1.1.2.8.02.1.4 - Taxas Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	1.1.2.8.02.1.5 - Taxas Judiciais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	1.1.2.8.02.1.6 - Taxas Judiciais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
149	1.1.2.8.02.1.7 - Taxas Judiciais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	1.1.2.8.02.1.8 - Taxas Judiciais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	1.1.2.8.02.2.1 - Taxas Extrajudiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	1.1.2.8.02.2.2 - Taxas Extrajudiciais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	1.1.2.8.02.2.3 - Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	1.1.2.8.02.2.4 - Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	1.1.2.8.02.2.5 - Taxas Extrajudiciais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	1.1.2.8.02.2.6 - Taxas Extrajudiciais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	1.1.2.8.02.2.7 - Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	1.1.2.8.02.2.8 - Taxas Extrajudiciais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	1.1.2.8.02.3.1 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	1.1.2.8.02.3.2 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	1.1.2.8.02.3.3 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	1.1.2.8.02.3.4 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	1.1.2.8.02.3.5 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	1.1.2.8.02.3.6 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	1.1.2.8.02.3.7 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	1.1.2.8.02.3.8 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	1.1.2.8.02.9.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	1.1.2.8.02.9.1 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	1.1.2.8.02.9.2 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	1.1.2.8.02.9.3 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	1.1.2.8.02.9.4 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	1.1.2.8.02.9.5 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	1.1.2.8.02.9.6 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	1.1.2.8.02.9.7 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	1.1.2.8.02.9.8 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	1.1.3.8.01.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	1.1.3.8.01.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	1.1.3.8.01.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	1.1.3.8.01.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	1.1.3.8.01.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	1.1.3.8.01.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	1.1.3.8.01.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	1.1.3.8.01.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	1.1.3.8.01.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	1.1.3.8.02.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	1.1.3.8.02.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	1.1.3.8.02.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	1.1.3.8.02.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	1.1.3.8.02.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	1.1.3.8.02.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	1.1.3.8.02.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	1.1.3.8.02.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
199	1.1.3.8.02.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	1.1.3.8.03.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	1.1.3.8.03.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	1.1.3.8.03.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	1.1.3.8.03.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	1.1.3.8.03.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	1.1.3.8.03.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	1.1.3.8.03.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	1.1.3.8.03.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	1.1.3.8.03.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	1.1.3.8.04.1.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	1.1.3.8.04.1.1 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	1.1.3.8.04.1.2 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	1.1.3.8.04.1.3 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	1.1.3.8.04.1.4 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	1.1.3.8.04.1.5 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	1.1.3.8.04.1.6 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	1.1.3.8.04.1.7 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	1.1.3.8.04.1.8 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	1.1.3.8.99.1.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	1.1.3.8.99.1.1 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	1.1.3.8.99.1.2 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	1.1.3.8.99.1.3 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	1.1.3.8.99.1.4 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	1.1.3.8.99.1.5 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	1.1.3.8.99.1.6 - Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	1.1.3.8.99.1.7 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	1.1.3.8.99.1.8 - Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.075.000,00	2.075.000,00	425.257,82	0,41	890.406,76	0,85	1.184.593,24
231	1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.015.000,00	1.015.000,00	225.697,65	0,22	301.295,63	0,29	713.704,37
232	1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	1.2.1.6.03.1.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	1.2.1.6.03.1.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	1.2.1.6.03.1.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	1.2.1.6.03.1.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	1.2.1.6.03.2.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	1.2.1.6.03.2.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	1.2.1.6.03.2.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	1.2.1.6.03.2.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	1.2.1.6.04.1.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
247	1.2.1.6.04.1.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	1.2.1.6.04.1.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249	1.2.1.6.04.1.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	1.2.1.6.04.2.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	1.2.1.6.04.2.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	1.2.1.6.04.2.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	1.2.1.6.04.2.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	1.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.015.000,00	1.015.000,00	225.697,65	0,22	301.295,63	0,29	713.704,37
256	1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - Cpsss - Específico de E/DF/M	1.015.000,00	1.015.000,00	225.697,65	0,22	301.295,63	0,29	713.704,37
257	1.2.1.8.01.1.0 - Cpsss do Servidor Civil Ativo	1.015.000,00	1.015.000,00	225.697,65	0,22	301.295,63	0,29	713.704,37
258	1.2.1.8.01.1.1 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Principal	1.015.000,00	1.015.000,00	222.179,75	0,22	296.978,90	0,29	718.021,10
259	1.2.1.8.01.1.2 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	3.517,90	0,00	4.316,73	0,00	(4.316,73)
260	1.2.1.8.01.1.3 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	1.2.1.8.01.1.4 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262	1.2.1.8.01.1.5 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	1.2.1.8.01.1.6 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	1.2.1.8.01.1.7 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	1.2.1.8.01.1.8 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	1.2.1.8.01.2.0 - Cpsss do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	1.2.1.8.01.2.1 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	1.2.1.8.01.2.2 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	1.2.1.8.01.2.3 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270	1.2.1.8.01.2.4 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
271	1.2.1.8.01.2.5 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	1.2.1.8.01.2.6 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	1.2.1.8.01.2.7 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	1.2.1.8.01.2.8 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	1.2.1.8.01.3.0 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	1.2.1.8.01.3.1 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	1.2.1.8.01.3.2 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	1.2.1.8.01.3.3 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	1.2.1.8.01.3.4 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	1.2.1.8.01.3.5 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	1.2.1.8.01.3.6 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	1.2.1.8.01.3.7 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	1.2.1.8.01.3.8 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	1.2.1.8.01.4.0 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	1.2.1.8.01.4.1 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	1.2.1.8.01.4.2 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	1.2.1.8.01.4.3 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	1.2.1.8.01.4.4 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	1.2.1.8.01.4.5 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	1.2.1.8.01.4.6 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	1.2.1.8.01.4.7 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	1.2.1.8.01.4.8 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
293	1.2.1.8.01.5.0 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294	1.2.1.8.01.5.1 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	1.2.1.8.01.5.2 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	1.2.1.8.01.5.3 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	1.2.1.8.01.5.4 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
298	1.2.1.8.01.5.5 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	1.2.1.8.01.5.6 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300	1.2.1.8.01.5.7 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	1.2.1.8.01.5.8 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302	1.2.1.8.01.6.0 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303	1.2.1.8.01.6.1 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	1.2.1.8.01.6.2 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305	1.2.1.8.01.6.3 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306	1.2.1.8.01.6.4 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
307	1.2.1.8.01.6.5 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
308	1.2.1.8.01.6.6 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
309	1.2.1.8.01.6.7 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310	1.2.1.8.01.6.8 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
311	1.2.1.8.02.0.0 - Cpsss - Parcelamentos - Especifico de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	1.2.1.8.02.1.0 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313	1.2.1.8.02.1.1 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314	1.2.1.8.02.1.2 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	1.2.1.8.02.1.3 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	1.2.1.8.02.1.4 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317	1.2.1.8.02.1.5 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	1.2.1.8.02.1.6 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319	1.2.1.8.02.1.7 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320	1.2.1.8.02.1.8 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	1.2.1.8.02.2.0 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	1.2.1.8.02.2.1 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323	1.2.1.8.02.2.2 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
324	1.2.1.8.02.2.3 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	1.2.1.8.02.2.4 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326	1.2.1.8.02.2.5 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	1.2.1.8.02.2.6 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
328	1.2.1.8.02.2.7 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	1.2.1.8.02.2.8 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	1.2.1.8.02.3.0 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	1.2.1.8.02.3.1 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332	1.2.1.8.02.3.2 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	1.2.1.8.02.3.3 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	1.2.1.8.02.3.4 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335	1.2.1.8.02.3.5 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
336	1.2.1.8.02.3.6 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	1.2.1.8.02.3.7 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
338	1.2.1.8.02.3.8 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339	1.2.1.8.02.4.0 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340	1.2.1.8.02.4.1 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
341	1.2.1.8.02.4.2 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	1.2.1.8.02.4.3 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	1.2.1.8.02.4.4 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	1.2.1.8.02.4.5 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	1.2.1.8.02.4.6 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
346	1.2.1.8.02.4.7 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
347	1.2.1.8.02.4.8 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
348	1.2.1.8.02.5.0 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
349	1.2.1.8.02.5.1 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350	1.2.1.8.02.5.2 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	1.2.1.8.02.5.3 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352	1.2.1.8.02.5.4 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
353	1.2.1.8.02.5.5 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354	1.2.1.8.02.5.6 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
355	1.2.1.8.02.5.7 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	1.2.1.8.02.5.8 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
357	1.2.1.8.02.6.0 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
358	1.2.1.8.02.6.1 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359	1.2.1.8.02.6.2 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	1.2.1.8.02.6.3 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	1.2.1.8.02.6.4 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362	1.2.1.8.02.6.5 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	1.2.1.8.02.6.6 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	1.2.1.8.02.6.7 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	1.2.1.8.02.6.8 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366	1.2.1.8.03.0.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Específico de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	1.2.1.8.03.1.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	1.2.1.8.03.1.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	1.2.1.8.03.1.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
370	1.2.1.8.03.1.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
371	1.2.1.8.03.1.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
372	1.2.1.8.03.1.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	1.2.1.8.03.1.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
374	1.2.1.8.03.1.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
375	1.2.1.8.03.1.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
376	1.2.1.8.03.2.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377	1.2.1.8.03.2.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	1.2.1.8.03.2.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	1.2.1.8.03.2.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
380	1.2.1.8.03.2.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
381	1.2.1.8.03.2.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	1.2.1.8.03.2.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
383	1.2.1.8.03.2.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	1.2.1.8.03.2.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
385	1.2.1.8.03.3.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
386	1.2.1.8.03.3.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
387	1.2.1.8.03.3.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	1.2.1.8.03.3.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
389	1.2.1.8.03.3.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390	1.2.1.8.03.3.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391	1.2.1.8.03.3.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	1.2.1.8.03.3.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
393	1.2.1.8.03.3.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
394	1.2.1.8.03.4.0 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
395	1.2.1.8.03.4.1 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
396	1.2.1.8.03.4.2 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
397	1.2.1.8.03.4.3 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
398	1.2.1.8.03.4.4 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
399	1.2.1.8.03.4.5 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400	1.2.1.8.03.4.6 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401	1.2.1.8.03.4.7 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402	1.2.1.8.03.4.8 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403	1.2.1.8.03.5.0 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	1.2.1.8.03.5.1 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405	1.2.1.8.03.5.2 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	1.2.1.8.03.5.3 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	1.2.1.8.03.5.4 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	1.2.1.8.03.5.5 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
409	1.2.1.8.03.5.6 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410	1.2.1.8.03.5.7 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	1.2.1.8.03.5.8 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412	1.2.1.8.03.6.0 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
413	1.2.1.8.03.6.1 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
414	1.2.1.8.03.6.2 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
415	1.2.1.8.03.6.3 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416	1.2.1.8.03.6.4 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417	1.2.1.8.03.6.5 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
418	1.2.1.8.03.6.6 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419	1.2.1.8.03.6.7 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420	1.2.1.8.03.6.8 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	1.2.1.8.04.0.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Especifico de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	1.2.1.8.04.1.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	1.2.1.8.04.1.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	1.2.1.8.04.1.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425	1.2.1.8.04.1.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
426	1.2.1.8.04.1.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	1.2.1.8.04.1.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	1.2.1.8.04.1.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	1.2.1.8.04.1.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430	1.2.1.8.04.1.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	1.2.1.8.04.2.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	1.2.1.8.04.2.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	1.2.1.8.04.2.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434	1.2.1.8.04.2.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435	1.2.1.8.04.2.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436	1.2.1.8.04.2.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
437	1.2.1.8.04.2.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
438	1.2.1.8.04.2.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
439	1.2.1.8.04.2.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440	1.2.1.8.04.3.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
441	1.2.1.8.04.3.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
442	1.2.1.8.04.3.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
443	1.2.1.8.04.3.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
444	1.2.1.8.04.3.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445	1.2.1.8.04.3.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	1.2.1.8.04.3.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447	1.2.1.8.04.3.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
448	1.2.1.8.04.3.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449	1.2.1.8.04.4.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450	1.2.1.8.04.4.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	1.2.1.8.04.4.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	1.2.1.8.04.4.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453	1.2.1.8.04.4.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	1.2.1.8.04.4.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
455	1.2.1.8.04.4.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	1.2.1.8.04.4.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
457	1.2.1.8.04.4.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
458	1.2.1.8.04.5.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459	1.2.1.8.04.5.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	1.2.1.8.04.5.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
461	1.2.1.8.04.5.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
462	1.2.1.8.04.5.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
463	1.2.1.8.04.5.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
464	1.2.1.8.04.5.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465	1.2.1.8.04.5.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	1.2.1.8.04.5.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
467	1.2.1.8.04.6.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
468	1.2.1.8.04.6.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469	1.2.1.8.04.6.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470	1.2.1.8.04.6.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
471	1.2.1.8.04.6.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	1.2.1.8.04.6.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
473	1.2.1.8.04.6.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
474	1.2.1.8.04.6.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	1.2.1.8.04.6.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
477	1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
478	1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
479	1.2.1.9.99.1.1 - Demais Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480	1.2.1.9.99.1.2 - Demais Contribuições Sociais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	1.2.1.9.99.1.5 - Demais Contribuições Sociais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	1.2.1.9.99.1.6 - Demais Contribuições Sociais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
483	1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
484	1.2.1.9.99.2.1 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
485	1.2.1.9.99.2.2 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
486	1.2.1.9.99.2.5 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
487	1.2.1.9.99.2.6 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
488	1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
489	1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
490	1.2.2.0.99.1.0 - Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
491	1.2.2.0.99.1.1 - Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
492	1.2.2.0.99.1.2 - Outras Contribuições Econômicas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
493	1.2.2.0.99.1.3 - Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	1.2.2.0.99.1.4 - Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495	1.2.2.0.99.1.5 - Outras Contribuições Econômicas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	1.2.2.0.99.1.6 - Outras Contribuições Econômicas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	1.2.2.0.99.1.7 - Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	1.2.2.0.99.1.8 - Outras Contribuições Econômicas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.060.000,00	1.060.000,00	199.560,17	0,19	589.111,13	0,56	470.888,87
500	1.2.4.0.00.1.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.060.000,00	1.060.000,00	199.560,17	0,19	589.111,13	0,56	470.888,87
501	1.2.4.0.00.1.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.060.000,00	1.060.000,00	199.560,17	0,19	589.111,13	0,56	470.888,87
502	1.2.4.0.00.1.2 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503	1.2.4.0.00.1.3 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	1.2.4.0.00.1.4 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	1.2.4.0.00.1.5 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	1.2.4.0.00.1.6 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	1.2.4.0.00.1.7 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
508	1.2.4.0.00.1.8 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	741.000,00	741.000,00	20.311,25	0,03	27.580,21	0,04	713.419,79
510	1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	1.3.1.0.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	1.3.1.0.01.1.2 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	1.3.1.0.01.1.3 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
516	1.3.1.0.01.1.4 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517	1.3.1.0.01.1.5 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	1.3.1.0.01.1.6 - Aluguéis e Arrendamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
519	1.3.1.0.01.1.7 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520	1.3.1.0.01.1.8 - Aluguéis e Arrendamentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
521	1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	1.3.1.0.01.2.1 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
523	1.3.1.0.01.2.2 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
524	1.3.1.0.01.2.3 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	1.3.1.0.01.2.4 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
526	1.3.1.0.01.2.5 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
527	1.3.1.0.01.2.6 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	1.3.1.0.01.2.7 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
529	1.3.1.0.01.2.8 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
530	1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	1.3.1.0.02.1.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	1.3.1.0.02.1.1 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	1.3.1.0.02.1.2 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
534	1.3.1.0.02.1.3 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
535	1.3.1.0.02.1.4 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
536	1.3.1.0.02.1.5 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
537	1.3.1.0.02.1.6 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
538	1.3.1.0.02.1.7 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
539	1.3.1.0.02.1.8 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	1.3.1.0.99.1.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	1.3.1.0.99.1.1 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543	1.3.1.0.99.1.2 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	1.3.1.0.99.1.3 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
545	1.3.1.0.99.1.4 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
546	1.3.1.0.99.1.5 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	1.3.1.0.99.1.6 - Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	1.3.1.0.99.1.7 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
549	1.3.1.0.99.1.8 - Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550	1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	741.000,00	741.000,00	20.311,25	0,03	27.580,21	0,04	713.419,79
551	1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	741.000,00	741.000,00	20.311,25	0,03	27.580,21	0,04	713.419,79
552	1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	741.000,00	741.000,00	20.311,25	0,03	27.580,21	0,04	713.419,79
553	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	741.000,00	741.000,00	20.311,25	0,03	27.580,21	0,04	713.419,79
554	1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555	1.3.2.1.00.2.1 - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
557	1.3.2.1.00.3.1 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558	1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
559	1.3.2.1.00.4.1 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
560	1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
561	1.3.2.1.00.5.1 - Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
562	1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
563	1.3.2.1.00.6.1 - Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
565	1.3.2.2.00.1.0 - Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
566	1.3.2.2.00.1.1 - Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
567	1.3.2.2.00.1.2 - Dividendos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	1.3.2.2.00.1.3 - Dividendos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	1.3.2.2.00.1.4 - Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570	1.3.2.2.00.1.5 - Dividendos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	1.3.2.2.00.1.6 - Dividendos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	1.3.2.2.00.1.7 - Dividendos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	1.3.2.2.00.1.8 - Dividendos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	1.3.2.3.00.0.0 - Participações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	1.3.2.3.00.1.0 - Participações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	1.3.2.3.00.1.1 - Participações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
577	1.3.2.3.00.1.2 - Participações - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
578	1.3.2.3.00.1.3 - Participações - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	1.3.2.3.00.1.4 - Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
580	1.3.2.3.00.1.5 - Participações - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	1.3.2.3.00.1.6 - Participações - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	1.3.2.3.00.1.7 - Participações - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	1.3.2.3.00.1.8 - Participações - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
584	1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	1.3.2.9.00.1.0 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
586	1.3.2.9.00.1.1 - Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
587	1.3.2.9.00.1.2 - Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
588	1.3.2.9.00.1.3 - Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
589	1.3.2.9.00.1.4 - Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
590	1.3.2.9.00.1.5 - Outros Valores Mobiliários - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
591	1.3.2.9.00.1.6 - Outros Valores Mobiliários - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
592	1.3.2.9.00.1.7 - Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
593	1.3.2.9.00.1.8 - Outros Valores Mobiliários - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
594	1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
595	1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
596	1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	1.3.3.1.01.1.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
598	1.3.3.1.01.1.1 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
599	1.3.3.1.01.1.2 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	1.3.3.1.01.1.3 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601	1.3.3.1.01.1.4 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602	1.3.3.1.01.1.5 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603	1.3.3.1.01.1.6 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604	1.3.3.1.01.1.7 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	1.3.3.1.01.1.8 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607	1.3.3.9.99.0.0 - Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	1.3.3.9.99.1.0 - Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609	1.3.3.9.99.1.1 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
610	1.3.3.9.99.1.2 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611	1.3.3.9.99.1.3 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
612	1.3.3.9.99.1.4 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	1.3.3.9.99.1.5 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
614	1.3.3.9.99.1.6 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615	1.3.3.9.99.1.7 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
616	1.3.3.9.99.1.8 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
617	1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
618	1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
619	1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
620	1.3.4.9.01.1.0 - Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	1.3.4.9.01.1.1 - Compensações Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
622	1.3.4.9.01.1.2 - Compensações Ambientais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
623	1.3.4.9.01.1.3 - Compensações Ambientais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
624	1.3.4.9.01.1.4 - Compensações Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	1.3.4.9.01.1.5 - Compensações Ambientais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
626	1.3.4.9.01.1.6 - Compensações Ambientais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
627	1.3.4.9.01.1.7 - Compensações Ambientais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
628	1.3.4.9.01.1.8 - Compensações Ambientais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
629	1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630	1.3.4.9.99.1.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631	1.3.4.9.99.1.1 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	1.3.4.9.99.1.2 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
633	1.3.4.9.99.1.3 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	1.3.4.9.99.1.4 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
635	1.3.4.9.99.1.5 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
636	1.3.4.9.99.1.6 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
637	1.3.4.9.99.1.7 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
638	1.3.4.9.99.1.8 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
639	1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
640	1.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	1.3.6.0.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	1.3.6.0.01.1.1 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
643	1.3.6.0.01.1.2 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
644	1.3.6.0.01.1.3 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
645	1.3.6.0.01.1.4 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
646	1.3.6.0.01.1.5 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
647	1.3.6.0.01.1.6 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
648	1.3.6.0.01.1.7 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
649	1.3.6.0.01.1.8 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
650	1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
651	1.3.9.0.00.1.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	1.3.9.0.00.1.1 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
653	1.3.9.0.00.1.2 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
654	1.3.9.0.00.1.3 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
655	1.3.9.0.00.1.4 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
656	1.3.9.0.00.1.5 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
657	1.3.9.0.00.1.6 - Demais Receitas Patrimoniais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
658	1.3.9.0.00.1.7 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659	1.3.9.0.00.1.8 - Demais Receitas Patrimoniais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660	1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	1.4.0.0.00.1.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
662	1.4.0.0.00.1.1 - Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
663	1.4.0.0.00.1.2 - Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
664	1.4.0.0.00.1.3 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
665	1.4.0.0.00.1.4 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
666	1.4.0.0.00.1.5 - Receita Agropecuária - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
667	1.4.0.0.00.1.6 - Receita Agropecuária - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
668	1.4.0.0.00.1.7 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
669	1.4.0.0.00.1.8 - Receita Agropecuária - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
670	1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	1.5.0.0.00.1.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	1.5.0.0.00.1.1 - Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	1.5.0.0.00.1.2 - Receita Industrial - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	1.5.0.0.00.1.3 - Receita Industrial - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	1.5.0.0.00.1.4 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	1.5.0.0.00.1.5 - Receita Industrial - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
677	1.5.0.0.00.1.6 - Receita Industrial - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	1.5.0.0.00.1.7 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
679	1.5.0.0.00.1.8 - Receita Industrial - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
680	1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
681	1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
682	1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
683	1.6.1.0.01.1.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
684	1.6.1.0.01.1.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
685	1.6.1.0.01.1.2 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	1.6.1.0.01.1.3 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	1.6.1.0.01.1.4 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
688	1.6.1.0.01.1.5 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	1.6.1.0.01.1.6 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
690	1.6.1.0.01.1.7 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	1.6.1.0.01.1.8 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692	1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
693	1.6.1.0.02.1.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	1.6.1.0.02.1.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	1.6.1.0.02.1.2 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
696	1.6.1.0.02.1.3 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
697	1.6.1.0.02.1.4 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
698	1.6.1.0.02.1.5 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699	1.6.1.0.02.1.6 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700	1.6.1.0.02.1.7 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701	1.6.1.0.02.1.8 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
702	1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
703	1.6.1.0.03.1.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
704	1.6.1.0.03.1.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
705	1.6.1.0.03.1.2 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706	1.6.1.0.03.1.3 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
707	1.6.1.0.03.1.4 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708	1.6.1.0.03.1.5 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
709	1.6.1.0.03.1.6 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710	1.6.1.0.03.1.7 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711	1.6.1.0.03.1.8 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	1.6.1.0.04.1.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
714	1.6.1.0.04.1.1 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	1.6.1.0.04.1.2 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	1.6.1.0.04.1.3 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
717	1.6.1.0.04.1.4 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	1.6.1.0.04.1.5 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719	1.6.1.0.04.1.6 - Serviços de Informação e Tecnologia - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
720	1.6.1.0.04.1.7 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
721	1.6.1.0.04.1.8 - Serviços de Informação e Tecnologia - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
722	1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
723	1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
724	1.6.2.0.01.1.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725	1.6.2.0.01.1.1 - Serviços de Navegação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726	1.6.2.0.01.1.2 - Serviços de Navegação - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
727	1.6.2.0.01.1.3 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
728	1.6.2.0.01.1.4 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
729	1.6.2.0.01.1.5 - Serviços de Navegação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
730	1.6.2.0.01.1.6 - Serviços de Navegação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
731	1.6.2.0.01.1.7 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
732	1.6.2.0.01.1.8 - Serviços de Navegação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
733	1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
734	1.6.2.0.02.1.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
735	1.6.2.0.02.1.1 - Serviços de Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
736	1.6.2.0.02.1.2 - Serviços de Transporte - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
737	1.6.2.0.02.1.3 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
738	1.6.2.0.02.1.4 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
739	1.6.2.0.02.1.5 - Serviços de Transporte - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
740	1.6.2.0.02.1.6 - Serviços de Transporte - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741	1.6.2.0.02.1.7 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
742	1.6.2.0.02.1.8 - Serviços de Transporte - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
743	1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
744	1.6.2.0.03.1.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
745	1.6.2.0.03.1.1 - Serviços Portuários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
746	1.6.2.0.03.1.2 - Serviços Portuários - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
747	1.6.2.0.03.1.3 - Serviços Portuários - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
748	1.6.2.0.03.1.4 - Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	1.6.2.0.03.1.5 - Serviços Portuários - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
750	1.6.2.0.03.1.6 - Serviços Portuários - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	1.6.2.0.03.1.7 - Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	1.6.2.0.03.1.8 - Serviços Portuários - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
753	1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754	1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
755	1.6.3.0.01.1.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
756	1.6.3.0.01.1.1 - Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
757	1.6.3.0.01.1.2 - Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
758	1.6.3.0.01.1.3 - Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
759	1.6.3.0.01.1.4 - Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
760	1.6.3.0.01.1.5 - Serviços de Atendimento à Saúde - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
761	1.6.3.0.01.1.6 - Serviços de Atendimento à Saúde - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	1.6.3.0.01.1.7 - Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
763	1.6.3.0.01.1.8 - Serviços de Atendimento à Saúde - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
764	1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
765	1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
766	1.6.3.0.02.1.1 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
767	1.6.3.0.02.1.2 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
768	1.6.3.0.02.1.3 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
769	1.6.3.0.02.1.4 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
770	1.6.3.0.02.1.5 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
771	1.6.3.0.02.1.6 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
772	1.6.3.0.02.1.7 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
773	1.6.3.0.02.1.8 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
774	1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
775	1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
776	1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
777	1.6.3.8.01.1.1 - Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
778	1.6.3.8.01.1.2 - Serviços Hospitalares - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
779	1.6.3.8.01.1.3 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
780	1.6.3.8.01.1.4 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
781	1.6.3.8.01.1.5 - Serviços Hospitalares - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	1.6.3.8.01.1.6 - Serviços Hospitalares - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
783	1.6.3.8.01.1.7 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
784	1.6.3.8.01.1.8 - Serviços Hospitalares - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
785	1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786	1.6.3.8.01.2.1 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
787	1.6.3.8.01.2.2 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
788	1.6.3.8.01.2.3 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789	1.6.3.8.01.2.4 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
790	1.6.3.8.01.2.5 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	1.6.3.8.01.2.6 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792	1.6.3.8.01.2.7 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	1.6.3.8.01.2.8 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
794	1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
795	1.6.3.8.01.3.1 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
796	1.6.3.8.01.3.2 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
797	1.6.3.8.01.3.3 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
798	1.6.3.8.01.3.4 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
799	1.6.3.8.01.3.5 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800	1.6.3.8.01.3.6 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
801	1.6.3.8.01.3.7 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802	1.6.3.8.01.3.8 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
803	1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
804	1.6.3.8.01.4.1 - Serviços Ambulatoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
805	1.6.3.8.01.4.2 - Serviços Ambulatoriais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
806	1.6.3.8.01.4.3 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
807	1.6.3.8.01.4.4 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
808	1.6.3.8.01.4.5 - Serviços Ambulatoriais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
809	1.6.3.8.01.4.6 - Serviços Ambulatoriais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
810	1.6.3.8.01.4.7 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	1.6.3.8.01.4.8 - Serviços Ambulatoriais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	1.6.3.8.01.9.1 - Outros Serviços de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
814	1.6.3.8.01.9.2 - Outros Serviços de Saúde - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
815	1.6.3.8.01.9.3 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
816	1.6.3.8.01.9.4 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
817	1.6.3.8.01.9.5 - Outros Serviços de Saúde - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818	1.6.3.8.01.9.6 - Outros Serviços de Saúde - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
819	1.6.3.8.01.9.7 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
820	1.6.3.8.01.9.8 - Outros Serviços de Saúde - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
821	1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
822	1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
823	1.6.4.0.01.1.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
824	1.6.4.0.01.1.1 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
825	1.6.4.0.01.1.2 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
826	1.6.4.0.01.1.3 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
827	1.6.4.0.01.1.4 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
828	1.6.4.0.01.1.5 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829	1.6.4.0.01.1.6 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
830	1.6.4.0.01.1.7 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
831	1.6.4.0.01.1.8 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
832	1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
833	1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
834	1.6.9.0.99.1.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
835	1.6.9.0.99.1.1 - Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
836	1.6.9.0.99.1.2 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
837	1.6.9.0.99.1.3 - Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
838	1.6.9.0.99.1.4 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
839	1.6.9.0.99.1.5 - Outros Serviços - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
840	1.6.9.0.99.1.6 - Outros Serviços - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
841	1.6.9.0.99.1.7 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	1.6.9.0.99.1.8 - Outros Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	36.692.301,00	36.692.301,00	5.884.556,95	20,85	17.393.773,30	27,76	19.298.527,70
844	1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de Suas Entidades	15.186.701,00	15.186.701,00	2.439.872,64	19,76	7.178.121,11	23,83	8.008.579,89
845	1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Especificas de Estados, DF e Municípios	15.186.701,00	15.186.701,00	2.439.872,64	19,76	7.178.121,11	23,83	8.008.579,89
846	1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	12.080.000,00	12.080.000,00	1.918.837,40	0,21	5.823.106,30	0,68	6.256.893,70
847	1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.500.000,00	9.500.000,00	1.896.295,33	0,20	5.680.281,71	0,60	3.819.718,29
848	1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.500.000,00	9.500.000,00	1.896.295,33	0,20	5.680.281,71	0,60	3.819.718,29
849	1.7.1.8.01.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
850	1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro - Principal	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
851	1.7.1.8.01.4.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
852	1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho - Principal	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
853	1.7.1.8.01.5.0 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.800.000,00	1.800.000,00	22.542,07	0,01	142.824,59	0,08	1.657.175,41
854	1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	22.542,07	0,01	142.824,59	0,08	1.657.175,41

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
855	1.7.1.8.01.8.0 - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
856	1.7.1.8.01.8.1 - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
857	1.7.1.8.02.0.0 - Transferência da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais	196.000,00	196.000,00	38.175,26	0,25	97.290,85	0,73	98.709,15
858	1.7.1.8.02.1.0 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
859	1.7.1.8.02.1.1 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
860	1.7.1.8.02.2.0 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	25.000,00	25.000,00	678,93	0,03	4.396,03	0,18	20.603,97
861	1.7.1.8.02.2.1 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	25.000,00	25.000,00	678,93	0,03	4.396,03	0,18	20.603,97
862	1.7.1.8.02.3.0 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
863	1.7.1.8.02.3.1 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
864	1.7.1.8.02.4.0 - Cota-Parte Royalties Pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
865	1.7.1.8.02.4.1 - Cota-Parte Royalties Pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
866	1.7.1.8.02.5.0 - Cota-Parte Royalties Pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, Artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
867	1.7.1.8.02.5.1 - Cota-Parte Royalties Pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, Artigo 50 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
868	1.7.1.8.02.6.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	170.000,00	170.000,00	37.496,33	0,22	92.894,82	0,55	77.105,18
869	1.7.1.8.02.6.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	170.000,00	170.000,00	37.496,33	0,22	92.894,82	0,55	77.105,18
870	1.7.1.8.02.9.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
871	1.7.1.8.02.9.1 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
872	1.7.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.382.300,00	1.382.300,00	347.064,07	18,82	928.227,74	21,20	454.072,26
873	1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.127.200,00	1.127.200,00	245.192,95	0,22	724.686,03	0,64	402.513,97
874	1.7.1.8.03.1.1 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.127.200,00	1.127.200,00	245.192,95	0,22	724.686,03	0,64	402.513,97
875	1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	67.000,00	67.000,00	11.160,02	0,17	89.785,06	1,34	(22.785,06)
876	1.7.1.8.03.2.1 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	67.000,00	67.000,00	11.160,02	0,17	89.785,06	1,34	(22.785,06)
877	1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	12.000,00	12.000,00	6.775,58	0,56	15.102,32	1,26	(3.102,32)
878	1.7.1.8.03.3.1 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	12.000,00	12.000,00	6.775,58	0,56	15.102,32	1,26	(3.102,32)
879	1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	172.000,00	172.000,00	10.906,27	0,06	25.625,08	0,15	146.374,92
880	1.7.1.8.03.4.1 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	172.000,00	172.000,00	10.906,27	0,06	25.625,08	0,15	146.374,92
881	1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	1.7.1.8.03.5.1 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
883	1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo	4.100,00	4.100,00	73.029,25	17,81	73.029,25	17,81	(68.929,25)
884	1.7.1.8.03.9.1 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo - Principal	4.100,00	4.100,00	73.029,25	17,81	73.029,25	17,81	(68.929,25)
885	1.7.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
886	1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
887	1.7.1.8.04.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
888	1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
889	1.7.1.8.04.2.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
890	1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
891	1.7.1.8.04.3.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892	1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
893	1.7.1.8.04.4.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
894	1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
895	1.7.1.8.04.5.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
896	1.7.1.8.04.9.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Não Detalhadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	1.7.1.8.04.9.1 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Não Detalhadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
898	1.7.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	621.300,00	621.300,00	72.088,66	0,36	193.910,91	1,01	427.389,09
899	1.7.1.8.05.1.0 - Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	33.247,52	0,09	107.325,55	0,31	242.674,45
900	1.7.1.8.05.1.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	33.247,52	0,09	107.325,55	0,31	242.674,45
901	1.7.1.8.05.2.0 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
902	1.7.1.8.05.2.1 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
903	1.7.1.8.05.3.0 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	170.000,00	170.000,00	34.389,60	0,20	68.779,20	0,40	101.220,80
904	1.7.1.8.05.3.1 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	170.000,00	170.000,00	34.389,60	0,20	68.779,20	0,40	101.220,80
905	1.7.1.8.05.4.0 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	60.000,00	60.000,00	4.451,54	0,07	17.806,16	0,30	42.193,84
906	1.7.1.8.05.4.1 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	60.000,00	60.000,00	4.451,54	0,07	17.806,16	0,30	42.193,84
907	1.7.1.8.05.5.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
908	1.7.1.8.05.5.1 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
909	1.7.1.8.05.6.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
910	1.7.1.8.05.6.1 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
911	1.7.1.8.05.7.0 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
912	1.7.1.8.05.7.1 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
913	1.7.1.8.05.8.0 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
914	1.7.1.8.05.8.1 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
915	1.7.1.8.05.9.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	41.300,00	41.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.300,00
916	1.7.1.8.05.9.1 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	41.300,00	41.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.300,00
917	1.7.1.8.06.0.0 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
918	1.7.1.8.06.1.0 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
919	1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
920	1.7.1.8.07.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
921	1.7.1.8.07.1.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
922	1.7.1.8.07.1.1 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
923	1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
924	1.7.1.8.09.1.0 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
925	1.7.1.8.09.1.1 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
926	1.7.1.8.10.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.800,00	200.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.800,00
927	1.7.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
928	1.7.1.8.10.1.1 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
929	1.7.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
930	1.7.1.8.10.2.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
931	1.7.1.8.10.3.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
932	1.7.1.8.10.3.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
933	1.7.1.8.10.4.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934	1.7.1.8.10.4.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
935	1.7.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
936	1.7.1.8.10.5.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
937	1.7.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
938	1.7.1.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
939	1.7.1.8.11.0.0 - Transferências de Recursos para Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940	1.7.1.8.11.1.0 - Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
941	1.7.1.8.11.1.1 - Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
942	1.7.1.8.11.2.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNPS - Obrigatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
943	1.7.1.8.11.2.1 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNPS - Obrigatórias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
944	1.7.1.8.11.3.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNPS - Acordadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
945	1.7.1.8.11.3.1 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNPS - Acordadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
946	1.7.1.8.11.9.0 - Outras Transferências para Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1047	1.7.4.8.01.9.7 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1048	1.7.4.8.01.9.8 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1049	1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1050	1.7.4.8.10.1.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1051	1.7.4.8.10.1.1 - Outras Transferência de Instituições Privadas para E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1052	1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5.295.000,00	5.295.000,00	1.166.380,85	0,22	3.300.893,59	0,62	1.994.106,41
1053	1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1054	1.7.5.0.00.1.1 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1055	1.7.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.295.000,00	5.295.000,00	1.166.380,85	0,22	3.300.893,59	0,62	1.994.106,41
1056	1.7.5.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.295.000,00	5.295.000,00	1.166.380,85	0,22	3.300.893,59	0,62	1.994.106,41
1057	1.7.5.8.01.1.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.295.000,00	5.295.000,00	1.166.380,85	0,22	3.300.893,59	0,62	1.994.106,41
1058	1.7.5.8.01.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Principal	5.295.000,00	5.295.000,00	1.166.380,85	0,22	3.300.893,59	0,62	1.994.106,41
1059	1.7.5.8.99.0.0 - Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1060	1.7.5.8.99.1.0 - Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1061	1.7.5.8.99.1.1 - Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1062	1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1063	1.7.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1064	1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1065	1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1066	1.7.6.8.01.1.1 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1067	1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1068	1.7.6.8.01.2.1 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1069	1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1070	1.7.6.8.01.9.1 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1071	1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1072	1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1073	1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1074	1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1075	1.7.7.8.01.1.1 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1076	1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1077	1.7.7.8.01.2.1 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1078	1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1079	1.7.7.8.01.9.1 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1080	1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1081	1.7.8.0.00.1.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1082	1.7.8.0.00.1.1 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1083	1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	367.500,00	367.500,00	7.448,75	0,03	15.812,83	0,10	351.687,17
1084	1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1085	1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1086	1.9.1.0.01.1.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1087	1.9.1.0.01.1.1 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1088	1.9.1.0.01.1.2 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1089	1.9.1.0.01.1.3 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1090	1.9.1.0.01.1.4 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1091	1.9.1.0.01.1.5 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1092	1.9.1.0.01.1.6 - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1093	1.9.1.0.01.1.7 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1094	1.9.1.0.01.1.8 - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1095	1.9.1.0.06.0.0 - Multas Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1096	1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1097	1.9.1.0.06.1.1 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1098	1.9.1.0.06.1.2 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1099	1.9.1.0.06.1.3 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1100	1.9.1.0.06.1.4 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1101	1.9.1.0.06.1.5 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1102	1.9.1.0.06.1.6 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1103	1.9.1.0.06.1.7 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1104	1.9.1.0.06.1.8 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1105	1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1106	1.9.1.0.06.2.1 - Multas Judiciais Por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1107	1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1108	1.9.1.0.07.1.0 - Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1109	1.9.1.0.07.1.1 - Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1110	1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111	1.9.1.0.08.1.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112	1.9.1.0.08.1.1 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113	1.9.1.0.08.1.3 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114	1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1115	1.9.1.0.09.1.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1116	1.9.1.0.09.1.1 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1117	1.9.1.0.09.1.3 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118	1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1119	1.9.1.0.10.1.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1120	1.9.1.0.10.1.1 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121	1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122	1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1123	1.9.1.0.13.1.1 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização. - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1124	1.9.1.0.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1125	1.9.1.0.13.2.1 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1126	1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	357.500,00	357.500,00	7.448,75	0,03	15.522,68	0,07	341.977,32
1127	1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	156.500,00	156.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00
1128	1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
1129	1.9.2.1.01.1.0 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
1130	1.9.2.1.01.1.1 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
1131	1.9.2.1.02.0.0 - Indenização Por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1132	1.9.2.1.02.1.0 - Indenização Por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133	1.9.2.1.02.1.1 - Indenização Por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1134	1.9.2.1.03.0.0 - Indenização Por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1135	1.9.2.1.03.1.0 - Indenização Por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1136	1.9.2.1.03.1.1 - Indenização Por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1137	1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1138	1.9.2.1.99.1.0 - Outras Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1139	1.9.2.1.99.1.1 - Outras Indenizações - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1140	1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	201.000,00	201.000,00	7.448,75	0,03	15.522,68	0,07	185.477,32
1141	1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1142	1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1143	1.9.2.2.01.1.1 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1144	1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1145	1.9.2.2.01.2.1 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1146	1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1147	1.9.2.2.02.1.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1148	1.9.2.2.02.1.1 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1149	1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1150	1.9.2.2.03.1.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1151	1.9.2.2.03.1.1 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1152	1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1153	1.9.2.2.04.1.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1154	1.9.2.2.04.1.1 - Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1155	1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1156	1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1157	1.9.2.2.06.1.1 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1158	1.9.2.2.06.1.2 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1159	1.9.2.2.06.1.5 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1160	1.9.2.2.06.1.6 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1161	1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1162	1.9.2.2.09.1.0 - Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1163	1.9.2.2.09.1.1 - Restituição de Recursos de Fomento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1164	1.9.2.2.09.1.2 - Restituição de Recursos de Fomento - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1165	1.9.2.2.09.1.5 - Restituição de Recursos de Fomento - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1166	1.9.2.2.09.1.6 - Restituição de Recursos de Fomento - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1167	1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	201.000,00	201.000,00	7.448,75	0,03	15.522,68	0,07	185.477,32
1168	1.9.2.2.99.1.0 - Outras Restituições	201.000,00	201.000,00	7.448,75	0,03	15.522,68	0,07	185.477,32
1169	1.9.2.2.99.1.1 - Outras Restituições - Principal	201.000,00	201.000,00	6.739,25	0,03	14.502,35	0,07	186.497,65
1170	1.9.2.2.99.1.2 - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	709,50	0,00	1.020,33	0,00	(1.020,33)
1171	1.9.2.2.99.1.3 - Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1172	1.9.2.2.99.1.4 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1173	1.9.2.2.99.1.5 - Outras Restituições - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1174	1.9.2.2.99.1.6 - Outras Restituições - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1175	1.9.2.2.99.1.7 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1176	1.9.2.2.99.1.8 - Outras Restituições - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1177	1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1178	1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1179	1.9.2.3.99.1.0 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1180	1.9.2.3.99.1.1 - Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1181	1.9.2.3.99.1.2 - Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1182	1.9.2.3.99.1.3 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1183	1.9.2.3.99.1.4 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1184	1.9.2.3.99.1.5 - Outros Ressarcimentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1185	1.9.2.3.99.1.6 - Outros Ressarcimentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1186	1.9.2.3.99.1.7 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1187	1.9.2.3.99.1.8 - Outros Ressarcimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1188	1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1189	1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1190	1.9.2.8.01.1.0 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1191	1.9.2.8.01.1.1 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1192	1.9.2.8.01.1.2 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1193	1.9.2.8.01.1.3 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1194	1.9.2.8.01.1.4 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1195	1.9.2.8.01.1.5 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1196	1.9.2.8.01.1.6 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1197	1.9.2.8.01.1.7 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1198	1.9.2.8.01.1.8 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1199	1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200	1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1201	1.9.2.8.02.1.1 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1202	1.9.2.8.02.1.2 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1203	1.9.2.8.02.1.3 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1204	1.9.2.8.02.1.4 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1205	1.9.2.8.02.1.5 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1206	1.9.2.8.02.1.6 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1207	1.9.2.8.02.1.7 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1208	1.9.2.8.02.1.8 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1209	1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210	1.9.2.8.02.9.1 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1211	1.9.2.8.02.9.2 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212	1.9.2.8.02.9.3 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1213	1.9.2.8.02.9.4 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1214	1.9.2.8.02.9.5 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215	1.9.2.8.02.9.6 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1216	1.9.2.8.02.9.7 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1217	1.9.2.8.02.9.8 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218	1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1219	1.9.2.8.03.1.0 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1220	1.9.2.8.03.1.1 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1221	1.9.2.8.03.1.2 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1222	1.9.2.8.03.1.3 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1223	1.9.2.8.03.1.4 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1224	1.9.2.8.03.1.5 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1225	1.9.2.8.03.1.6 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1226	1.9.2.8.03.1.7 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1227	1.9.2.8.03.1.8 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1228	1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1229	1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1230	1.9.3.0.01.1.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1231	1.9.3.0.01.1.1 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1232	1.9.3.0.01.1.2 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1233	1.9.3.0.01.1.5 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1234	1.9.3.0.01.1.6 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1235	1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236	1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1237	1.9.3.0.02.1.1 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1238	1.9.3.0.02.1.2 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1239	1.9.3.0.02.1.5 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1240	1.9.3.0.02.1.6 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1241	1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas Por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1242	1.9.3.0.05.1.0 - Receitas Reconhecidas Por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1243	1.9.3.0.05.1.1 - Receitas Reconhecidas Por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1244	1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	290,15	0,03	9.709,85
1245	1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1246	1.9.9.0.01.1.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1247	1.9.9.0.01.1.1 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1248	1.9.9.0.01.1.2 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1249	1.9.9.0.01.1.5 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1250	1.9.9.0.01.1.6 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1251	1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1252	1.9.9.0.03.1.0 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1253	1.9.9.0.03.1.1 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1254	1.9.9.0.03.1.2 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1255	1.9.9.0.03.1.3 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1256	1.9.9.0.03.1.4 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1257	1.9.9.0.03.1.5 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1258	1.9.9.0.03.1.6 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1259	1.9.9.0.03.1.7 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1260	1.9.9.0.03.1.8 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1261	1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1262	1.9.9.0.06.1.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1263	1.9.9.0.06.1.1 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1264	1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1265	1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1266	1.9.9.0.12.1.1 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1267	1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1268	1.9.9.0.12.2.1 - Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1269	1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	290,15	0,03	9.709,85
1270	1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	290,15	0,03	9.709,85
1271	1.9.9.0.99.1.1 - Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1272	1.9.9.0.99.1.2 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1273	1.9.9.0.99.1.3 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	290,15	0,03	9.709,85
1274	1.9.9.0.99.1.4 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1275	1.9.9.0.99.1.5 - Outras Receitas - Primárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1276	1.9.9.0.99.1.6 - Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1277	1.9.9.0.99.1.7 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1278	1.9.9.0.99.1.8 - Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1279	1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1280	1.9.9.0.99.2.1 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1281	1.9.9.0.99.2.2 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1282	1.9.9.0.99.2.5 - Outras Receitas - Financeiras - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1283	1.9.9.0.99.2.6 - Outras Receitas - Financeiras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1284	2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	1.393.000,00	1.393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393.000,00
1285	2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1286	2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1287	2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1288	2.1.1.2.00.1.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1289	2.1.1.2.00.1.1 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1290	2.1.1.8.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1291	2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1292	2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1293	2.1.1.8.01.1.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1294	2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1295	2.1.1.8.01.2.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1296	2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1297	2.1.1.8.01.3.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1298	2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1299	2.1.1.8.01.4.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1300	2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1301	2.1.1.8.01.5.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1302	2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1303	2.1.1.8.01.6.1 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1304	2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1305	2.1.1.8.01.7.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1306	2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1307	2.1.1.9.00.1.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1308	2.1.1.9.00.1.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1309	2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310	2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1311	2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1312	2.1.2.1.00.1.1 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1313	2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1314	2.1.2.1.00.2.1 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1315	2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1316	2.1.2.2.00.1.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1317	2.1.2.2.00.1.1 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1318	2.1.2.8.00.0.0 - Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1319	2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1320	2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321	2.1.2.8.01.1.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1322	2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1323	2.1.2.8.01.2.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1324	2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325	2.1.2.8.01.3.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1326	2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1327	2.1.2.8.01.4.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1328	2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1329	2.1.2.8.01.5.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1330	2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1331	2.1.2.8.01.6.1 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1332	2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1333	2.1.2.9.00.1.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1334	2.1.2.9.00.1.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1335	2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1336	2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1337	2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1338	2.2.1.1.00.1.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339	2.2.1.1.00.1.1 - Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1340	2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1341	2.2.1.3.00.1.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1342	2.2.1.3.00.1.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1343	2.2.1.3.00.1.2 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1344	2.2.1.3.00.1.3 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1345	2.2.1.3.00.1.5 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1346	2.2.1.3.00.1.6 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1347	2.2.1.8.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1348	2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1349	2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1350	2.2.1.8.01.1.1 - Alienação de Investimentos Temporários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1351	2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1352	2.2.1.8.01.2.1 - Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1353	2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1354	2.2.2.0.00.1.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1355	2.2.2.0.00.1.1 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1356	2.2.2.0.00.1.2 - Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1357	2.2.2.0.00.1.3 - Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1358	2.2.2.0.00.1.4 - Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1359	2.2.2.0.00.1.5 - Alienação de Bens Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1360	2.2.2.0.00.1.6 - Alienação de Bens Imóveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1361	2.2.2.0.00.1.7 - Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1362	2.2.2.0.00.1.8 - Alienação de Bens Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1363	2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1364	2.2.3.0.00.1.0 - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1365	2.2.3.0.00.1.1 - Alienação de Bens Intangíveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1366	2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1367	2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1368	2.3.0.0.04.1.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1369	2.3.0.0.04.1.1 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1370	2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1371	2.3.0.0.06.1.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1372	2.3.0.0.06.1.1 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1373	2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1374	2.3.0.0.07.1.0 - Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1375	2.3.0.0.07.1.1 - Amortização de Financiamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1376	2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	873.000,00	873.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.000,00
1377	2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de Suas Entidades	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
1378	2.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1379	2.4.1.0.00.1.1 - Transferências da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1380	2.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
1381	2.4.1.8.01.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1382	2.4.1.8.01.1.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1383	2.4.1.8.01.1.1 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1384	2.4.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1385	2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1386	2.4.1.8.03.1.1 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1387	2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1388	2.4.1.8.03.2.1 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1389	2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1390	2.4.1.8.03.3.1 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1391	2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1392	2.4.1.8.03.4.1 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1393	2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1394	2.4.1.8.03.5.1 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1395	2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1396	2.4.1.8.03.9.1 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1397	2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1398	2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1399	2.4.1.8.04.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1400	2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401	2.4.1.8.04.2.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1402	2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1403	2.4.1.8.04.3.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1404	2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1405	2.4.1.8.04.4.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1406	2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1407	2.4.1.8.04.5.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1408	2.4.1.8.04.9.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Não Detalhadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1409	2.4.1.8.04.9.1 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Não Detalhadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1410	2.4.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1411	2.4.1.8.05.1.0 - Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412	2.4.1.8.05.1.1 - Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1413	2.4.1.8.05.2.0 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1414	2.4.1.8.05.2.1 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1415	2.4.1.8.05.9.0 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1416	2.4.1.8.05.9.1 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1417	2.4.1.8.10.0.0 - Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
1418	2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1419	2.4.1.8.10.1.1 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1420	2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1421	2.4.1.8.10.2.1 - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1422	2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1423	2.4.1.8.10.5.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1424	2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1425	2.4.1.8.10.6.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1426	2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1427	2.4.1.8.10.7.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1428	2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
1429	2.4.1.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
1430	2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1431	2.4.1.8.12.1.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1432	2.4.1.8.12.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1433	2.4.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1434	2.4.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1435	2.4.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1436	2.4.1.8.99.1.1.01.00 - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1437	2.4.1.8.99.1.1.02.00 - Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (Art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1438	2.4.1.8.99.1.1.99.00 - Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1439	2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
1440	2.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1441	2.4.2.0.00.1.1 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442	2.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de Suas Entidades	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
1443	2.4.2.8.01.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1444	2.4.2.8.01.1.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1445	2.4.2.8.01.1.1 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1446	2.4.2.8.03.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1447	2.4.2.8.03.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1448	2.4.2.8.03.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1449	2.4.2.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1450	2.4.2.8.05.1.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1451	2.4.2.8.05.1.1 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1452	2.4.2.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
1453	2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1454	2.4.2.8.10.1.1 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1455	2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1456	2.4.2.8.10.2.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1457	2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1458	2.4.2.8.10.5.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1459	2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1460	2.4.2.8.10.6.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1461	2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1462	2.4.2.8.10.7.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1463	2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
1464	2.4.2.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
1465	2.4.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1466	2.4.2.8.99.1.0 - Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1467	2.4.2.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1468	2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1469	2.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1470	2.4.3.8.01.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1471	2.4.3.8.01.1.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1472	2.4.3.8.01.1.1 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1473	2.4.3.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1474	2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1475	2.4.3.8.10.1.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1476	2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1477	2.4.3.8.10.2.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1478	2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1479	2.4.3.8.10.3.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1480	2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1481	2.4.3.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1482	2.4.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1483	2.4.3.8.99.1.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1484	2.4.3.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1485	2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1486	2.4.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1487	2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1488	2.4.4.8.01.1.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1489	2.4.4.8.01.1.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1490	2.4.4.8.01.2.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1491	2.4.4.8.01.2.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1492	2.4.4.8.01.2.3 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1493	2.4.4.8.01.2.5 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1494	2.4.4.8.01.2.6 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1495	2.4.4.8.01.2.7 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1496	2.4.4.8.01.2.8 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1497	2.4.4.8.01.9.0 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1498	2.4.4.8.01.9.1 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1499	2.4.4.8.01.9.3 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1500	2.4.4.8.01.9.5 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1501	2.4.4.8.01.9.6 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1502	2.4.4.8.01.9.7 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1503	2.4.4.8.01.9.8 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1504	2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1505	2.4.4.8.10.1.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1506	2.4.4.8.10.1.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1507	2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1508	2.4.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1509	2.4.5.0.00.1.1 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1510	2.4.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1511	2.4.5.8.01.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1512	2.4.5.8.01.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1513	2.4.5.8.01.1.1 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1514	2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1515	2.4.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1516	2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1517	2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1518	2.4.6.8.01.1.1 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1519	2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1520	2.4.6.8.01.2.1 - Transferências do Exterior para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1521	2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1522	2.4.6.8.01.9.1 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1523	2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1524	2.4.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1525	2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1526	2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1527	2.4.7.8.01.1.1 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1528	2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1529	2.4.7.8.01.2.1 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1530	2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1531	2.4.7.8.01.9.1 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1532	2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1533	2.4.8.8.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1534	2.4.8.8.01.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1535	2.4.8.8.01.1.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1536	2.4.8.8.01.1.1 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1537	2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1538	2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1539	2.9.1.0.00.1.0 - Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1540	2.9.1.0.00.1.1 - Integralização de Capital Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1541	2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1542	2.9.4.0.00.1.0 - Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1543	2.9.4.0.00.1.1 - Resgate de Títulos do Tesouro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1544	2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545	2.9.9.0.00.1.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1546	2.9.9.0.00.1.1 - Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1547	2.9.9.8.00.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1548	2.9.9.8.01.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1549	2.9.9.8.01.1.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - Cepac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1550	2.9.9.8.01.1.1 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - Cepac - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1551	7.0.0.0.00.0 - Receitas Correntes - Intra OFSS	2.345.000,00	2.345.000,00	727.257,02	0,30	961.722,29	0,40	1.383.277,71
1552	7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1553	7.1.1.0.00.0.0 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1554	7.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1555	7.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1556	7.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1557	7.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1558	7.1.1.3.03.1.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1559	7.1.1.3.03.1.3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1560	7.1.1.3.03.1.4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1561	7.1.1.3.03.1.5 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1562	7.1.1.3.03.1.6 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1563	7.1.1.3.03.1.7 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1564	7.1.1.3.03.1.8 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1565	7.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1566	7.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1567	7.1.1.3.03.4.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1568	7.1.1.3.03.4.3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1569	7.1.1.3.03.4.4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1570	7.1.1.3.03.4.5 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1571	7.1.1.3.03.4.6 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1572	7.1.1.3.03.4.7 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1573	7.1.1.3.03.4.8 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1574	7.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1575	7.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1576	7.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1577	7.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1578	7.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1579	7.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1580	7.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1581	7.1.1.8.01.1.5 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1582	7.1.1.8.01.1.6 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1583	7.1.1.8.01.1.7 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1584	7.1.1.8.01.1.8 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1585	7.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1586	7.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1587	7.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1588	7.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1589	7.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1590	7.1.1.8.01.4.5 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1591	7.1.1.8.01.4.6 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1592	7.1.1.8.01.4.7 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1593	7.1.1.8.01.4.8 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1594	7.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1595	7.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1596	7.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1597	7.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1598	7.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1599	7.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600	7.1.1.8.02.3.5 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1601	7.1.1.8.02.3.6 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1602	7.1.1.8.02.3.7 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1603	7.1.1.8.02.3.8 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1604	7.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1605	7.1.1.9.01.0.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1606	7.1.1.9.01.1.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1607	7.1.1.9.01.1.1 - Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1608	7.1.1.9.01.1.2 - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1609	7.1.1.9.01.1.3 - Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610	7.1.1.9.01.1.4 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611	7.1.1.9.01.1.5 - Outros Impostos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1612	7.1.1.9.01.1.6 - Outros Impostos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1613	7.1.1.9.01.1.7 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1614	7.1.1.9.01.1.8 - Outros Impostos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1615	7.1.2.0.00.0.0 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1616	7.1.2.1.00.0.0 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1617	7.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1618	7.1.2.1.01.1.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1619	7.1.2.1.01.1.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620	7.1.2.1.01.1.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1621	7.1.2.1.01.1.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1622	7.1.2.1.01.1.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1623	7.1.2.1.01.1.5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1624	7.1.2.1.01.1.6 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1625	7.1.2.1.01.1.7 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1626	7.1.2.1.01.1.8 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1627	7.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1628	7.1.2.1.04.1.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1629	7.1.2.1.04.1.1 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1630	7.1.2.1.04.1.2 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1631	7.1.2.1.04.1.3 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1632	7.1.2.1.04.1.4 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1633	7.1.2.1.04.1.5 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1634	7.1.2.1.04.1.6 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1635	7.1.2.1.04.1.7 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1636	7.1.2.1.04.1.8 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1637	7.1.2.2.00.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1638	7.1.2.2.01.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1639	7.1.2.2.01.1.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1640	7.1.2.2.01.1.1 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1641	7.1.2.2.01.1.2 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1642	7.1.2.2.01.1.3 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1643	7.1.2.2.01.1.4 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1644	7.1.2.2.01.1.5 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1645	7.1.2.2.01.1.6 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1646	7.1.2.2.01.1.7 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1647	7.1.2.2.01.1.8 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1648	7.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1649	7.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1650	7.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1651	7.1.2.8.01.1.1 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1652	7.1.2.8.01.1.2 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1653	7.1.2.8.01.1.3 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1654	7.1.2.8.01.1.4 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1655	7.1.2.8.01.1.5 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1656	7.1.2.8.01.1.6 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1657	7.1.2.8.01.1.7 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1658	7.1.2.8.01.1.8 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1659	7.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1660	7.1.2.8.01.9.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1661	7.1.2.8.01.9.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1662	7.1.2.8.01.9.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1663	7.1.2.8.01.9.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1664	7.1.2.8.01.9.5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1665	7.1.2.8.01.9.6 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1666	7.1.2.8.01.9.7 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1667	7.1.2.8.01.9.8 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1668	7.1.2.8.02.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1669	7.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1670	7.1.2.8.02.1.1 - Taxas Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1671	7.1.2.8.02.1.2 - Taxas Judiciais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1672	7.1.2.8.02.1.3 - Taxas Judiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1673	7.1.2.8.02.1.4 - Taxas Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1674	7.1.2.8.02.1.5 - Taxas Judiciais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1675	7.1.2.8.02.1.6 - Taxas Judiciais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1676	7.1.2.8.02.1.7 - Taxas Judiciais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1677	7.1.2.8.02.1.8 - Taxas Judiciais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1678	7.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1679	7.1.2.8.02.2.1 - Taxas Extrajudiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1680	7.1.2.8.02.2.2 - Taxas Extrajudiciais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1681	7.1.2.8.02.2.3 - Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1682	7.1.2.8.02.2.4 - Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1683	7.1.2.8.02.2.5 - Taxas Extrajudiciais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1684	7.1.2.8.02.2.6 - Taxas Extrajudiciais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1685	7.1.2.8.02.2.7 - Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1686	7.1.2.8.02.2.8 - Taxas Extrajudiciais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1687	7.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1688	7.1.2.8.02.3.1 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1689	7.1.2.8.02.3.2 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1690	7.1.2.8.02.3.3 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1691	7.1.2.8.02.3.4 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1692	7.1.2.8.02.3.5 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1693	7.1.2.8.02.3.6 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1694	7.1.2.8.02.3.7 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1695	7.1.2.8.02.3.8 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1696	7.1.2.8.02.9.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1697	7.1.2.8.02.9.1 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1698	7.1.2.8.02.9.2 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1699	7.1.2.8.02.9.3 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700	7.1.2.8.02.9.4 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1701	7.1.2.8.02.9.5 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1702	7.1.2.8.02.9.6 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1703	7.1.2.8.02.9.7 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1704	7.1.2.8.02.9.8 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1705	7.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1706	7.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1707	7.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1708	7.1.3.8.01.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1709	7.1.3.8.01.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1710	7.1.3.8.01.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711	7.1.3.8.01.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1712	7.1.3.8.01.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713	7.1.3.8.01.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714	7.1.3.8.01.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715	7.1.3.8.01.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716	7.1.3.8.01.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1717	7.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718	7.1.3.8.02.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719	7.1.3.8.02.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1720	7.1.3.8.02.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721	7.1.3.8.02.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722	7.1.3.8.02.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723	7.1.3.8.02.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724	7.1.3.8.02.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1725	7.1.3.8.02.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1726	7.1.3.8.02.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1727	7.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728	7.1.3.8.03.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729	7.1.3.8.03.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1730	7.1.3.8.03.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1731	7.1.3.8.03.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1732	7.1.3.8.03.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1733	7.1.3.8.03.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1734	7.1.3.8.03.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1735	7.1.3.8.03.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1736	7.1.3.8.03.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1737	7.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738	7.1.3.8.04.1.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1739	7.1.3.8.04.1.1 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1740	7.1.3.8.04.1.2 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741	7.1.3.8.04.1.3 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1742	7.1.3.8.04.1.4 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1743	7.1.3.8.04.1.5 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1744	7.1.3.8.04.1.6 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1745	7.1.3.8.04.1.7 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1746	7.1.3.8.04.1.8 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1747	7.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748	7.1.3.8.99.1.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1749	7.1.3.8.99.1.1 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1750	7.1.3.8.99.1.2 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1751	7.1.3.8.99.1.3 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1752	7.1.3.8.99.1.4 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1753	7.1.3.8.99.1.5 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1754	7.1.3.8.99.1.6 - Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1755	7.1.3.8.99.1.7 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1756	7.1.3.8.99.1.8 - Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1757	7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.345.000,00	2.345.000,00	727.257,02	0,30	961.722,29	0,40	1.383.277,71
1758	7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	2.345.000,00	2.345.000,00	727.257,02	0,30	961.722,29	0,40	1.383.277,71
1759	7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1760	7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761	7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762	7.2.1.6.03.1.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1763	7.2.1.6.03.1.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1764	7.2.1.6.03.1.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1765	7.2.1.6.03.1.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1766	7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1767	7.2.1.6.03.2.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1768	7.2.1.6.03.2.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1769	7.2.1.6.03.2.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1770	7.2.1.6.03.2.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1771	7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1772	7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1773	7.2.1.6.04.1.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1774	7.2.1.6.04.1.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1775	7.2.1.6.04.1.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1776	7.2.1.6.04.1.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1777	7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1778	7.2.1.6.04.2.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1779	7.2.1.6.04.2.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1780	7.2.1.6.04.2.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1781	7.2.1.6.04.2.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1782	7.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.345.000,00	2.345.000,00	727.257,02	0,30	961.722,29	0,40	1.383.277,71
1783	7.2.1.8.03.0.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Específico de E/DF/M	2.345.000,00	2.345.000,00	727.257,02	0,30	961.722,29	0,40	1.383.277,71
1784	7.2.1.8.03.1.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo	2.345.000,00	2.345.000,00	727.257,02	0,30	961.722,29	0,40	1.383.277,71
1785	7.2.1.8.03.1.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.345.000,00	2.345.000,00	695.068,65	0,30	926.958,55	0,40	1.418.041,45
1786	7.2.1.8.03.1.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	32.188,37	0,00	34.763,74	0,00	(34.763,74)
1787	7.2.1.8.03.1.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1788	7.2.1.8.03.1.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1789	7.2.1.8.03.1.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1790	7.2.1.8.03.1.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1791	7.2.1.8.03.1.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1792	7.2.1.8.03.1.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1793	7.2.1.8.03.2.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1794	7.2.1.8.03.2.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1795	7.2.1.8.03.2.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1796	7.2.1.8.03.2.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1797	7.2.1.8.03.2.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1798	7.2.1.8.03.2.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1799	7.2.1.8.03.2.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1800	7.2.1.8.03.2.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	7.2.1.8.03.2.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1802	7.2.1.8.03.3.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1803	7.2.1.8.03.3.1 - Cpss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1804	7.2.1.8.03.3.2 - Cpss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1805	7.2.1.8.03.3.3 - Cpss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1806	7.2.1.8.03.3.4 - Cpss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1807	7.2.1.8.03.3.5 - Cpss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1808	7.2.1.8.03.3.6 - Cpss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1809	7.2.1.8.03.3.7 - Cpss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1810	7.2.1.8.03.3.8 - Cpss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1811	7.2.1.8.03.4.0 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1812	7.2.1.8.03.4.1 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1813	7.2.1.8.03.4.2 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1814	7.2.1.8.03.4.3 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1815	7.2.1.8.03.4.4 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1816	7.2.1.8.03.4.5 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1817	7.2.1.8.03.4.6 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1818	7.2.1.8.03.4.7 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1819	7.2.1.8.03.4.8 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1820	7.2.1.8.03.5.0 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1821	7.2.1.8.03.5.1 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1822	7.2.1.8.03.5.2 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1823	7.2.1.8.03.5.3 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1824	7.2.1.8.03.5.4 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1825	7.2.1.8.03.5.5 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1826	7.2.1.8.03.5.6 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1827	7.2.1.8.03.5.7 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1828	7.2.1.8.03.5.8 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1829	7.2.1.8.03.6.0 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1830	7.2.1.8.03.6.1 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1831	7.2.1.8.03.6.2 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1832	7.2.1.8.03.6.3 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1833	7.2.1.8.03.6.4 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1834	7.2.1.8.03.6.5 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1835	7.2.1.8.03.6.6 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1836	7.2.1.8.03.6.7 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1837	7.2.1.8.03.6.8 - Cpss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1838	7.2.1.8.04.0.0 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Específico de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1839	7.2.1.8.04.1.0 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1840	7.2.1.8.04.1.1 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1841	7.2.1.8.04.1.2 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1842	7.2.1.8.04.1.3 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1843	7.2.1.8.04.1.4 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1844	7.2.1.8.04.1.5 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1845	7.2.1.8.04.1.6 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1846	7.2.1.8.04.1.7 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1847	7.2.1.8.04.1.8 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1848	7.2.1.8.04.2.0 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1849	7.2.1.8.04.2.1 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1850	7.2.1.8.04.2.2 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1851	7.2.1.8.04.2.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1852	7.2.1.8.04.2.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1853	7.2.1.8.04.2.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1854	7.2.1.8.04.2.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1855	7.2.1.8.04.2.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1856	7.2.1.8.04.2.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1857	7.2.1.8.04.3.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1858	7.2.1.8.04.3.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1859	7.2.1.8.04.3.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1860	7.2.1.8.04.3.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1861	7.2.1.8.04.3.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1862	7.2.1.8.04.3.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1863	7.2.1.8.04.3.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1864	7.2.1.8.04.3.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1865	7.2.1.8.04.3.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1866	7.2.1.8.04.4.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1867	7.2.1.8.04.4.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1868	7.2.1.8.04.4.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1869	7.2.1.8.04.4.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1870	7.2.1.8.04.4.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1871	7.2.1.8.04.4.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1872	7.2.1.8.04.4.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1873	7.2.1.8.04.4.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1874	7.2.1.8.04.4.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1875	7.2.1.8.04.5.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1876	7.2.1.8.04.5.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1877	7.2.1.8.04.5.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1878	7.2.1.8.04.5.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1879	7.2.1.8.04.5.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1880	7.2.1.8.04.5.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1881	7.2.1.8.04.5.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1882	7.2.1.8.04.5.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1883	7.2.1.8.04.5.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1884	7.2.1.8.04.6.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1885	7.2.1.8.04.6.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1886	7.2.1.8.04.6.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1887	7.2.1.8.04.6.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1888	7.2.1.8.04.6.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1889	7.2.1.8.04.6.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1890	7.2.1.8.04.6.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1891	7.2.1.8.04.6.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1892	7.2.1.8.04.6.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1893	7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1894	7.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1895	7.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1896	7.2.1.9.99.1.1 - Demais Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1897	7.2.1.9.99.1.2 - Demais Contribuições Sociais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1898	7.2.1.9.99.1.5 - Demais Contribuições Sociais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1899	7.2.1.9.99.1.6 - Demais Contribuições Sociais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1900	7.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1901	7.2.1.9.99.2.1 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1902	7.2.1.9.99.2.2 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1903	7.2.1.9.99.2.5 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1904	7.2.1.9.99.2.6 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1905	7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1906	7.2.4.0.00.1.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1907	7.2.4.0.00.1.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1908	7.2.4.0.00.1.2 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1909	7.2.4.0.00.1.3 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910	7.2.4.0.00.1.4 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911	7.2.4.0.00.1.5 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912	7.2.4.0.00.1.6 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1913	7.2.4.0.00.1.7 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1914	7.2.4.0.00.1.8 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1915	7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1916	7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1917	7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918	7.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919	7.3.1.0.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920	7.3.1.0.01.1.2 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921	7.3.1.0.01.1.3 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922	7.3.1.0.01.1.4 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1923	7.3.1.0.01.1.5 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1924	7.3.1.0.01.1.6 - Aluguéis e Arrendamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1925	7.3.1.0.01.1.7 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1926	7.3.1.0.01.1.8 - Aluguéis e Arrendamentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1927	7.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928	7.3.1.0.01.2.1 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1929	7.3.1.0.01.2.2 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1930	7.3.1.0.01.2.3 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931	7.3.1.0.01.2.4 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1932	7.3.1.0.01.2.5 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1933	7.3.1.0.01.2.6 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1934	7.3.1.0.01.2.7 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1935	7.3.1.0.01.2.8 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936	7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1937	7.3.1.0.02.1.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1938	7.3.1.0.02.1.1 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1939	7.3.1.0.02.1.2 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1940	7.3.1.0.02.1.3 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1941	7.3.1.0.02.1.4 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1942	7.3.1.0.02.1.5 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1943	7.3.1.0.02.1.6 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1944	7.3.1.0.02.1.7 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1945	7.3.1.0.02.1.8 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1946	7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1947	7.3.1.0.99.1.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1948	7.3.1.0.99.1.1 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1949	7.3.1.0.99.1.2 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1950	7.3.1.0.99.1.3 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1951	7.3.1.0.99.1.4 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1952	7.3.1.0.99.1.5 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1953	7.3.1.0.99.1.6 - Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1954	7.3.1.0.99.1.7 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1955	7.3.1.0.99.1.8 - Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1956	7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1957	7.3.9.0.00.1.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1958	7.3.9.0.00.1.1 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1959	7.3.9.0.00.1.2 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1960	7.3.9.0.00.1.3 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1961	7.3.9.0.00.1.4 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1962	7.3.9.0.00.1.5 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1963	7.3.9.0.00.1.6 - Demais Receitas Patrimoniais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1964	7.3.9.0.00.1.7 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1965	7.3.9.0.00.1.8 - Demais Receitas Patrimoniais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1966	7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1967	7.4.0.0.00.1.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1968	7.4.0.0.00.1.1 - Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1969	7.4.0.0.00.1.2 - Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1970	7.4.0.0.00.1.3 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1971	7.4.0.0.00.1.4 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1972	7.4.0.0.00.1.5 - Receita Agropecuária - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1973	7.4.0.0.00.1.6 - Receita Agropecuária - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1974	7.4.0.0.00.1.7 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1975	7.4.0.0.00.1.8 - Receita Agropecuária - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1976	7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1977	7.5.0.0.00.1.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1978	7.5.0.0.00.1.1 - Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1979	7.5.0.0.00.1.2 - Receita Industrial - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1980	7.5.0.0.00.1.3 - Receita Industrial - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1981	7.5.0.0.00.1.4 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1982	7.5.0.0.00.1.5 - Receita Industrial - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1983	7.5.0.0.00.1.6 - Receita Industrial - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1984	7.5.0.0.00.1.7 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1985	7.5.0.0.00.1.8 - Receita Industrial - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1986	7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1987	7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1988	7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1989	7.6.1.0.01.1.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990	7.6.1.0.01.1.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1991	7.6.1.0.01.1.2 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	7.6.1.0.01.1.3 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	7.6.1.0.01.1.4 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1994	7.6.1.0.01.1.5 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1995	7.6.1.0.01.1.6 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1996	7.6.1.0.01.1.7 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1997	7.6.1.0.01.1.8 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1998	7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999	7.6.1.0.02.1.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000	7.6.1.0.02.1.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2001	7.6.1.0.02.1.2 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2002	7.6.1.0.02.1.3 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2003	7.6.1.0.02.1.4 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004	7.6.1.0.02.1.5 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005	7.6.1.0.02.1.6 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	7.6.1.0.02.1.7 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007	7.6.1.0.02.1.8 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008	7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	7.6.1.0.03.1.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	7.6.1.0.03.1.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	7.6.1.0.03.1.2 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	7.6.1.0.03.1.3 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	7.6.1.0.03.1.4 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	7.6.1.0.03.1.5 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	7.6.1.0.03.1.6 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	7.6.1.0.03.1.7 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	7.6.1.0.03.1.8 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	7.6.1.0.04.1.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	7.6.1.0.04.1.1 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	7.6.1.0.04.1.2 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	7.6.1.0.04.1.3 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	7.6.1.0.04.1.4 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	7.6.1.0.04.1.5 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	7.6.1.0.04.1.6 - Serviços de Informação e Tecnologia - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	7.6.1.0.04.1.7 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	7.6.1.0.04.1.8 - Serviços de Informação e Tecnologia - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	7.6.2.0.01.1.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	7.6.2.0.01.1.1 - Serviços de Navegação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	7.6.2.0.01.1.2 - Serviços de Navegação - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	7.6.2.0.01.1.3 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	7.6.2.0.01.1.4 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	7.6.2.0.01.1.5 - Serviços de Navegação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	7.6.2.0.01.1.6 - Serviços de Navegação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	7.6.2.0.01.1.7 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	7.6.2.0.01.1.8 - Serviços de Navegação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	7.6.2.0.02.1.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	7.6.2.0.02.1.1 - Serviços de Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	7.6.2.0.02.1.2 - Serviços de Transporte - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	7.6.2.0.02.1.3 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	7.6.2.0.02.1.4 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	7.6.2.0.02.1.5 - Serviços de Transporte - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	7.6.2.0.02.1.6 - Serviços de Transporte - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	7.6.2.0.02.1.7 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	7.6.2.0.02.1.8 - Serviços de Transporte - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	7.6.2.0.03.1.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2051	7.6.2.0.03.1.1 - Serviços Portuários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	7.6.2.0.03.1.2 - Serviços Portuários - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	7.6.2.0.03.1.3 - Serviços Portuários - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	7.6.2.0.03.1.4 - Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	7.6.2.0.03.1.5 - Serviços Portuários - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	7.6.2.0.03.1.6 - Serviços Portuários - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	7.6.2.0.03.1.7 - Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	7.6.2.0.03.1.8 - Serviços Portuários - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	7.6.3.0.01.1.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	7.6.3.0.01.1.1 - Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	7.6.3.0.01.1.2 - Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	7.6.3.0.01.1.3 - Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	7.6.3.0.01.1.4 - Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	7.6.3.0.01.1.5 - Serviços de Atendimento à Saúde - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	7.6.3.0.01.1.6 - Serviços de Atendimento à Saúde - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	7.6.3.0.01.1.7 - Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	7.6.3.0.01.1.8 - Serviços de Atendimento à Saúde - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	7.6.3.8.01.1.1 - Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	7.6.3.8.01.1.2 - Serviços Hospitalares - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	7.6.3.8.01.1.3 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	7.6.3.8.01.1.4 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	7.6.3.8.01.1.5 - Serviços Hospitalares - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	7.6.3.8.01.1.6 - Serviços Hospitalares - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	7.6.3.8.01.1.7 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	7.6.3.8.01.1.8 - Serviços Hospitalares - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	7.6.3.8.01.2.1 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	7.6.3.8.01.2.2 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	7.6.3.8.01.2.3 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	7.6.3.8.01.2.4 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	7.6.3.8.01.2.5 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	7.6.3.8.01.2.6 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	7.6.3.8.01.2.7 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	7.6.3.8.01.2.8 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	7.6.3.8.01.3.1 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	7.6.3.8.01.3.2 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	7.6.3.8.01.3.3 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	7.6.3.8.01.3.4 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	7.6.3.8.01.3.5 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	7.6.3.8.01.3.6 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	7.6.3.8.01.3.7 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	7.6.3.8.01.3.8 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	7.6.3.8.01.4.1 - Serviços Ambulatoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	7.6.3.8.01.4.2 - Serviços Ambulatoriais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2102	7.6.3.8.01.4.3 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2103	7.6.3.8.01.4.4 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2104	7.6.3.8.01.4.5 - Serviços Ambulatoriais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2105	7.6.3.8.01.4.6 - Serviços Ambulatoriais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2106	7.6.3.8.01.4.7 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2107	7.6.3.8.01.4.8 - Serviços Ambulatoriais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2108	7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2109	7.6.3.8.01.9.1 - Outros Serviços de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2110	7.6.3.8.01.9.2 - Outros Serviços de Saúde - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2111	7.6.3.8.01.9.3 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112	7.6.3.8.01.9.4 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2113	7.6.3.8.01.9.5 - Outros Serviços de Saúde - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114	7.6.3.8.01.9.6 - Outros Serviços de Saúde - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2115	7.6.3.8.01.9.7 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2116	7.6.3.8.01.9.8 - Outros Serviços de Saúde - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2117	7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2118	7.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119	7.6.9.0.99.1.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2120	7.6.9.0.99.1.1 - Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121	7.6.9.0.99.1.2 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2122	7.6.9.0.99.1.3 - Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2123	7.6.9.0.99.1.4 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2124	7.6.9.0.99.1.5 - Outros Serviços - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2125	7.6.9.0.99.1.6 - Outros Serviços - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2126	7.6.9.0.99.1.7 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	7.6.9.0.99.1.8 - Outros Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	7.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	7.9.1.0.01.1.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	7.9.1.0.01.1.1 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	7.9.1.0.01.1.2 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2134	7.9.1.0.01.1.3 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2135	7.9.1.0.01.1.4 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2136	7.9.1.0.01.1.5 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	7.9.1.0.01.1.6 - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2138	7.9.1.0.01.1.7 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	7.9.1.0.01.1.8 - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	7.9.1.0.06.0.0 - Multas Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	7.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	7.9.1.0.06.1.1 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	7.9.1.0.06.1.2 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	7.9.1.0.06.1.3 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	7.9.1.0.06.1.4 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	7.9.1.0.06.1.5 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	7.9.1.0.06.1.6 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2148	7.9.1.0.06.1.7 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	7.9.1.0.06.1.8 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2150	7.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2151	7.9.1.0.06.2.1 - Multas Judiciais Por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	7.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2153	7.9.1.0.07.1.0 - Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	7.9.1.0.07.1.1 - Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	7.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	7.9.1.0.09.1.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	7.9.1.0.09.1.1 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	7.9.1.0.09.1.3 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2159	7.9.2.0.00.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	7.9.2.1.00.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	7.9.2.1.01.0 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	7.9.2.1.01.1 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	7.9.2.1.01.1.1 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	7.9.2.1.99.0 - Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	7.9.2.1.99.1 - Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	7.9.2.1.99.1.1 - Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	7.9.2.2.00.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	7.9.2.2.01.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	7.9.2.2.01.1 - Restituição de Convênios - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	7.9.2.2.01.1.1 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2171	7.9.2.2.01.2 - Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2172	7.9.2.2.01.2.1 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2173	7.9.2.2.06.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2174	7.9.2.2.06.1 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2175	7.9.2.2.06.1.1 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2176	7.9.2.2.06.1.2 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2177	7.9.2.2.06.1.5 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2178	7.9.2.2.06.1.6 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2179	7.9.2.2.99.0 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2180	7.9.2.2.99.1 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2181	7.9.2.2.99.1.1 - Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2182	7.9.2.2.99.1.2 - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2183	7.9.2.2.99.1.3 - Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2184	7.9.2.2.99.1.4 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2185	7.9.2.2.99.1.5 - Outras Restituições - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2186	7.9.2.2.99.1.6 - Outras Restituições - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2187	7.9.2.2.99.1.7 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2188	7.9.2.2.99.1.8 - Outras Restituições - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2189	7.9.2.3.00.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2190	7.9.2.3.99.0 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2191	7.9.2.3.99.1 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2192	7.9.2.3.99.1.1 - Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2193	7.9.2.3.99.1.2 - Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2194	7.9.2.3.99.1.3 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2195	7.9.2.3.99.1.4 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2196	7.9.2.3.99.1.5 - Outros Ressarcimentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2197	7.9.2.3.99.1.6 - Outros Ressarcimentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2198	7.9.2.3.99.1.7 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2199	7.9.2.3.99.1.8 - Outros Ressarcimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200	7.9.2.8.00.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2201	7.9.2.8.01.0 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2202	7.9.2.8.01.1 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2203	7.9.2.8.01.1.1 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2204	7.9.2.8.01.1.2 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2205	7.9.2.8.01.1.3 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2206	7.9.2.8.01.1.4 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2207	7.9.2.8.01.1.5 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2208	7.9.2.8.01.1.6 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2209	7.9.2.8.01.1.7 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2210	7.9.2.8.01.1.8 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2211	7.9.2.8.02.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2212	7.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213	7.9.2.8.02.1.1 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2214	7.9.2.8.02.1.2 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2215	7.9.2.8.02.1.3 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2216	7.9.2.8.02.1.4 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217	7.9.2.8.02.1.5 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2218	7.9.2.8.02.1.6 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2219	7.9.2.8.02.1.7 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220	7.9.2.8.02.1.8 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2221	7.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2222	7.9.2.8.02.9.1 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2223	7.9.2.8.02.9.2 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2224	7.9.2.8.02.9.3 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2225	7.9.2.8.02.9.4 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2226	7.9.2.8.02.9.5 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227	7.9.2.8.02.9.6 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2228	7.9.2.8.02.9.7 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2229	7.9.2.8.02.9.8 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2230	7.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2231	7.9.2.8.03.1.0 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2232	7.9.2.8.03.1.1 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2233	7.9.2.8.03.1.2 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2234	7.9.2.8.03.1.3 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2235	7.9.2.8.03.1.4 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2236	7.9.2.8.03.1.5 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2237	7.9.2.8.03.1.6 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2238	7.9.2.8.03.1.7 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2239	7.9.2.8.03.1.8 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2240	7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2241	7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2242	7.9.9.0.01.1.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2243	7.9.9.0.01.1.1 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2244	7.9.9.0.01.1.2 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2245	7.9.9.0.01.1.5 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2246	7.9.9.0.01.1.6 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2247	7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2248	7.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2249	7.9.9.0.12.2.1 - Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2250	7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	7.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2252	7.9.9.0.99.1.1 - Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2253	7.9.9.0.99.1.2 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2254	7.9.9.0.99.1.3 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2255	7.9.9.0.99.1.4 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2256	7.9.9.0.99.1.5 - Outras Receitas - Primárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2257	7.9.9.0.99.1.6 - Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2258	7.9.9.0.99.1.7 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2259	7.9.9.0.99.1.8 - Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2260	7.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2261	7.9.9.0.99.2.1 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2262	7.9.9.0.99.2.2 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2263	7.9.9.0.99.2.5 - Outras Receitas - Financeiras - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2264	7.9.9.0.99.2.6 - Outras Receitas - Financeiras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2265	8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2266	8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2267	8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2268	8.1.1.8.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2269	8.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2270	8.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2271	8.1.1.8.01.1.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2272	8.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2273	8.1.1.8.01.2.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2274	8.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2275	8.1.1.8.01.3.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2276	8.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2277	8.1.1.8.01.4.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2278	8.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2279	8.1.1.8.01.5.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	8.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2281	8.1.1.8.01.6.1 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2282	8.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2283	8.1.1.8.01.7.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2284	8.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2285	8.1.1.9.00.1.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2286	8.1.1.9.00.1.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2287	8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2288	8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2289	8.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2290	8.2.1.1.00.1.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2291	8.2.1.1.00.1.1 - Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2292	8.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	8.2.1.3.00.1.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2294	8.2.1.3.00.1.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2295	8.2.1.3.00.1.2 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2296	8.2.1.3.00.1.5 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2297	8.2.1.3.00.1.6 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2298	8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2299	8.2.2.0.00.1.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300	8.2.2.0.00.1.1 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2301	8.2.2.0.00.1.2 - Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2302	8.2.2.0.00.1.3 - Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2303	8.2.2.0.00.1.4 - Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2304	8.2.2.0.00.1.5 - Alienação de Bens Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2305	8.2.2.0.00.1.6 - Alienação de Bens Imóveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2306	8.2.2.0.00.1.7 - Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2307	8.2.2.0.00.1.8 - Alienação de Bens Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2308	8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2309	8.2.3.0.00.1.0 - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2310	8.2.3.0.00.1.1 - Alienação de Bens Intangíveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2311	8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2312	8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2313	8.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2314	8.4.3.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2315	8.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2316	8.4.3.8.10.1.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2317	8.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2318	8.4.3.8.10.2.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2319	8.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2320	8.4.3.8.10.3.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2321	8.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2322	8.4.3.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2323	8.4.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2324	8.4.3.8.99.1.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2325	8.4.3.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2326	8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2327	8.4.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2328	8.4.5.8.01.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2329	8.4.5.8.01.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2330	8.4.5.8.01.1.1 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2331	8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2332	8.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2333	8.9.9.0.00.1.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2334	8.9.9.0.00.1.1 - Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2335	8.9.9.8.00.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2336	8.9.9.8.01.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2337	8.9.9.8.01.1.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - Cepac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2338	8.9.9.8.01.1.1 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - Cepac - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2339	9.0.0.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2340	9.9.0.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2341	9.9.9.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2342	9.9.9.0.00.0.1 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2343	9.0.0.0.00.0.0.0.0 - (-) Dedução da Receita	4.587.600,00	4.587.600,00	706.742,83	0,50	2.195.848,57	1,93	2.391.751,43
2344	9.1.0.0.00.0.0.0.0 - (-) Dedução das Receitas Correntes	4.587.600,00	4.587.600,00	706.742,83	0,50	2.195.848,57	1,93	2.391.751,43
2345	9.1.1.0.00.0.0.0.0 - (-) Dedução Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2346	9.1.1.1.00.0.0.0.0 - (-) Dedução de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2347	9.1.1.1.30.0.0.0.0 - (-) Dedução de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2348	9.1.1.1.30.3.0.0.0 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2349	9.1.1.1.30.3.1.0.0 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2350	9.1.1.1.30.3.1.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2351	9.1.1.1.30.3.1.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2352	9.1.1.1.30.3.1.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2353	9.1.1.1.30.3.1.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2354	9.1.1.1.30.3.1.5.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2355	9.1.1.1.30.3.1.6.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2356	9.1.1.1.30.3.1.7.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2357	9.1.1.1.30.3.1.8.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2358	9.1.1.1.30.3.4.0.0 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2359	9.1.1.1.30.3.4.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2360	9.1.1.1.30.3.4.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2361	9.1.1.1.30.3.4.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2362	9.1.1.1.30.3.4.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2363	9.1.1.1.30.3.4.5.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2364	9.1.1.1.30.3.4.6 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2365	9.1.1.1.30.3.4.7 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2366	9.1.1.1.30.3.4.8 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2367	9.1.1.1.80.0.0.0 - (-) Dedução Deimpostos Específicos de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2368	9.1.1.1.80.1.0.0 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2369	9.1.1.1.80.1.1.0 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2370	9.1.1.1.80.1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2371	9.1.1.1.80.1.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2372	9.1.1.1.80.1.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2373	9.1.1.1.80.1.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2374	9.1.1.1.80.1.1.5 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2375	9.1.1.1.80.1.1.6 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2376	9.1.1.1.80.1.1.7 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2377	9.1.1.1.80.1.1.8 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2378	9.1.1.1.80.1.4.0 - (-) Dedução de Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2379	9.1.1.1.80.1.4.1 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2380	9.1.1.1.80.1.4.2 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2381	9.1.1.1.80.1.4.3 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2382	9.1.1.1.80.1.4.4 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2383	9.1.1.1.80.1.4.5 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2384	9.1.1.1.80.1.4.6 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2385	9.1.1.1.80.1.4.7 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2386	9.1.1.1.80.1.4.8 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2387	9.1.1.1.80.2.0.0 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2388	9.1.1.1.80.2.3.0 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2389	9.1.1.1.80.2.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2390	9.1.1.1.80.2.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2391	9.1.1.1.80.2.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2392	9.1.1.1.80.2.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2393	9.1.1.1.80.2.3.5 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2394	9.1.1.1.80.2.3.6 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2395	9.1.1.1.80.2.3.7 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2396	9.1.1.1.80.2.3.8 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2397	9.1.1.1.80.2.4.0 - (-) Dedução de Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2398	9.1.1.1.80.2.4.1 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2399	9.1.1.1.90.0.0.0 - (-) Dedução de Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400	9.1.1.1.90.1.0.0 - (-) Dedução de Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2401	9.1.1.1.90.1.1.0 - (-) Dedução de Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2402	9.1.1.1.90.1.1.1 - Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2403	9.1.1.1.90.1.1.2 - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2404	9.1.1.1.90.1.1.3 - Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2405	9.1.1.1.90.1.1.4 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2406	9.1.1.1.90.1.1.5 - Outros Impostos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2407	9.1.1.1.90.1.1.6 - Outros Impostos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2408	9.1.1.1.90.1.1.7 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2409	9.1.1.1.90.1.1.8 - Outros Impostos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2410	9.1.1.2.00.0.0.0 - (-) Dedução de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2411	9.1.1.2.10.0.0.0 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2412	9.1.1.2.10.1.0.0 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413	9.1.1.2.10.1.1.0 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414	9.1.1.2.10.1.1.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2415	9.1.1.2.10.1.1.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2416	9.1.1.2.10.1.1.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2417	9.1.1.2.10.1.1.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418	9.1.1.2.10.1.1.5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2419	9.1.1.2.10.1.1.6 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2420	9.1.1.2.10.1.1.7 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421	9.1.1.2.10.1.1.8 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422	9.1.1.2.10.4.0.0 - (-) Dedução de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2423	9.1.1.2.10.4.1.0 - (-) Dedução de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2424	9.1.1.2.10.4.1.1 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2425	9.1.1.2.10.4.1.2 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2426	9.1.1.2.10.4.1.3 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2427	9.1.1.2.10.4.1.4 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428	9.1.1.2.10.4.1.5 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2429	9.1.1.2.10.4.1.6 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2430	9.1.1.2.10.4.1.7 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2431	9.1.1.2.10.4.1.8 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2432	9.1.1.2.20.0.0.0 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2433	9.1.1.2.20.1.0.0 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2434	9.1.1.2.20.1.1.0 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2435	9.1.1.2.20.1.1.1 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2436	9.1.1.2.20.1.1.2 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2437	9.1.1.2.20.1.1.3 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2438	9.1.1.2.20.1.1.4 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2439	9.1.1.2.20.1.1.5 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2440	9.1.1.2.20.1.1.6 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2441	9.1.1.2.20.1.1.7 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2442	9.1.1.2.20.1.1.8 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2443	9.1.1.2.20.2.0.0 - (-) Dedução de Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2444	9.1.1.2.20.2.1.0 - Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2445	9.1.1.2.20.2.1.1 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2446	9.1.1.2.80.0.0.0 - (-) Dedução de Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2447	9.1.1.2.80.1.0.0 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2448	9.1.1.2.80.1.1.0 - (-) Dedução de Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2449	9.1.1.2.80.1.1.1 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2450	9.1.1.2.80.1.1.2 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2451	9.1.1.2.80.1.1.3 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2452	9.1.1.2.80.1.1.4 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2453	9.1.1.2.80.1.1.5 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2454	9.1.1.2.80.1.1.6 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2455	9.1.1.2.80.1.1.7 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2456	9.1.1.2.80.1.1.8 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2457	9.1.1.2.80.1.2.0 - (-) Dedução de Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2458	9.1.1.2.80.1.2.1 - Taxa de Saúde Suplementar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2459	9.1.1.2.80.1.2.2 - Taxa de Saúde Suplementar - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2460	9.1.1.2.80.1.2.3 - Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2461	9.1.1.2.80.1.2.4 - Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2462	9.1.1.2.80.1.2.5 - Taxa de Saúde Suplementar - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2463	9.1.1.2.80.1.2.6 - Taxa de Saúde Suplementar - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2464	9.1.1.2.80.1.2.7 - Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2465	9.1.1.2.80.1.2.8 - Taxa de Saúde Suplementar - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2466	9.1.1.2.80.1.9.0 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2467	9.1.1.2.80.1.9.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2468	9.1.1.2.80.1.9.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2469	9.1.1.2.80.1.9.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2470	9.1.1.2.80.1.9.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471	9.1.1.2.80.1.9.5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472	9.1.1.2.80.1.9.6 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2473	9.1.1.2.80.1.9.7 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2474	9.1.1.2.80.1.9.8 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2475	9.1.1.2.80.2.0.0 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2476	9.1.1.2.80.2.1.0 - (-) Dedução de Taxas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2477	9.1.1.2.80.2.1.1 - Taxas Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2478	9.1.1.2.80.2.1.2 - Taxas Judiciais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2479	9.1.1.2.80.2.1.3 - Taxas Judiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2480	9.1.1.2.80.2.1.4 - Taxas Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2481	9.1.1.2.80.2.1.5 - Taxas Judiciais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2482	9.1.1.2.80.2.1.6 - Taxas Judiciais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2483	9.1.1.2.80.2.1.7 - Taxas Judiciais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2484	9.1.1.2.80.2.1.8 - Taxas Judiciais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2485	9.1.1.2.80.2.2.0 - (-) Dedução de Taxas Extrajudiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2486	9.1.1.2.80.2.2.1 - Taxas Extrajudiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2487	9.1.1.2.80.2.2.2 - Taxas Extrajudiciais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2488	9.1.1.2.80.2.2.3 - Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2489	9.1.1.2.80.2.2.4 - Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2490	9.1.1.2.80.2.2.5 - Taxas Extrajudiciais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2491	9.1.1.2.80.2.2.6 - Taxas Extrajudiciais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2492	9.1.1.2.80.2.2.7 - Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2493	9.1.1.2.80.2.2.8 - Taxas Extrajudiciais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2494	9.1.1.2.80.2.3.0 - (-) Dedução de Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2495	9.1.1.2.80.2.3.1 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2496	9.1.1.2.80.2.3.2 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2497	9.1.1.2.80.2.3.3 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2498	9.1.1.2.80.2.3.4 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2499	9.1.1.2.80.2.3.5 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2500	9.1.1.2.80.2.3.6 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2501	9.1.1.2.80.2.3.7 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2502	9.1.1.2.80.2.3.8 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2503	9.1.1.2.80.2.9.0 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2504	9.1.1.2.80.2.9.1 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2505	9.1.1.2.80.2.9.2 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2506	9.1.1.2.80.2.9.3 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2507	9.1.1.2.80.2.9.4 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2508	9.1.1.2.80.2.9.5 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2509	9.1.1.2.80.2.9.6 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2510	9.1.1.2.80.2.9.7 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2511	9.1.1.2.80.2.9.8 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Outras - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2512	9.1.1.3.00.0.0.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2513	9.1.1.3.80.0.0.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2514	9.1.1.3.80.1.0.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2515	9.1.1.3.80.1.1.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2516	9.1.1.3.80.1.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2517	9.1.1.3.80.1.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2518	9.1.1.3.80.1.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2519	9.1.1.3.80.1.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2520	9.1.1.3.80.1.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2521	9.1.1.3.80.1.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2522	9.1.1.3.80.1.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2523	9.1.1.3.80.1.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2524	9.1.1.3.80.2.0.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2525	9.1.1.3.80.2.1.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2526	9.1.1.3.80.2.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2527	9.1.1.3.80.2.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2528	9.1.1.3.80.2.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2529	9.1.1.3.80.2.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2530	9.1.1.3.80.2.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2531	9.1.1.3.80.2.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2532	9.1.1.3.80.2.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2533	9.1.1.3.80.2.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2534	9.1.1.3.80.3.0.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2535	9.1.1.3.80.3.1.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2536	9.1.1.3.80.3.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2537	9.1.1.3.80.3.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2538	9.1.1.3.80.3.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2539	9.1.1.3.80.3.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2540	9.1.1.3.80.3.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2541	9.1.1.3.80.3.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2542	9.1.1.3.80.3.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2543	9.1.1.3.80.3.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2544	9.1.1.3.80.4.0.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2545	9.1.1.3.80.4.1.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2546	9.1.1.3.80.4.1.1 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2547	9.1.1.3.80.4.1.2 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2548	9.1.1.3.80.4.1.3 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2549	9.1.1.3.80.4.1.4 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2550	9.1.1.3.80.4.1.5 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2551	9.1.1.3.80.4.1.6 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2552	9.1.1.3.80.4.1.7 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2553	9.1.1.3.80.4.1.8 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2554	9.1.1.3.89.9.0.0 - (-) Dedução de Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2555	9.1.1.3.89.9.1.0 - (-) Dedução de Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2556	9.1.1.3.89.9.1.1 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2557	9.1.1.3.89.9.1.2 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2558	9.1.1.3.89.9.1.3 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2559	9.1.1.3.89.9.1.4 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2560	9.1.1.3.89.9.1.5 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2561	9.1.1.3.89.9.1.6 - Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2562	9.1.1.3.89.9.1.7 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2563	9.1.1.3.89.9.1.8 - Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2564	9.1.2.0.00.0.0.0 - (-) Dedução de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2565	9.1.2.1.00.0.0.0 - (-) Dedução de Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2566	9.1.2.1.60.0.0.0 - (-) Dedução de Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2567	9.1.2.1.60.3.0.0 - (-) Dedução de Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2568	9.1.2.1.60.3.1.0 - (-) Dedução de Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2569	9.1.2.1.60.3.1.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2570	9.1.2.1.60.3.1.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2571	9.1.2.1.60.3.1.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2572	9.1.2.1.60.3.1.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2573	9.1.2.1.60.3.2.0 - (-) Dedução de Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2574	9.1.2.1.60.3.2.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2575	9.1.2.1.60.3.2.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2576	9.1.2.1.60.3.2.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2577	9.1.2.1.60.3.2.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2578	9.1.2.1.60.4.0.0 - (-) Dedução de Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2579	9.1.2.1.60.4.1.0 - (-) Dedução de Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2580	9.1.2.1.60.4.1.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2581	9.1.2.1.60.4.1.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2582	9.1.2.1.60.4.1.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2583	9.1.2.1.60.4.1.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2584	9.1.2.1.60.4.2.0 - (-) Dedução de Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2585	9.1.2.1.60.4.2.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2586	9.1.2.1.60.4.2.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2587	9.1.2.1.60.4.2.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2588	9.1.2.1.60.4.2.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2589	9.1.2.1.80.0.0.0 - (-) Dedução de Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2590	9.1.2.1.80.1.0.0 - (-) Dedução de Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - Cpss - Específico de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2591	9.1.2.1.80.1.1.0 - (-) Dedução de Cpss do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2592	9.1.2.1.80.1.1.1 - Cpss do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2593	9.1.2.1.80.1.1.2 - Cpss do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2594	9.1.2.1.80.1.1.3 - Cpss do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2595	9.1.2.1.80.1.1.4 - Cpss do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2596	9.1.2.1.80.1.1.5 - Cpss do Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2597	9.1.2.1.80.1.1.6 - Cpss do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2598	9.1.2.1.80.1.1.7 - Cpss do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2599	9.1.2.1.80.1.1.8 - Cpss do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2600	9.1.2.1.80.1.2.0 - (-) Dedução de Cpss do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2601	9.1.2.1.80.1.2.1 - Cpss do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2602	9.1.2.1.80.1.2.2 - Cpss do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2603	9.1.2.1.80.1.2.3 - Cpss do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2604	9.1.2.1.80.1.2.4 - Cpss do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2605	9.1.2.1.80.1.2.5 - Cpss do Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2606	9.1.2.1.80.1.2.6 - Cpss do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2607	9.1.2.1.80.1.2.7 - Cpss do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2658	9.1.2.1.80.2.2.3 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2659	9.1.2.1.80.2.2.4 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2660	9.1.2.1.80.2.2.5 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2661	9.1.2.1.80.2.2.6 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2662	9.1.2.1.80.2.2.7 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2663	9.1.2.1.80.2.2.8 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2664	9.1.2.1.80.2.3.0 - (-) Dedução de Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2665	9.1.2.1.80.2.3.1 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2666	9.1.2.1.80.2.3.2 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2667	9.1.2.1.80.2.3.3 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2668	9.1.2.1.80.2.3.4 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2669	9.1.2.1.80.2.3.5 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2670	9.1.2.1.80.2.3.6 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2671	9.1.2.1.80.2.3.7 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2672	9.1.2.1.80.2.3.8 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2673	9.1.2.1.80.2.4.0 - (-) Dedução de Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2674	9.1.2.1.80.2.4.1 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2675	9.1.2.1.80.2.4.2 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2676	9.1.2.1.80.2.4.3 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2677	9.1.2.1.80.2.4.4 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678	9.1.2.1.80.2.4.5 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2679	9.1.2.1.80.2.4.6 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2680	9.1.2.1.80.2.4.7 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2681	9.1.2.1.80.2.4.8 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2682	9.1.2.1.80.2.5.0 - (-) Dedução de Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2683	9.1.2.1.80.2.5.1 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2684	9.1.2.1.80.2.5.2 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2685	9.1.2.1.80.2.5.3 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2686	9.1.2.1.80.2.5.4 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2687	9.1.2.1.80.2.5.5 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2688	9.1.2.1.80.2.5.6 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2689	9.1.2.1.80.2.5.7 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2690	9.1.2.1.80.2.5.8 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2691	9.1.2.1.80.2.6.0 - (-) Dedução de Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2692	9.1.2.1.80.2.6.1 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2693	9.1.2.1.80.2.6.2 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2694	9.1.2.1.80.2.6.3 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2695	9.1.2.1.80.2.6.4 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2696	9.1.2.1.80.2.6.5 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2697	9.1.2.1.80.2.6.6 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2698	9.1.2.1.80.2.6.7 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2699	9.1.2.1.80.2.6.8 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2700	9.1.2.1.80.3.0.0 - (-) Dedução de Cpsss Patronal - Servidor Civil - Específico de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2701	9.1.2.1.80.3.1.0 - (-) Dedução de Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2755	9.1.3.1.00.1.2.0 - (-) Dedução de Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2756	9.1.3.1.00.1.2.1 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2757	9.1.3.1.00.1.2.2 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2758	9.1.3.1.00.1.2.3 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2759	9.1.3.1.00.1.2.4 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2760	9.1.3.1.00.1.2.5 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2761	9.1.3.1.00.1.2.6 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2762	9.1.3.1.00.1.2.7 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2763	9.1.3.1.00.1.2.8 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2764	9.1.3.1.00.2.0.0 - (-) Dedução de Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2765	9.1.3.1.00.2.1.0 - (-) Dedução de Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2766	9.1.3.1.00.2.1.1 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2767	9.1.3.1.00.2.1.2 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2768	9.1.3.1.00.2.1.3 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2769	9.1.3.1.00.2.1.4 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2770	9.1.3.1.00.2.1.5 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2771	9.1.3.1.00.2.1.6 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2772	9.1.3.1.00.2.1.7 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2773	9.1.3.1.00.2.1.8 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2774	9.1.3.1.09.9.0.0 - (-) Dedução de Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2775	9.1.3.1.09.9.1.0 - (-) Dedução de Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2776	9.1.3.1.09.9.1.1 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2777	9.1.3.1.09.9.1.2 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2778	9.1.3.1.09.9.1.3 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2779	9.1.3.1.09.9.1.4 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2780	9.1.3.1.09.9.1.5 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781	9.1.3.1.09.9.1.6 - Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2782	9.1.3.1.09.9.1.7 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2783	9.1.3.1.09.9.1.8 - Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2784	9.1.3.2.00.0.0.0 - (-) Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2785	9.1.3.2.10.0.0.0 - (-) Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2786	9.1.3.2.10.0.1.0 - (-) Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2787	9.1.3.2.10.0.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2788	9.1.3.2.10.0.2.0 - (-) Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2789	9.1.3.2.10.0.2.1 - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2790	9.1.3.2.10.0.3.0 - (-) Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2791	9.1.3.2.10.0.3.1 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2792	9.1.3.2.10.0.4.0 - (-) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2793	9.1.3.2.10.0.4.1 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2794	9.1.3.2.10.0.5.0 - (-) Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2795	9.1.3.2.10.0.5.1 - Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2796	9.1.3.3.00.0.0.0 - (-) Dedução de Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2797	9.1.3.3.10.0.0.0 - (-) Dedução de Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2798	9.1.3.3.10.1.0.0 - (-) Dedução de Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2799	9.1.3.3.10.1.1.0 - (-) Dedução de Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2800	9.1.3.3.10.1.1.1 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2801	9.1.3.3.10.1.1.2 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2802	9.1.3.3.10.1.1.3 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2803	9.1.3.3.10.1.1.4 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2804	9.1.3.3.10.1.1.5 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2805	9.1.3.3.10.1.1.6 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2806	9.1.3.3.10.1.1.7 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2807	9.1.3.3.10.1.1.8 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2808	9.1.3.3.90.0.0.0 - (-) Dedução de Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2809	9.1.3.3.99.9.0.0 - (-) Dedução de Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2810	9.1.3.3.99.9.1.0 - (-) Dedução de Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2811	9.1.3.3.99.9.1.1 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2812	9.1.3.3.99.9.1.2 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2813	9.1.3.3.99.9.1.3 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2814	9.1.3.3.99.9.1.4 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2815	9.1.3.3.99.9.1.5 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2816	9.1.3.3.99.9.1.6 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2817	9.1.3.3.99.9.1.7 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2818	9.1.3.3.99.9.1.8 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2819	9.1.3.4.00.0.0.0 - (-) Dedução de Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2820	9.1.3.4.90.0.0.0 - (-) Dedução de Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2821	9.1.3.4.99.9.0.0 - (-) Dedução de Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2822	9.1.3.4.99.9.1.0 - (-) Dedução de Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2823	9.1.3.4.99.9.1.1 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2824	9.1.3.4.99.9.1.2 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2825	9.1.3.4.99.9.1.3 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2826	9.1.3.4.99.9.1.4 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2827	9.1.3.4.99.9.1.5 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2828	9.1.3.4.99.9.1.6 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2829	9.1.3.4.99.9.1.7 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2830	9.1.3.4.99.9.1.8 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2831	9.1.3.6.00.0.0.0 - (-) Dedução de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2832	9.1.3.6.00.1.0.0 - (-) Dedução de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2833	9.1.3.6.00.1.1.0 - (-) Dedução de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2834	9.1.3.6.00.1.1.1 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2835	9.1.3.6.00.1.1.2 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2836	9.1.3.6.00.1.1.3 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2837	9.1.3.6.00.1.1.4 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2838	9.1.3.6.00.1.1.5 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2839	9.1.3.6.00.1.1.6 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2840	9.1.3.6.00.1.1.7 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2841	9.1.3.6.00.1.1.8 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2842	9.1.3.9.00.0.0.0 - (-) Dedução de Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2843	9.1.3.9.00.0.1.0 - (-) Dedução de Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2844	9.1.3.9.00.0.1.1 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2845	9.1.3.9.00.0.1.2 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2846	9.1.3.9.00.0.1.3 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2847	9.1.3.9.00.0.1.4 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2848	9.1.3.9.00.0.1.5 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2849	9.1.3.9.00.0.1.6 - Demais Receitas Patrimoniais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2850	9.1.3.9.00.0.1.7 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2851	9.1.3.9.00.0.1.8 - Demais Receitas Patrimoniais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2852	9.1.4.0.00.0.0.0 - (-) Dedução da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2853	9.1.4.0.00.0.1.0 - (-) Dedução da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2854	9.1.4.0.00.0.1.1 - Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2855	9.1.4.0.00.0.1.2 - Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2856	9.1.4.0.00.0.1.3 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2857	9.1.4.0.00.0.1.4 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2858	9.1.4.0.00.0.1.5 - Receita Agropecuária - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2859	9.1.4.0.00.0.1.6 - Receita Agropecuária - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2860	9.1.4.0.00.0.1.7 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2861	9.1.4.0.00.0.1.8 - Receita Agropecuária - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2862	9.1.5.0.00.0.0.0 - (-) Dedução da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2863	9.1.5.0.00.0.1.0 - (-) Dedução da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2864	9.1.5.0.00.0.1.1 - Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2865	9.1.5.0.00.0.1.2 - Receita Industrial - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2866	9.1.5.0.00.0.1.3 - Receita Industrial - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2867	9.1.5.0.00.0.1.4 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2868	9.1.5.0.00.0.1.5 - Receita Industrial - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2869	9.1.5.0.00.0.1.6 - Receita Industrial - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2870	9.1.5.0.00.0.1.7 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2871	9.1.5.0.00.0.1.8 - Receita Industrial - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2872	9.1.6.0.00.0.0.0 - (-) Dedução da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2873	9.1.6.1.00.0.0.0 - (-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2874	9.1.6.1.00.1.0.0 - (-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2875	9.1.6.1.00.1.1.0 - (-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2876	9.1.6.1.00.1.1.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2877	9.1.6.1.00.1.1.2 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2878	9.1.6.1.00.1.1.3 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2879	9.1.6.1.00.1.1.4 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2880	9.1.6.1.00.1.1.5 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2881	9.1.6.1.00.1.1.6 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2882	9.1.6.1.00.1.1.7 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2883	9.1.6.1.00.1.1.8 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2884	9.1.6.1.00.2.0.0 - (-) Dedução de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2885	9.1.6.1.00.2.1.0 - (-) Dedução de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2886	9.1.6.1.00.2.1.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2887	9.1.6.1.00.2.1.2 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2888	9.1.6.1.00.2.1.3 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2889	9.1.6.1.00.2.1.4 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2890	9.1.6.1.00.2.1.5 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2891	9.1.6.1.00.2.1.6 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2892	9.1.6.1.00.2.1.7 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2893	9.1.6.1.00.2.1.8 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2894	9.1.6.1.00.3.0.0 - (-) Dedução de Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2895	9.1.6.1.00.3.1.0 - (-) Dedução de Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2896	9.1.6.1.00.3.1.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2897	9.1.6.1.00.3.1.2 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2898	9.1.6.1.00.3.1.3 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2899	9.1.6.1.00.3.1.4 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2900	9.1.6.1.00.3.1.5 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2901	9.1.6.1.00.3.1.6 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2902	9.1.6.1.00.3.1.7 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903	9.1.6.1.00.3.1.8 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2904	9.1.6.1.00.4.0.0 - (-) Dedução de Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2905	9.1.6.1.00.4.1.0 - (-) Dedução de Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2906	9.1.6.1.00.4.1.1 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2907	9.1.6.1.00.4.1.2 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2908	9.1.6.1.00.4.1.3 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2909	9.1.6.1.00.4.1.4 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2910	9.1.6.1.00.4.1.5 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2911	9.1.6.1.00.4.1.6 - Serviços de Informação e Tecnologia - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2912	9.1.6.1.00.4.1.7 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2913	9.1.6.1.00.4.1.8 - Serviços de Informação e Tecnologia - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2914	9.1.6.2.00.0.0.0 - (-) Dedução de Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2915	9.1.6.2.00.1.0.0 - (-) Dedução de Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2916	9.1.6.2.00.1.1.0 - (-) Dedução de Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2917	9.1.6.2.00.1.1.1 - Serviços de Navegação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2918	9.1.6.2.00.1.1.2 - Serviços de Navegação - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2919	9.1.6.2.00.1.1.3 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2920	9.1.6.2.00.1.1.4 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2921	9.1.6.2.00.1.1.5 - Serviços de Navegação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2922	9.1.6.2.00.1.1.6 - Serviços de Navegação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2923	9.1.6.2.00.1.1.7 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2924	9.1.6.2.00.1.1.8 - Serviços de Navegação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2925	9.1.6.2.00.2.0.0 - (-) Dedução de Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2926	9.1.6.2.00.2.1.0 - (-) Dedução de Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2927	9.1.6.2.00.2.1.1 - Serviços de Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2928	9.1.6.2.00.2.1.2 - Serviços de Transporte - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2929	9.1.6.2.00.2.1.3 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2930	9.1.6.2.00.2.1.4 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2931	9.1.6.2.00.2.1.5 - Serviços de Transporte - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2932	9.1.6.2.00.2.1.6 - Serviços de Transporte - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2933	9.1.6.2.00.2.1.7 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2934	9.1.6.2.00.2.1.8 - Serviços de Transporte - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2935	9.1.6.2.00.3.0.0 - (-) Dedução de Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2936	9.1.6.2.00.3.1.0 - (-) Dedução de Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2937	9.1.6.2.00.3.1.1 - Serviços Portuários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2938	9.1.6.2.00.3.1.2 - Serviços Portuários - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2939	9.1.6.2.00.3.1.3 - Serviços Portuários - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2940	9.1.6.2.00.3.1.4 - Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2941	9.1.6.2.00.3.1.5 - Serviços Portuários - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2942	9.1.6.2.00.3.1.6 - Serviços Portuários - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2943	9.1.6.2.00.3.1.7 - Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2944	9.1.6.2.00.3.1.8 - Serviços Portuários - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2945	9.1.6.3.00.0.0.0 - (-) Dedução de Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2946	9.1.6.3.00.1.0.0 - (-) Dedução de Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2947	9.1.6.3.00.1.1.0 - (-) Dedução de Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2948	9.1.6.3.00.1.1.1 - Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2949	9.1.6.3.00.1.1.2 - Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2950	9.1.6.3.00.1.1.3 - Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2951	9.1.6.3.00.1.1.4 - Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2952	9.1.6.3.00.1.1.5 - Serviços de Atendimento à Saúde - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2953	9.1.6.3.00.1.1.6 - Serviços de Atendimento à Saúde - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2954	9.1.6.3.00.1.1.7 - Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2955	9.1.6.3.00.1.1.8 - Serviços de Atendimento à Saúde - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2956	9.1.6.3.80.0.0.0 - (-) Dedução de Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Especifico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2957	9.1.6.3.80.1.0.0 - (-) Dedução de Serviços de Saúde - Especifico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2958	9.1.6.3.80.1.1.0 - (-) Dedução de Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2959	9.1.6.3.80.1.1.1 - Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2960	9.1.6.3.80.1.1.2 - Serviços Hospitalares - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2961	9.1.6.3.80.1.1.3 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2962	9.1.6.3.80.1.1.4 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2963	9.1.6.3.80.1.1.5 - Serviços Hospitalares - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2964	9.1.6.3.80.1.1.6 - Serviços Hospitalares - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2965	9.1.6.3.80.1.1.7 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2966	9.1.6.3.80.1.1.8 - Serviços Hospitalares - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2967	9.1.6.3.80.1.2.0 - (-) Dedução de Serviços de Registro de Análise e de Controle	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2968	9.1.6.3.80.1.2.1 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2969	9.1.6.3.80.1.2.2 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2970	9.1.6.3.80.1.2.3 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2971	9.1.6.3.80.1.2.4 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2972	9.1.6.3.80.1.2.5 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2973	9.1.6.3.80.1.2.6 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2974	9.1.6.3.80.1.2.7 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2975	9.1.6.3.80.1.2.8 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2976	9.1.6.3.80.1.3.0 - (-) Dedução de Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2977	9.1.6.3.80.1.3.1 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2978	9.1.6.3.80.1.3.2 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2979	9.1.6.3.80.1.3.3 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2980	9.1.6.3.80.1.3.4 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2981	9.1.6.3.80.1.3.5 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2982	9.1.6.3.80.1.3.6 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2983	9.1.6.3.80.1.3.7 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2984	9.1.6.3.80.1.3.8 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2985	9.1.6.3.80.1.4.0 - (-) Dedução de Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2986	9.1.6.3.80.1.4.1 - Serviços Ambulatoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2987	9.1.6.3.80.1.4.2 - Serviços Ambulatoriais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2988	9.1.6.3.80.1.4.3 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2989	9.1.6.3.80.1.4.4 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990	9.1.6.3.80.1.4.5 - Serviços Ambulatoriais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2991	9.1.6.3.80.1.4.6 - Serviços Ambulatoriais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2992	9.1.6.3.80.1.4.7 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2993	9.1.6.3.80.1.4.8 - Serviços Ambulatoriais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2994	9.1.6.3.80.1.9.0 - (-) Dedução de Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2995	9.1.6.3.80.1.9.1 - Outros Serviços de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2996	9.1.6.3.80.1.9.2 - Outros Serviços de Saúde - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2997	9.1.6.3.80.1.9.3 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2998	9.1.6.3.80.1.9.4 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2999	9.1.6.3.80.1.9.5 - Outros Serviços de Saúde - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000	9.1.6.3.80.1.9.6 - Outros Serviços de Saúde - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3001	9.1.6.3.80.1.9.7 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3002	9.1.6.3.80.1.9.8 - Outros Serviços de Saúde - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3003	9.1.6.4.00.0.0.0 - (-) Dedução de Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3004	9.1.6.4.00.1.0.0 - (-) Dedução de Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3005	9.1.6.4.00.1.1.0 - (-) Dedução de Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3006	9.1.6.4.00.1.1.1 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3007	9.1.6.4.00.1.1.2 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3008	9.1.6.4.00.1.1.3 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3009	9.1.6.4.00.1.1.4 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010	9.1.6.4.00.1.1.5 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3011	9.1.6.4.00.1.1.6 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3012	9.1.6.4.00.1.1.7 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3013	9.1.6.4.00.1.1.8 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
3014	9.1.6.9.00.0.0.0 - (-) Dedução de Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3015	9.1.6.9.09.9.0.0 - (-) Dedução de Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3016	9.1.6.9.09.9.1.0 - (-) Dedução de Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3017	9.1.6.9.09.9.1.1 - Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3018	9.1.6.9.09.9.1.2 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3019	9.1.6.9.09.9.1.3 - Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3020	9.1.6.9.09.9.1.4 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3021	9.1.6.9.09.9.1.5 - Outros Serviços - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3022	9.1.6.9.09.9.1.6 - Outros Serviços - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3023	9.1.6.9.09.9.1.7 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3024	9.1.6.9.09.9.1.8 - Outros Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3025	9.1.7.0.00.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências Correntes	4.587.600,00	4.587.600,00	706.742,83	0,50	2.195.848,57	1,93	2.391.751,43
3026	9.1.7.1.00.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	2.274.400,00	2.274.400,00	383.767,43	0,21	1.164.621,09	0,68	1.109.778,91
3027	9.1.7.1.80.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.274.400,00	2.274.400,00	383.767,43	0,21	1.164.621,09	0,68	1.109.778,91
3028	9.1.7.1.80.1.0.0 - (-) Dedução de Participação na Receita da União	2.260.000,00	2.260.000,00	383.767,43	0,21	1.164.621,09	0,68	1.095.378,91
3029	9.1.7.1.80.1.2.0 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - (FUNDEB)	1.900.000,00	1.900.000,00	379.259,03	0,20	1.136.056,22	0,60	763.943,78
3030	9.1.7.1.80.1.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal (FUNDEB)	1.900.000,00	1.900.000,00	379.259,03	0,20	1.136.056,22	0,60	763.943,78
3031	9.1.7.1.80.1.5.0 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - (FUNDEB)	360.000,00	360.000,00	4.508,40	0,01	28.564,87	0,08	331.435,13
3032	9.1.7.1.80.1.5.1 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - (FUNDEB)	360.000,00	360.000,00	4.508,40	0,01	28.564,87	0,08	331.435,13
3033	9.1.7.1.80.3.0.0 - (-) Dedução de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3034	9.1.7.1.80.3.1.0 - (-) Dedução de Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3035	9.1.7.1.80.3.1.1 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3036	9.1.7.1.80.3.2.0 - (-) Dedução de Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3037	9.1.7.1.80.3.2.1 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3038	9.1.7.1.80.3.3.0 - (-) Dedução de Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3039	9.1.7.1.80.3.3.1 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3040	9.1.7.1.80.3.4.0 - (-) Dedução de Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3041	9.1.7.1.80.3.4.1 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3042	9.1.7.1.80.3.5.0 - (-) Dedução de Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3043	9.1.7.1.80.3.5.1 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3044	9.1.7.1.80.3.9.0 - (-) Dedução de Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3045	9.1.7.1.80.3.9.1 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3046	9.1.7.1.80.4.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3047	9.1.7.1.80.4.1.0 - (-) Dedução de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3048	9.1.7.1.80.4.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3049	9.1.7.1.80.4.2.0 - (-) Dedução de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3050	9.1.7.1.80.4.2.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3051	9.1.7.1.80.4.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3052	9.1.7.1.80.4.3.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3053	9.1.7.1.80.4.4.0 - (-) Dedução de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3054	9.1.7.1.80.4.4.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3055	9.1.7.1.80.4.5.0 - (-) Dedução de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3056	9.1.7.1.80.4.5.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3057	9.1.7.1.80.4.9.0 - (-) Dedução de Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Não Detalhadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
3105	9.1.7.3.81.0.2.1 - Transferências de Convênio dos Municípios Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3106	9.1.7.3.81.0.9.0 - (-) Dedução de Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3107	9.1.7.3.81.0.9.1 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3108	9.1.7.4.00.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3109	9.1.7.4.80.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3110	9.1.7.4.80.1.0.0 - (-) Dedução de Transferência de Convênios de Instituições Privadas para E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3111	9.1.7.4.80.1.1.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3112	9.1.7.4.80.1.1.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3113	9.1.7.4.80.1.2.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3114	9.1.7.4.80.1.2.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3115	9.1.7.4.80.1.2.3 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3116	9.1.7.4.80.1.2.5 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3117	9.1.7.4.80.1.2.6 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3118	9.1.7.4.80.1.2.7 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3119	9.1.7.4.80.1.2.8 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120	9.1.7.4.80.1.9.0 - (-) Dedução de Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3121	9.1.7.4.80.1.9.1 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3122	9.1.7.4.80.1.9.2 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3123	9.1.7.4.80.1.9.3 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3124	9.1.7.4.80.1.9.4 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3125	9.1.7.4.80.1.9.5 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3126	9.1.7.4.80.1.9.6 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3127	9.1.7.4.80.1.9.7 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3128	9.1.7.4.80.1.9.8 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3129	9.1.7.4.81.0.0.0 - (-) Dedução de Outras Transferência de Instituições Privadas para E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3130	9.1.7.4.81.0.1.0 - (-) Dedução de Outras Transferência de Instituições Privadas para E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3131	9.1.7.4.81.0.1.1 - Outras Transferência de Instituições Privadas para E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3132	9.1.7.6.00.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3133	9.1.7.6.80.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3134	9.1.7.6.80.1.0.0 - (-) Dedução de Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3135	9.1.7.6.80.1.1.0 - (-) Dedução de Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3136	9.1.7.6.80.1.1.1 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3137	9.1.7.6.80.1.2.0 - (-) Dedução de Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3138	9.1.7.6.80.1.2.1 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3139	9.1.7.6.80.1.9.0 - (-) Dedução de Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3140	9.1.7.6.80.1.9.1 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3141	9.1.7.7.00.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3142	9.1.7.7.80.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3143	9.1.7.7.80.1.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3144	9.1.7.7.80.1.1.0 - (-) Dedução de Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3145	9.1.7.7.80.1.1.1 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3146	9.1.9.0.00.0.0.0 - (-) Dedução de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3147	9.1.9.1.00.0.0.0 - (-) Dedução de Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3148	9.1.9.1.00.1.0.0 - (-) Dedução de Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3149	9.1.9.1.00.1.1.0 - (-) Dedução de Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3150	9.1.9.1.00.1.1.1 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3151	9.1.9.1.00.1.1.2 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
3205	9.1.9.2.20.6.1.5 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3206	9.1.9.2.20.6.1.6 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3207	9.1.9.2.29.9.0.0 - (-) Dedução de Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3208	9.1.9.2.29.9.1.0 - (-) Dedução de Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3209	9.1.9.2.29.9.1.1 - Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3210	9.1.9.2.29.9.1.2 - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3211	9.1.9.2.29.9.1.3 - Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3212	9.1.9.2.29.9.1.4 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3213	9.1.9.2.29.9.1.5 - Outras Restituições - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3214	9.1.9.2.29.9.1.6 - Outras Restituições - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3215	9.1.9.2.29.9.1.7 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3216	9.1.9.2.29.9.1.8 - Outras Restituições - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3217	9.1.9.2.30.0.0.0 - (-) Dedução de Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3218	9.1.9.2.39.9.0.0 - (-) Dedução de Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3219	9.1.9.2.39.9.1.0 - (-) Dedução de Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3220	9.1.9.2.39.9.1.1 - Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3221	9.1.9.2.39.9.1.2 - Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3222	9.1.9.2.39.9.1.3 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3223	9.1.9.2.39.9.1.4 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3224	9.1.9.2.39.9.1.5 - Outros Ressarcimentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3225	9.1.9.2.39.9.1.6 - Outros Ressarcimentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3226	9.1.9.2.39.9.1.7 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3227	9.1.9.2.39.9.1.8 - Outros Ressarcimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3228	9.1.9.2.80.0.0.0 - (-) Dedução de Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3229	9.1.9.2.80.1.0.0 - (-) Dedução de Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3230	9.1.9.2.80.1.1.0 - (-) Dedução de Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3231	9.1.9.2.80.1.1.1 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3232	9.1.9.2.80.1.1.2 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3233	9.1.9.2.80.1.1.3 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3234	9.1.9.2.80.1.1.4 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3235	9.1.9.2.80.1.1.5 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3236	9.1.9.2.80.1.1.6 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3237	9.1.9.2.80.1.1.7 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3238	9.1.9.2.80.1.1.8 - Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3239	9.1.9.2.80.2.0.0 - (-) Dedução de Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3240	9.1.9.2.80.2.1.0 - (-) Dedução de Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3241	9.1.9.2.80.2.1.1 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3242	9.1.9.2.80.2.1.2 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3243	9.1.9.2.80.2.1.3 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3244	9.1.9.2.80.2.1.4 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3245	9.1.9.2.80.2.1.5 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3246	9.1.9.2.80.2.1.6 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3247	9.1.9.2.80.2.1.7 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3248	9.1.9.2.80.2.1.8 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3249	9.1.9.2.80.2.9.0 - (-) Dedução de Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3250	9.1.9.2.80.2.9.1 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3251	9.1.9.2.80.2.9.2 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
3252	9.1.9.2.80.2.9.3 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3253	9.1.9.2.80.2.9.4 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3254	9.1.9.2.80.2.9.5 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3255	9.1.9.2.80.2.9.6 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3256	9.1.9.2.80.2.9.7 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3257	9.1.9.2.80.2.9.8 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3258	9.1.9.2.80.3.0.0 - (-) Dedução de Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3259	9.1.9.2.80.3.1.0 - (-) Dedução de Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3260	9.1.9.2.80.3.1.1 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3261	9.1.9.2.80.3.1.2 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3262	9.1.9.2.80.3.1.3 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3263	9.1.9.2.80.3.1.4 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3264	9.1.9.2.80.3.1.5 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3265	9.1.9.2.80.3.1.6 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3266	9.1.9.2.80.3.1.7 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3267	9.1.9.2.80.3.1.8 - Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3268	9.1.9.9.00.0.0.0 - (-) Dedução de Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3269	9.1.9.9.00.6.0.0 - (-) Dedução de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3270	9.1.9.9.00.6.1.0 - (-) Dedução de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3271	9.1.9.9.00.6.1.1 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3272	9.1.9.9.01.2.0.0 - (-) Dedução de Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3273	9.1.9.9.01.2.1.0 - (-) Dedução de Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3274	9.1.9.9.01.2.1.1 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3275	9.1.9.9.01.2.2.0 - (-) Dedução de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3276	9.1.9.9.01.2.2.1 - Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3277	9.1.9.9.09.9.0.0 - (-) Dedução de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3278	9.1.9.9.09.9.1.0 - (-) Dedução de Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3279	9.1.9.9.09.9.1.1 - Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3280	9.1.9.9.09.9.1.2 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3281	9.1.9.9.09.9.1.3 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3282	9.1.9.9.09.9.1.4 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3283	9.1.9.9.09.9.1.5 - Outras Receitas - Primárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3284	9.1.9.9.09.9.1.6 - Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3285	9.1.9.9.09.9.1.7 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3286	9.1.9.9.09.9.1.8 - Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3287	9.1.9.9.09.9.2.0 - (-) Dedução de Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3288	9.1.9.9.09.9.2.1 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3289	9.1.9.9.09.9.2.2 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290	9.1.9.9.09.9.2.5 - Outras Receitas - Financeiras - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3291	9.1.9.9.09.9.2.6 - Outras Receitas - Financeiras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3292	9.2.0.0.00.0.0.0 - (-) Dedução de Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3293	9.2.0.0.00.0.0.0 - (-) Dedução de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3294	9.2.2.1.00.0.0.0 - (-) Dedução de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3295	9.2.2.1.10.0.0.0 - (-) Dedução de Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3296	9.2.2.1.10.0.1.0 - (-) Dedução de Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3297	9.2.2.1.10.0.1.1 - Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3298	9.2.2.1.30.0.0.0 - (-) Dedução de Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3299	9.2.2.1.30.0.1.0 - (-) Dedução de Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300	9.2.2.1.30.0.1.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
3351	9.2.4.1.80.4.1.0 - (-) Dedução de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3352	9.2.4.1.80.4.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3353	9.2.4.1.80.4.2.0 - (-) Dedução de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3354	9.2.4.1.80.4.2.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3355	9.2.4.1.80.4.3.0 - (-) Dedução de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3356	9.2.4.1.80.4.3.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3357	9.2.4.1.80.4.4.0 - (-) Dedução de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3358	9.2.4.1.80.4.4.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3359	9.2.4.1.80.4.5.0 - (-) Dedução de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3360	9.2.4.1.80.4.5.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3361	9.2.4.1.80.4.9.0 - (-) Dedução de Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Não Detalhadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3362	9.2.4.1.80.4.9.1 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Não Detalhadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3363	9.2.4.1.80.5.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3364	9.2.4.1.80.5.1.0 - (-) Dedução de Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3365	9.2.4.1.80.5.1.1 - Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3366	9.2.4.1.80.5.2.0 - (-) Dedução de Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3367	9.2.4.1.80.5.2.1 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3368	9.2.4.1.80.5.9.0 - (-) Dedução de Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3369	9.2.4.1.80.5.9.1 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3370	9.2.4.1.81.0.0.0 - (-) Dedução de Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371	9.2.4.1.81.0.1.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3372	9.2.4.1.81.0.1.1 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3373	9.2.4.1.81.0.2.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3374	9.2.4.1.81.0.2.1 - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3375	9.2.4.1.81.0.5.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3376	9.2.4.1.81.0.5.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3377	9.2.4.1.81.0.6.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3378	9.2.4.1.81.0.6.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3379	9.2.4.1.81.0.7.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380	9.2.4.1.81.0.7.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3381	9.2.4.1.81.0.9.0 - (-) Dedução de Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3382	9.2.4.1.81.0.9.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3383	9.2.4.1.81.2.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3384	9.2.4.1.81.2.1.0 - (-) Dedução de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3385	9.2.4.1.81.2.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386	9.2.4.2.00.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3387	9.2.4.2.00.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3388	9.2.4.2.81.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3389	9.2.4.2.81.0.1.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390	9.2.4.2.81.0.1.1 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3391	9.2.4.2.81.0.2.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3392	9.2.4.2.81.0.2.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
3393	9.2.4.2.81.0.5.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3394	9.2.4.2.81.0.5.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3395	9.2.4.2.81.0.6.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3396	9.2.4.2.81.0.6.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3397	9.2.4.2.81.0.7.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3398	9.2.4.2.81.0.7.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3399	9.2.4.2.81.0.9.0 - (-) Dedução de Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3400	9.2.4.2.81.0.9.1 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3401	9.2.4.3.00.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	9.2.4.3.00.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3403	9.2.4.3.81.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3404	9.2.4.3.81.0.1.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3405	9.2.4.3.81.0.1.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3406	9.2.4.3.81.0.2.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3407	9.2.4.3.81.0.2.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3408	9.2.4.3.81.0.3.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3409	9.2.4.3.81.0.3.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3410	9.2.4.3.81.0.9.0 - (-) Dedução de Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3411	9.2.4.3.81.0.9.1 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3412	9.2.4.4.00.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3413	9.2.4.4.80.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3414	9.2.4.4.80.1.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3415	9.2.4.4.80.1.1.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3416	9.2.4.4.80.1.1.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3417	9.2.4.4.80.1.2.0 - (-) Dedução de Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3418	9.2.4.4.80.1.2.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3419	9.2.4.4.80.1.2.3 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3420	9.2.4.4.80.1.2.5 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3421	9.2.4.4.80.1.2.6 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3422	9.2.4.4.80.1.2.7 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3423	9.2.4.4.80.1.2.8 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3424	9.2.4.4.80.1.9.0 - (-) Dedução de Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3425	9.2.4.4.80.1.9.1 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3426	9.2.4.4.80.1.9.3 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3427	9.2.4.4.80.1.9.5 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3428	9.2.4.4.80.1.9.6 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3429	9.2.4.4.80.1.9.7 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3430	9.2.4.4.80.1.9.8 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3431	9.2.4.7.00.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3432	9.2.4.7.80.0.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3433	9.2.4.7.80.1.0.0 - (-) Dedução de Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3434	9.2.4.7.80.1.9.0 - (-) Dedução de Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3435	9.2.4.7.80.1.9.1 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3436	9.7.0.0.00.0.0.0 - (-) Deduções Receitas Correntes Intraorçamentárias (Intra OFSS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
3437	9.7.2.0.00.0.0.0 - (-) Deduções de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3438	9.7.2.1.00.0.0.0 - (-) Deduções de Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3439	9.7.2.1.80.0.0.0 - (-) Deduções de Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3440	9.7.2.1.80.3.0.0 - (-) Deduções de Cpsss Patronal - Servidor Civil - Específico de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3441	9.7.2.1.80.3.1.0 - (-) Deduções de Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3442	9.7.2.1.80.3.1.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3443	9.7.2.1.80.3.1.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3444	9.7.2.1.80.3.1.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3445	9.7.2.1.80.3.1.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3446	9.7.2.1.80.3.1.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3447	9.7.2.1.80.3.1.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3448	9.7.2.1.80.3.1.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449	9.7.2.1.80.3.1.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3450	9.7.2.1.80.3.2.0 - (-) Deduções de Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3451	9.7.2.1.80.3.2.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3452	9.7.2.1.80.3.2.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3453	9.7.2.1.80.3.2.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3454	9.7.2.1.80.3.2.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3455	9.7.2.1.80.3.2.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3456	9.7.2.1.80.3.2.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3457	9.7.2.1.80.3.2.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3458	9.7.2.1.80.3.2.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3459	9.7.2.1.80.3.3.0 - (-) Deduções de Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3460	9.7.2.1.80.3.3.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3461	9.7.2.1.80.3.3.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3462	9.7.2.1.80.3.3.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3463	9.7.2.1.80.3.3.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3464	9.7.2.1.80.3.3.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3465	9.7.2.1.80.3.3.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3466	9.7.2.1.80.3.3.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3467	9.7.2.1.80.3.3.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3468	9.7.2.1.80.4.0.0 - (-) Cpsss Patronal - Parcelamentos - Específico de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3469	9.7.2.1.80.4.1.0 - (-) Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3470	9.7.2.1.80.4.1.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3471	9.7.2.1.80.4.1.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3472	9.7.2.1.80.4.1.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3473	9.7.2.1.80.4.1.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3474	9.7.2.1.80.4.1.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3475	9.7.2.1.80.4.1.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3476	9.7.2.1.80.4.1.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3477	9.7.2.1.80.4.1.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3478	9.7.2.1.80.4.2.0 - (-) Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3479	9.7.2.1.80.4.2.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3480	9.7.2.1.80.4.2.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3481	9.7.2.1.80.4.2.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3482	9.7.2.1.80.4.2.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3483	9.7.2.1.80.4.2.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3484	9.7.2.1.80.4.2.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3485	9.7.2.1.80.4.2.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3486	9.7.2.1.80.4.2.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3487	9.7.2.1.80.4.3.0 - (-) Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3488	9.7.2.1.80.4.3.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3489	9.7.2.1.80.4.3.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
3490	9.7.2.1.80.4.3.3 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3491	9.7.2.1.80.4.3.4 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3492	9.7.2.1.80.4.3.5 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3493	9.7.2.1.80.4.3.6 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3494	9.7.2.1.80.4.3.7 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3495	9.7.2.1.80.4.3.8 - Cpss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3496	TOTAL DAS RECEITAS	43.000.000,00	43.000.000,00	7.128.438,94	0,17	19.174.645,08	0,45	23.825.354,92

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Jair Scapini
Prefeito Municipal
Guia Lopes da Laguna MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.882/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO : O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Materiais Elétricos para serem utilizados na Manutenção da Rede de Iluminação Pública, conforme as especificações e quantidades constantes na **Proposta de Preços – ANEXO I**, e **Termo de Referência – ANEXO X**, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 17 de agosto de 2021 às 08 h 00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 04 de agosto de 2021.

Onildes Barros Rodrigues
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.882/2021

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações**RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0143/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0054/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de maquinas pesadas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I Proposta de Preços e ANEXO IX Termo de Referência.

Vencedor(es): DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 36.953.713/0001-17), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,10,13,14,18,27,30,31,32,43,44,46,47,56,57,60,61,62,63,68,70,77,78,79,81,85,87,88,97,109,110,119,120,133,146, totalizando R\$ 36.231,40 (trinta e seis mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos); MARTINI E SANTANA LTDA - ME (CNPJ 28.757.248/0001-10), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,4,5,6,7,8,9,11,12,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,26,28,29,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,45,49,50,51,52,53,54,55,58,59,64,65,66,67,69,71,72,74,75,76,80,83,84,86,89,90,91,92,93,95,96,98,99,101,102,103,104,106,108,111,112,113,114,115,116,117,118,121,122,123,125,127,128,129,130,131,132,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,147,148,149, totalizando R\$ 40.612,10 (quarenta mil e seiscentos e doze reais e dez centavos); SCHMIDT & RODRIGUES LTDA EPP (CNPJ 02.954.006/0001-23), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 48,73,82,94,100,105,107,124,126,134, totalizando R\$ 1.620,80 (um mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos);

Iguatemi/MS, 3 de agosto de 2021.

ONILDES BARROS RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 3 de agosto de 2021.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura de Iguatemi
DECRETO N.º 1942/2021

**REGULAMENTA O SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o sistema desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), denominado Sistema Eletrônico de Informações (SEI), atualmente utilizado pelo Governo Federal, através da [Portaria ME nº 294, de 04 de agosto de 2020](#) ;

Considerando que o SEI integra o Processo Eletrônico Nacional (PEN), uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da administração pública, com o intuito de construir uma infraestrutura pública de processos e documentos administrativos eletrônico;

Considerando o disposto na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), que instituiu a infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-Brasil – garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos assinados de forma eletrônica através dos certificados digitais reconhecidos;

Considerando o acima disposto, sua análise conjunta com o art. 219 do [Código Civil](#), e entendendo que as chaves eletrônicas são instrumentos perfeitamente aplicáveis para validação de documentos e seu reconhecimento como oficiais;

Considerando a necessidade de se adequar o fornecimento de informações públicas nos termos do princípio da publicidade, consoante o art. 5º, inciso XXXIII, e art. 37, §3º, inciso II, amos da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), respeitando-se, no entanto, as limitações impostas pela [Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), em especial o disposto em seus arts. 23 e 24.

Considerando a necessidade municipal de instituir um sistema para gerir, analisar e compartilhar informações de maneira rápida e mais precisa, além de incorporar as tecnologias dos sistemas de informações, garantindo maior eficiência sem perder de vista a segurança e a autenticidade dos documentos administrativos no âmbito virtual; e

Considerando as diretrizes ambientais para garantia de um meio ambiente sustentável, tal qual a necessidade dessa Administração Pública em reduzir os gastos com papéis e outros insumos para impressão de documentos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão e assinatura de documentos e processos eletrônicos no âmbito da administração direta e indireta desse Município de Iguatemi – Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objetivos do sistema

Art. 2º. A implantação do SEI tem os seguintes objetivos:

I – assegurar eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II – promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III – aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de processos;

IV – ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;

V – facilitar o acesso às informações e às instâncias administrativas; e

VI – simplificar o atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

Seção II

Conceitos

Art. 3º. Para fins desta Portaria, considera-se:

I – assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:

a) certificado digital: forma de identificação do usuário emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; ou

b) usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento de acesso;

II – autenticação: processo pelo qual se confere autenticidade a documento, independentemente de sua natureza;

III – autenticidade: propriedade pela qual se assegura que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa natural, equipamento, sistema, órgão ou entidade;

IV – digitalização: processo de conversão de um documento físico para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado;

V – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou natureza;

VI – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VII – interessado: pessoa natural ou pessoa jurídica, que faz parte de processo administrativo, ativa ou passivamente;

VIII – perfil de acesso: pacote de funcionalidades disponíveis para utilização pelo usuário interno em unidades do SEI;

- IX** – permissão: associação de usuário interno do SEI ao perfil e à unidade na qual ele realizará suas funções;
- X** – peticionamento eletrônico: módulo do SEI que permite ao usuário externo encaminhar requerimentos, petições e outros documentos ao Município de Iguatemi, bem como assinar documentos, receber ofícios e notificações;
- XI** – processo: conjunto de documentos oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa ou judicial;
- XII** – processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
- XIII** – sistema eletrônico de informações (SEI): software de processo eletrônico desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) e cedido gratuitamente para as instituições públicas;
- XIV** – tramitação: movimentação do documento desde a sua produção ou recebimento até o cumprimento de sua função administrativa;
- XV** – usuário externo: pessoa natural, atuando em nome próprio ou como representante de pessoa jurídica, com a finalidade de acessar ou atuar em processos eletrônicos do SEI, que não se enquadre como usuário interno; e

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 4º. Todos os atos processuais devem ser efetuados, a partir da incorporação do SEI no Município de Iguatemi/MS, em meio eletrônico, exceto em caso de indisponibilidade do sistema, de caráter prolongado, ou que possa gerar prejuízos em razão da urgência do processo que não possa aguardar o restabelecimento do sistema.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão ser praticados, nas hipóteses previstas no "caput", seguindo as regras aplicáveis aos processos em meio físico, utilizando-se numeração manual sequencial provisória e, posteriormente, digitalizado e incluído no processo SEI correspondente.

Art. 5º. O SEI deve ser utilizado para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir e processos.

Art. 6º. Os documentos produzidos no âmbito do SEI terão sua autoria e integridade asseguradas mediante a utilização de assinatura eletrônica nas seguintes modalidades:

I – identificação de usuário por login e senha; ou

II – assinatura digital, baseada em certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil.

§ 1º. A utilização de assinatura eletrônica importa aceitação das normas sobre o assunto pelo usuário, inclusive no que se refere à responsabilidade por eventual uso indevido.

§ 2º. A senha de acesso ao SEI e o certificado digital são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

CAPÍTULO V

DO USUÁRIO EXTERNO

Art. 7º. O módulo de peticionamento eletrônico do SEI, no âmbito municipal, deve ser utilizado por usuário externo na condição de interessado, incluindo seu representante legal e demais perfis.

Seção I

Cadastro de usuário externo

Art. 8º. O cadastro de usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável, e importa na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico do próprio sistema.

Art. 9º. O cadastro de usuário externo, para fins de utilização do módulo peticionamento eletrônico no SEI será validado mediante prévio credenciamento, conforme orientações do próprio sistema.

§ 1º. O cadastro de que trata o "caput" permite ao usuário externo:

I – encaminhar requerimentos, petições e outros documentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, direta e indireta;

II – assinar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, direta e indireta;

III – receber ofícios e notificações; e

IV – solicitar vistas de documentos ou processos administrativos eletrônicos com restrição de acesso, no qual seja comprovadamente interessado.

§ 2º. O cadastro de que trata o "caput" é obrigatório para aquele que tenha ou pretenda ter contrato de fornecimento de bens ou serviços com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, direta e indireta.

§ 3º. Todas as comunicações processuais, a partir do cadastro de que trata o "caput", serão realizadas por meio eletrônico, ressalvada a exigência do órgão ou entidade pelo encaminhamento da via física do documento.

Art. 10. A ferramenta de protocolo digital disponibilizada no portal do Governo Federal, no endereço eletrônico < gov.br >, deve ser utilizada para a mera protocolização de documentos.

Seção II

Apresentação do documento original

Art. 11. O teor e a integridade dos documentos digitalizados e enviados por meio do SEI são de responsabilidade do usuário externo, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 1º. O órgão da administração pública federal, estadual ou distrital, a seu critério, poderá exigir a exibição do documento físico original para o esclarecimento de dúvida sobre o seu conteúdo ou verificação de integridade e de autenticidade, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo.

§ 2º. Caberá ao usuário externo apresentar o original do documento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única

vez, contado da data de recebimento da solicitação administrativa, sob pena de restar caracterizado indício de fraude, exceto nos casos em que o órgão da administração pública federal impõe prazo diferente do disposto.

Art. 12. Consideram-se realizados os atos processuais em meio eletrônico no dia e na hora registrados no SEI, os quais ficarão armazenados e disponíveis para consulta no histórico de operações do sistema.

§ 1º. São considerados tempestivos os atos processuais, que possuam prazo determinado, praticados até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia, conforme horário oficial de Brasília, salvo disposição em contrário.

§ 2º. O prazo de que trata o § 1º, em caso de impossibilidade técnica do SEI, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao do restabelecimento do sistema.

Seção III

Consulta e acompanhamento de processos

Art. 13. Os processos administrativos eletrônicos podem ser consultados no endereço eletrônico < www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/sei >.

Parágrafo único. O acesso ao conteúdo do processo, nos casos em que haja garantia legal do sigilo ou que mereçam restrição à consulta pública, será limitado aos usuários comprovadamente interessados e previamente autorizados, nos termos da lei.

Art. 14. O usuário externo poderá, havendo indício de irregularidade, ter o seu cadastro desativado, a qualquer momento.

Art. 15. A não obtenção de acesso ao sistema, bem como eventual falha de transmissão ou recepção de dados e informações, não imputáveis à falha do sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Devem ser recusados, entre as unidades usuárias do SEI, os documentos e processos que estiverem em desacordo com o disposto neste decreto, restituindo-os às unidades que os encaminharam, especialmente aqueles em suporte físico, quando deveriam ter sido remetidos pelo sistema.

Art. 17. O uso inadequado do SEI e a divulgação de informações pessoais, bem como de dados considerados sensíveis e sigilosos de acordo com a legislação vigente, ficam sujeitos à apuração de responsabilidade, na forma legal.

Art. 18. O Órgão Gestor do SEI poderá expedir instruções complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições municipais em contrário a esta.

Art. 20. Este decreto entra em vigor em 03 de agosto de 2021.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL Nº 013/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria n 122/2021, a pedido das Secretarias interessadas, **CONVOCA** os candidatos abaixo indicados, para assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 1.2 e 11.7 do Edital nº 001/2021, os quais deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, no Departamento de Recursos Humanos, situada a Avenida Laudelino Peixoto, n 871, Centro, de imediato, para a efetivação dos atos necessários:

CARGO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO -40 HORAS (SEC. DE OBRAS)

CLASS.	NOME	Nº INSC.
1	Elizeu Da Cunha Ronkoski	201
2	João Ramires De Oliveira	103

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-40 HORAS (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CLASS.	NOME	Nº INSC.
1	Gerusa Diedrich Mumbach	256
2	Eronita Stump	214
3	Josemara Cardoso Dos Santos	255

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -40 HORAS (SEC. DE EDUCAÇÃO)

CLASS.	NOME	Nº INSC.
1	Marcia Cristina F. Gonçalves dos santos	01
2	Laudiceia Martins Avila	95

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO -40 HORAS (SEC. DE OBRAS)

CLASS.	NOME	Nº INSC.
1	Edilson Vera Garcia	226

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS (SEC. DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CLASS.	NOME	Nº INSC.
1	Mauricéia Aparecida Barros	124
2	Leonel Jean Lisbinsky	108
3	Ireny Gaudino De França	125
4	Marcos Guedes Da Silva	94
5	Vera Lúcia Chaves Da Costa	75
6	Roberto Carlos Pinheiro	253
7	Terezinha Aparecida t. De Lima Rafagnin	115
8	Daiane Martins Manarin Oliveira	127
9	Mirian Pereira Vera	269
10	Nelza Obis Calzavara	241

CARGO: COZINHEIRA -40 HORAS (SEC. DE EDUCAÇÃO)

CLASS.	NOME	Nº INSC.
1	Margarete Rodrigues Da Silva	45
2	Neilza Maria Libarino	83
3	Marilene Martins Pires	80

CARGO: MECÂNICO -40 HORAS (SEC. DE OBRAS)

CLASS.	NOME	Nº INSC.
1	Maiko Henrique Ribeiro Vasques	281

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL -40 HORAS (SEC. DE EDUCAÇÃO/ EDUCAÇÃO ESPECIAL)

CLASS.	NOME	Nº INSC.
1	Solange Da Cruz Rosa	190
2	Fernanda Da Silva Sanches	267

CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO -40 HORAS (SEC. DE EDUCAÇÃO/ GINÁSIO DE ESPORTES)

CLASS.	NOME	Nº INSC.
1	Nelson Medina Yano	225
2	Denner Ronaldo Vieira De Almeida	186

CARGO: MOTORISTA II -40 HORAS (SEC. DE OBRAS)

CLASS.	NOME	Nº INSC.
1	Anderson Domingues Cassal	234
2	Welliton Cristiano Almeida Miranda	183
3	Joaquim Nardelli Acosta Fernandes	76
4	Aquinaldo Medina Peixoto	17

CARGO: MOTORISTA III -40 HORAS (SEC. DE EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE ESCOLAR)

CLASS.	NOME	Nº INSC.
1	Marcio Jesus Da Silva	229
2	Leandro Rodrigo Vieira	216
3	Algacyr Galarça Pereira	24
4	Arino Rosa	49
5	Altair De Oliveira Gonçalves	14

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO -40 HORAS (SEC. DE OBRAS/ BORRACHARIA)

CLASS.	NOME	Nº INSC.
1	Luiz Carlos Fernandes De Mello	251

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS -40 HORAS (SEC. DE OBRAS)

CLASS.	NOME	Nº INSC.
1	Robson De Almeida Miranda	181

Iguatemi - MS, 04 de agosto de 2021.

Josiane Giaretta

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

Contrato nº 156/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ELIANA APARECIDA DOS SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação da Servidora Temporária para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Agente Comunitária de Saúde na Unidade de Saúde ESF Auxiliadora junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 301 0702 2052 0000 – Operacionalização do Pacs - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 527.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, nos termos da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 01/07/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V alínea b e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, do Processo Seletivo (Edital nº 001/2021 e subsequentes) depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ELIANA APARECIDA DOS SANTOS contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

Contrato nº 157/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **LUCAS DEOCATRE RIBEIRO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 02 de agosto de 2021 e findando-se em 31 de outubro de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 02/08/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e LUCAS DEOCATRE RIBEIRO contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Atas e Contratos**Extrato Termo de Apostilamento**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CONTRATADA: Shalom Auto Posto LTDA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº. 008/2021

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação dos valores nas seguintes dotações:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0600-2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.1.00-000

Ficha: 273

R\$ 3.534,00 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Empenho dos valores nas seguintes dotações:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08. 244.0601-2.287 BPC na Escola

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.1.29.000

Ficha: 328

R\$ 883,50 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08. 244.0601-2.031 Proteção Social Básica (PSB)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.2.29-000

Ficha: 727

R\$ 2.650,50 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

LOCAL E DATA: Iguatemi/MS, 30 de julho de 2021.

ASSINA: Cecilia Welter Ledesma (Secretária de Assistência Social).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PORTARIA Nº176/2021

“DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

I - Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de fiscal dos contratos indicados, que tem por objeto Empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar, em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei de Licitações:

NOME/CARGO DO FISCAL	Nº DO ATO/OBJETO	CONTRATADO(A)
Mauro San Pereira da Silva	Contrato nº 219/2021	Cavalo de Aço Transportes Ltda
Chefe de Departamento II CPF nº 038.697.801-85	Contrato nº 220/2021	Iguatur Transportes Ltda

II - São atribuições precípuas do Fiscal designado no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos, serviços e obras entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, serviços e obras, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens e serviços;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer natureza, caberá à Secretaria responsável pela gestão do contrato indicar um suplente para substituir o respectivo fiscal.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por MONICA KARINA DA ROSA

Departamento de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 30 de julho de 2021, página 299, Edição nº 2900.

Onde se lê:

Vencedor(es): C. F. RANGHETI - ME (CNPJ 20.127.167/0001-25), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,10, totalizando R\$ 945,50 (novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); DEYVID LEONARDO BARROS MARIM 05473100139 (CNPJ 42.767.478/0001-91), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,8,16,22, totalizando R\$ 38.969,80 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,5,6,9,11,12,13,14,15,17,19,20,21, totalizando R\$ 38.947,60 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

Leia-se:

Vencedor(es): C. F. RANGHETI - ME (CNPJ 20.127.167/0001-25), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,10, totalizando R\$ 945,50 (novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); DEYVID LEONARDO BARROS MARIM 05473100139 (CNPJ 42.767.478/0001-91), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,5,8,16,22, totalizando R\$ 38.912,50 (trinta e oito mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,6,9,11,12,13,14,15,17,19,20,21, totalizando R\$ 37.512,90 (trinta e sete mil e quinhentos e doze reais e noventa centavos);

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura de Iguatemi

ERRATA AOS EDITAIS Nºs 009/2021 e 012/2021

Nos Editais nºs 009/2021 e 012/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, onde lê-se:

NOME	Nº INSC.	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL
Isabela Cristina Ribeiro Dos Santos	274	55	85	77,5

leia-se:

NOME	Nº INSC.	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL
Isabela Cristina Ribeiro Dos Santos	274	70	85	77,5

Iguatemi-MS, 04 de agosto de 2021

Josiane Giaretta

Presidente

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

XML nr.: 1

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

4/08/2021

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.376.847,63	2.413.176,48	2.444.734,05	2.451.366,68	2.805.995,66	4.873.651,07	1.921.343,89	2.114.776,77	2.413.709,87	2.369.306,10	2.403.783,91	2.581.968,21	31.170.660,32	0,00
2	Pessoal Ativo	2.367.537,73	2.403.866,58	2.435.424,15	2.442.056,78	2.796.685,76	4.855.031,27	1.911.946,33	2.105.379,21	2.404.064,24	2.359.660,47	2.394.138,28	2.572.322,58	31.048.113,38	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.963.190,83	1.993.775,10	2.028.831,97	2.021.909,59	2.367.061,42	4.120.209,42	1.595.874,10	1.752.948,63	1.995.334,21	1.917.949,03	1.957.698,65	2.082.275,61	25.797.058,56	0,00
4	Obrigações Patronais	404.346,90	410.091,48	406.592,18	420.147,19	429.624,34	734.821,85	316.072,23	352.430,58	408.730,03	441.711,44	436.439,63	490.046,97	5.251.054,82	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	18.619,80	9.397,56	9.397,56	9.645,63	9.645,63	9.645,63	9.645,63	122.546,94	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	18.619,80	9.397,56	9.397,56	9.645,63	9.645,63	9.645,63	9.645,63	122.546,94	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.861,92	6.946,64	39.658,98	66.886,25	261.147,03	871.747,59	36.345,87	6.974,17	31.095,39	22.063,19	55.124,64	31.912,48	1.433.764,15	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.861,92	6.946,64	39.658,98	66.886,25	261.147,03	871.747,59	36.345,87	6.974,17	31.095,39	21.633,77	55.124,64	27.410,68	1.428.832,93	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,42	0,00	4.501,80	4.931,22	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.372.985,71	2.406.229,84	2.405.075,07	2.384.480,43	2.544.848,63	4.001.903,48	1.884.998,02	2.107.802,60	2.382.614,48	2.347.242,91	2.348.659,27	2.550.055,73	29.736.896,17	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.502.271,85	0,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ²	65.502.271,85	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	29.736.896,17	45,40
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	35.371.226,80	54,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	33.602.665,46	51,30
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	31.834.104,12	48,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 541 do MDF 11ª Edição)

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 542 do MDF 11ª Edição)

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 11ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 554 do MDF 11ª Edição). Ver com o Max - documento condicional.

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 522 do MDF 11ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 553 do MDF 11ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 555 do MDF 11ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 2

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

4/08/2021

Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.527.552,55	4.863.634,81	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	3.527.552,55	4.863.634,81	0,00
4	Empréstimos	3.152.275,24	4.500.432,16	0,00
5	Internos	3.152.275,24	4.500.432,16	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	375.277,31	363.202,65	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	375.277,31	363.202,65	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	8.318.837,00	12.160.008,34	0,00
21	Disponibilidade de Caixa¹	8.318.837,00	12.160.008,34	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	8.318.954,02	12.160.125,36	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	117,02	117,02	0,00
24	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
25	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	- 4.791.284,45	- 7.296.373,53	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.807.134,59	65.502.271,85	0,00
27	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
28	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.807.134,59	65.502.271,85	0,00
29	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	5,71	7,43	0,00
30	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	- 7,75	- 11,14	0,00
31	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	74.168.561,51	78.602.726,22	0,00
32	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	66.751.705,36	70.742.453,60	0,00

Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
33	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
34	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	4.309.464,87	4.309.464,87	0,00
35	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
36	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
37	DÉPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.968,37	18.402,89	0,00
38	RP NÃO-PROCESSADOS	5.810.469,71	3.410.554,57	0,00
39	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
40	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
41	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte
-----	--	---	---------------------------	--------------------------	---------------------------

		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
42	Trajatória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 586 do MDF 11ª Edição).

XML nr.: 3

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório de Gestão FiscalAnexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2021

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3

4/08/2021

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	61.807.134,59	65.502.271,85	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.807.134,59	65.502.271,85	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	13.597.569,61	14.410.499,81	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	12.237.812,65	12.969.449,83	0,00

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição	
29	MEDIDAS CORRETIVAS		0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

4/08/2021

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	1.547.536,11	1.547.536,11
5	Interna	1.547.536,11	1.547.536,11
6	Empréstimos	1.547.536,11	1.547.536,11
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ² (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	1.547.536,11	1.547.536,11

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.502.271,85	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.502.271,85	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.547.536,11	2,36
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.480.363,50	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	9.432.327,15	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.585.159,03	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

XML nr.: 6

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6

4/08/2021

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	65.502.271,85
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.502.271,85
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.502.271,85

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	29.736.896,17	45,40
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	35.371.226,80	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	33.602.665,46	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	31.834.104,12	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	- 7.296.373,53	- 11,14
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.602.726,22	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.410.499,81	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	1.547.536,11	2,36
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.480.363,50	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.585.159,03	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 1

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2021

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

4/08/2021

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	63.000.000,00	10.784.074,56	17,12	31.952.118,94	50,72	31.047.881,06
2	RECEITAS CORRENTES	54.965.500,00	54.965.500,00	9.941.280,83	18,09	29.822.032,83	54,26	25.143.467,17
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.966.500,00	5.966.500,00	1.054.965,08	17,68	3.450.047,86	57,82	2.516.452,14
4	Impostos	5.131.500,00	5.131.500,00	992.018,83	19,33	3.135.495,58	61,10	1.996.004,42
5	Taxas	835.000,00	835.000,00	62.946,25	7,54	314.552,28	37,67	520.447,72
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	135.789,72	19,40	435.399,55	62,20	264.600,45
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	135.789,72	19,40	435.399,55	62,20	264.600,45
12	RECEITA PATRIMONIAL	138.000,00	138.000,00	40.620,13	29,43	59.094,67	42,82	78.905,33
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	350,00	2,92	11.650,00
14	Valores Mobiliários	126.000,00	126.000,00	40.620,13	32,24	58.744,67	46,62	67.255,33
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	124.000,00	124.000,00	7.916,41	6,38	19.099,52	15,40	104.900,48
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00	7.000,00	195,00	2,79	595,00	8,50	6.405,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	117.000,00	117.000,00	7.721,41	6,60	18.504,52	15,82	98.495,48
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.006.000,00	48.006.000,00	8.694.395,57	18,11	25.823.484,53	53,79	22.182.515,47
29	Transferências da União e de suas Entidades	21.198.000,00	21.198.000,00	3.395.814,16	16,02	10.887.836,50	51,36	10.310.163,50
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.328.000,00	19.328.000,00	3.248.415,05	16,81	9.751.969,46	50,46	9.576.030,54
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.480.000,00	7.480.000,00	2.050.166,36	27,41	5.183.678,57	69,30	2.296.321,43
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	7.593,92	24,50	34.906,70	112,60	- 3.906,70
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.000,00	28.000,00	2.440,26	8,72	8.990,64	32,11	19.009,36
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	5.153,66	171,79	25.916,06	863,87	- 22.916,06
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	8.034.500,00	8.034.500,00	842.793,73	10,49	2.130.086,11	26,51	5.904.413,89
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	842.793,73	168,56	1.547.536,11	309,51	- 1.047.536,11
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	842.793,73	168,56	1.547.536,11	309,51	- 1.047.536,11
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Administração Geral	205.000,00	348.365,26	180.395,29	219.112,56	0,58	129.252,70	177.696,71	187.054,04	0,72	161.311,22
Serviços Urbanos	800.000,00	806.054,24	0,00	806.054,24	2,14	0,00	134.486,26	364.696,15	1,40	441.358,09
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	52,65	0,00	24.947,35	0,00	52,65	0,00	24.947,35
Turismo	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	483.500,00	632.500,00	0,00	0,00	0,00	632.500,00	0,00	0,00	0,00	632.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	483.500,00	632.500,00	0,00	0,00	0,00	632.500,00	0,00	0,00	0,00	632.500,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	484.000,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	484.000,00
Reforma Agrária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Colonização	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Comercialização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	863.000,00	1.211.791,73	0,00	577.653,91	1,53	634.137,82	109.342,90	401.606,25	1,54	810.185,48
Conservação de Energia	160.000,00	187.791,73	0,00	168.653,91	0,45	19.137,82	17.141,28	97.072,79	0,37	90.718,94
Energia Elétrica	703.000,00	1.024.000,00	0,00	409.000,00	1,08	615.000,00	92.201,62	304.533,46	1,17	719.466,54
TRANSPORTE	2.263.000,00	2.323.000,00	459.879,00	1.785.399,73	4,73	537.600,27	374.585,43	689.723,21	2,64	1.633.276,79
Transporte Rodoviário	2.263.000,00	2.323.000,00	459.879,00	1.785.399,73	4,73	537.600,27	374.585,43	689.723,21	2,64	1.633.276,79
DESPORTO E LAZER	229.000,00	268.490,31	17.229,85	66.152,78	0,18	202.337,53	31.672,91	48.990,13	0,19	219.500,18
Desporto Comunitário	229.000,00	268.490,31	17.229,85	66.152,78	0,18	202.337,53	31.672,91	48.990,13	0,19	219.500,18
ENCARGOS ESPECIAIS	1.190.000,00	985.120,00	0,00	977.720,00	2,59	7.400,00	195.311,81	552.851,59	2,12	432.268,41
Serviço da Dívida Interna	585.000,00	380.120,00	0,00	375.120,00	0,99	5.000,00	76.947,84	211.453,85	0,81	168.666,15
Outros Encargos Especiais	605.000,00	605.000,00	0,00	602.600,00	1,60	2.400,00	118.363,97	341.397,74	1,31	263.602,26
RESERVA	552.000,00	106.272,28	0,00	0,00	0,00	106.272,28	0,00	0,00	0,00	106.272,28
Reserva de Contingência	552.000,00	106.272,28	0,00	0,00	0,00	106.272,28	0,00	0,00	0,00	106.272,28
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.000.000,00	69.737.130,71	12.619.055,70	37.750.967,17	99,99	31.986.163,54	11.794.974,38	26.097.113,55	99,99	43.640.017,16

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 4

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

4/08/2021

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	--	------	------	------	------	------

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	0,00
40	Outros Bens e Direitos	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	---	------	------	------	------	------

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G12 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
73	Receitas Correntes	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
75	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

77	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

Nr.	G15 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
81	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
82	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
83	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G16 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
84	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

XML nr.: 6

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

4/08/2021

ACIMA DA LINHA

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021	
			Receitas Realizadas (a)	
1	RECEITAS CORRENTES (I)	54.965.500,00	29.822.032,83	
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.966.500,00	3.450.047,86	
3	IPTU	1.268.500,00	239.623,03	
4	ISS	1.650.000,00	918.919,05	
5	ITBI	1.003.000,00	1.451.087,28	
6	IRRF	1.210.000,00	525.866,22	
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	835.000,00	314.552,28	
8	Contribuições	700.000,00	435.399,55	
9	Receita Patrimonial	138.000,00	59.094,67	
10	Aplicações Financeiras (II)	126.000,00	58.744,67	
11	Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	350,00	
12	Transferências Correntes	48.006.000,00	25.823.484,53	
13	Cota-Parte do FPM	13.320.000,00	7.573.709,06	
14	Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	6.423.972,85	
15	Cota-Parte do IPVA	920.000,00	1.049.103,58	
16	Cota-Parte do ITR	2.800.000,00	478.287,26	
17	Transferências da LC 87/1996	36.000,00	0,00	
18	Transferências da LC 61/1989	128.000,00	62.668,86	
19	Transferências do FUNDEB	7.480.000,00	5.183.678,57	
20	Outras Transferências Correntes	10.522.000,00	5.052.064,35	
21	Demais Receitas Correntes	155.000,00	54.006,22	
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
23	Receitas Correntes Restantes	155.000,00	54.006,22	
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.839.500,00	29.763.288,16	
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.034.500,00	2.130.086,11	
26	Operações de Crédito (VI)	500.000,00	1.547.536,11	
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
28	Alienação de Bens	1.000,00	0,00	
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
31	Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00	
32	Transferências de Capital	7.533.500,00	582.550,00	
33	Convênios	6.223.500,00	582.550,00	
34	Outras Transferências de Capital	1.310.000,00	0,00	
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.534.500,00	582.550,00	
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.374.000,00	30.345.838,16	

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.289.041,18	32.167.158,66	21.925.925,43	21.298.461,64	0,00	110.254,29	110.254,29
41	Pessoal e Encargos Sociais	30.981.532,66	15.569.456,32	14.521.913,26	14.123.439,57	0,00	0,00	0,00
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outras Despesas Correntes	23.302.508,52	16.597.702,34	7.404.012,17	7.175.022,07	0,00	110.254,29	110.254,29
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.284.041,18	32.167.158,66	21.925.925,43	21.298.461,64	0,00	110.254,29	110.254,29

45	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.341.817,25	5.583.808,51	4.171.188,12	4.171.188,12	0,00	1.986.610,85	1.986.610,85
46	Investimentos	14.964.197,25	5.208.688,51	3.959.734,27	3.959.734,27	0,00	1.986.610,85	1.986.610,85
47	Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	375.120,00	375.120,00	211.453,85	211.453,85	0,00	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.966.697,25	5.208.688,51	3.959.734,27	3.959.734,27	0,00	1.986.610,85	1.986.610,85
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	106.272,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.357.010,71	37.375.847,17	25.885.659,70	25.258.195,91	0,00	2.096.865,14	2.096.865,14

56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.990.777,11
----	--	--	--	--	--	--	--	--------------

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-42.000,00

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2021
		VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	58.744,67
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

60	RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.049.521,78
----	--	--------------

Nr.	G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-42.000,00

ABAIXO DA LINHA

Nr.	G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.527.552,55	4.863.634,81
63	DEDUÇÕES (XXIX)	8.318.837,00	12.160.008,34
64	Disponibilidade de Caixa	8.318.837,00	12.160.008,34
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	8.318.954,02	12.160.125,36
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	117,02	117,02
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.791.284,45	-7.296.373,53

69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.505.089,08
----	---	--------------

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2021
70	VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
73	VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
74	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
75	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
76	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
77	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.505.089,08

78	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.446.344,41
----	--	--------------

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
79	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.160.130,71
80	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

81	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.160.130,71
82	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa		
-------------------------	--	--

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 7

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7

4/08/2021

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					SALDO TOTAL L=(e+k)	
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	117,02	0,00	0,00	0,00	117,02	1.180.797,88	4.629.671,83	2.096.865,14	2.096.865,14	303.050,00	3.410.554,57	3.410.671,59
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	117,02	0,00	0,00	0,00	117,02	1.180.797,88	4.629.671,83	2.096.865,14	2.096.865,14	303.050,00	3.410.554,57	3.410.671,59
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	117,02	0,00	0,00	0,00	117,02	1.180.797,88	4.629.671,83	2.096.865,14	2.096.865,14	303.050,00	3.410.554,57	3.410.671,59
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117,02	0,00	0,00	0,00	117,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,02
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.250,00	185.660,72	110.254,29	110.254,29	23.250,00	75.406,43	75.406,43
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.547,88	4.444.011,11	1.986.610,85	1.986.610,85	279.800,00	3.335.148,14	3.335.148,14
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	117,02	0,00	0,00	0,00	117,02	1.180.797,88	4.629.671,83	2.096.865,14	2.096.865,14	303.050,00	3.410.554,57	3.410.671,59

Nota Explicativa

XML nr.: 8

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2021

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

4/08/2021

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.131.500,00	3.135.495,58
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.268.500,00	239.623,03
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	1.451.087,28
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.000,00	918.919,05
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.210.000,00	525.866,22
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.130.000,00	19.484.676,58
7	2.1- Cota-Parte FPM	16.320.000,00	9.467.136,17
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	9.467.136,17
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.320.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	8.029.965,89
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	78.336,07
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.500.000,00	597.859,00
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.311.379,45
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.261.500,00	22.620.172,16
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.171.000,00	3.896.934,97
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.403.375,00	1.758.107,72

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.500.000,00	5.191.586,35
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.500.000,00	5.191.586,35
21	6.1.1- Principal	7.480.000,00	5.183.678,57
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	7.907,78
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	309.000,00	1.286.743,60

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	131.756,64
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	131.756,64
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.323.342,99

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO) ⁶	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.880.455,50	3.016.526,65	3.016.526,65	2.922.342,93	0,00
35	10.1- Educação Infantil	1.460.173,39	672.817,36	672.817,36	651.365,82	0,00

36	10.1.1- Creche	560.715,94	236.656,79	236.656,79	215.205,25	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	899.457,45	436.160,57	436.160,57	436.160,57	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	5.420.282,11	2.343.709,29	2.343.709,29	2.270.977,11	0,00
39	11- OUTRAS DESPESAS	731.301,14	215.078,89	200.632,89	175.341,14	0,00
40	11.1- Educação Infantil	100.778,24	91.554,79	91.554,79	80.359,26	0,00
41	11.1.1- Creche	84.688,57	75.465,12	75.465,12	64.269,59	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	16.089,67	16.089,67	16.089,67	16.089,67	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	630.522,90	123.524,10	109.078,10	94.981,88	0,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.611.756,64	3.231.605,54	3.217.159,54	3.097.684,07	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.016.526,65	3.016.526,65	2.922.342,93	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.231.605,54	3.217.159,54	3.097.684,07	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (l)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.634.110,44	3.016.526,65	3.016.526,65	58,10
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	519.158,64	1.974.426,81	1.974.426,81	38,03

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2020 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2020 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)5	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.222.493,15	518.189,40	367.925,99	367.284,67	0,00
59	24.1- Creche	1.222.493,15	518.189,40	367.925,99	367.284,67	0,00
60	24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.604.336,26	1.978.787,36	1.216.153,92	1.200.480,39	0,00
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.826.829,41	2.496.976,76	1.584.079,91	1.567.765,06	0,00

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.801.239,45
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.286.743,60
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.514.495,85

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.655.043,04	3.514.495,85	15,54

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	290.108,74	0,00	0,00	0,00	290.108,74
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	290.108,74	0,00	0,00	0,00	290.108,74
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.595.000,00	321.649,26
75	35.1- Salário-Educação	501.000,00	162.782,42
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	200.000,00	113.752,04
78	35.4 - PNATE	138.000,00	44.318,99
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	756.000,00	795,81
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.818.000,00	0,04
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.413.000,00	321.649,30

Nr.	G17 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	847.000,00	100.706,13	37.982,09	36.491,39	0,00
86	41.1- Creche	846.000,00	100.706,13	37.982,09	36.491,39	0,00
87	41.2- Pré-escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.493,40	687.514,73	224.768,47	86.316,18	0,00
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	82.507,82	80.000,00	19.250,00	19.250,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.682.001,22	868.220,86	282.000,56	142.057,57	0,00

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.120.587,27	6.596.803,16	5.083.240,01	4.807.506,70	0,00
94	47.1- Despesas Correntes	14.212.308,83	6.591.183,16	5.077.620,01	4.801.886,70	0,00
95	47.1.1- Pessoal Ativo	10.814.093,06	4.554.584,09	4.552.676,52	4.416.886,20	0,00
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	398.900,00	398.366,00	148.816,00	148.816,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.999.315,77	1.638.233,07	376.127,49	236.184,50	0,00
99	47.2- Despesas de Capital	1.908.278,44	5.620,00	5.620,00	5.620,00	0,00
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.908.278,44	5.620,00	5.620,00	5.620,00	0,00

Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	131.756,64	48.837,96
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.191.586,35	162.782,42
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.097.684,07	111.638,15
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.225.658,92	99.982,23
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	82.324,86	-325,75
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	269.551,62	0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.038.432,16	99.656,48

Nota Explicativa

- ¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- ² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- ³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- ⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- ⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- ⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- ⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- ⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XML nr.: 12

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

4/08/2021

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.131.500,00	5.131.500,00	3.135.495,58	61,10
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.268.500,00	1.268.500,00	239.623,03	18,89
3	IPTU	828.500,00	828.500,00	14.867,52	1,79
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	440.000,00	440.000,00	224.755,51	51,08
5	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	1.451.087,28	144,67
6	ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.448.494,18	144,85
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	2.593,10	86,44
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	918.919,05	55,69
9	ISS	1.610.000,00	1.610.000,00	907.661,96	56,38
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	11.257,09	28,14
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.210.000,00	1.210.000,00	525.866,22	43,46
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.855.000,00	35.855.000,00	19.467.360,48	54,29
13	Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	9.467.136,17	63,11
14	Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	597.859,00	17,08
15	Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	1.297.393,20	112,82
16	Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	8.029.965,89	50,19
17	Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	75.006,22	46,88
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.986.500,00	40.986.500,00	22.602.856,06	55,15

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.271.500,00	2.593.965,13	1.846.231,01	71,17	1.846.231,01	71,17	1.783.275,32	68,75
23	Despesas Correntes	2.268.500,00	2.268.500,00	1.525.249,39	67,24	1.525.249,39	67,24	1.462.293,70	64,46
24	Despesas de Capital	3.000,00	325.465,13	320.981,62	98,62	320.981,62	98,62	320.981,62	98,62
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.886.500,00	4.755.722,93	2.519.141,09	52,97	2.161.629,98	45,45	2.113.546,39	44,44
26	Despesas Correntes	4.885.000,00	4.692.222,93	2.466.601,85	52,57	2.161.629,98	46,07	2.113.546,39	45,04
27	Despesas de Capital	1.500,00	63.500,00	52.539,24	82,74	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	70.000,00	27.036,20	38,62	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	27.036,20	38,62	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	182.000,00	182.000,00	29.215,84	16,05	24.557,14	13,49	23.848,31	13,10
32	Despesas Correntes	181.000,00	181.000,00	29.215,84	16,14	24.557,14	13,57	23.848,31	13,18
33	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	275.500,00	275.500,00	120.266,50	43,65	110.953,22	40,27	106.771,69	38,76
35	Despesas Correntes	275.000,00	275.000,00	120.266,50	43,73	110.953,22	40,35	106.771,69	38,83
36	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.203.000,00	2.041.227,62	1.457.937,93	71,42	908.331,64	44,50	894.657,76	43,83
41	Despesas Correntes	2.201.500,00	2.039.727,62	1.457.937,93	71,48	908.331,64	44,53	894.657,76	43,86
42	Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.888.500,00	9.918.415,68	5.999.828,57	60,49	5.051.702,99	50,93	4.922.099,47	49,63

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	5.999.828,57	5.051.702,99	4.922.099,47

45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.999.828,57	5.051.702,99	4.922.099,47

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.390.428,41
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.390.428,41

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	1.661.274,58	0,00

52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	22,35

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2017 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.891.000,00	4.891.000,00	2.267.387,95	46,36

71	Proveniente da União		3.806.000,00	3.806.000,00	1.958.906,67	51,47
72	Proveniente dos Estados		1.085.000,00	1.085.000,00	308.481,28	28,43
73	Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)		950.000,00	950.000,00	13.819,85	1,45
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		5.841.000,00	5.841.000,00	2.281.207,80	39,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.136.000,00	5.705.900,00	2.797.607,28	49,03	1.617.520,83	28,35	1.596.912,67	27,99
78	Despesas Correntes	3.830.000,00	4.087.900,00	2.554.807,28	62,50	1.374.720,83	33,63	1.354.112,67	33,12
79	Despesas de Capital	1.306.000,00	1.618.000,00	242.800,00	15,01	242.800,00	15,01	242.800,00	15,01
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.395.000,00	1.912.400,00	777.825,36	40,67	585.759,97	30,63	567.826,53	29,69
81	Despesas Correntes	1.100.000,00	1.195.566,47	490.025,36	40,99	297.959,97	24,92	280.026,53	23,42
82	Despesas de Capital	295.000,00	716.833,53	287.800,00	40,15	287.800,00	40,15	287.800,00	40,15
83	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	249.365,00	121.959,18	48,91	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	139.000,00	248.365,00	121.959,18	49,10	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.519,61	12.432,99	55,21	1.442,29	6,40	942,29	4,18
87	Despesas Correntes	21.000,00	21.519,61	12.432,99	57,78	1.442,29	6,70	942,29	4,38
88	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	225.000,00	224.480,39	128.682,76	57,32	95.903,40	42,72	95.903,40	42,72
90	Despesas Correntes	224.000,00	223.480,39	128.682,76	57,58	95.903,40	42,91	95.903,40	42,91
91	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	1.939.456,00	1.469.357,64	75,76	941.941,74	48,57	925.102,12	47,70
96	Despesas Correntes	7.000,00	1.559.683,50	1.138.857,64	73,02	941.941,74	60,39	925.102,12	59,31
97	Despesas de Capital	5.000,00	379.772,50	330.500,00	87,03	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.930.000,00	10.054.121,00	5.307.865,21	52,79	3.242.568,23	32,25	3.186.687,01	31,70

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.407.500,00	8.299.865,13	4.643.838,29	55,95	3.463.751,84	41,73	3.380.187,99	40,73
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.281.500,00	6.668.122,93	3.296.966,45	49,44	2.747.389,95	41,20	2.681.372,92	40,21
101	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	210.000,00	319.365,00	148.995,38	46,65	0,00	0,00	0,00	0,00
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	204.000,00	204.519,61	41.648,83	20,36	25.999,43	12,71	24.790,60	12,12
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	500.500,00	499.980,39	248.949,26	49,79	206.856,62	41,37	202.675,09	40,54
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.215.000,00	3.980.683,62	2.927.295,57	73,54	1.850.273,38	46,48	1.819.759,88	45,71
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.818.500,00	19.972.536,68	11.307.693,78	56,62	8.294.271,22	41,53	8.108.786,48	40,60
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	6.930.000,00	9.752.203,00	5.065.065,21	51,94	2.999.768,23	30,76	2.943.887,01	30,19
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.888.500,00	10.220.333,68	6.242.628,57	61,08	5.294.502,99	51,80	5.164.899,47	50,54

Nota Explicativa

Notas:

- ¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- ² Até o exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- ³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 466 do MDF 11º Edição).

XML nr.: 13

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

4/08/2021

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

XML nr.: 14

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2021

LRF, Art. 48 - Anexo 14

4/08/2021

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	63.000.000,00
3	Previsão Atualizada	63.000.000,00
4	Receitas Realizadas	31.952.118,94
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.160.130,71
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	63.000.000,00
9	Dotação Atualizada	69.737.130,71
10	Despesas Empenhadas	37.750.967,17
11	Despesas Liquidadas	26.097.113,55
12	Despesas Pagas	25.469.649,76
13	Superávit Orçamentário	5.855.005,39

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	37.750.967,17
15	Despesas Liquidadas	26.097.113,55

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	65.502.271,85
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.502.271,85
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.502.271,85

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
23	Resultado Previdenciário	0,00
24	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
25	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
28	Resultado Previdenciário	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
29	Resultado Primário - Acima da Linha	- 42.000,00	2.990.777,11	- 7.120,90
30	Resultado Nominal - Acima da Linha	- 42.000,00	3.049.521,78	- 7.260,77

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	117,02	0,00	0,00	117,02
32	Poder Executivo	117,02	0,00	0,00	117,02
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.810.469,71	303.050,00	2.096.865,14	3.410.554,57
35	Poder Executivo	5.810.469,71	303.050,00	2.096.865,14	3.410.554,57
36	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL	5.810.586,73	303.050,00	2.096.865,14	3.410.671,59

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.514.495,85	25,00	15,54
39	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	3.016.526,65	70,00	58,10
40	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
41	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
42	Receitas de Operações de Crédito	1.547.536,11	- 1.047.536,11
43	Despesa de Capital Líquida	5.583.808,51	9.758.008,74

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
52	Receita de Alienação de Ativos	402,42	1.597,58
53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	102.000,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.051.702,99	15,00	22,35

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitacao****EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, originada no Processo Licitatório 046/2020, Pregão Presencial nº 022/2020.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de produtos de higienização e limpeza, copa e cozinha, gás engarrafado para suprir as necessidades das unidades municipais da rede de ensino e da secretaria municipal de educação do município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 01/10/2020 a 01/10/2021.

O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, através do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação e Contratos Administrativos.

Japorã/MS, 04 de agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2021**

Processo nº 038/2021

Pregão Presencial nº 019/2021

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA PERKAL AUTOMOVEIS - LTDA .

Objeto: " Contratação de empresa visando a aquisição de veículo do tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, zero quilômetro, ano/modelo não inferior a 2021, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência " .

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(431) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Valor: 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais).

Valor Global da Contratação: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Vigência: 26/07/2021 a 26/07/2022.

Data da Assinatura: 26/07/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e CLAUDINEI ROCHA pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA WM ENGENHARIA LTDA ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 024/2021.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021, das condições mediante alterações da "Cláusula Terceira- *Dos Prazos (Execução/Vigência)*".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 12 de julho de 2021 a vigência do Contrato nº 032/2021, encerrando-se em 12 de setembro de 2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 parágrafo 1º, Inciso II, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 12 de julho de 2021

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.

NIVALDO BATISTA MARQUES , pela Contratada .

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2017**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA A. A. SUGAHARA SERVICOS ADMINISTRATIVOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 053/2017.

PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor E Condições De Pagamento" e Cláusula Sexta – Do Prazo .

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

18.541.0014.2014.0000 – **Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo. FICHA: 087.**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 109/2017 em mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de julho de 2021 encerrando-se em 27 de julho de 2022.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 27 de julho de 2021.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.

ANDERSON APARECIDO SUGAHARA, pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA IMPULCETTO SEVRIÇOS ELÉTRICOS EIRELI PROCESSO LICITATÓRIO: nº 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL: nº 017/2020

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2020, das condições mediante alterações da "Cláusula Sexta – Do Prazo".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 22 de julho de 2021 a vigência do Contrato nº 069/2020, encerrando-se em 22 de julho de 2022.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inciso § 1º II e Art. 65 II da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 19 de julho de 2021.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.

VALMIR TADEU IMPULCETTO , pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 068/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 032/2020.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2020, das condições mediante alterações da "Cláusula Primeira" e "Cláusula Segunda".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 068/2020 em mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de julho de 2021 encerrando-se em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 08 de julho de 2021.

ASSINAM: **PAULO CESAR FRANJOTTI**, pela Contratante.

JAIR FORTUNATO FILHO , pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA BS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI PROCESSO LICITATÓRIO: nº 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL: nº 031/2018

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2018, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento" e "Cláusula Sexta – Do Prazo".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 06 de julho de 2021 a vigência do Contrato nº 057/2018, encerrando-se em 06 de julho de 2022.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 121.275,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.
JAPORÃ/MS, 06 de julho de 2021.
ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.
WAGNER FRANCISCO DA SILVA, pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES .

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 028/2020.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2020, das condições mediante alterações da " Cláusula Sétima – Do Valor" e "Cláusula Décima Quinta – Da Vigência e Da Prorrogação ".

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de 33.000,00 (trinta e três mil reais), estimado por mês, correspondendo à prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2032.000 - Gestão Das Ações Do Serviço Fis Saúde, Ficha (280).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.006.1013.0000 - Incremento Estadual Custeio Atenção Básica, Ficha (367).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.1014.000 - Incremento Custeio Atenção Básica FNS, Ficha (370).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2027.000 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Saúde, Ficha (166).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: Fica prorrogada a partir de 06/07/2021 a vigência do contrato 066/2020, encerrando-se em 06/07/2022.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 06 de julho de 2021.

ASSINAM: FÁBIO CARLOS EMBORANA, pela Contratante.

MARIA APARECIDA ALVES, pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.º 050/2021

Processo nº 025/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI .

Objeto: " Contratação de empresa visando a aquisição de caminhões para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil Nº 906907/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência " .

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(107) 15.452.0011.2015.0000 Manutenção E Investimento Dos Serviços Urbanos E Infraestrut.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: **R\$ 31.457,27** (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(432) 15.452.0011.2015.0000 Manutenção E Investimento Dos Serviços Urbanos E Infraestrut.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: **R\$ 185.042,73** (cento e oitenta e cinco mil e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Valor Global da Contratação: R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022.

Data da Assinatura: 20/07/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Dec. Nº 10.024/2019.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante e HEBERT RAFAEL LACERDA NECO, pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2021

Processo nº 027/2020

Pregão Presencial nº 015/2020

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME .

Objeto: " Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Município de Japorã/MS" .

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

(233) 08.244.0004.2040.0000 - Gestão do CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 7.610,08 (sete mil e seiscentos e dez reais e oito centavos)

Fundo Municipal de Assistência Social

(244) 08.244.0004.2041.0000 - Gestão do CREAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 7.408,43 (sete mil e quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos).

Valor Global da Contratação: R\$ 15.018,51 (quinze mil e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: 02/07/2021 a 02/01/2022.

Data da Assinatura: 02/07/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Assinam: JANETE GOBE COSTA RODRIGUES pela Contratante e MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2021

Processo nº 036/2021

Pregão Presencial nº 018/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CLAUDINEI ROCHA 77243420168 .

Objeto: " Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de divulgação de campanhas em som volante em todo o município de Japorã/MS, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Japorã, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência " .

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

(224) – 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. De Assist. Social.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Dotação: R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Fundo Municipal de Assistência Social

(249) – 08.244.0004.2041.0000 – Gestão do CREAS.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Dotação: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Fundo Municipal de Assistência Social

(238) – 08.244.0004.2040.0000 – Gestão do CRAS.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Dotação: R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Valor Global da Contratação: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022.

Data da Assinatura: 19/07/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Assinam: JANETE GOBE COSTA RODRIGUES pela Contratante e CLAUDINEI ROCHA pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2021

Processo nº 036/2021

Pregão Presencial nº 018/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CLAUDINEI ROCHA 77243420168 .

Objeto: " Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de divulgação de campanhas em som

volante em todo o município de Japorã/MS, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Japorã, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência ”.

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(424) 10.301.0006.2036.0000 – Gestão das Ações de Vigilância Epid. E Ambiental em Saúde.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Dotação: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Fundo Municipal de Saúde

(362) 10.301.0006.2030.0000 – Gestão das Atividades Atenção Básica – PAB Fixo.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Dotação: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Fundo Municipal de Saúde

(166) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Dotação: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Fundo Municipal de Saúde

(402) 10.301.0006.2083.0000 – NASF.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Dotação: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Valor Global da Contratação: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022.

Data da Assinatura: 19/07/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Assinam: FÁBIO CARLOS EMBORANA pela Contratante e CLAUDINEI ROCHA pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2021

Processo nº 036/2021

Pregão Presencial nº 018/2021

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CLAUDINEI ROCHA 77243420168 .

Objeto: “ C ontratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de divulgação de campanhas em som volante em todo o município de Japorã/MS, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Japorã, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência ” .

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

(213) – 04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Atividades da Sec. Mun., Plan., Desenv., Econ. e Turismo.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Dotação: R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais).

Secretaria Municipal de Desenv. Agropec. E Meio Ambiente

(087) – 18.541.0014.2014.0000 – Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Dotação: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Secretaria Municipal de Educação

(064) – 12.361.0022.2012 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Dotação: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Valor Global da Contratação: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022.

Data da Assinatura: 19/07/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e CLAUDINEI ROCHA pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2021

Processo Licitatório nº 041/2021

Dispensa nº 012/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA GLOBAL INFORMÁTICA LTDA ME.

Objeto: Locação de impressoras (multifuncional colorida/monocromática) através de franquia mensal de cópias, com fornecimento de todo insumo necessário (tonner, cartucho e papel) e manutenção/reposição de peças nas impressoras a serem locadas e as do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(421) 10.301.0006.2031.0000 – Gestão das Atividades em Saúde Bucal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor Global da Contratação: R\$ 15.720,00 (quinze mil e setecentos e vinte reais).

Vigência: 12/07/2021 a 12/11/2021.

Data da Assinatura: 12/07/2021.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e VANDER MAICOM TOMADON VIEIRA pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2021

Processo Licitatório nº 040/2021

Dispensa nº 011/2021

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA PAULO CESAR RECALDES NUNES 87396513120.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de readequação do Departamento de Licitação e construção de lombadas no distrito Jacareí, conforme condições e exigências estabelecidas em Memorial Descritivo, Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias”, a ser realizado mediante dispensa de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(110) 15.452.0011.2016.0000 – Manutenção, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor Global da Contratação: R\$ 9.056,91 (nove mil e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

Vigência: 09/07/2021 a 09/10/2021.

Data da Assinatura: 09/07/2021.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e PAULO CESAR RECALDES NUNES pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2021

Processo nº 027/2020

Pregão Presencial nº 015/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME .

Objeto: “ Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Município de Japorã/MS” .

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

(211) 04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. Mun. Plan., Desenv. Econ. e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor Global da Contratação: R\$ 32.390,52 (trinta e dois mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 02/07/2021 a 02/01/2022.

Data da Assinatura: 02/07/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2021

Processo nº 027/2020

Pregão Presencial nº 015/2020

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME .

Objeto: " Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Município de Japorã/MS" .

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(404) 10.301.0006.2083.0000 - NASF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor Global da Contratação: R\$ 16.720,21 (dezesesseis mil e setecentos e vinte reais e vinte e um centavos).

Vigência: 02/07/2021 a 02/01/2022.

Data da Assinatura: 02/07/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Assinam: FÁBIO CARLOS EMBORANA pela Contratante e MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2021

Processo nº 023/2021

Dispensa nº 006/2021

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL .

Objeto: " Contrato De Programa De Prestação De Serviços De Pavimentação Asfáltica Tipo C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado A Quente " .

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(388) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: 15.597,45,00 (quinze mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 30/07/2021.

Fundamento Legal: Art. 57 §1º II e Art. 65 II da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante e FRANCISCO PIROLI, pela Contratada

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARIREPUBLICAÇÃO DE INCORREÇÃO - DECRETO N. 1039, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE
A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1029, DE 07 DE JULHO DE 2021, QUE TRATA DAS MEDIDAS PARA
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19

DECRETO N. 1039, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1029, DE 07 DE JULHO DE 2021, QUE TRATA DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo IV da lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, a atual situação dos casos de COVID-19, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando, que a situação demanda medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da doença no Município de Jaraguari.

Considerando, os decretos, nº 864/2020, nº 873/2020 nº 880/2020, nº 881/2020 e 890/2020, 893/2020, 906/2020, 918/2020, 933/2020, 963/2020, 972/2020, 979/2021, 985/2021, 1004/2021, 1011/2021, 1018/2021 e 1029/2021, do Poder Executivo Municipal.

Considerando, que o Decreto 917/2020 declarou situação de emergência no Município de Jaraguari.

Considerando, o Decreto n. 15.644 de 31 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando, a recomendação do PROSSEGUIR – Programa de Saúde e Segurança na Economia do Estado de MS.

DECRETA:

Art. 1º. Mantenha-se a suspensão de todos os eventos públicos pelos órgãos ou entidades municipais, até o dia **dois (31) de agosto de 2021**, com público maior que 30 (trinta) pessoas, devendo tais encontros ser remarcados oportunamente após oitiva do Comitê Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O ATENDIMENTO AO PÚBLICO nos órgãos da Administração Direta e Indireta permanece limitado à entrada de no máximo 10 (dez) pessoas por vez, nos órgãos, devendo-se resguardarem a distância mínima de 1,5 (um metro e meio), da cada pessoa, com exceção da Câmara Municipal, que se regerá, por regulamento próprio:

I. **Fica proibida** a permanência de grupos de pessoas na praça municipal Santa Rita de Cássia, com mais de cinco (05) pessoas, principalmente com descumprimento do inciso III, deste.

II. É obrigatório o uso de máscaras por todos os servidores públicos municipais no exercício de suas funções;

III. **É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS** para todas as pessoas que transitarem nas vias públicas, praças, comércios, órgãos públicos;

IV. Poderá ainda ser realizado atendimento não presencial aos munícipes pelos seguintes contatos telefônicos e e-mails:

Prefeitura Municipal de Jaraguari: gabinete@jaraguari.ms.gov.br e/ou gabinete.jaraguari@gmail.com ou telefone (67) 3285 1359;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: administracao@jaraguari.ms.gov.br e/ou financas@jaraguari.ms.gov.br ou telefone (67) 3285 1359;

O **Departamento de Tributos** deverá atender, com preferência em atendimento via e-mail (tributos@jaraguari.ms.gov.br e/ou tributos.jar@gmail.com) ou via contato telefônico (67) 3285 1359 ou WhatsApp **(67)99325-9673** (não recebem ligações, somente mensagens);

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: assistenciasocial@jaraguari.ms.gov.br e/ou sasocial.jar@hotmail.com ou telefone (67) 3285 1593;

Conselho Tutelar: conselhotutelarjaraguari@hotmail.com ou pelos telefones (67) 3285 1172 e plantão (67) 98438 1517;

Secretaria Municipal de Saúde: saude@jaraguari.ms.gov.br ou telefone (67) 3285 1549, (67) 3285 1293 (UBS) e (67) 3285 1565 (ESF);

SEDEMA: meioambiente@jaraguari.ms.gov.br ou (67) 3285 1250;

Secretaria Municipal de Infraestrutura: sec.obras@jaraguari.ms.gov.br ou telefone (67) 3285 1359;

Secretaria Municipal de Educação: educacao@jaraguari.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3285 1794;

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari – SAAE: saejaraguari@hotmail.com e pelos telefones (67) 3285-1796 e (67) 99921-6033 (plantão);

Art. 2º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior 30 (trinta) pessoas, até a data do artigo 1º.

§ 1º. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º. Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. A vedação para realizar eventos com mais de a 30 (trinta) pessoas estende-se para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, e centros culturais, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

§ 4º. Na hipótese de reunião com até a 30 (trinta) pessoas, se deve manter a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) da cada pessoa.

Art. 3º. Fica mantida a suspensão do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Convivência de Idosos, até a data do artigo 1º.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócias assistenciais suprimidas no *caput* deste artigo, de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º. O CRAS - Centro de Referência de Assistência Social encontra-se atendendo presencial, individualmente, via telefone e e-mail (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: assistenciasocial@jaraguari.ms.gov.br e/ou sasocial_jar@hotmail.com ou telefone (67) 3285 1593);

Art. 4º. As regulamentações da SEMED (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) serão por decreto específico.

Art. 5º. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Jaraguari, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, salvo viagens devidamente justificadas e necessárias.

Art. 6º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas devem evitar a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 7º. Fica mantido o **TOQUE DE RECOLHER** com início diário, **AS VINTE E TRÊS (23) HORAS, ENCERRANDO-SE ÀS CINCO (05) HORAS**, do dia seguinte com exceção de deslocamentos a trabalho, devidamente comprovados, por motivos de saúde ou de força maior;

Art. 8º. Os serviços do ramo de alimentação, tais como supermercados, mercados, restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, com as seguintes orientações:

§ 1º. Aos estabelecimentos comerciais em geral:

a. A restrição do horário de funcionamento, sobretudo de bares e similares, que deverão obedecer ao limite de funcionamento em horários das 5h às 23h, todos os dias da semana, com exceção de farmácias, que poderão funcionar 24h por dia, todos os dias;

b. Fica permitido os serviços de entrega em domicílio (DELIVERY) para todas as atividades;

§ 2º. Aos estabelecimentos comerciais de alimentação (supermercados, restaurantes, padarias, bares, lanchonetes e similares) :

a. Reforço das medidas de higienização das superfícies, devendo o local dispor de área adequada de acesso ao público para a lavagem das mãos, provido material de higiene (álcool em gel 70%, detergente líquido ou sabonete) e material descartável (papel ou outro);

b. Os **supermercados** poderão atender internamente no máximo de **VINTE (20) pessoas** por vez, na área interna, mantendo-se 1,5m (um metro e meio) de distância de um cliente para o outro;

c. Os **restaurantes, padarias, bares, lanchonetes e similares** poderão atender o limite de 30 (trinta) **pessoas**, com exceção dos locais que possuem área externa e ampla que deverão obedecer ao limite de 30% (trinta por cento) da capacidade e o distanciamento de 2 (dois) metros cada mesa.

§ 3º. A os estabelecimentos hoteleiros e similares:

a. Devem manter ficha individual de cada hóspede, com dados pessoais e informações de origem, devendo informar a relação de hóspedes à Secretaria Municipal de Saúde até o dia seguinte ao ingresso do mesmo, com o fim de avaliar a condição sanitária dos viajantes e prevenir a contaminação da população pelo Coronavírus (COVID-19) ;

b. Devem comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde o ingresso de hóspedes vindos de outros países;

c. Devem orientar verbalmente e com afixação de cartazes que os hóspedes vindos de outros territórios quanto aos cuidados em relação ao vírus;

d. Em caso de hóspedes que apresentem sintomas do vírus, deve ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Saúde ou às autoridades sanitárias, devendo os locais utilizados pelos hóspedes suspeitos serem devidamente higienizados;

§ 4º . R ecomenda-se aos estabelecimentos comerciais em geral :

a. Intensificação e maior frequência da limpeza das superfícies, mesas e demais mobiliários do local, e que tenham maior rigor na higienização de banheiros e locais de uso público;

b. A manutenção do ambiente ventilado ao máximo;

c. Evitar o contato físico com o público, bem como, higienizar as mãos e os objetos utilizados após cada atendimento;

§ 5º. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais de alimentação (supermercados, restaurantes, padarias, bares, lanchonetes e similares) :

a. A proibição de contato físico entre os manipuladores de alimentos e colaboradores;

b. A proibição de conversas em áreas próximas aos alimentos, bem como, higienização constante dos utensílios durante o preparo;

c. Exigir que seja feita a higienização dos alimentos e também das mãos dos colaboradores sempre que necessário, sobretudo após a entrega dos pratos ao garçom e a devolução dos pratos do salão para a cozinha;

d. Dispor as mesas organizadas com distância de um metro e meio entre elas;

e. Observar sempre que qualquer colaborador que apresentar sintomas de gripe (febre, falta de ar, tosse intensa) determinar o imediato afastamento do trabalho, por conta do risco de contaminação, independentemente do vírus que

possa ter contraído (influenza, H1N1, H3N2), inclusive os colaboradores que tenham sido vacinados contra a gripe comum;

Art. 9º. Os órgãos de inspeção sanitária municipal fiscalizarão ostensivamente os estabelecimentos comerciais quanto ao cumprimento das determinações dispostas neste Decreto.

§ 1º. Os estabelecimentos que não atendam às determinações previstas neste Decreto terão o prazo de duas (02) horas, a partir da verificação *in loco*, para a adequação das condições estabelecidas, sob pena de interdição do local até que sejam tomadas as medidas preventivas determinadas.

§ 2º. Os órgãos municipais deverão orientar ostensivamente a toda a população sobre os riscos da aglomeração de pessoas e quanto às medidas preventivas necessárias, especialmente sobre as recomendações previstas neste Decreto.

§ 3º. Caso haja constatação pela equipe da Vigilância Sanitária de estabelecimentos que não estejam cumprindo o determinado neste decreto, será notificado.

§ 4º. Na primeira reincidência, o estabelecimento terá o seu alvará suspenso por 03 (três) dias, mantendo-o fechado.

Art. 10 . Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como o crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá solicitar, na forma da lei, o apoio das autoridades policiais e judiciais para o cumprimento das determinações deste Decreto, com o único objetivo de preservar a população e evitar a proliferação de infecção pela COVID-19.

Art. 12 . Em relação às **atividades turísticas** no Município de Jaraguari, os estabelecimentos turísticos deverão cumprir o protocolo de biossegurança mencionado no Anexo I, deste decreto.

Art. 13. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor **nesta data**, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 03 de agosto de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANEXO UNICO DO DECRETO 1.039, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A. PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA AOS ESTABELECIMENTOS TURISTICOS:

1. Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam;
2. Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento, observando que a clientela que apresente febre (37,3º segundo a OMS) ou mesmo febre auto referida, deve ser orientada a buscar o serviço de saúde e seu acesso não deve ser permitido;
3. Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros);
4. Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da correnteza aérea;
5. Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores;
6. Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente **e esvaziá-las várias vezes ao dia;**
7. Disponibilizar, nos banheiros, **sabonete** líquido e toalhas de papel descartáveis;
8. Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
9. Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metro e meio entre as pessoas.
10. Informar-se **sobre prevenção** de riscos higiênicos e sanitários no desenvolvimento de sua atividade;
11. Evitar saudações com contato físico, incluindo o aperto de mãos, com outros guias de turismo e **outros** profissionais além de turistas e visitantes;
12. Respeitar a distância de 1,5 metros sempre que possível;
13. Se o profissional apresentar qualquer **sinal ou sintoma de Covid-19**, ainda que com caráter leve, deve abster-se de prestar os serviços;
14. Usar sempre máscaras e orientar aos clientes a fazer o mesmo;
15. Ao descartar máscaras, luvas, lenços ou qualquer objeto pessoal descartável, este deverá ser acondicionado em lixeira específica e habilitada para esta finalidade. Na falta desta acondicioná-los em um saco e vedá-lo até o seu possível descarte;
16. No caso de máscara reutilizável, deverá ser feita a higienização adequada após cada uso;
17. Lavar frequentemente as mãos com água e **sabonete**. Caso não haja essa possibilidade, utilizar solução

desinfetante, como álcool 70% **nas formas (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, especialmente depois de tossir ou espirrar ou depois de tocar superfícies especialmente contaminadas;

18. Desinfetar frequentemente os objetos de uso pessoal como: óculos, telefones celulares, microfones, etc;
19. Evitar compartilhar equipamentos de trabalho (como rádios, walkietalkies etc.) com outros guias. No caso de necessidade de compartilhamento ou alternância de uso de equipamentos, o mesmo deverá ser higienizado antes do próximo uso;
20. O guia de turismo deverá informar a seus clientes as medidas de prevenção e higiênicas aplicáveis, bem como as restrições, limitações e/ou modificações no serviço necessárias à prevenção de contágio;
21. Deverá ser determinado e avisado anteriormente como e onde será(ão) realizada(s) a(s) visita(s), bem como as possíveis restrições de provedores de serviços (museus, monumentos, espaços naturais, restaurantes e outros);
22. Elaborar passeios, preferencialmente, em sentido único para evitar cruzamento de grupos, sempre que possível, coordenando o trajeto com outros guias;
23. Coordenar com provedores de serviços (alojamentos, restaurantes, museus, centros de visitantes, etc) protocolos de visitas e de prevenção de riscos;
24. Evitar espaços reduzidos e zonas suscetíveis de concentração de aglomerações;
25. Estabelecer um número máximo de pessoas a que se pode oferecer o serviço de maneira segura;
26. Atender às diretrizes sanitárias no caso de utilização de veículos para transporte de turistas;
27. Respeitar o horário planejado para evitar incidentes, bem como evitar improvisos que afetem ao desenvolvimento e itinerário da visita.
28. Será permitido o número de **vinte e cinco (25) pessoas** por grupo incluindo guias e clientes.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EDITAL Nº 038/2021 - CONVOCAÇÃO CONVOCA PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 .

EDITAL Nº 038/2021 - CONVOCAÇÃO

CONVOCA PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA TOMAR POSSE NA VAGA ABERTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando, os resultados do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, de seleção de professores para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação no respectivo cargo que se inscreveu para o Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os aprovados para o cargo e função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS**, constantes da relação seguinte para confirmação do interesse em ser contratado por tempo determinado na vaga para as quais foram aprovados e classificados:

PATRÍCIA DOS SANTOS P. DE ASSIS	9º lugar
ROSIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	10º lugar

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia 05 a 06 de agosto de 2021, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo a pessoa convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

Art. 3º. Como estabelecido no edital de divulgação do concurso, quando da convocação, o aprovado(a) professor(a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade /RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- a. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- j. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- k. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- ax. Atestado de vacina contra a COVID-19
- all. Número de conta bancária;
- n. Exame admissional;
- o. Numero de celular para contato;

p. E-mail;

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 04 de agosto de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DSandim

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.139/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.110.024/0001-08. Contratada **MARIA APARECIDA ALEXANDRE FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.701.990/0001-50**. **O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da Clausula Segunda, adicionando o item 5(cinco), do contrato de nº 139/2019, firmado entre as partes em 19/08/2019.** Considerando ter havido interesse recíproco, entre as partes, de alterar a Cláusula Segunda do Contrato 139/2019, ESPECIFICAMENTE no item 5, no qual acrescenta o senhor **PEDRO STRUCKL**, pois o mesmo é totalmente dependente de cuidados de terceiros, uma vez que se encontra em situação de risco pelas condições de vulnerabilidade de vida, saúde e sócio familiares, a ser preenchida conforme decisão despachada no Mandato de Intimação Liminar de Nº 025.2021/001197-9, oriundo da Comarca de BANDEIRANTES/MS, portanto, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	IDOSO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	JORDÃO SOARES CPF: 580.317.078-04 RG: 001507289 NASC: 11/02/1938 81 ANOS	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	JOSÉ PEREIRA DA SILVA CPF: 035.906.358-60 RG: 001.558.406 NASC: 21/02/1953 66 ANOS	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	PEDRO SOARES DA GAMA CPF: 173.716.001-34 RG: 401.939 NASC. 21/08/1946 74 ANOS	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	NICANOR BELEM RIBEIRO CPF: 607.780.081-34 RG: 000790342 NASC: 28/03/1938 83 ANOS	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5	PEDRO STRUCKL CPF: 448.662.751-20 RG: 223.412 NASC: 29/06/1944 77 ANOS	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL =====>				R\$ 180.000,00	

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à Alteração do contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil). O Contrato passa a ter o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS, na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, anexo ao processo, e encontra amparo legal, no art. 65, inciso I, alínea "b" e 65 § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa. Data: 02/08/2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 073/2021

Processo Administrativo de nº. **610/2021**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **042/2021**. Dispensa de nº. **015/2021**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**. Contratada: **C.L.R. COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 18.493.600/0001-02, no valor global de **R\$ 3.170,00 (Três mil cento e setenta reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E SEUS PROGRAMAS MUNICIPAIS**. Vigência: **26/07/2021 até 31/12/2021**.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 074/2021

Processo Administrativo de nº. **610/2021**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **042/2021**. Dispensa de nº. **015/2021**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**. Contratada: **EFICAZ LOGISTICA ATACADÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 20.419.294/0001-06, no valor global de **R\$ 5.680,00 (Cinco mil seiscientos e oitenta reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E SEUS PROGRAMAS MUNICIPAIS**. Vigência: **26/07/2021 até 31/12/2021**.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 075/2021

Processo Administrativo de nº. **610/2021**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **042/2021**. Dispensa de nº. **015/2021**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**. Contratada: **FRONTAL COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 03.706.043/0001-85, no valor global de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E SEUS PROGRAMAS MUNICIPAIS**. Vigência: **26/07/2021 até 31/12/2021**.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

ADENDO Nº. 02 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 619/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 048/2021.****PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 019/2021**

O Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que fica **alterada a redação** do Preâmbulo do Edital em tela, que ficará com a seguinte redação:

*DO EDITAL***Onde se lê: 12.1** i) Alvará de funcionamento emitido pelo Município de Jaraguari/MS.**Leia-se: 12.1.** i) Alvará de Localização e Funcionamento de titularidade da empresa licitante expedida pelo órgão Municipal da sede da empresa em plena validade; .**Edson Nogueira Rodrigues****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

ADENDO Nº. 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 619/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 048/2021.****PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 019/2021**

O Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que fica **alterada a redação** do Preâmbulo do Edital em tela, que ficará com a seguinte redação:

*DO EDITAL INCLUI-SE***20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****INCLUI-SE: 20.15.** Os licitantes vencedores da presente licitação deverão apresentar no ato da assinatura do contrato a Planilha De Custos, conforme modelo no anexo VI**INCLUI-SE : ANEXO VI**ANEXO VI - MODELO SUGERIDO

Composição de Custo		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR		
I - DISCRIMINAÇÃO		
A proposta de preços foi elaborada com base no salário normativo de R\$ xxx (xxxxxxx) pertinente à categoria de motorista categ. D		
II - MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO)		
01-Salário Mensal - Motorista		R\$ -
02- Salário Mensal Monitor		R\$ -
02-Hora Extra - até 2 horas diárias	%	
03-Hora Extra	%	
04-Adicional Noturno	%	
05-Adicionais (periculosidade / insalubridade)		
06-Gratificação Convenção Coletiva		
VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL		R\$ -
VALOR DA RESERVA TÉCNICA		R\$ -
III - ENCARGOS SOCIAIS		

GRUPO "A"		
01-INSS	20%	R\$ -
02-SENAI ou SENAC	1%	
03-INCRA	0,20%	
04-SEBRAE	0,60%	
05-Salário Educação	2,50%	
06-SESI ou SESC	1,50%	
07-FGTS	8%	R\$ -
08-Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3%	
09-Assistencia Social Familiar Sindical	36,80%	
VALOR ENCARGOS SOCIAIS - "A"		R\$ -
GRUPO "B"		
01-Férias + 1/3		R\$ -
02-Auxiliar doença		
03-Licença Paternidade / Maternidade		
04-Faltas Legais		
05-Acidente de Trabalho		
06-Aviso Prévio		R\$ -
07-13º Salário		R\$ -
TOTAL - "B"		R\$ -
GRUPO "C"		
01-Indenização 50% Multa FGTS		
02-Indenização Aviso Prévio		
03-Indenização (Recisões sem justa causa)		
GRUPO "D"		
01- Incidência de encargos do grupo "A", sobre os itens do Grupo B	28%	R\$ -
TOTAL DO VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: A-B-C-D		R\$ -
IV- CUSTO DE TRANSPORTE - linha com <u> </u> km diário, Média de consumo de combustível		
3 Km/l - (ônibus) média 20 dias / mês		
01- Combustível		R\$ -
02- Lubrificantes		R\$ -
03- Pneus/Peças		R\$ -
04- Manutenções		R\$ -
05- Seguros		R\$ -
06- Outros (especificar)		
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ -
VI - DEMAIS COMPONENTES		
01- Lucro	30%	R\$ -
02- Despesas Administrativas / Operacionais		R\$ -
TOTAL		R\$ -
SUBTOTAL CUSTO E ENCARGOS		R\$ -
VII - TRIBUTOS		
01- Tributos (Especificar inclusive IPVA/ISS/IRRF/DARF)	13%	R\$ -
VALOR DE MÃO DE OBRA - MÉDIA MENSAL		
Remuneração + reserva técnica + encargos sociais + insumos + demais componetes + tributos.		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -
		R\$ -

Edson Nogueira Rodrigues
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

RESOLUÇÃO SMS N. 003, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

RESOLUÇÃO SMS N. 003, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK**, no uso de sua competência que lhe confere o Art. 49, III, da Lei Complementar n. 876/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de retomada do funcionamento das unidades da Rede Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a resolução 002, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari/MS, 04 de agosto de 2021.

VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****Primeiro Adendo do Pregão Presencial 030/2021****PRIMEIRO ADENDO**

O Município de Jardim, por intermédio da Pregoeira Oficial, comunica a alteração na redação do item 8. 1. 5 do Pregão Presencial nº 030 /2021 – Processo nº 076 /2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender às diversas secretarias do município de Jardim/MS.

8.1.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede da licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

b) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação;

E para os itens considerados correlatos, saneantes e cosméticos, deverá apresentar também os seguintes documentos:

c) Comprovante de Autorização de Funcionamento de titularidade da Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), e obrigatoriamente, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

c.1) As empresas que estão em processo de renovação com a Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), deverão apresentar os documentos vencidos (AFE), juntamente com o respectivo "protocolo/petição" para renovação, bem como, a guia de recolhimento bancário devidamente quitada, quando couber.

As demais condições permanecem inalteradas, e em decorrência o prazo da abertura passará para **o dia 23 de agosto de 2021, às 07:30 horas**, no mesmo local.

Todas as empresas que retiraram o edital deverão ser devidamente comunicadas das alterações efetuadas.

Jardim, 04 de Agosto de 2021.

Nyeli Simone Portela da Cunha - Pregoeira

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho

MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021**Pregão Presencial nº 026/2021****Processo Administrativo nº 071/2021**

PARTES –Município de Jardim-MS a empresa **Knet Fibra Óptica EIRELI-ME** ,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Intranet Digital (Infovia híbrida) com protocolo VPN/IPSEC contendo 400 megabits realizando a interligação dos prédios públicos municipais urbanos e rurais e o Data Center localizado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, controle via Routerboard – Sistema Operacional Router – OS e Monitoramento via Aplicativo The Dude.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Pregão nº 026/2021 do Processo nº071/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 208.980,00 (duzentos e oito reais e novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DATA: 03/08/2021

ASSINAM: Pela Contratante: Sra. **Clediane Areco Matzenbacher** – Prefeita Municipal e pela contratada: **Nelson Barbosa de Oliveira** .

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021**Dispensa de Licitação nº: 42/2021****Processo Administrativo nº: 77/2021**

PARTES –Município de Jardim/MS e a empresa **Gil Papelaria LTDA** .

OBJETO: Aquisição de materiais de EPI'S, para atender as escolas que estão trabalhando em forma remota com alunos e regime de plantão com os professores, conforme protocolo de biosegurança da Rede Municipal de Ensino do Município de Jardim/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso II, combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 16.550,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente contrato.

DATA: 03/08/2021

ASSINAM: Pela Contratante: Sra. **CledianeArecoMatzenbacher** – Prefeita Municipal e pela contratada Sra. **Gilmara Garcia Jacomo**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2021**

Pregão Presencial nº011/2021 - Processo Administrativo nº089/2021. Parte: MUNICIPIO DE JUTI. Registro de Preços para eventual Aquisição de produtos alimentícios (carnes e embutidos) para atender a secretaria municipal de educação, cultura e esporte e assistência social, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, Vigência: 12 (doze) meses. Empresas: LUAN B DOS SANTOS - CNPJ Nº 29.662.890/0001-89. Valor total de VALOR TOTAL: R\$ 128.015,06 (cento e vinte e oito mil e quinze reais e seis centavos) ADRIANA QUEIROZ VILALBA - ME - CNPJ Nº 39.699.297/0001-60. Valor Total R\$ 83.339,00 (oitenta e três mil trezentos e trinta e nove reais). CESAR AUGUSTO SANTORO FILHO - ME - CNPJ Nº 33.518.128/0001-09. Valor Total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). RAMONA RAMIRES - ME - CNPJ Nº 42.184.925/0001-80. R\$ 114.151,06 (cento e quatorze mil cento e cinquenta e um reais e seis centavos). Data de assinatura: 20/04/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal , ADRIANA QUEIROZ VILALBA, CESAR AUGUSTO SANTORO FILHO, ADILSON ANTUNES DOS SANTOS, RAMONA RAMIRES, – Representantes.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO 095/2021****PREGÃO PRESENCIAL 026/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2021, de quatro de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Janeiro de 2021, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, da Administração Pública Municipal para contratações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de kits de proteção contra o COVID-19, para atender as escolas municipais, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **18 de Agosto de 2021, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com

Juti/MS, 04 de Agosto de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Paço Municipal****AVISO DE RESULTADO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 139/2021**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SEAC, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, realizada em 27/07/2021 com início às 08h30min, sagrou-se vencedora do certame a Empresa **SCHETTINI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.534.039/0001-07** no valor de R\$ 505.255,59 (quinhentos e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ladário, 04 de agosto de 2021.

ASSINA: MÁRCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 102/2021**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MENDES SAMPAIO, LOCALIZADA NA RUA RIACHUELO S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO**, realizada em 26/07/2021 com início às 08h30min, sagrou-se vencedora do certame a Empresa **LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.036.465/0001-68** no valor de R\$ 292.927,64 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e sete mil e sessenta e quatro centavos).

Ladário, 04 de agosto de 2021.

ASSINA: MÁRCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 102/2021, referente a Tomada de Preços n.º 002/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado de licitação proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MENDES SAMPAIO, LOCALIZADA NA RUA RIACHUELO S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO**, em favor da empresa **LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº **18.036.465/0001-68** no valor de R\$ 292.927,64 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se.

Elizama Medina De Ávila - Secretária Municipal De Educação.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 139/2021, referente a Tomada de Preços n.º 003/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado de licitação proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SEAC, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, em favor da empresa **SCHETTINI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.534.039/0001-07** no valor de R\$ 505.255,59 (quinhentos e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Publique-se.

Luiz Eduardo da Costa Urt - Secretária Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Ladário – MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **ADJU DICAR**, com fundamento no inciso IX, do artigo 17, do Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, as propostas das empresas **MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PROD MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.619.938/0001-55**, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), **BRUMED COM. ATACAD. E MANUT. DE EQUIP. HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.770.650/0001-40**, no valor de R\$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.593.430/0001-50**, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.405.384/0001-49**, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.709.243/0001-54**, no valor de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTO E VETERINARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.371.330/0001-09**, no valor de R\$ 1.258,00 (mil duzentos e cinquenta e oito reais), **R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.526.668/0001-60**, no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), declaradas vencedoras do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Processo nº 082/2021.

Ladário-MS, 04 de agosto de 2021.

Márcio José Androlage Chaves

Pregoeiro

Portaria Nº 203/PML/2021

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREVLADARIO

PORTARIA Nº 07/2021 /PREVLADÁRIO, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVLADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;
- II. - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. - Indicar eventuais glosas das faturas; e
- V. - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Eduarda Vitória Zaurizio de Souza	12481	Técnico de Atividades Organizacionais II	Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução da Dispensa nº 005/2021, Processo nº 006/2021, que tem por **OBJETO AQUISIÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF e E-CNPJ COM VALIDADE DE 36 MESES.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Ladário-MS, 24 de março de 2021.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente- PREVLADÁRIO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Eduarda Vitória Zaurizio de Souza declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDUARDA VITÓRIA ZAURIZIO DE SOUZA

Matrícula nº12481

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário
PORTARIA Nº 15/2021 /PREVLADÁRIO, DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVLADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;
- II. - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. - Indicar eventuais glosas das faturas; e
- V. - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Eduarda Vitória Zaurizio de Souza	12481	Técnico de Atividades Organizacionais II	Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução da Dispensa nº 010/2021, Processo nº 011/2021, que tem por **OBJETO AQUISIÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 COM VALIDADE DE 01(UM) ANO.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Ladário-MS, 16 de julho de 2021.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente- PREVLADÁRIO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Eduarda Vitória Zaurizio de Souza** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDUARDA VITÓRIA ZAURIZIO DE SOUZA

Matrícula nº 12481

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PROCESSO Nº 121 /2021

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE DE QUESTÕES RELACIONADAS À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, DE MODO QUE SEJAM REALIZADAS CONSULTAS, RETIRADA DE DÚVIDAS, PARECERES, COM VISTAS A AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÕES PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da empresa: **HARADA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 01.038.663/0001-68 no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ladário-MS, 02 de Agosto de 2021.

Luiz Eduardo da Costa Urt - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2021
Mês Atual: Março

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 36 Tipo.: Global Data.: 30/3/2021
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): 4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 136 - ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP C.N.P.J./C.P.F....: 11.587.975/0001-84
Endereço.....: Rua Miguel Sutil,8388 Cidade: Cuiabá UF: MT
Telefone.....: FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: DESPESA GERAL

- VALO

654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: DISPENSA 005 - PROCESSO 006/2021 - PREVLADÁRIO - AQUISIÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF E E-CNPJ COM VALIDADE DE 36 MESES.

- DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 6
Órg. Unid.....: 16.001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
Função.....: 09 Previdência Social
Sub-Função.....: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa.....: 1900 GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO
Proj./Ativ.....: 2106 Manutenção das Ações do Prevladario
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento...: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
F. de Recursos.: 0143 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 654,00

Reserva de Dotação

Códig	Nr. Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
6		24/03/2021	DISPENSA 005 - PROCESSO 006/2021 - PREVLADÁRIO - AQUISIÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAIS DO TIPO E-CPF E E-CNPJ, COM VALIDADE DE 36 MESES.	0,00	654,00

VALORES DA

Saldo Anterior.....: 87.758,92 Lanç. Empenho...: 654,00 Saldo Atual.....: 87.104,92

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2021
Mês Atual: Junho

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHON.º Empenho.: **68** Tipo.: **Ordinário** Data.: **7/6/2021**
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)****DADOS DO CREDOR**Nome.....: **27 - MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA. - EPP** C.N.P.J/C.P.F....: **04.624.640/0001-23**
Endereço.....: **Rua CAPITAO SOUZA FRANCO,848 5 ANDAR - CONJUNTO 5** Cidade: **Curitiba** UF: **PR**
Telefone.....: FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATUARIAL****- VALO****4.000,00 (Quatro Mil Reais.)****HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente a: DISPENSA 007/2021 - PROCESSO 08/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAL, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO, ABRANGENDO ANÁLISE DE DADOS MUNICIPAL REALIZANDO TESTES DE CONSISTÊNCIA, AVALIAÇÃO ATUARIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE (DATA BASE 31/12/200) ELABORANDO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL; CALCULO DAS RESERVAS MATEMÁTICAS E DAS ALÍQUOTAS PREVIDENCIÁRIAS; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS PARA EGUACIONAMENTO ATUARIAL, CASO EXITIR; ATENDIMENTO A LDO (LRF), ELABORAÇÃO DE PROJEÇÕES ATUARIAIS; CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS; PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DRAA.

- DADOS DA DOTAÇÃOCód Reduzido.: **6**
Órg. Unid.....: **16.001** **INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Função.....: **09** **Previdência Social**
Sub-Função.....: **272** **Previdência do Regime Estatutário**
Programa.....: **1900** **GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
Proj./Ativ.....: **2106** **Manutenção das Ações do Prevladario**
El. Despesa.....: **3.3.90.39.00** **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
SubElemento...: **99** **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**
F. de Recursos.: **0143** **Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração****DETALHAMENTO DA FONTE**

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 4.000,00

VALORES DA DOTAÇÃOLanç. Empenho.: **4.000,00**Saldo Atual.....: **70.406,12**Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2021
Mês Atual: Junho

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 77 Tipo.: Ordinário Data.: 29/6/2021
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): 4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 142 - SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI C.N.P.J/C.P.F....: 11.128.083/0001-15
Endereço.....: Avenida Eduardo Elias Zahran,420 Casa 2 Cidade: Campo Grande UF. MS
Telefone.....: (67) 3348-3300 FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: CURSOS PROFISSIONALIZANTES

- VALO

1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: DISPENSA 008/2021 - PROCESSO 009/2021 - PREVLADARIO - CURSO DE APOSENTADORIA E PENSÕES NO SERVIÇO PÚBLICO A NOVA PREVIDÊNCIA -ON LINE.

- DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 6
Órg. Unid.....: 16.001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
Função.....: 09 Previdência Social
Sub-Função.....: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa.....: 1900 GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO
Proj./Ativ.....: 2106 Manutenção das Ações do Prevladario
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento...: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
F. de Recursos.: 0143 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.480,00

Reserva de Dotação

Códig	Nr. Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
9		25/06/2021	DISPENSA 008/2021 - PROCESSO 009/2021 - PREVLADARIO - CURSO DE APOSENTADORIA E PENSÕES NO SERVIÇO PÚBLICO A NOVA PREVIDÊNCIA -ON LINE.	0,00	1.480,00

VALORES DA

Saldo Anterior.....: 70.346,67 Lanç. Empenho...: 1.480,00 Saldo Atual.....: 68.866,67

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2021
Mês Atual: Julho

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: **82** Tipo.: **Ordinário** Data.: **19/7/2021**
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **136 - ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP** C.N.P.J./C.P.F....: **11.587.975/0001-84**
Endereço.....: **Rua Miguel Sutil,8388** Cidade: **Cuiabá** UF. **MT**
Telefone.....: FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: **DESPESA GERAL**

- VALO

232,00 (Duzentos e Trinta e Dois Reais.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: Emissão de certificado digital do tipo E-CNPJ A1 com validade de 1 ano.

- DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: **6**
Órg. Unid.....: **16.001** **INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Função.....: **09** **Previdência Social**
Sub-Função.....: **272** **Previdência do Regime Estatutário**
Programa.....: **1900** **GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
Proj./Ativ.....: **2106** **Manutenção das Ações do Prevladario**
El. Despesa.....: **3.3.90.39.00** **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
SubElemento...: **99** **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**
F. de Recursos.: **0143** **Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

232,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Lanç. Empenho...: **232,00**Saldo Atual.....: **68.573,13**Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2021
Mês Atual: Maio

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHON.º Empenho.: **52** Tipo.: **Estimativo** Data.: **6/5/2021**
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)****DADOS DO CREDOR**Nome.....: **140 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** C.N.P.J./C.P.F....: **12.039.966/0001-11**
Endereço.....: **Rua RUI BARBOSA,449 SALA 03** Cidade: **Buri** UF. **SP**
Telefone.....: FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa....: **REPARO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO****- VALO****3.000,00** (Tres Mil Reais.)**HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente a: PROCESSO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRESA INFORMATIZAÇÃO, UTILIZAÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO DE FROTAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS PARA OS ATENDIMENTOS: (AUTOPEÇAS, OFICINAS MECÂNICAS, AUTO ELÉTRICAS, RETIFICADORAS DE MOTORES, FUNILARIAS, BORRACHARIAS, ALINHAMENTOS E BALANCIAMENTO, ESCAPAMENTOS, SERVIÇO DE LAVAGEM, SERVIÇO DE GUINCHO E OUTROS) QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIA PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS.

- DADOS DA DOTAÇÃOCód Reduzido.: **6**
Órg. Unid.....: **16.001** **INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Função.....: **09** **Previdência Social**
Sub-Função.....: **272** **Previdência do Regime Estatutário**
Programa.....: **1900** **GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
Proj./Ativ.....: **2106** **Manutenção das Ações do Prevladario**
El. Despesa.....: **3.3.90.39.00** **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
SubElemento....: **99** **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**
F. de Recursos.: **0143** **Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração****DETALHAMENTO DA FONTE**

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

3.000,00

VALORES DA DOTAÇÃOLanç. Empenho.: **3.000,00**Saldo Atual.....: **83.679,56**Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018Hernenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2021
Mês Atual: Maio

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHON.º Empenho.: **53** Tipo.: **Estimativo** Data.: **6/5/2021**
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)****DADOS DO CREDOR**Nome.....: **141 - S. H. INFORMATICA LTDA** C.N.P.J./C.P.F....: **06.048.539/0001-05**
Endereço.....: **Rodovia BR 163 KM 267,9,** Cidade: **Dourados** UF. **MS**
Telefone.....: FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa....: **COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS****- VALO****3.000,00** (Tres Mil Reais.)**HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente a: PROCESSO Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E AMQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

- DADOS DA DOTAÇÃOCód Reduzido.: **6**
Órg. Unid.....: **16.001** **INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Função.....: **09** **Previdência Social**
Sub-Função.....: **272** **Previdência do Regime Estatutário**
Programa.....: **1900** **GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
Proj./Ativ.....: **2106** **Manutenção das Ações do Prevladario**
El. Despesa.....: **3.3.90.39.00** **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
SubElemento....: **99** **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**
F. de Recursos.: **0143** **Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração****DETALHAMENTO DA FONTE**

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

3.000,00

VALORES DA DOTAÇÃOLanç. Empenho.: **3.000,00**Saldo Atual.....: **80.679,56**Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2021
Mês Atual: Julho

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHON.º Empenho.: **88** Tipo.: **Ordinário** Data.: **27/7/2021**
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)****DADOS DO CREDOR**Nome.....: **143 - EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** C.N.P.J./C.P.F....: **21.169.439/0001-12**
Endereço.....: **Rodovia BR 153 KM 45, RUA A, PARQUE INDUSTRIAL,9 LOTE 09** Cidade: **Santo Antônio da Platina** UF. **PR**
Telefone.....: FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****- VALO****866,83 (Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Tres Centavos.)****HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente a: PROCESSO Nº 066/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - ATA DE REGISTRO Nº 011/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, MANUTENÇÃO DE PRIMEIRA, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 205, 412, 206, 300 DO INMETRO, AQUISIÇÃO DE PLACAS ORIENTATIVAS DE ROTA DE FUGA DE ACORDO COM A NT 20 DO CBM/MS; AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E FITA ANTIDERRAPANTE PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO. - TOTAL DE 03 (TRES) ITENS.

- DADOS DA DOTAÇÃOCód Reduzido.: **7**
Órg. Unid.....: **16.001** **INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Função.....: **09** **Previdência Social**
Sub-Função.....: **272** **Previdência do Regime Estatutário**
Programa.....: **1900** **GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
Proj./Ativ.....: **2106** **Manutenção das Ações do Prevladario**
El. Despesa.....: **4.4.90.52.00** **Equipamentos e Material Permanente**
SubElemento...: **99** **OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
F. de Recursos.: **0143** **Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração****DETALHAMENTO DA FONTE**

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

866,83

VALORES DA DOTAÇÃOLanç. Empenho.: **866,83**Saldo Atual.....: **69.133,17**Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 36/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços de pneus, câmaras, protetores e bicos para atender as necessidades da frota de veículos, ônibus, caminhões, maquinários e motocicletas do Município de Laguna Carapã, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

EMPRESA CLASSIFICADA:

ZIZO AUTO CENTER LTDA ME após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 01,02,03,04, 05,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16, 17, 26, 27, 31, 32, 33, 36, 37, 46, 48, 50, 51, 58, 65, 85 e 91 no valor global de **R\$: 212.666,00** (duzentos e doze mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

GD AUTO CENTER EIREL após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 47 e 52 no valor global de **R\$: 54.866,00** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 24, 44, 45, 61, 72, 78, 80 e 81 no valor global de R\$: **286.766,00** (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Laguna Carapã/MS, 04 de agosto de 2021

Ana Paula Pereira Da Silva

Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Marino Pezzarico

Secretaria Municipal De Produção Rural

E Infraestrutura

Matéria enviada por Jessica Sarat

PORTARIA Nº 367/2021**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 05/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n.º **05/2021**, referente a contratação de empresa para Aquisição de **COMBUSTÍVEL**:

Gabinete do Prefeito	Sr.ª Adrieli dos Santos Lima Sr.ª Angelita Correa dos Santos (Suplente)
Secretaria Administração e Finanças	Sr.ª Adrieli dos Santos Lima Sr.ª Angelita Correa dos Santos (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação	Sr.ª Adneia Aparecida Zadroski Sr.ª Juliana da Silva Fernandes (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde	Sr. Ferdinando Galli
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	Sr.ª Fabiane Oliveira Triches (Suplente) Sr.ª Sirlene Heicheberg
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar	Sr.ª Mabili Graciely Marques Freitas Sr. Geovani de Souza (Suplente)
Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura	Sr. Carlos Alberto Milani Sr. Nathaniel Robson Chiomento (Suplente)

ART. 2º Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo

hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Fica revogada a Portaria nº **294/2021**, de 24 de junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 371 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita o candidato **LUCIO EDEMAR GAMARRA RECALDE** aprovado para o cargo de **MOTORISTA** no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e convocado através do Edital de Convocação nº 01/2021 publicado no dia 03 de agosto de 2021.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 04 de agosto de 2021.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA Nº 368/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 08/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n.º **08/2021**, referente a contratação de empresa para Lavagem de veículos oficiais pertencentes à frota Municipal.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Sr.ª Adrieli dos Santos Lima Sr.ª Angelita Correa dos Santos (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação	Sr.ª Adneia Aparecida Zadroski Sr.ª Juliana da Silva Fernandes (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde	Sr. Ferdinando Galli Sr.ª Fabiane Oliveira Triches (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	Sr.ª Sirlene Heicheberg Sr.ª Mabili Graciely Marques Freitas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar	Sr. Geovani de Souza (Suplente) Sr. Carlos Alberto Milani
Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura	Sr. Nathaniel Robson Chiomento (Suplente)

ART. 2º Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito,

ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Fica revogada a Portaria nº **295/2021**, de 24 de junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA Nº 369/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 10/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n.º **10/2021**, referente a contratação de empresa para Lavagem de veículos oficiais pertencentes à frota Municipal.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Sr.ª Adrieli dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Saúde	Sr.ª Angelita Correa dos Santos (Suplente) Sr. Ferdinando Galli
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar	Sr.ª Fabiane Oliveira Triches (Suplente) Sr. Mabilí Graciely Marques Freitas
Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura	Sr. Geovani de Souza (Suplente) Sr. Carlos Alberto Milani
	Sr. Nathaniel Robson Chiomento (Suplente)

ART. 2º Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Fica revogada a Portaria nº **298/2021**, de 28 de junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA Nº 370/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 11/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n.º **11/2021**, referente a contratação de empresa para Lavagem de veículos oficiais pertencentes à frota Municipal.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Sr.ª Adrieli dos Santos Lima Sr.ª Angelita Correa dos Santos (Suplente) Sr.ª Adneia Aparecida Zadroski
Secretaria Municipal de Educação	Sr.ª Juliana da Silva Fernandes (Suplente) Sr. Ferdinando Galli
Secretaria Municipal de Saúde	Sr.ª Fabiane Oliveira Triches (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	Sr.ª Sirlene Heicheberg Sr. Mabilii Graciely Marques Freitas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar	Sr. Geovani de Souza (Suplente) Sr. Carlos Alberto Milani
Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura	Sr. Nathaniel Robson Chiomento (Suplente)

ART. 2º Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Fica revogada a Portaria nº **299/2021**, de 28 de junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA Nº 372/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 021/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, abaixo relacionado para atuar como fiscal do Contrato n.º **021/2021**, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Sra. Adrieli dos Santos Lima

Art. 2º O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

Art. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Fica revogada a Portaria nº **215/2021**, de 22 de março de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA Nº 373/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 063, 064 e 065/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos Contratos **n.º 063, 064 e 065/2021**, referente a contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis e não Percíveis) e produtos Hortifrutigranjeiro com entrega parcelada para Atender as necessidades das secretarias Municipais: Educação, Administração e Finanças, Produção Rural e Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar e da Assistência Social, Trabalho e Habitação(Conselho Tutelar):

Secretaria Municipal de Educação	Sr.ª Adneia Aparecida Zadroski
	Sr.ª Juliana da Silva Fernandes (Suplente)
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Sr. Marcos Douglas Espíndola Machado
	Sr.ª Adrieli dos Santos Lima (Suplente)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar	Sr.ª Mabili Graciely Marques Freitas
	Sr. Geovani de Souza (Suplente)
Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura	Sr. Carlos Alberto Milani
	Sr. Nathaniel Robson Chiomento (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	Sr.ª Clíceria Arguelho Morel
	Sr.ª Sirlene Heicheberg (Suplente)

ART. 2º Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Fica revogada a Portaria nº **337/2021**, de 22 de julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102 /2021

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA E PROCEDIMENTO MÉDICO (CIRURGIA BARIÁTRICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AUTOS Nº 0900022.09.2018.8.12.0029- SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 219/2021.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 17 /08/2021, às 14h00min (horário local).

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 26 de julho 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.547/2020**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 30 /09 /2020.

Autuado: Lindinalva Jesus de Souza Silva

CPF: 466.130.641-49

Data da decisão: 25 /06/2021

Processo nº:30. 547 /20 20

Localidade: Rua Benjamim Domingues, nº 935 - Odecio Nunes de Matos

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.848/2021**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 26 /04 /2021.

Autuado: Rosecleia Santos Mazanate

CPF: 030.017.061-04

Data da decisão: 26 /04/2021

Processo nº:30.848 /20 21

Localidade: Rua Tom Jobim, nº 654 - Jardim Paraíso

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino Advertência desse Processo Administrativo Sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.648/2020**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 01 /10 /2020.

Autuado: Ronaldo Gerônimo

CPF: 019.389.251-06

Data da decisão: 25 /06/2021

Processo nº:30.648 /20 20

Localidade: Rua Tupis nº 459 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.548/2020**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 30 /09 /2020.

Autuado: Douglas S. Gois

CPF: 073.836.331-64

Data da decisão: 25 /06/202 1

Processo nº:30. 548 /20 20

Localidade: Rua Mathias de Albuquerque, nº 520 /1 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.544/2020**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 15 /0 7 /2020.

Autuado: José Batista de Moraes

CPF: 322.244.781-90

Data da decisão: 01 /06/202 1

Processo nº:30. 544 /20 20

Localidade: Br 163 Naviraí/Itaquiraí - 01

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino Advertência desse Processo Administrativo Sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.379/2019**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 27 /04 /2021.

Autuado: Centro Esportivo Municipal José Candido dos Santos Virote

CNPJ: 03.155.934/0001-90

Data da decisão: 18 /06/202 1

Processo nº:30.379 /2019

Localidade: Rua Dourados, nº 1160

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino Advertência desse Processo Administrativo Sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.390/2020**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 17 /03 /2020.

Autuado: Sidharta Natalice de Souza Spindola

CPF: 448.097.271-49

Data da decisão: 18 /07/2021

Processo nº:30.390 /20 20

Localidade: Rua Bandeirantes, nº 598 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino Advertência desse Processo Administrativo Sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.837/2021**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 04 /05 /2021.

Autuado: Inês Viaro

CPF: 177.653.401-82

Data da decisão: 25 /06/202 1

Processo nº:30.837 /20 21

Localidade: Rua Edson Vicente Pereira, nº 105 - Jardim Primavera

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.866/2021**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 25 /04 /2021.

Autuado: Cocamar Cooperativa Agroindustrial - Unidade de Naviraí

CNPJ: 79.114.450/0257-45

Data da decisão: 25 /06/202 1

Processo nº:30.866 /20 21

Localidade: Av. Amélia Fukuda , nº 945

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.420/2020**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 30 /06 /2020.

Autuado: Athila Administradora de Bens Ltda

CNPJ: 13.570.500/0001-00

Data da decisão: 23 /06/202 1

Processo nº:30.420 /20 20

Localidade: Alameda dos Rouxinois, nº 111, Classe A

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico multa no valor de 100 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.755/2021**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 03 /03 /2021.

Autuado: Ivone Aparecida Marretto Coutinho

CPF: 816.709.821-49

Data da decisão: 08 /06/202 1

Processo nº:30.7 55 /20 21

Localidade: Rua Martinho Lutero , nº511- Centro

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino advertência desse processo Administrativo Sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.449/2020**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 09 /0 7 /2020.

Autuado: Virgulino Rodrigues de Lima

CPF: 139.060.382-20

Data da decisão: 01 /07/202 1

Processo nº:30. 555 /20 20

Localidade: Rua Porfírio Marcelino Araújo, nº 403 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.555/2020**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 1 5 /0 7 /2020.

Autuado: Maiara Santos de Abreu

CPF: 064.686.091-78

Data da decisão: 22 /06/202 1

Processo nº:30. 555 /20 20

Localidade: Rua Eduardo Rodrigues Gutierrez, nº 678/1 - Vila Alta

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021**

CONTRATO: 232/2021 – **PROCESSO:** 0 37/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 3/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 22.034.572/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA, SUPERVISÃO, ASSISTÊNCIA EM PROJETO CIVIL E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 086/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 03/08/ 20 21 a 02/08/ 20 22

VALOR TOTAL : R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.00.04.122.0401.008-33.90.39.99.00.00 (R 11187) .

ASSINAM: Jorge Luis de Lúcia , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e FABIO MARQUES RIBEIRO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávia Cristina Bressa Pinheiro E Fabiano Costa .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/ 20 21 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3051/2021**

PROCESSO Nº 132 /202 1 – PREGÃO Nº 72 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039 /202 1 . FAVORECIDO: **MSS DE ALMEIDA - ME** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS AÇLIMENTÍCIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **35,28** – DOTAÇÃO: 10. 041220401 .2.0 08 . 33 90. 30 .00.00 – JORGE LUIS DE LÚCIA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA – MATRÍCULA: 7453-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3052/2021

PROCESSO Nº 132 /2021 – PREGÃO Nº 72 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039 /2021 . FAVORECIDO: **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.951,80** – DOTAÇÃO: 10. 041220401 .2.0 08 . 33 90. 30 .00.00 – JORGE LUIS DE LÚCIA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA – MATRÍCULA: 7453-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3068/2021

PROCESSO Nº 132 /2021 – PREGÃO Nº 72 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039 /2021 . FAVORECIDO: **SANTI E COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **8.945,00** – DOTAÇÃO: 10. 123060502 .2.0 2 1. 33 90. 30 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 03/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O GERENTE DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I , referente ao s cargo s de **RECEPCIONISTA** e **COZINHEIRA**, do Processo Seletivo Simplificado nº 0 3/2021 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos terão entre os dias 05 e 06 de agosto de 2021 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
11. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS.

Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 04 de agosto de 2021.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
RECEPCIONISTA :

Classifi- cação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos	Data de nascimento
1º.	MARINÉS VIARO DE SOUZA	0	254	254	02/08/1978

COZINHEIRA :

Classifi- cação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos	Data de nascimento
1º.	MARLENE DE SOUZA OLIVEIRA	155	76	231	26/12/1961

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2021.****PROCESSO N.º 172 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0 95 /2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da : **AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE Nº 874834/2018/MAPA/CAIXA - PROGRAMA FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - OCP MULHERES. PEDIDO DE COMPRAS Nº 265/2021** Informa que a **sessão** foi considerada **DESERTA**. Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira/Portaria nº. 390 /2021. Naviraí - MS, 04 de agosto de 2021.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº134/2021**

Torna vago, em virtude da PORTARIA Nº 133/2021, o cargo de provimento efetivo de Vigia, e dá outras providências. EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Tornar vago, em virtude da PORTARIA Nº 133/2021, o cargo de provimento efetivo de Vigia, ocupado pelo Servidor Roberto Dantas Da rocha, matrícula funcional nº 65, a contar do dia 04 de agosto de 2021.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de agosto de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente .

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 135/2021**

Restabelece o trabalho presencial de todos os servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando o avanço da vacinação no Município de Naviraí para mais de 70% da população com pelo menos a primeira dose da vacina contra a Covid-19;

Considerando que todos os atuais servidores da Câmara Municipal possuem idade já contemplada pela campanha de vacinação local contra a Covid-19;

Considerando que os níveis de contágio divulgados pelos Boletins da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí apresentaram significativa melhora nas últimas semanas;

Considerando que há, hoje, disponibilidade de leitos hospitalares, clínicos e de terapia intensiva, no município de Naviraí e em sua macrorregião;

Considerando a Deliberação do Comitê Gestor do Prosseguir nº 6, de 29 de julho de 2021;

RESOLVE:

I – Restabelecer o trabalho presencial de todos os servidores da Câmara Municipal que se encontram em regime de teletrabalho excepcional instituído em razão da pandemia da Covid-19, a partir de 09 de agosto de 2021, exceto as gestantes;

II - Restabelecer o sistema de registro de ponto da Câmara Municipal, para controle da frequência dos servidores, a partir de 09 de agosto de 2021;

III – Determinar que a Diretoria de Recursos Humanos apure, a partir dos registros oficiais disponíveis, se Vereadores ou Servidores recusaram-se a tomar a vacina contra a Covid-19, comunicando ao Presidente da Câmara para as medidas cabíveis;

IV – Restabelecer, integralmente, o atendimento ao público na Câmara Municipal, a partir de 09 de agosto de 2021;

V – Restabelecer a presença de público nas Sessões Ordinárias, limitada a 30% da capacidade do Plenário da Câmara Municipal, observando-se o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os assentos e o uso obrigatório de máscaras;

VI – Determinar que as medidas de biossegurança impostas pela Portaria nº 046/2021 sejam mantidas no que forem compatíveis com a presente Portaria.

VII - Revogar a Portaria nº 082, de 15 de março de 2021.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro do mês de agosto de 2021.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº133/2021

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Exonerar a pedido, o Servidor Roberto Dantas da Rocha, do cargo efetivo de Vigia, a contar do dia 04 de agosto de 2021.

II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de agosto de 2021.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 436, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia **Fernando Batista Monteiro**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Fernando Batista Monteiro**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos do Meio Ambiente, lotando-o na Gerência Municipal de Meio Ambiente, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, a partir de 05 de agosto do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 431, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença Gestante à servidora **Jackeline Marcelino dos Santos**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **Jackeline Marcelino dos Santos**, matrícula 2911-4, Auxiliar de Laboratório, no período de **02/07/2021 à 28/12/2021**, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 04 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeit a

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 438, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia **Vânia Neroni Machiavelli**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Vânia Neroni Machiavelli**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Manutenção Controle V. M., lotando-a na Gerência Municipal de Obras, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, a partir de 05 de agosto do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 437, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Exonerar o servidor **Maykon da Silva Cesar**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Maykon da Silva Cesar**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Manutenção Controle V. M., Símbolo GER-3, lotado na Gerência de Obras, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de **05 de agosto de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 432, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia **Jancleber Camacho Cavalcante**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Jancleber Camacho Cavalcante**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Lazer e Recreação, Símbolo GER-4, Grupo Ocupacional I, lotando-o na Gerência Municipal de Esporte e Lazer, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, a partir de 04 de agosto do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 433, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Torna vago em virtude de aposentadoria, os cargos de provimento efetivo, ocupados pelos servidores que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do

Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, os cargos de provimento efetivo, ocupados pelos servidores relacionados no quadro abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDOR	CARGO	DATA
01	3579-3	Abel Martins	Eletricista de Alta Tensão	01/08/2021
02	198-8	Euclides Rosa Barquilha	Operador de Serviços Públicos	01/08/2021
03	2138-5	Maria Alice Corrêa de Oliveira	Operador de Serviços Públicos	01/08/2021
04	464-2	Maria do Carmo Coelho	Agente de Serviço Escolar	01/08/2021
05	3010-4	Maria França de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	01/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 04 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 434, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a composição da CMAC-Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização do Município de Naviraí/MS; Revoga a Portaria n.º 282/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização entre o Hospital Municipal de Naviraí** com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde/SES/MS, sendo composta pelos seguintes membros, para o exercício de 01(um) ano:

I - Secretaria de Estado de Saúde/MS:

Titular: Blair Antonio de Faria – Auditor Estadual de Saúde

Suplente: Sandro Arthur Beilner – Auditor Estadual de Saúde

II - Hospital Municipal de Naviraí/MS:

Titular: Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves – Diretora Executiva do Hospital Municipal;

Suplente: Danilo Dias Pereira – Gerente de Núcleo Administrativo do Hospital Municipal.

Titular: Felipe Scalco Manzano – Médico;

Suplente: Neila Daniella Araújo Siqueira – Coordenadora de Enfermagem;

III - Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Osvaldo Ferreira – Membro do Conselho Municipal de Saúde

Suplente: Gilberto Stocker – Membro do Conselho Municipal de Saúde.

IV - Gerencia Municipal de Saúde:

Titular: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo - Gerente de Saúde;

Suplente: Vorlei Tadeu Xavier da Silva – Fisioterapeuta;

Titular: Elisângela Graciela Bley Villalba Andrade – Enfermeira;

Suplente: Gilberto Monticucio – Médico.

Art. 2º Revoga a Portaria n.º 282 de 11 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 04 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 33, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre **Lotação** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, do art. 39 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011;

Considerando ainda, os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o edital nº 001, de 30 de junho de 2016, homologado por meio do Edital Nº 32, publicado em 08 de março de 2017;

Considerando também, a Portaria Nº 403, de 26 de julho de 2021, que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, de que trata o Edital nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar Professor de **ARTE**, nomeado pela Portaria Nº 403, de 26 de julho de 2021, conforme segue:

I – Juliano Luis Adão Ferreira - classificado em **14º lugar**, na **EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos**, 16 h/a nas

turmas: 1º C / 1º D / 2º B / 2º C / 2º D / 2º E / 3º B e 3º C, no **período vespertino**; vaga pura, **a partir de 09 de agosto de 2021**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 03 de agosto de 2021.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho - Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS****Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
042/SESANI/2020	CLAUDINEIA RODRIGUES DA COSTA	Prorrogação de Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	08/06/21 a 06/12/22 R\$ 1.100,00	Claudineia Rodrigues da Costa, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

Prorrogação de Contrato de Trabalho - Técnica em Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS**Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
017/SESANI/2021	CRISTIANE CARVALHO MIRANDA	Prorrogação de Contrato de Técnica em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	12/07/21 a 31/01/2022 R\$ 1.100,00	Cristiane Carvalho Miranda, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

EXTRATO DE ATA Nº 30/2021

PROCESSO Nº: 86/2021

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº : 43/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ GALVÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

PRAZO VIGENTE: 12 MESES.

DATA: 04/08/2021.

VALOR: R\$ 49.008,65 (Quarenta e nove mil, oito reais e sessenta e cinco centavos).

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
CRISTIELLY GALVÃO NOGUEIRA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2021

PROCESSO Nº: 88 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 05/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ ENZO VEÍCULOS LTDA.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11352.312000/1200-03, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NIOAQUE - MS.

VALOR: R\$ 134.880,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria municipal de Saúde

199-05.001-10.301.0502.1011-4.4.90.52.00.00 Fonte de Recursos: 114

184-05.001-10.301.0502.1011-4.4.90.52.00.00 Fonte de Recursos: 102

PRAZO VIGENTE: 31/12/2021

DATA: 04/ 08/2021

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)
CARLOS EDUARDO NUNES MAMÃ (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2021**PROCESSO Nº:** 88 /2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº :** 05/2021**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES – EIRELI**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11352.312000/1200-03, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NIOAQUE - MS.**VALOR:** R\$ 211.900,00 (duzentos e onze mil novecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Secretaria municipal de Saúde**

199-05.001-10.301.0502.1011-4.4.90.52.00.00 Fonte de Recursos: 114

184-05.001-10.301.0502.1011-4.4.90.52.00.00 Fonte de Recursos: 102

PRAZO VIGENTE: 31/12/2021**DATA:** 04/ 08/2021**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

RUDA FARES MOKARZEL BIONDI (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Educação****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - PROJETO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAÍBA-MS.****EDITAL Nº 010/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para atendimento ao PROJETO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 194 e seguintes da Lei Complementar nº 047/2011 deste Município, regidos pelas normas constantes neste Edital. Este processo seletivo destina-se exclusivamente para casos de necessidade de contratação em que não haja candidatos aprovados ou classificados em concurso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado especial para contratação será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório.

1.3 O candidato terá que inscrever-se obrigatoriamente por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMMbYeUMwi0hLfb-WCh501cZLUraRQknV3KxzNCB_Ln6TKGw/closedform onde estará disponível a ficha de inscrição apresentada no anexo III deste edital.

1.3.1 Poderão se inscrever somente os (as) candidatos (as) licenciados (as) em Pedagogia.

1.4 A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos, acarretará a anulação do referido documento, bem como, na eliminação do candidato e rescisão do contrato administrativo de trabalho.

1.5 Os cargos, carga horária, pré-requisitos, atribuições dos cargos e vencimentos serão aqueles informados no Anexo II deste Edital.

1.6 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado, na Secretaria Municipal de Educação, nos telefones (67) 3668-0673 e (67) 3668-4194 ou por meio do e-mail semedparanaiba@gmail.com.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 Estar em gozo dos direitos políticos;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (no caso apropriado);

2.4 Ter idade mínima de dezoito anos completos;

2.5 Apresentar nível de escolaridade exigido para o cargo;

2.6 Possuir aptidão física e mental compatível com exercício do cargo, mediante atestado médico a ser apresentado por ocasião da convocação para contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser efetuada por meio de ficha de inscrição que resumirá o currículo do candidato de forma a apresentar os itens necessários para sua classificação e será disponibilizada no link supracitado, no período das **07 h do dia 05 de agosto de 2021 às 13 h do dia 06 de agosto de 2021**.

3.2 NÃO será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir as fichas de inscrições - currículos que estiverem preenchidos de forma incompleta ou incorreta.

3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5 O candidato que omitir informações que deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser inserida, será automaticamente excluído do processo seletivo.

3.6 A listagem com as inscrições homologadas será publicada no site www.paranaiba.ms.gov.br conforme datas constantes no Anexo I deste edital.

3.7 Da não homologação da inscrição caberá recurso para a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 01 dia, a contar do edital de divulgação.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

4.1 Os candidatos que tiverem as inscrições homologadas, terão os títulos examinados pela Secretaria Municipal de Educação, que elaborará listagem CLASSIFICATÓRIA dos candidatos inscritos, uma vez que não há etapa eliminatória na presente seleção.

4.2 A análise e avaliação de títulos serão feitas de forma objetiva, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que ao final efetuará a pontuação, de acordo com o enquadramento dos títulos com o cargo pleiteado.

4.2.1 A falsidade de título apresentado será comunicada aos órgãos de persecução penal e o candidato será eliminado da seleção, mediante publicação de edital próprio.

4.2.2 Serão pontuados na etapa classificatória os títulos abaixo referidos, com a pontuação correspondente:

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Valor Unitário	Valor Máximo	
Cargo: Professor Alfabetizador			
(Língua Portuguesa e/ou Matemática)			
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área da alfabetização - Língua Portuguesa e/ou Matemática (apenas um certificado)	08	08	33
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área da alfabetização - Língua Portuguesa e/ou Matemática (apenas um certificado)	07	07	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de Educação (apenas um certificado)	06	06	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da alfabetização (até dois certificados)	03	06	
Curso de capacitação na área da alfabetização - Língua Portuguesa e/ou Matemática (até dois certificados)	02	04	
Experiência como Professor (a) Alfabetizador (a) (dois anos)	01	02	

4.3 Os cursos de capacitação, graduação ou pós-graduação deverão ser emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

4.3.1 Serão admitidos cursos de capacitação dos últimos 04 (quatro) anos com carga horária mínima de 20 horas.

4.3.2 Cada certificado será contabilizado apenas uma vez.

4.4 O certificado utilizado para comprovar a escolaridade exigida pelo cargo não será avaliado como título.

4.5 Por ocasião da contratação o convocado deverá apresentar documentação comprobatória do grau de escolaridade exigido para o cargo, bem como a versão original dos certificados utilizados na fase de títulos, para conferência.

4.6 A não apresentação dos certificados referidos no item 4.5. ou sua irregularidade implicará na desclassificação e eliminação do candidato da seleção.

4.7 A experiência exigida como critério de classificação deverá ser comprada mediante declaração emitida por Instituição de Ensino credenciada e autorizada por órgãos competentes.

4.7.1 A experiência exigida como critério de classificação será computada da seguinte forma:

a) A cada dois anos de experiência o (a) candidato (a) receberá 01 (um) ponto;

b) O valor máximo atingido com a experiência é de 02 (dois) pontos ou 04 (quatro) anos.

5. DO EMPATE

5.1 Havendo empate na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS o critério para desempate será:

a) O candidato de maior idade.

b) O candidato com maior tempo de experiência no serviço público, na área da educação/alfabetização, na Rede Municipal de Ensino de Paranaíba; e

c) O candidato com maior tempo no serviço público na área da educação.

d) Sorteio dos candidatos remanescentes, mediante convocação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba (www.paranaiba.ms.gov.br), de acordo com as datas apresentadas no Anexo I .

6.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

6.3 O candidato que não comparecer na convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações que preencher junto ao sistema, não podendo a administração ser instada sobre equívoco próprio do candidato.

6.5. É dever do candidato manter e-mail, número de telefone e endereço completo atualizado junto à Secretaria de Educação, bem como acompanhar diariamente a imprensa oficial do Município, pois as situações de convocação de urgência serão informadas por um desses meios e a secretaria não se responsabilizará pela desídia do postulante a vaga.

7. DOS RECURSOS

7.1 Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos e entregues na Secretaria Municipal de Educação, em impresso próprio, sob protocolo pelo próprio candidato ou procurador com procuração específica simples, onde deverá constar o nome do candidato, as razões de recorrer, endereço para correspondência e telefone.

7.2 O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação provisória, será o estabelecido no Anexo I deste edital.

7.3 Admitido o recurso, caberá a Procuradoria-Geral do Município manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por meio de publicação no diário oficial.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.2 O contrato a ser pactuado adequando-se as regras do art. 198 e seguintes da LC 47/2011.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Certidão de Nascimento ou Casamento; Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); PIS ou PASEP com data de expedição; Declaração de bens

e valores (inclusive dos dependentes); Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de não acúmulo de cargo público.

9.2 É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

9.3 São condições para a contratação:

- a) Ter sido classificado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

10.2 A participação no processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados, não ficando o Município obrigado a contratar.

10.3 É reservado à Prefeitura Municipal de Paranaíba o direito de proceder ao contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades públicas.

10.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, e se necessário, encaminhados à Procuradoria-Geral do Município.

10.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba (www.paranaiba.ms.gov.br).

10.6 O presente Processo Seletivo terá validade durante a vigência do PROJETO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL.

10.7 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Cronograma de Execução
- b) Anexo II - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos
- c) Anexo III - Ficha de Inscrição

Paranaíba-MS, 04 de agosto de 2021.

Simone Almeida da Silva
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 1/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, nomeada pelo **DECRETO Nº 770/2021, DE 5 DE JANEIRO DE 2021**, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar Federal nº 123/06, **TORNA PÚBLICO** que no dia **21 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do Tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, **COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Contratação de **agência de publicidade** para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 3 de agosto de 2021.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela Decreto Municipal nº 824/2021 de 13 de maio de 2021, torna público que no dia **18 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **“MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO”**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de medicamentos, que não façam

parte da farmácia básica, visando atender os munícipes atendidos pela Rede Pública de Saúde, mediante a apresentação de receituário médico expedido pela Secretaria de Saúde, e as ações judiciais para tratamento de paciente com doenças crônicas, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a TABELA ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 4 de agosto de 2021.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Câmara Municipal

Republicada por Incorreção EMENDA Nº 034 à LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

"Inclui art. 181-A na Lei Orgânica do Município de Paranaíba, dispondo sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA)."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

PROMULGA :

Artigo 1.º Art. 1º Fica incluído art. 181-A na Lei Orgânica do Município de Paranaíba, conforme segue:

"**Art. 181-A.** Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º As emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual-(LOA) serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no parágrafo §1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do §2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios da execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar previstas no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

§ 5º A programação orçamentária prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da Lei Orçamentária Anual-(LOA);

II – o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. I deste parágrafo;

III – o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. II deste parágrafo; e

IV – no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. III deste parágrafo.

§ 7º Findado o prazo previsto no inc. IV do § 6º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inc. I do § 6º deste artigo.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias."

Artigo 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 07 de Julho de 2021.

Edmar Pires da Silva Júnior-Dóllar

Fernando Barbosa Castro

Presidente

1º Secretário

Publicada e Registrada na Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 032, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Implantação de Adicional de 2ª Pós Graduação no importe de 7%"

Marcelo Alves de Freitas, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. IMPLANTAR, em decorrência de decisão judicial proferida nos autos sob nº: 0801088-49.2018.8.12.0018, **7% (sete por cento) de Adicional de 2ª Pós Graduação**, sobre o vencimento-base da servidora aposentada **VALDETE AMÉLIA DE MENEZES**, matrícula 681._

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021, competência da implantação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 033, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Implantação de Adicional de 2ª Pós Graduação no importe de 7%"

Marcelo Alves de Freitas, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. IMPLANTAR, em decorrência de decisão judicial proferida nos autos sob nº: 0801088-49.2018.8.12.0018, **7% (sete por cento) de Adicional de 2ª Pós Graduação**, sobre o vencimento-base da servidora aposentada **VALDETE AMÉLIA DE MENEZES**, matrícula 2.765._

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021, competência da implantação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00

Balço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	164.950.633,05	164.950.633,05	31.797.121,67	19,28	95.414.191,55	57,84	69.536.441,50
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.825.233,05	23.825.233,05	4.076.070,32	17,11	12.013.591,91	50,42	11.811.641,14
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	22.150.233,05	22.150.233,05	3.770.419,19	17,02	11.251.792,25	50,80	10.898.440,80
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.050.000,00	4.050.000,00	557.146,56	13,76	1.521.158,56	37,56	2.528.841,44
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.050.000,00	4.050.000,00	557.146,56	13,76	1.521.158,56	37,56	2.528.841,44
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.500.000,00	3.500.000,00	354.519,24	10,13	925.650,23	26,45	2.574.349,77
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	3.500.000,00	3.500.000,00	354.519,24	10,13	925.650,23	26,45	2.574.349,77
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	550.000,00	550.000,00	202.627,32	36,84	595.508,33	108,27	-45.508,33
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	550.000,00	550.000,00	202.627,32	36,84	595.508,33	108,27	-45.508,33
1118.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	18.100.233,05	18.100.233,05	3.213.272,63	17,75	9.730.633,69	53,76	8.369.599,36
1118.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	11.200.233,05	11.200.233,05	2.043.319,75	18,24	6.089.231,92	54,37	5.111.001,13
1118.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.200.233,05	8.200.233,05	1.085.166,37	13,23	3.121.339,62	38,06	5.078.893,43
1118.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	4.870.233,05	4.870.233,05	633.099,74	13,00	1.789.859,21	36,75	3.080.373,84
1118.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	30.000,00	30.000,00	818,37	2,73	6.207,84	20,69	23.792,16
1118.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	2.800.000,00	2.800.000,00	282.026,89	10,07	875.907,16	31,28	1.924.092,84
1118.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	500.000,00	500.000,00	169.221,37	33,84	449.365,41	89,87	50.634,59
1118.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.000.000,00	3.000.000,00	958.153,38	31,94	2.967.892,30	98,93	32.107,70
1118.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.000.000,00	3.000.000,00	958.153,38	31,94	2.967.892,30	98,93	32.107,70
1118.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	6.900.000,00	6.900.000,00	1.169.952,88	16,96	3.641.401,77	52,77	3.258.598,23
1118.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.900.000,00	6.900.000,00	1.169.952,88	16,96	3.641.401,77	52,77	3.258.598,23
1118.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	6.600.000,00	6.600.000,00	1.136.336,87	17,22	3.561.868,17	53,97	3.038.131,83
1118.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	50.000,00	50.000,00	7.773,56	15,55	29.904,46	59,81	20.095,54
1118.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	11.680,27	11,68	23.355,00	23,36	76.645,00
1118.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	150.000,00	150.000,00	14.162,18	9,44	26.274,14	17,52	123.725,86
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	1.665.000,00	1.665.000,00	305.651,13	18,36	761.799,66	45,75	903.200,34
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	390.000,00	390.000,00	61.315,76	15,72	156.335,01	40,09	233.664,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBAAV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00

Balço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	290.000,00	290.000,00	43.134,36	14,87	119.543,21	41,22	170.456,79
1121.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	290.000,00	290.000,00	43.134,36	14,87	119.543,21	41,22	170.456,79
1121.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	290.000,00	290.000,00	42.531,79	14,67	117.863,97	40,64	172.136,03
1121.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			51,23		576,56		-576,56
1121.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			478,89		1.001,88		-1.001,88
1121.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -			72,45		100,80		-100,80
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	18.181,40	18,18	36.791,80	36,79	63.208,20
1121.04.1.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	18.181,40	18,18	36.791,80	36,79	63.208,20
1121.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	18.181,40	18,18	36.791,80	36,79	63.208,20
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.275.000,00	1.275.000,00	244.335,37	19,16	605.464,65	47,49	669.535,35
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.275.000,00	1.275.000,00	244.335,37	19,16	605.464,65	47,49	669.535,35
1122.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.275.000,00	1.275.000,00	244.335,37	19,16	605.464,65	47,49	669.535,35
1122.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.110.000,00	1.110.000,00	204.136,02	18,39	504.458,04	45,45	605.541,96
1122.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00	15.000,00	451,63	3,01	1.110,51	7,40	13.889,49
1122.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	120.000,00	120.000,00	24.691,06	20,58	63.229,67	52,69	56.770,33
1122.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	30.000,00	30.000,00	15.056,66	50,19	36.666,43	122,22	-6.666,43
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1138.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1138.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1138.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1138.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1138.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1138.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1138.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.177.400,00	9.177.400,00	1.575.839,33	17,17	4.876.814,29	53,14	4.300.585,71
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.577.400,00	5.577.400,00	911.140,60	16,34	2.909.138,65	52,16	2.668.261,35
1218.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	5.357.400,00	5.357.400,00	868.506,74	16,21	2.168.840,46	40,48	3.188.559,54
1218.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	5.357.400,00	5.357.400,00	868.506,74	16,21	2.168.840,46	40,48	3.188.559,54
1218.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.220.400,00	5.220.400,00	847.511,94	16,23	2.109.193,18	40,40	3.111.206,82
1218.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.220.400,00	5.220.400,00	847.511,94	16,23	2.109.193,18	40,40	3.111.206,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBAAV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00

Balanco Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1218.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	135.000,00	135.000,00	20.994,80	15,55	59.647,28	44,18	75.352,72
1218.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	135.000,00	135.000,00	20.994,80	15,55	59.647,28	44,18	75.352,72
1218.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1218.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1219.00.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	220.000,00	220.000,00	42.633,86	19,38	740.298,19	336,50	-520.298,19
1219.99.0.0.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	220.000,00	220.000,00	42.633,86	19,38	740.298,19	336,50	-520.298,19
1219.99.1.0.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	220.000,00	220.000,00	42.633,86	19,38	740.298,19	336,50	-520.298,19
1219.99.1.1.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	42.633,86	21,32	740.298,19	370,15	-540.298,19
1219.99.1.2.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.600.000,00	3.600.000,00	664.698,73	18,46	1.967.675,64	54,66	1.632.324,36
1240.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.600.000,00	3.600.000,00	664.698,73	18,46	1.967.675,64	54,66	1.632.324,36
1240.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.600.000,00	3.600.000,00	664.698,73	18,46	1.967.675,64	54,66	1.632.324,36
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.649.000,00	2.649.000,00	124.808,89	4,71	188.022,89	7,10	2.460.977,11
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	61.000,00	61.000,00	8.022,17	13,15	25.978,84	42,59	35.021,16
1310.01.0.0.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	58.000,00	58.000,00	8.022,17	13,83	25.978,84	44,79	32.021,16
1310.02.1.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	58.000,00	58.000,00	8.022,17	13,83	25.978,84	44,79	32.021,16
1310.02.1.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	55.000,00	55.000,00	8.022,17	14,59	25.978,84	47,23	29.021,16
1310.02.1.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.02.1.3.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.02.1.4.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1310.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1310.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1310.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.588.000,00	2.588.000,00	116.786,72	4,51	162.044,05	6,26	2.425.955,95
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.588.000,00	2.588.000,00	116.786,72	4,51	162.044,05	6,26	2.425.955,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBAAV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00

Balança Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1321.00.1.0.00.00.00		283.000,00	283.000,00	101.395,22	35,83	146.166,57	51,65	136.833,43
1321.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	283.000,00	283.000,00	101.395,22	35,83	146.166,57	51,65	136.833,43
1321.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	2.300.000,00	2.300.000,00					2.300.000,00
1321.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	2.300.000,00	2.300.000,00					2.300.000,00
1321.00.5.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	5.000,00	5.000,00	15.391,50	307,83	15.877,48	317,55	-10.877,48
1321.00.5.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	15.391,50	307,83	15.877,48	317,55	-10.877,48
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1610.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1610.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1610.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.688.000,00	128.688.000,00	25.852.510,38	20,09	77.767.861,70	60,43	50.920.138,30
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	57.074.500,00	57.074.500,00	10.850.103,26	19,01	31.706.965,45	55,55	25.367.534,55
1718.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	57.074.500,00	57.074.500,00	10.850.103,26	19,01	31.706.965,45	55,55	25.367.534,55
1718.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	34.060.000,00	34.060.000,00	5.716.451,47	16,78	18.376.470,30	53,95	15.683.529,70
1718.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	28.000.000,00	28.000.000,00	5.688.885,99	20,32	17.969.074,00	64,18	10.030.926,00
1718.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	28.000.000,00	28.000.000,00	5.688.885,99	20,32	17.969.074,00	64,18	10.030.926,00
1718.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.170.000,00	1.170.000,00					1.170.000,00
1718.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.170.000,00	1.170.000,00					1.170.000,00
1718.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.140.000,00	1.140.000,00					1.140.000,00
1718.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.140.000,00	1.140.000,00					1.140.000,00
1718.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.750.000,00	3.750.000,00	27.565,48	0,74	407.396,30	10,86	3.342.603,70
1718.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.750.000,00	3.750.000,00	27.565,48	0,74	407.396,30	10,86	3.342.603,70
1718.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	3.565.000,00	3.565.000,00	701.130,11	19,67	1.647.998,81	46,23	1.917.001,19
1718.02.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRÍCOS	3.150.000,00	3.150.000,00	588.145,06	18,67	1.367.490,85	43,41	1.782.509,15
1718.02.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRÍCOS -	3.150.000,00	3.150.000,00	588.145,06	18,67	1.367.490,85	43,41	1.782.509,15
1718.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	5.000,00	5.000,00	496,07	9,92	1.823,47	36,47	3.176,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBAAV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00

Balança Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1718.02.2.1.00.00.00	RECURSOS MINERAIS - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	5.000,00	5.000,00	496,07	9,92	1.823,47	36,47	3.176,53
1718.02.6.0.00.00.00	RECURSOS MINERAIS - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	410.000,00	410.000,00	112.488,98	27,44	278.684,49	67,97	131.315,51
1718.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	410.000,00	410.000,00	112.488,98	27,44	278.684,49	67,97	131.315,51
1718.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	16.699.500,00	16.699.500,00	4.018.842,18	24,07	10.424.943,00	62,43	6.274.557,00
1718.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.651.500,00	5.651.500,00	952.713,33	16,86	2.864.647,26	50,69	2.786.852,74
1718.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	5.651.500,00	5.651.500,00	952.713,33	16,86	2.864.647,26	50,69	2.786.852,74
1718.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.125.000,00	10.125.000,00	2.892.656,99	28,57	7.044.677,40	69,58	3.080.322,60
1718.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	10.125.000,00	10.125.000,00	2.892.656,99	28,57	7.044.677,40	69,58	3.080.322,60
1718.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	663.000,00	663.000,00	132.026,32	19,91	391.281,72	59,02	271.718,28
1718.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	663.000,00	663.000,00	132.026,32	19,91	391.281,72	59,02	271.718,28
1718.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	249.000,00	249.000,00	41.445,54	16,64	124.336,62	49,93	124.663,38
1718.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	249.000,00	249.000,00	41.445,54	16,64	124.336,62	49,93	124.663,38
1718.03.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	11.000,00	11.000,00					11.000,00
1718.03.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00					11.000,00
1718.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.813.000,00	1.813.000,00	251.632,35	13,88	797.183,84	43,97	1.015.816,16
1718.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.160.000,00	1.160.000,00	123.102,53	10,61	401.150,56	34,58	758.849,44
1718.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.160.000,00	1.160.000,00	123.102,53	10,61	401.150,56	34,58	758.849,44
1718.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	535.000,00	535.000,00	118.086,00	22,07	354.258,00	66,22	180.742,00
1718.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	535.000,00	535.000,00	118.086,00	22,07	354.258,00	66,22	180.742,00
1718.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	114.000,00	114.000,00	10.443,82	9,16	41.775,28	36,64	72.224,72
1718.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	114.000,00	114.000,00	10.443,82	9,16	41.775,28	36,64	72.224,72
1718.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1718.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1718.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS -	50.000,00	50.000,00					50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00

Balço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1718.06.1.0.00.00.00	DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/ TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1718.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1718.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	787.000,00	787.000,00	86.299,79	10,97	232.950,40	29,60	554.049,60
1718.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	787.000,00	787.000,00	86.299,79	10,97	232.950,40	29,60	554.049,60
1718.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	787.000,00	787.000,00	86.299,79	10,97	232.950,40	29,60	554.049,60
1718.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100.000,00	100.000,00	75.747,36	75,75	227.419,10	227,42	-127.419,10
1718.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100.000,00	100.000,00	75.747,36	75,75	227.419,10	227,42	-127.419,10
1718.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	75.747,36	75,75	227.419,10	227,42	-127.419,10
1718.99.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS à LC N 176/20			75.747,36		227.419,10		-227.419,10
1718.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	50.094.500,00	50.094.500,00	10.503.850,47	20,97	32.605.776,83	65,09	17.488.723,17
1728.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	50.094.500,00	50.094.500,00	10.503.850,47	20,97	32.605.776,83	65,09	17.488.723,17
1728.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	33.390.000,00	33.390.000,00	7.536.864,90	22,57	24.246.943,76	72,62	9.143.056,24
1728.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	6.595.373,87	24,43	18.336.994,28	67,91	8.663.005,72
1728.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	27.000.000,00	27.000.000,00	6.595.373,87	24,43	18.336.994,28	67,91	8.663.005,72
1728.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	903.728,09	15,06	5.703.455,80	95,06	296.544,20
1728.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	903.728,09	15,06	5.703.455,80	95,06	296.544,20
1728.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	300.000,00	300.000,00	37.762,94	12,59	188.697,76	62,90	111.302,24
1728.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	37.762,94	12,59	188.697,76	62,90	111.302,24
1728.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	90.000,00	90.000,00			17.795,92	19,77	72.204,08
1728.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	90.000,00	90.000,00			17.795,92	19,77	72.204,08
1728.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	12.879.500,00	12.879.500,00	2.131.387,63	16,55	6.221.634,52	48,31	6.657.865,48
1728.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	12.879.500,00	12.879.500,00	2.131.387,63	16,55	6.221.634,52	48,31	6.657.865,48
1728.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	12.879.500,00	12.879.500,00	2.131.387,63	16,55	6.221.634,52	48,31	6.657.865,48
1728.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL	260.000,00	260.000,00	43.258,00	16,64	151.403,00	58,23	108.597,00
1728.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL	260.000,00	260.000,00	43.258,00	16,64	151.403,00	58,23	108.597,00
1728.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL -	260.000,00	260.000,00	43.258,00	16,64	151.403,00	58,23	108.597,00
1728.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E	205.000,00	205.000,00					205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00

Balço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1728.10.2.0.00.00.00	DO DISTRITO FEDERAL							
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	200.000,00	200.000,00					200.000,00
1728.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	200.000,00	200.000,00					200.000,00
1728.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1728.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1728.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.360.000,00	3.360.000,00	792.339,94	23,58	1.985.795,55	59,10	1.374.204,45
1728.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.360.000,00	3.360.000,00	792.339,94	23,58	1.985.795,55	59,10	1.374.204,45
1728.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.360.000,00	3.360.000,00	792.339,94	23,58	1.985.795,55	59,10	1.374.204,45
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.470.000,00	21.470.000,00	4.498.556,65	20,95	13.455.119,42	62,67	8.014.880,58
1758.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	21.470.000,00	21.470.000,00	4.498.556,65	20,95	13.455.119,42	62,67	8.014.880,58
1758.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	21.470.000,00	21.470.000,00	4.498.556,65	20,95	13.455.119,42	62,67	8.014.880,58
1758.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	21.470.000,00	21.470.000,00	4.498.556,65	20,95	13.455.119,42	62,67	8.014.880,58
1758.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	21.470.000,00	21.470.000,00	4.498.556,65	20,95	13.455.119,42	62,67	8.014.880,58
1780.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	49.000,00	49.000,00					49.000,00
1780.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	49.000,00	49.000,00					49.000,00
1780.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -	49.000,00	49.000,00					49.000,00
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561.000,00	561.000,00	167.892,75	29,93	567.900,76	101,23	-6.900,76
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	310.000,00	310.000,00	38.037,61	12,27	74.487,33	24,03	235.512,67
1910.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	300.000,00	300.000,00	38.037,61	12,68	74.487,33	24,83	225.512,67
1910.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	300.000,00	300.000,00	38.037,61	12,68	74.487,33	24,83	225.512,67
1910.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	38.037,61	12,68	74.487,33	24,83	225.512,67
1910.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D							
1910.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1910.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1910.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1910.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1910.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00

Balança Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00	86.503,54	865,04	382.689,99	3.826,90	-372.689,99
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	86.503,54	865,04	382.689,99	3.826,90	-372.689,99
1922.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS					23.506,28		-23.506,28
1922.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS					23.506,28		-23.506,28
1922.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL					23.506,28		-23.506,28
1922.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					23,59		-23,59
1922.06.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					23,59		-23,59
1922.06.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL					23,59		-23,59
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	86.503,54	865,04	359.160,12	3.591,60	-349.160,12
1922.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	86.503,54	865,04	359.160,12	3.591,60	-349.160,12
1922.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	86.503,54	865,04	359.160,12	3.591,60	-349.160,12
1922.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA							
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	241.000,00	241.000,00	43.351,60	17,99	110.723,44	45,94	130.276,56
1990.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	160.000,00	160.000,00	26.680,16	16,68	68.170,28	42,61	91.829,72
1990.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	160.000,00	160.000,00	26.680,16	16,68	68.170,28	42,61	91.829,72
1990.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	160.000,00	160.000,00	26.680,16	16,68	68.170,28	42,61	91.829,72
1990.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE	60.000,00	60.000,00	12.370,39	20,62	31.576,14	52,63	28.423,86
1990.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	60.000,00	60.000,00	12.370,39	20,62	31.576,14	52,63	28.423,86
1990.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	12.370,39	20,62	31.576,14	52,63	28.423,86
1990.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	21.000,00	21.000,00	4.301,05	20,48	10.977,02	52,27	10.022,98
1990.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	21.000,00	21.000,00	4.301,05	20,48	10.977,02	52,27	10.022,98
1990.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	21.000,00	21.000,00	4.301,05	20,48	10.977,02	52,27	10.022,98
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	20.113.500,00	20.113.500,00	846.107,57	4,21	2.317.585,49	11,52	17.795.914,51
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.999.000,00	14.999.000,00			67.765,32	0,45	14.931.234,68
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	14.999.000,00	14.999.000,00			67.765,32	0,45	14.931.234,68
2119.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	14.999.000,00	14.999.000,00			67.765,32	0,45	14.931.234,68
2119.00.1.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	14.999.000,00	14.999.000,00			67.765,32	0,45	14.931.234,68
2119.00.1.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	14.999.000,00	14.999.000,00			67.765,32	0,45	14.931.234,68
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.114.500,00	5.114.500,00	846.107,57	16,54	2.249.820,17	43,99	2.864.679,83
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.567.500,00	4.567.500,00	846.107,57	18,52	2.249.820,17	49,26	2.317.679,83
2418.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	4.567.500,00	4.567.500,00	846.107,57	18,52	2.249.820,17	49,26	2.317.679,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBAAV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00

Balço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
2418.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS –			487.000,00		499.908,00		-499.908,00
2418.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA			487.000,00		499.908,00		-499.908,00
2418.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA			487.000,00		499.908,00		-499.908,00
2418.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS -	345.000,00	345.000,00					345.000,00
2418.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS D	345.000,00	345.000,00					345.000,00
2418.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS D	345.000,00	345.000,00					345.000,00
2418.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.964.000,00	1.964.000,00					1.964.000,00
2418.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.964.000,00	1.964.000,00					1.964.000,00
2418.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	1.964.000,00	1.964.000,00					1.964.000,00
2418.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.258.500,00	2.258.500,00	359.107,57	15,90	1.749.912,17	77,48	508.587,83
2418.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA UNICO DE	315.000,00	315.000,00					315.000,00
2418.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA UNICO DE	315.000,00	315.000,00					315.000,00
2418.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	243.000,00	243.000,00					243.000,00
2418.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	243.000,00	243.000,00					243.000,00
2418.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	1.700.500,00	1.700.500,00	359.107,57	21,12	1.749.912,17	102,91	-49.412,17
2418.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.700.500,00	1.700.500,00	359.107,57	21,12	1.749.912,17	102,91	-49.412,17
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	547.000,00	547.000,00					547.000,00
2428.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	547.000,00	547.000,00					547.000,00
2428.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2428.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2428.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS -	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2428.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	537.000,00	537.000,00					537.000,00
2428.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO	340.000,00	340.000,00					340.000,00
2428.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	340.000,00	340.000,00					340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00

Balança Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2428.10.2.0.00.00.00	PARA O SISTEMA ÚNICO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	73.000,00	73.000,00					73.000,00
2428.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	73.000,00	73.000,00					73.000,00
2428.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	124.000,00	124.000,00					124.000,00
2428.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	124.000,00	124.000,00					124.000,00
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	12.126.100,00	12.126.100,00	2.401.929,16	19,81	6.273.039,40	51,73	5.853.060,60
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.126.100,00	12.126.100,00	2.401.929,16	19,81	6.273.039,40	51,73	5.853.060,60
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	12.126.100,00	12.126.100,00	2.401.929,16	19,81	6.273.039,40	51,73	5.853.060,60
7218.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIO	12.126.100,00	12.126.100,00	2.401.929,16	19,81	6.273.039,40	51,73	5.853.060,60
7218.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	12.126.100,00	12.126.100,00	2.401.929,16	19,81	6.273.039,40	51,73	5.853.060,60
7218.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	12.126.100,00	12.126.100,00	2.401.929,16	19,81	6.273.039,40	51,73	5.853.060,60
7218.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.316.100,00	9.316.100,00	1.518.972,16	16,30	3.765.939,65	40,42	5.550.160,35
7218.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	30.000,00	30.000,00					30.000,00
7218.03.1.3.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA	2.750.000,00	2.750.000,00	882.957,00	32,11	2.499.307,01	90,88	250.692,99
7218.03.1.4.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - MULTA	30.000,00	30.000,00			7.792,74	25,98	22.207,26
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-14.190.233,05	-14.190.233,05	-2.653.359,89	18,70	-8.523.820,01	60,07	-5.666.413,04
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-14.190.233,05	-14.190.233,05	-2.653.359,89	18,70	-8.523.820,01	60,07	-5.666.413,04
91100.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-1.170.233,05	-1.170.233,05	-2.696,72	0,23	-2.696,72	0,23	-1.167.536,33
91110.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-1.170.233,05	-1.170.233,05	-2.600,00	0,22	-2.600,00	0,22	-1.167.633,05
91118.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICI	-1.170.233,05	-1.170.233,05	-2.600,00	0,22	-2.600,00	0,22	-1.167.633,05
91118.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/	-1.170.233,05	-1.170.233,05	-2.600,00	0,22	-2.600,00	0,22	-1.167.633,05
91118.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-1.170.233,05	-1.170.233,05					-1.170.233,05
91118.01.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-1.170.233,05	-1.170.233,05					-1.170.233,05
91118.01.4.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE B			-2.600,00		-2.600,00		2.600,00
91118.01.4.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE B			-2.600,00		-2.600,00		2.600,00
91118.02.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MER							
91118.02.3.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00

Balanço Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 11

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
91118.02.3.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA							
91120.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS			-96,72		-96,72		96,72
91122.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			-96,72		-96,72		96,72
91122.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			-96,72		-96,72		96,72
91122.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			-96,72		-96,72		96,72
91122.01.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL			-96,72		-96,72		96,72
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-13.020.000,00	-13.020.000,00	-2.650.663,17	20,36	-8.521.123,29	65,45	-4.498.876,71
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-6.360.000,00	-6.360.000,00	-1.143.290,22	17,98	-3.675.293,85	57,79	-2.684.706,15
91718.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-6.360.000,00	-6.360.000,00	-1.143.290,22	17,98	-3.675.293,85	57,79	-2.684.706,15
91718.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-6.350.000,00	-6.350.000,00	-1.143.290,22	18,00	-3.675.293,85	57,88	-2.674.706,15
91718.01.2.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-1.137.777,14	20,32	-3.593.814,64	64,18	-2.006.185,36
91718.01.2.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-1.137.777,14	20,32	-3.593.814,64	64,18	-2.006.185,36
91718.01.5.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-750.000,00	-750.000,00	-5.513,08	0,74	-81.479,21	10,86	-668.520,79
91718.01.5.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-750.000,00	-750.000,00	-5.513,08	0,74	-81.479,21	10,86	-668.520,79
91718.06.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-10.000,00	-10.000,00					-10.000,00
91718.06.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-10.000,00	-10.000,00					-10.000,00
91718.06.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-10.000,00	-10.000,00					-10.000,00
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-6.660.000,00	-6.660.000,00	-1.507.372,95	22,63	-4.845.829,44	72,76	-1.814.170,56
91728.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE	-6.660.000,00	-6.660.000,00	-1.507.372,95	22,63	-4.845.829,44	72,76	-1.814.170,56
91728.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-6.660.000,00	-6.660.000,00	-1.507.372,95	22,63	-4.845.829,44	72,76	-1.814.170,56
91728.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.400.000,00	-5.400.000,00	-1.319.074,74	24,43	-3.667.398,73	67,91	-1.732.601,27
91728.01.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.400.000,00	-5.400.000,00	-1.319.074,74	24,43	-3.667.398,73	67,91	-1.732.601,27
91728.01.2.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-180.745,62	15,06	-1.140.691,16	95,06	-59.308,84
91728.01.2.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-180.745,62	15,06	-1.140.691,16	95,06	-59.308,84
91728.01.3.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-60.000,00	-60.000,00	-7.552,59	12,59	-37.739,55	62,90	-22.260,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Balanco Exercício: 2021

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 12

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
91728.01.3.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-60.000,00	-60.000,00	-7.552,59	12,59	-37.739,55	62,90	-22.260,45
		183.000.000,00	183.000.000,00	32.391.798,51	17,70	95.480.996,43	52,18	87.519.003,57

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
951.098.111-72

CRISTIANE S. DEMELLO SOUZA DOS SANTOS
TESOUREIRA
701.358.781-87

FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
981.112.211-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AUTORIZO a Abertura de processo seletivo simplificado nº **02/2021/SEMEC**, para a contratação Agente de Serviços Especializados II – Motorista escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as disposições no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no art. 77, inciso III da Lei Complementar Nº 858/2005.

Pedro Gomes-MS, 04 de Agosto de 2021.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EDITAL Nº 02/2021/SEMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – MOTORISTA ESCOLAR**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 77, inciso III da Lei Complementar Nº 858/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de agente de serviços especializados II – motorista escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade durante o ano de 2021 e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 10/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

1.5 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo (Departamento de Recursos Humanos) do Município de Pedro Gomes, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital Nº 02/2021/SEMEC"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, localizada na avenida Minas Gerais, 392, **do dia 6 a 12 de agosto de 2021**, das 7h00min às 13h00min, no setor de Recursos Humanos - "Protocolo".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na

forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.9.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.9.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.9.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.11 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

3.1.1 – Avaliação Curricular e Experiência Profissional, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo III, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

3.1.2 – Avaliação Operacional, que consiste em prova prática na forma do item 4 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 – DA PROVA PRÁTICA

4.1 – Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.

4.2 – A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos.

4.3 – Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação “D” ou superior.

4.4 – Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

4.5 – A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.

4.6 – A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

4.7 – No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo IV.

4.8 – É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

4.9 – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos neste Edital.

4.10 – Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

4.11 – O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.12 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

5.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular somados com o total de pontos obtidos na prova prática, de acordo com o constante nos Anexos III e IV deste Edital.

5.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos.

5.5 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

6.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo V, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos".

6.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

6.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

6.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

6.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

7.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes- MS.

8.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

8.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VI junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

8.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender ao seguinte requisito:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

8.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 8.3 e 8.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Gomes - MS, 04 de Agosto de 2021.

.....
Gustavo Mota de Moura

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 031/2021

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2021/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2021	
Cargo:	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:

Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Ensino Médio	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Especialização/Residência/Pós Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
EM, ____/____/2021.	ASSINATURA DO CANDIDATO

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021/SEMEC	
Cargo:	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 02/2021/SEMEC QUANTIDADES E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	QUANTIDADE	VENCIMENTO	LINHAS
Agente de Serviços Especializados II	Motorista Escolar	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.	40 h	5	R\$ 714.01	Linha 2 – Fazenda Lambari Linha 6 – Fazenda Cabeceira Bonita Linha 8 – Fazenda Araçatuba Linha 10 – Fazenda Santa Cristina Linha 17 – Chácara Santa Luzia

ANEXO III DO EDITAL Nº 02/2021/SEMEC QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.		Formação				

1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	5	5	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	15	15	
2.	Cursos					
2.1	Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	5	10	
2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3.	Experiência profissional					
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2017 a julho de 2021)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					50	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Pedro Gomes – MS....., de..... de 2021.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
		Presidente da Comissão				

Observações:

- 1) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, deverá constar a data de início e término.
- 3) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2021/SEMEC**PROVA PRÁTICA**Procedimentos para avaliação do **Motorista Escolar**, conforme **Edital Nº 02/2021/SEMEC**

Nome: _____

Data: _____

Início: _____ término: _____ tempo: _____

Resultado: () aprovado. () reprovado. **Pontuação total:** _____**Cada item levará a nota de 0 a 2, 5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.**

1- Equipamentos () Pontos obtidos.	2 – Operação () Pontos obtidos.	3 – Operador () Pontos obtidos.
1. Inspeção pré-operacional ()	1. Dirigibilidade e manobrabilidade ()	1. Atenção e concentração ()
2. Identificação de elementos técnicos ()	2. Aceleração ()	2. Objetividade e eficiência ()
3. Identificação de instrumentos de painel e comandos ()	3. Deslocamentos laterais ()	3. Destreza na manipulação dos comandos ()
4. Partida no motor ()	4. Ritmo e cadencia ()	4. Cuidados com o veículo ()
5. Acionamento de comandos ()	5. Troca de marchas ()	
6. Arrancada ()	6. Parada ()	
	7. Estacionamento ()	
	8. Alinhamento ()	
	9. Procedimentos de operação ()	
	10. Organização Geral ()	

ANEXO V DO EDITAL Nº 02/2021/SEMEC**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 02/2021/SEMEC
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a)** carteira de identidade (RG);
- b)** inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c)** certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d)** inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e)** título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f)** comprovante de residência;
- g)** certidão de nascimento ou casamento;
- h)** comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i)** declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal ;
- j)** declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k)** declaração de bens;
- l)** certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m)** uma foto 3 x 4.
- n)** laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- o)** comprovante de conta bancária;
- p)** certidão negativa de ação civil e criminal (justiça estadual e federal);
- q)** certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses;
- r)** cópia da carteira de habilitação, categoria D.

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 034/2021

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 RATIFICAÇÃO Favorecido: Empresa ZFP – Distribuidora de Alimentos Eireli - Valor dos produtos: R\$17.724,65. Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art.75 inciso II da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no referido processo, tendo como objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, Equipamentos de Higiene e Segurança para Prevenção ao "Covid 19" para atendimento a Secretaria de Educação. Pedro Gomes-MS, 04 de agosto de 2021. William Luiz Fontoura Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer****TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA
TEMPORÁRIA EDITAL Nº 002/ 2021**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEEL), torna pública a Convocação de professor do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária de 2021, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, o convocado deverá comparecer na SEMEEL, no Local, Dia e Horário marcado para **Atribuição das Aulas**. O candidato que não comparecer perderá sua vaga.

Local: Centro Administrativo Municipal "Fabiano Melo Alves"

Sala da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rua Marilúcia Torres Laluece , 900

Horário oficial (Brasília)

Selvíria – MS, 04 de Agosto de 2021.

ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA

CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
Gisele Pereira Dias Costa	06/08/2021	13h

Lucivânia Chaves Nascimento

Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer

Port. 048/2021

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001380-21 - OBRAS****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **01380/21**

Ata de Registro de Preços Nº000005/20

Processo Nº**000094/20**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:5

contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020208-15.452.0028.2264.0000-3.3.90.30.39 - Ficha 247

Fornecedor: **DIOGO FERNANDES LIMA 32488697800**

CNPJ: 31.160.623/0001-55

Valor: R\$ 2.211,89 dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001358-21 - AGRICULTURA****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **01358/21**

Ata de Registro de Preços Nº000008/21

Processo Nº**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020210-20.122.0021.2200.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 311

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 302,65 trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001379-21 - OBRAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.01379/21

Ata de Registro de Preços N.º000005/20

Processo N.º000094/20

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:5

contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020208-15.452.0028.2264.0000-3.3.90.39.19 - Ficha 253

Fornecedor: **DIOGO FERNANDES LIMA 32488697800**

CNPJ: 31.160.623/0001-55

Valor: R\$ 1.273,12 um mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001369-21 - TRANSPORTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.01369/21

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º000063/21

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020224-26.782.0050.2225.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 681

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 173,20 cento e setenta e três reais e vinte centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de ComprasA

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001368-21 - EDUCAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.01368/21

Ata de Registro de Preços Nº000008/21

Processo Nº000063/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205-12.122.0006.2050.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 89

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 11.469,50 onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001367-21 - EDUCAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.01367/21

Ata de Registro de Preços Nº000008/21

Processo Nº000063/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205-12.122.0006.2050.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 89

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 8.140,90 oito mil, cento e quarenta reais e noventa centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001366-21 - EDUCAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.01366/21

Ata de Registro de Preços Nº000008/21

Processo Nº000063/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205-12.122.0006.2050.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 89

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 1.663,60 um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001365-21 - EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.01365/21

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º000063/21

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205-27.812.0049.2133.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 182

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 1.282,92 um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001364-21 - EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.01364/21

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º000063/21

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205-27.812.0049.2133.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 182

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 907,05 novecentos e sete reais e cinco centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

A

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001363-21 - EDUCAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01363/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205-12.122.0006.2050.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 89

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 2.496,74 dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001362-21 - DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01362/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020211-22.122.0023.2220.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 334

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 302,65 trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001361-21 - DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01361/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020211-22.122.0023.2220.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 334

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 1.548,64 um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001360-21 - DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01360/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020211-22.122.0023.2220.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 334

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 542,31 quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001359-21 - DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01359/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020211-22.122.0023.2220.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 334

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 65,33 sessenta e cinco reais e trinta e três centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001357-21 - AGRICULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01357/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020210-20.122.0021.2200.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 311

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 1.526,60 um mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001356-21 - AGRICULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01356/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020210-20.122.0021.2200.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 311

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 411,84 quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001355-21 - AGRICULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01355/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020210-20.122.0021.2200.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 311

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 65,33 sessenta e cinco reais e trinta e três centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001354-21 - TRANSPORTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01354/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020224-26.782.0050.2225.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 681

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 39,85 trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001353-21 - TRANSPORTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01353/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020224-26.782.0050.2225.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 681

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 1.813,78 um mil, oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001352-21 - TRANSPORTE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **01352/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020224-26.782.0050.2225.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 681

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 210,28 duzentos e dez reais e vinte e oito centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001351-21 - CULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **01351/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020206-13.392.0012.2110.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 197

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 306,55 trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001350-21 - CULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **01350/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020206-13.392.0012.2110.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 197

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 3.295,36 três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001349-21 - CULTURA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01349/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020206-13.392.0012.2110.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 197

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 651,19 seiscentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001348-21 - CULTURA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01348/21**

Ata de Registro de Preços N.º000008/21

Processo N.º**000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020206-13.392.0012.2110.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 197

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 179,92 cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001347-21 - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01347/21**

Ata de Registro de Preços N.º 000008/21

Processo N.º **000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020203-04.122.0004.2030.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 48

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 680,70 seiscientos e oitenta reais e setenta centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 001346-21 - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01346/21**

Ata de Registro de Preços N.º 000008/21

Processo N.º **000063/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:14

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como:

(higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020203-04.122.0004.2030.0000-3.3.90.30.99 - Ficha 48

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 403,24 quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos

Data de emissão: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/08/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10 2021 - EPI VOLTA AS AULAS - INICIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021
PROCESSO N.º 81/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 418/2002, Decreto Municipal n.º 095/2018, Decreto Municipal n.º 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob

n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o Senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contatos: jdominguesbueno@yahoo.com.br, (18) 9.9782-3810;

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Lalucce, nº 938, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, Cep.: 79.590-000, por seu representante legal, a Senhora **Sonia Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG. n.º 114049725, inscrito no CPF/MF sob n.º 205.739.951-68, contatos: sms.imperial@uol.com.br, (67) 3579-1320 e 9.8157-9808;

FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 42.188.998/0001-40, com sede na Rua Mato Grosso, nº1283, Bairro Centro, CEP.: 16.901-013, na cidade de Andradina/SP, por seu Representante Legal, o senhor **Mirsail Gabriel da Silva Junior**, portador do RG. n.º 130260277 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 016.268.328-62, residente e domiciliado na cidade de Andradina/SP, contatos: distribuaofenix21@gmail.com, (18) 3722-3574;

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.069.066/0001-57, com sede na Rua Vicente Celestino, nº 502, Bairro Jardim Horizonte, na cidade de Alvares Machado/SP, Cep.: 19.160-000, por seu representante, o senhor **Claudio Lemos**, brasileiro, casado, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 14.479.415 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.181.848-39, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Galindo, nº 55, Bairro, na cidade de Presidente Prudente/SP, contatos: licitacao.oestemed@hotmail.com, (18) 3273-0106.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se de Registro de preços para futura e eventual aquisição de "equipamentos de proteção Individual" EPI's e EPC's "equipamento de proteção coletiva", para proteção e prevenção contra o Covid-19, destinados aos Setores da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer para o plano de ação de volta as aulas.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME - CNPJ: 26.819.235/0001-01					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	TAPETE RETENTOR DE ÁGUA/LÍQUIDOS (DIMENSÕES EXATAS: 60CM X 90CM. COR: PRETO). Marca: KAPAZI	UN	20	128,94	2.578,80
12	PULVERIZADOR/BORRIFADOR (1 LITRO). Marca: SPLATIC	UN	50	9,99	499,50
13	PULVERIZADOR/BORRIFADOR (500 ML). Marca: NOBRE	UN	50	6,11	305,50
Total do Proponente R\$ 3.383,80					
JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - CNPJ: 02.704.121/0001-40					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO DE VINIL PLÁSTICO (20X20 CM). Marca: MAYER	UN	150	3,99	598,50
7	TAPETE SANITIZANTE E DESINFETANTE (DIMENSÕES EXATAS: 70CM X 100CM. COR: PRETO). Marca: KAPAZI	UN	20	99,84	1.996,80
9	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO CORPORAL SEM CONTATO. Marca: BAHUI	UN	22	126,99	2.793,78
Total do Proponente R\$ 5.389,08					
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.069.066/0001-57					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	PROTETOR FACIAL; FACE SHIELD TIPO VISEIRA; (MEDINDO 22CM X 34CM; ESPESSURA 0,05CM). Marca: PLASCONY	UN	320	6,89	2.204,80
Total do Proponente R\$ 2.204,80					
FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.188.998/0001-40					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO. Marca: NOBRE	UN	40	31,48	1.259,20
3	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. Marca: NOBRE	UN	40	31,49	1.259,60
4	LUVA LÁTEX TAMANHO P. Marca: UTILE	Cx.	20	40,99	819,80
5	LUVA LÁTEX CAIXA TAMANHO M (CAIXA COM 100). Marca: UTILE	Cx.	30	40,99	1.229,70
6	LUVA LÁTEX CAIXA TAMANHO G (CAIXA COM 100). Marca: UTILE	Cx.	10	40,99	409,90
10	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL (COR: BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES). Marca: NOBRE	Pacot	300	14,59	4.377,00
Total do Proponente R\$ 9.355,20					

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$20.332,88(vinte mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariooficialms.com/assomasul), não podendo ser prorrogada.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 / 08 / 2021, tendo validade até 04 / 08 / 2022.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OESTE MED PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP

JAVERT DOMINGUES BUENO I.SOLTEIRA - ME

Claudio Lemos
SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - MEJavert Domingues Bueno
FENIX DISTRIBUIÇÃO E SER. LTDA - ME

Sonia Maria da Silva

Mirsail Gabriel da Silva Junior

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 196-2021 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.21 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**PORTARIA N.º 196-2021-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.21 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº81/2021.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 10/2021, cujo o objeto é a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de "equipamentos de proteção Individual" EPI's e EPC's "equipamento de proteção coletiva", para proteção e prevenção contra o Covid-19, destinados aos Setores da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer para o plano de ação de volta as aulas".

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO Nº 214/2021/CMAS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SELVÍRIA MS****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020**

Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião Ordinária Remoto, realizada no dia 18 de junho de 2021, dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e

• Considerando o conselho como órgão gestor democrático que reúnem para discutir, analisar, estabelecer normas e fiscalizar de forma transparente a prestação de serviços sociais públicos e privados no município.

RESOLVE

Art. 1º - Após análise, aprovar o relatório de gestão referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor, retroagindo a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvéria-MS, 07 de julho de 2021.

Crisleine da Silva Crispim
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Josiany Aparecida Gomes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 149/2021.**

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Sineide Aparecida Pucci Pedro;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Diversos, local Extensão Arthur Bernardes, Vila Junqueira

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 17/12/2021;

ASSINADO EM: 02 de agosto de 2021.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Sineide Aparecida Pucci Pedro, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

GEL - Grupo Executivo de Licitações**EXTRATO DE CONTRATO 073****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 073/2021

Processo nº 0056/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Objeto: Aquisição de itens de higiene e equipamentos de segurança para atender as escolas da rede municipal de educação, por um período de seis meses. A pedido da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer e secretaria municipal de saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0121

1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0133

2 - 02.02.08-10.122.026-2.080-3.3.90.30.00-214340 - Ficha: 0140

Valor: R\$ 10.114,80 (dez mil e cento e quatorze reais e oitenta centavos)

Vigência: 07/07/2021 à 07/01/2022

Data da Assinatura: 07/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Carlos Henrique da Cruz Guimarães, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações**EXTRATO DE CONTRATO 074****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 074/2021

Processo nº 0056/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de itens de higiene e equipamentos de segurança para atender as escolas da rede municipal de educação, por um período de seis meses. A pedido da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer e secretaria municipal de saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0121

1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0133

2 - 02.02.08-10.122.026-2.080-3.3.90.30.00-214340 - Ficha: 0140

Valor: R\$ 15.530,06 (quinze mil e quinhentos e trinta reais e seis centavos)

Vigência: 07/07/2021 à 07/01/2022

Data da Assinatura: 07/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Anderson Torres dos Santos, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 075**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 075/2021

Processo nº 0056/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Objeto: Aquisição de itens de higiene e equipamentos de segurança para atender as escolas da rede municipal de educação, por um período de seis meses. A pedido da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer e secretaria municipal de saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0121

1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0133

2 - 02.02.08-10.122.026-2.080-3.3.90.30.00-214340 - Ficha: 0140

Valor: R\$ 26.117,70 (vinte e seis mil e cento e dezessete reais e setenta centavos)

Vigência: 07/07/2021 à 07/01/2022

Data da Assinatura: 07/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Crystian Evandro Lindner, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 076**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 076/2021

Processo nº 0056/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de itens de higiene e equipamentos de segurança para atender as escolas da rede municipal de educação, por um período de seis meses. A pedido da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer e secretaria municipal de saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0121

1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0133

2 - 02.02.08-10.122.026-2.080-3.3.90.30.00-214340 - Ficha: 0140

Valor: R\$ 10.273,00 (dez mil e duzentos e setenta e três reais)

Vigência: 07/07/2021 à 07/01/2022

Data da Assinatura: 07/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Francisco Ricardo de Oliveira, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 153/2021.**

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Débora Hélio Silva;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019, Processo Seletivo nº. 001/2021 e Edital de convocação nº. 006/001/2021/SEMEC.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Língua Portuguesa – 6º ao 9º, local Escola Municipal Inácio de Castro.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.743,80 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.007.2.015; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 17/12/2021;

ASSINADO EM: 02 de agosto de 2021.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Débora Hélio Silva a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2021.**

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Francisco Pereira de Melo;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista, local Vila Junqueira.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.229,59 (Um Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.007.2.015; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 17/12/2021;

ASSINADO EM: 02 de agosto de 2021.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Francisco Pereira de Melo, o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2021.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Jessica Barbosa de Oliveira;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Ensino Fundamental – 1º. ao 5º, local (Vila), Polo Santa Luzia

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.179,75 (Dois Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.007.2.015; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 17/12/2021;

ASSINADO EM: 02 de agosto de 2021.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Jessica Barbosa de Oliveira, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2021.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Letícia Ruth Rodrigues Silva Rocha;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019, Processo Seletivo nº. 001/2021 e Edital de convocação nº. 007/001/2021/SEMEC.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Ensino Fundamental – 1º. ao 5º, local Escola Municipal Inácio de Castro.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.743,80 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.007.2.015; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 17/12/2021;

ASSINADO EM: 02 de agosto de 2021.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Letícia Ruth Rodrigues Silva Rocha a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 146/2021.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Marlize de Lemos;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019, Processo Seletivo nº. 001/2021 e Edital de convocação nº. 007/001/2021/SEMEC.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Ensino Fundamental – 1º. ao 5º, local Escola Municipal Inácio de Castro.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.743,80 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.007.2.015; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 17/12/2021;

ASSINADO EM: 02 de agosto de 2021.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Marlize de Lemos a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 150/2021.**

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Sandra Mara Nunes de Jesus;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Diversos, local Extensão Arthur Bernardes, Vila Junqueira

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 17/12/2021;

ASSINADO EM: 02 de agosto de 2021.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Sandra Mara Nunes de Jesus, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 151/2021.**

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Valdir Braz Pedro;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista, local Vila Junqueira.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.229,59 (Um Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.007.2.015; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 17/12/2021;

ASSINADO EM: 02 de agosto de 2021.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Valdir Braz Pedro, o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****REPUBLICA-SE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2021 - BB, que versa sobre: Registro de Preços para " Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação", de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

- LOTE 01 - R\$ 3.800,00 - M C ROCHA EIRELI
- LOTE 02 - R\$ 29.000,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 03 - R\$ 11.500,00 - M C ROCHA EIRELI
- LOTE 04 - R\$ 33.000,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 05 - R\$ 899,00 - ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI
- LOTE 06 - R\$ 12.990,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 07 - R\$ 136.900,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 08 - R\$ 141.000,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 09 - R\$ 155,00 - ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI
- LOTE 10 - R\$ 43.500,00 - ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES-EPP
- LOTE 11 - R\$ 113.990,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 12 - R\$ 6.100,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 13 - R\$ 3.500,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
- LOTE 14 - R\$ 1.015.000,00 - - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 15 - R\$ 4.099,00 - RM SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
- LOTE 16 - R\$ 84.900,00 - - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 17 - R\$ 86.700,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 18 - R\$ 100.080,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
- LOTE 19 - R\$ 38.700,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 20 - R\$ 129.600,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
- LOTE 21 - R\$ 33.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 22 - R\$ 26.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 23 - R\$ 105.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 24 - R\$ 45.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 25 - R\$ 79.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 26 - R\$ 19.987,53 - SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 27 - R\$ - R\$ 730,00 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA - ME
- LOTE 28 - R\$ 828,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
- LOTE 29 - R\$ 20.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 30 - R\$ 1.388.800,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 31 - R\$ 980.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 32 - R\$ 222.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 33 - R\$ 33.000,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 34 - R\$ 2.950,00 - ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP
- LOTE 35 - R\$ 30.500,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 36 - R\$ 195.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 37 - R\$ 10.750,00 - M C ROCHA EIRELI
- LOTE 38 - R\$ 22.000,00 - RM SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
- LOTE 39 - R\$ 7.920,00 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA - ME
- LOTE 40 - R\$ 12.950,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 41 - R\$ 19.250,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 42 - R\$ 544,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
- LOTE 43 - R\$ 29.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 44 - R\$ 5.625,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 45 - R\$ 28.000,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 46 - R\$ 41.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 47 - R\$ 25.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
- LOTE 48 - R\$ 4.500,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- LOTE 49 - R\$ 37.296,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

LOTE 50 – R\$ 33.840,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
LOTE 51 – R\$ 8.390,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 52 – R\$ 18.000,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 53 – R\$ 6.000,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
LOTE 54 – R\$ 25.000,00 – SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 55 – R\$ 53.000,00 – ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP
LOTE 56 – R\$ 112.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 57 – R\$ 32.500,00 - CGMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 58 – R\$ 37.500,00 - ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES-EPP
LOTE 59 – R\$ 3.900,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 60 – R\$ 258.900,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 61 – R\$ 4.500,00 – RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME
LOTE 62 – R\$ 304.990,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 63 – R\$ 29.000,00 - ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI
LOTE 64 – R\$ 15.990,00 – RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI
LOTE 65 – R\$ 22.900,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 66 – R\$ 4.400,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 67 – R\$ 3.950,00 – ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP
LOTE 68 – R\$ 22.222,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 69 – R\$ 95.590,00 - CGMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 70 – R\$ 170.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 71 – R\$ 418.500,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 72 – R\$ 112.250,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 73 – R\$ 34.350,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 74 – R\$ 11.808,00 – RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME
LOTE 75 – R\$ 33.750,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 76 – R\$ 10.750,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 77 – R\$ 79.000,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 78 – R\$ 13.410,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 79 – R\$ 14.950,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 80 – R\$ 187.700,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 81 – R\$ 27.300,00 – ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP
LOTE 82 – R\$ 134.600,00 - ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI
LOTE 83 – R\$ 159.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 84 – R\$ 600,00 – RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME
LOTE 85 – R\$ 179.850,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 86 – R\$ 5.390,00 – SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 87 – R\$ 69.000,00 – SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 88 – R\$ 2.612,50 - RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME
LOTE 89 – R\$ 55.000,00 - ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI
LOTE 90 – R\$ 28.999,99 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 91 – R\$ 34.600,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 92 – R\$ 6.999,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 93 – R\$ 99.999,99 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 94 – R\$ 2.980,00 – ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP
LOTE 95 – R\$ 23.730,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 96 – R\$ 13.176,00 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA – ME
LOTE 97 – R\$ 44.064,00 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA – ME
LOTE 98 – R\$ 48.307,50 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 99 – R\$ 3.200,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
LOTE 100 – R\$ 55.800,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 101 – R\$ 13.000,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 102 – R\$ 7.900,00 - ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES-EPP

Sidrolândia – MS, 04 de agosto de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, ficam convocados os representantes das empresas : **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI, HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA e RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, vencedoras da licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de Homologação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia –MS, 04 de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia – MS, através da Comissão permanente de Licitações, comunica aos interessados o cancelamento da Inexigibilidade 02/2021 que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços jurídicos, para execução judicial dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa do Município de Sidrolândia/MS, conforme parecer jurídico e determinação da Administração.

Sidrolândia, 04 de agosto de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Presidente

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral
DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2021, de 04 de Agosto de 2021.
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2021, de 04 de Agosto de 2021.

“DISPOE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA, e completar o mandato 2021/2023, na condição de membro titular, a servidora **Daniela Pereira Nantes**, em substituição a servidora Flávia Ximenes Pereira;

Artigo 2º. Nomear para compor o Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA, e completar o mandato 2021/2023, na condição de membro suplente, a servidora **Andrea Vicente da Silva Matiazi**, em substituição a servidora Edilene Rodrigues Cruz;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 04 de Agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

1. DO OBJETO

1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do **Fundo de Apoio à Cultura** nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no COLOCAR LEI ORGÂNICA QUE REGULAMENTA A CULTURA NO MUNICÍPIO, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sidrolândia, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc.

2. Embasado na regulamentação da Lei 14.036/2020 que “discorre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”, além

1. “renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;”

2. “subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;” e

3. “editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural

e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”

2. Convoca publicamente trabalhadores da cultura à apresentarem trabalhos nas seguintes linhas:

I. Artes Plásticas, Artesanato, audiovisual e Fotografia;

II. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;

III. Dança;

IV. Leitura, escrita e oralidade;

V. Música;

VI. Teatro.

4. Além das áreas mencionadas no item 1.3, as propostas devem estar enquadradas nas linhas de apoio, cuja descrição e requisitos específicos constam no Anexo I deste Edital.

1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O valor total deste Edital é de R\$ 381.105,00 (trezentos e oitenta e um mil cento e cinco reais). Os valores serão disponibilizados e distribuído para cada área e linha de apoio deste Edital e segue regulamentação de Lei 14.036/2020.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Os projetos culturais com toda documentação exigida, devem ser preenchidas pelo site do Município de Sidrolândia, conforme item 3.2 (a), e entregues no período entre **07h00min de 09 de agosto de 2021 a 09 de setembro de 2021 até às 17h00min**, pelo email **cultura@sidrolandia.ms.gov.br**, ou diretamente na Casa da Cultura do Município de Sidrolândia-MS.

2. Devem compor o projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o plano de trabalho, conforme possibilidade prevista no **Art. 42 do Decreto 38.933/2018**:

0. Formulário de Inscrição, conforme este edital, disponibilizado no site da **Prefeitura Municipal de Sidrolândia no endereço: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/documentos-publicos>**

b. Planilha orçamentária, conforme modelo constante no site ;

c. Currículo do proponente com as comprovações que o mesmo julgar necessárias para sua avaliação;

d. Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica;

e. Comprovante de residência atual em nome do proponente do projeto;

f. Documentos relacionados nos requisitos específicos da linha de apoio em que o projeto será inscrita, quando houver;

g. outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3. O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5. Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuírem registro já concedido e válido, no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Município de Sidrolândia .

6. Cada Proponente poderá concorrer neste edital para obtenção de apoio financeiro com, no máximo, 2 (dois) projetos, mas somente 1 (um) poderá ser contemplado para cada linha de ação.

7. O Proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma das seguintes funções diretivas: de produção, coordenação, gestão artística ou concepção artística; e/ou de relevância artístico-cultural no projeto.

8. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 (seis) meses.

9. Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados, salvo hipótese prevista no item 8.6 deste edital.

3. DOS IMPEDIMENTOS

1. É vedada a inscrição de projetos por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados Prefeitura Municipal de Sidrolândia , dos membros ou suplentes de Conselhos de Cultura do município de Sidrolândia ou do Conselho de Administração do município de Sidrolândia , bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges de servidores efetivos ou comissionados vinculados a Prefeitura Municipal de Sidrolândia .

3. Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até terceiro grau.

4. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

1. O Plano de Trabalho deve ser o mais detalhado possível, não sendo permitido apresentar na planilha orçamentária itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.

2. Os custos listados na Planilha Orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

1. A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos

membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderão levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul em projetos ou eventos semelhantes.

2. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado.

3. Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

4. Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 8.3 do edital.

2. Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante nos anexos deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, constando: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário e valor total.

3. Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros.

4. O valor solicitado pelo projeto não poderá ser superior ao valor máximo permitido pela linha de apoio no qual está inscrito, conforme descrito no Anexo I do Edital.

1. Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo permitido pela linha de apoio em que o projeto foi inscrito, será realizada glosa do valor que excede o limite permitido, desde que o valor excedente não ultrapasse 25% do valor máximo permitido pela linha de apoio.

2. Deverão ser utilizados no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total solicitado para a realização de ações de divulgação do projeto.

1. São considerados gastos com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites e outros suportes de divulgação, bem como gastos com a contratação de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Publicidade, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e a estruturação de estratégias de divulgação do projeto, e também com a elaboração, confecção e impressão de material utilizado para este fim, dentre outros.

2. Poderão ser utilizados, no máximo, 30% (trinta por cento) dos recursos disponibilizados para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento).

3. A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como remuneração de pessoal administrativo, serviços contábeis, jurídico e respectivos encargos sociais, aluguel, serviços de água, luz,

telefonia fixa, telefonia celular, contabilidade, materiais de consumo e expediente, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do projeto

9. As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% do montante total solicitado. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

10. No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% da tiragem em objeto físico ao Município de Sidrolândia .

11. O repasse dos recursos será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco do Brasil pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia .

5. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

1. Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Sidrolândia , devendo ser observadas as vedações ao uso das logomarcas no período eleitoral, durante o período que compreende os 3 (três) meses que antecedem a eleição.

2. É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia considerando regras previstas no manual oficial de aplicação de marca da administração municipal.

3. É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pela Lei Aldir Blanc, considerando regras previstas no manual oficial de aplicação de marca da administração municipal.

6. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO

1. Serão considerados motivos de exclusão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

0. Obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos quesitos gerais apresentados no item 9.3 do edital.

II. Descumprimento do item 3.7 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções diretas de produção, coordenação, de gestão artística ou concepção artística ou de relevância artístico-cultural no projeto.

III. Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica.

IV. Realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao **Fundo de Apoio à Cultura**.

2. Serão motivos de exclusão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação, conforme estabelecido nos itens 8.7 e 8.7.1 deste edital:

0. Enquadramento entre os impedimentos previstos no item 4 deste Edital;

- II. Não apresentação de comprovação de residência do proponente;
- III. Descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a linha de apoio na qual o projeto está inscrito.
- IV. **Não possuir Cadastro de Ente e Agente Cultural** já concedido e válido pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia ;
- V. Proponentes Pessoa Física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI) cujo projeto apresentado solicite apoio financeiro superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- VI. Realização de glosa de mais de 25% do total solicitado.
8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO
1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:
- I. Análise técnica e de mérito cultural dos projetos, a ser realizada por comissão de julgamento indicada ou designada através de Portaria emitida pelo Prefeitura Municipal de Sidrolândia ;
- II. Admissibilidade, a ser realizada pela Comissão de Julgamento, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa serão analisados somente os projetos que, após a fase de mérito cultural, obtiverem classificação que os coloquem em condição de contemplação, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto no item 10 deste edital.
2. A comissão de julgamento será formada por pelo menos 3 (três) membros técnicos da área da cultura ou que desempenham atividades ligadas a cultura, designados por ato publicado via Portaria.
1. Poderão ser designados para atuar na comissão de julgamento: I – membros do Conselho de Cultura do Município de Sidrolândia ;
- II – membro do Conselho de Administração Município de Sidrolândia ;
- III - pareceristas contratados mediante credenciamento;
- IV – servidores da Secretaria de Fundação de Cultura do MS; V – convidados externos voluntários.
3. Contra a decisão da fase de admissibilidade ou de mérito cultural caberá recurso fundamentado e específico destinado à autoridade recursal que será indicada na Portaria de designação da comissão de julgamento.
4. Os recursos de trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
5. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito cultural.
6. Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a juntada de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de exclusão nos pareceres de análise de admissibilidade.
1. Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender os requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será excluído da seleção, não cabendo novo recurso administrativo da decisão do conselho nesta fase.
8. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E DA PONTUAÇÃO EXTRA REFERENTE À REGIONALIZAÇÃO.
1. Entende-se por Análise de Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma linha de apoio, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Município de Sidrolândia .

Quesitos Técnicos			
Descrição	Pontuação máxima para o quesito	Peso	Resultado

Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	5	2	10
Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto – A análise deverá avaliar se os valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais, e de gestão demonstram equidade, razoabilidade e coerência de acordo com as funções que serão exercidas por cada um, devendo ser considerado inclusive suas relevâncias no âmbito do projeto.	5	2	10
Coerência do Plano de Divulgação aos Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista plano de divulgação, inclusive no que concerne ao seu alcance, atendimento do público do projeto e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	5	1	5
Quesitos gerais de Qualidade da Ficha			
Técnica	Descrição	Pontuação	Peso
			Resultado

máxima			
--------	--	--	--

Coerência da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. Para avaliação deste quesito serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos no item 3.2 deste edital.	5	2	10
Relevância da trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, conforme exigência prevista no item 3.2 deste edital.	5	1	5
Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas por ele no projeto – Para fins de análise deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, em relação às atividades que serão exercidas por ele no âmbito do projeto.	5	1	5
Análise da capacidade de gestão do projeto - A análise deverá verificar se o proponente e os demais profissionais indicados para auxiliar na gestão comprovam possuir condições para gerenciar o projeto contribuindo para uma execução efetiva e eficaz.	5	1	5
Quesitos gerais de qualidade do projeto			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	5	3	15

Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do Município de Sidrolândia .	5	2	10
---	---	---	----

Sensibilização de novos públicos – A análise deverá considerar a capacidade de o projeto sensibilizar novos públicos, formar plateias e promover o cenário cultural do Município de Sidrolândia .	5	1	5
Pontuação - Quesitos Gerais			80
Pontuação - Quesitos Específicos			20
Pontuação Extra (regionalização) – Local de residência do proponente e locais de execução do projeto.			20
Pontuação Máxima (Quesitos Gerais + Quesitos Específicos + Pontuação Extra)			120

2. Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliadas em relação a quesitos específicos descritos no Anexo I deste Edital, de acordo com a linha de apoio na qual o projeto está inscrito.

3. Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos na ordem abaixo definida:

0. – Qualidade do Projeto- Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto;

II. – Relevância da trajetória artística e cultural do proponente; I- Coerência da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;

IV- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos do projeto proposto;

V - Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto;

VI- Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas por ele no projeto;

VII. - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Sidrolândia ;

VIII. - sensibilização de novos públicos;

VIII - Originalidade/Singularidade da ação proposta pelo projeto; X - Análise da capacidade de gestão do projeto;

XI - Coerência do Plano de Divulgação aos Objetivos e Metas do projeto proposto.

10. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

1. Será assegurado o fomento a todas as áreas e linhas de apoio conforme detalhado no Anexo I deste Edital, com a destinação específica de recursos e expectativa de quantidade mínima de vagas.

2. Os recursos não utilizados por determinada área cultural serão destinados para o remanejamento e aprovação dos projetos mais bem pontuados e não contemplados, independente da área que estiverem inscritos.

10. DA ACESSIBILIDADE

1. Orienta-se que todos os proponentes apresentem formatos comunicacionais e prevejam estruturas físicas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

2. Recomenda-se que todos os proponentes busquem ao máximo adotar providências necessárias para oferecimento de instrumentos de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição e BRAILLE, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

11. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

I. Estiver em situação de adimplência perante o Estado, município e a União;

II. Não houver sido sancionado com aplicação de multa por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados;

III. Não possuir convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto ao município.

2. Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado será convocado para que no prazo improrrogável

de 10 (dez) dias apresente os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

0. - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos quando houver;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certidão Negativa de Débitos com o Município;
- VI. - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; VIII - declaração de que:

- a. as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;
- b. não é servidor efetivo ou ocupante de cargo ou comissão no Município de Sidrolândia e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Município de Sidrolândia, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Mato Grosso do Sul.

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

13. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

1. Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização Prefeitura municipal de Sidrolândia, com justificativa, carta de anuência assinada, cópia do respectivo documento do integrante da equipe técnica que está sendo substituído e o currículo do substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.

2. O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios durante a execução do projeto, pelo menos, a cada quatro meses, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias.

14. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

1. O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

2. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- III. - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

3. - A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

1. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

2. - solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

3. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

3. O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, podendo concluir pelos seguintes procedimentos:

3. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

4. solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

4. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

1. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

2. solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

3. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

6. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

1. devolver recursos à conta da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

7. O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A partir da data do término da inscrição de projetos, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia terá previsão de 20 dias para divulgar a relação dos projetos que serão apoiados, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão da Comissão de Julgamento de Projetos.
2. O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).
3. O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.
4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Secretária de Governo e Desburocratização** do Município de Sidrolândia .
5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Município de Sidrolândia ..

Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser apresentados pelo e-mail **cultura@sidrolandia.ms.gov.br** ou diretamente na **Casa da Cultura do Município de Sidrolândia-MS**.

7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Sidrolândia /MS, 04 de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2021/SEJEL**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JEAN GLAUDSON DA SILVA DIAS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12/07/2021 à 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JEAN GLAUDSON DA SILVA DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2021/SEAS**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DHOICE WEVILEN MARTINS DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social , lotado (a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais

VALOR MENSAL: R\$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 06/07/2021 à 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DHOICE WEVILEN MARTINS DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2021/SEAS**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : IGOR NUNES DOBES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Leves , lotado (a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais

VALOR MENSAL: R\$ 1.287,39 (um mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 06/07/2021 à 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IGOR NUNES DOBES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Controladoria Geral

Extrato do Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2018.

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-7; Município de Sidrolândia/MS, CNPJ sob nº 03.568.433/0001-36; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.290.533/0001-20; Sociedade Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa, entidade filantrópica, CNPJ nº 03.030.285/0001-00.

Objeto: Auxílio do custeio de 05 leito UTI-COVID Adulto, mês de julho, pelo período de 30 dias e das ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID 19.

Recursos:

I – Fundo Municipal de Saúde, repassará o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcela única;

Dotação Orçamentária:

-FMS, Funcional Programática: 10 302 1302 2030-Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos:0.1.31-Componente MAC- COVID-19, Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assinam o termo:

Vanda Cristina Camilo - Prefeita Interina

Newton Renato Ouriques Couto - Secretário Municipal de Saúde

Jacob Meeuwis Breure - Presidente da Sociedade Elmíria Silvério Barbosa

Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde.

Data da Assinatura: 23/07/2021

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Câmara Municipal - Diretoria de Compras Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO: JORNAL CORREIO DO ESTADO - LTDA

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços de fornecimento mídia impressa (**JORNAL IMPRESSO**) de circulação local e regional de, com edições diárias, durante 05 (CINCO) dias da semana (segunda a sexta feira), em atendimento a Solicitação da Câmara Municipal de Sidrolândia -MS.

DOTAÇÃO:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.031.0001-2.002	-COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
3.3.90.39	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: **R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).**

DATA: 30/07/2021.

Matéria enviada por Lo Lun Paul

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº050/2021/SEINFRA**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ELIVALDO PEREIRA DIAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº050/2021/SEINFRA** firmado em 20/07/2021 para exercer a função de Motorista de Veículos Pesados.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIVALDO PEREIRA DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº046/2021/SEINFRA**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EDINALDO DA COSTA MELO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº046/2021/SEINFRA** firmado em 26/04/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 04 de agosto de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDINALDO DA COSTA MELO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Diretoria de Compras Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E RV OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.

DOTAÇÃO:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.031.0001-2.002	-COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
3.3.90.39	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.230,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 30 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM: JUSCINEI CLARO DINO E RENAN DE OLIVEIRA SOUZA

Matéria enviada por Lo Lun Paul

Câmara Municipal - Diretoria de Compras Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E FLORICULTURA RELVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, PULVERIZAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRA PRAGAS, ESCARIFICAÇÃO E AREAÇÃO DO SOLO, ADUBAÇÃO ORGÂNICA, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS, BEM COMO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.

DOTAÇÃO:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.031.0001-2.002	-COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
3.3.90.39	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.523,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE TRÊS REAIS).

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 30 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM: JUSCINEI CLARO DINO E ROSA MARIA ALVES DOS SANTOS

Matéria enviada por Lo Lun Paul

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº039/2021/SEAS****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: INES DA SILVA RODRIGUES FERREIRA**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº039/2021/SEAS** firmado em 03/05/2021 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e INES DA SILVA RODRIGUES FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4144/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – Código 887698****O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, *registro de preço*, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.**OBJETO**: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o "Registro de Preços para " Aquisição de produtos e materias hospitalares destinados a grupos de pessoas com doenças crônicas, em decorrência da pandemia do COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde", com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses , de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital ".**TIPO** : MENOR PREÇO POR ITEM**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de Agosto de 2021 as 09:00 horas ,**

no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 horas do dia 06/08/2021 até as 08:00 horas do dia 25/08/2021.

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 04 de Agosto de 2021.

Isabela Puerta Pereira Maihack

Pregoeira

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3829/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 – Código 879859

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, *registro de preço*, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o "Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas, caixa d'água e caixa de gordura, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Sidrolândia e Secretarias, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital".

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de agosto de 2021 as 09:45 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 horas do dia 06/08/2021 até as 08:00 horas do dia 27/08/2021.

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 04 de agosto de 2021.

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4396/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 – Código 887731

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, *registro de preço*, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a "Aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde", de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de Agosto de 2021 as 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das Propostas: a partir do dia 06/08/2021 até as 08:00 horas do dia 26/08/2021.

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 04 de Agosto de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1147/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 22/2021 e concede Adicional de Gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) ao servidor **FERNANDO SZATKOWSKI**, matrícula nº 10486-1.

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quinze dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 241/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 79% (setenta e nove por cento) a servidora **GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 341/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) a servidora **RENATA DE FATIMA CARDOSO**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 121/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 48% (quarenta e oito por cento) a servidora **EDUARDA PUERTA PEREIRA**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos oito dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 500/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) ao servidor **EGERTON ZARATE RIBEIRO**.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezanove dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1044/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **ELTON APARECIDO DE CARVALHO PEREIRA**.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2021.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezessete dias do mês de maio de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 662/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 30% (trinta por cento) a servidora **ELIZABETH OLIVEIRA MIRANDA**, matrícula nº 764-1.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 175/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 34% (trinta e quatro por cento) ao servidor **ELIONAI VILHARGA DE ANDRADE**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos onze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 312/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) a servidora **ELIANE DE FATIMA TABORDA DOS SANTOS**, matrícula nº599-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 182/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **ERLISTON QUADROS SOLER**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos onze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 95/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) a servidora **GEISE PEREIRA DIAS**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos oito dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 989/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 60% (sessenta por cento) ao servidor **GENIS GARCIA BARBOSA**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de abril de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos trinta dias do mês de abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 577/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) ao servidor **GILMAR DE OLIVEIRA**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 440/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) a servidora **GIOVANA APARECIDA FREITAS VIEIRA SALES**, matrícula nº 2195-7.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 338/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 88% (oitenta e oito por cento) a servidora **GISELLY APARECIDA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº7230-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 803/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 70% (setenta por cento) ao servidor **ANTONIO OLIVEIRA AMARO**, matrícula nº 46-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dois dias do mês de março de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 175/2021

PORTARIA Nº. 175/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 53% (Cinquenta e Três por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 133/2019) a servidora **Camila Silva de Oliveira Zaidan**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2021

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Agosto de 2021.

Juscinei Claro Dino

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1226/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento), ao servidor **FERNANDO VIGANO**.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de julho

de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1239/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento), a servidora **JUCELANIA DE SOUZA COIMBRA BRITES**.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos trinta dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1229/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento), a servidora **ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA**.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 284/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 25% (vinte e cinco por cento) a servidora **ANDREIA CARLA PEREIRA**, matrícula nº2399.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 741/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) a servidora **ANA BATISTA FIGUEIREDO ALMEIDA**, matrícula nº 3526-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 996/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) ao servidor **ALLAN OLINDO NAZARETH**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de maio de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 170/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) ao servidor **DIEGO MARTINS COSTA**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos onze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 198/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) ao servidor **DOUGLAS RODRIGO AGUIAR SILVA**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos onze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1025/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 70% (setenta por cento) ao servidor **AMBROSIO PAGANI**.

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de maio de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 498/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 30% (trinta por cento) a servidora **AMANDA APARECIDA DE AMORIM DIAS**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 893/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021**

"Revoga a Portaria que menciona."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Gratificação de Representação do servidor **ROBSON DE LIMA ARAUJO**, matrícula nº 3098-1, constante na Portaria nº 413/2021.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos nove dias do mês de abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 413/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a designação e gratificação aos servidores que mencionam e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar os seguintes servidores lotados junto a SESAU e conceder gratificação de Representação, conforme tabela abaixo:

Nome do Servidor	Cargo em Comissão	Gratificação de Representação (%)
Adilson Hennig	Chefe de Divisão de Sistemas de Informação em Saúde	50
Robson de Lima Araujo	Coordenador Executivo de Atendimento em Saúde	57
Ivonaldo Pereira de Moraes	Chefe de Divisão de Transporte e Controle de Frota	50

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos doze dias do mês de janeiro de 2021 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 273/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **SIDINEY FRANCISCO DE SOUZA** .

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 267/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 67% (sessenta e sete por cento) ao servidor **REGINALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS** .

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 261/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 67% (sessenta e sete por cento) ao servidor **REINALDO RIBEIRO DE LIMA VIEIRA**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1260/2021

Nomeia Médico (a) Veterinário (a).

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **GABRIELA GUELSIN**, para ocupar o cargo de **Médico (a) Veterinário (a)**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 03 de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

EDILENE RODRIGUES CRUZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL

SEFATE

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 264/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 67% (sessenta e sete por cento) ao servidor **ARIELTO DO NASCIMENTO SILVA**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1028/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 75% (setenta e cinco por cento) ao servidor **ARLEI DA SILVA CAMPOS** .

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de maio de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de maio de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1240/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 149/2021 e concede Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) ao servidor **CARLOS ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA** , matrícula nº 1533-5.

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dois dias do mês de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 395/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) a servidora **BEATRIZ STEFANY TAVARES RODRIGUES** .

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 368/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 30% (trinta por cento) a servidora **CAMILA NEVES SANDIM ALBAN** , matrícula nº5286-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 236/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) o servidor **CARLOS ODILAR DE OLIVEIRA REIS**, matrícula nº3148-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1134/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento), a servidora **NEIVA PEDROSA DE AMORIM**.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1103/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) a servidora **JANECIR ROSSATT DIAS**, matrícula 2512-1.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos sete dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1174/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 25% (vinte e cinco por cento) Tipologia 3, a servidora **WALQUIRIA LEO TRUFFI CACHO**.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1198/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem) por cento), ao servidor **FABIO ASSIS DA HORA**, matrícula nº 10509-1.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1172/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) Tipologia 3, a servidora **VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO**.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1218/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021

“Revoga a Portaria que menciona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 458/2021 que concedeu Gratificação de Representação a servidora **LUZIA DE SOUZA**, matrícula nº 7983-13.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 271/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **SAMIR ALVES DE OLIVEIRA**.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 827/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) ao servidor **ARIELLE SOUZA FERREIRA**.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de março de 2021

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1248/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **BRUNA GRANDI DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia - MS.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dois dias do mês de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1244/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **VALQUIRIA DE JESUS GASPAR**, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dois dias do mês de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 276/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **LUIZ FELIPE SAMUEL ROSA**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1290/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 80% (oitenta por cento), a servidora **DANIELE DA SILVA ROSA DE AZEVEDO**, matrícula nº 9269-3.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos três dias do mês de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1279/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento), a servidora **SARA PAIVA DE MIRANDA**.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto

de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos três dias do mês de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1278/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Cerimonial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **SARA PAIVA DE MIRANDA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Cerimonial, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos três dias do mês de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1250/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Inspetor Escolar, símbolo CPFIE - 101.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **DIONE FIGUEIREDO BRAGA**, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor Escolar, símbolo CPFIE – 101, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dois dias do mês de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1187/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021

Designa ao cargo em comissão de Vice Diretor(a) / CPCVD - 102.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **ELIETE BARBOSA BEZERRA**, matrícula nº 3385-11, para ocupar o cargo em comissão de Vice Diretor(a), símbolo CPCVD - 102, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1216/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) Tipologia 3, a servidora **KESIA DOS SANTOS LEITE LOPES**.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1255/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **VALCLEIA MARCELINO FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dois dias do mês de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1252/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **MARCELA APARECIDA TEIXEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dois dias do mês de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1254/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **MARCIA RODRIGUES MARTINS**, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dois dias do mês de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1251/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **GYULLIANA GONÇALVES MACIEL**, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia - MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dois dias do mês de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1249/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **GABRIELA GARCIA FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia - MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dois dias do mês de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1246/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **RIVANIA CENTURION SARAIVA**, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia - MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dois dias do mês de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 - de 03 de abril de 2006, em sua centésima nonagésima sexta reunião ordinária realizada no dia 23 de julho do ano de dois mil

e vinte um, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1: Aprovar a relação dos produtores individuais, considerados aptos a fornecer gêneros alimentícios por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Modalidade Compra da Agricultura Familiar, com Doação Simultânea, em conformidade com a Chamada Pública nº: 01/2021 (SEMAGRO).

I - Identificação dos fornecedores	
1. Aparecida Gomes Quintana CPF: 849.301.281-53 Endereço: P.A. Nazareth, lote 06.	2. Eliane Alves Jacinto CPF: 065.672.719-57 Endereço: P.A. Nazareth, lote 06
3. Enelde Santos Oliveira CPF: 085.031.498-42 Endereço: P.A. Nazareth, lote 61	4. Julieli de Freitas Samaniego CPF: 031.991.571-90 Endereço: P.A. Nazareth, lote 108
5. Maria Jandira Alves CPF: 024.004.379-04 Endereço: P.A. Nazareth, lote 09	6. Viviane Mallmann CPF: 027.018.741-30 Endereço: P.A. Nazareth, lote 99
7. Vitalina Aparecida Martins CPF: 035.198.041-58 Endereço: P.A. Nazareth, lote 07	8. Francisca Salome da Silva CPF: 804.598.701-49 Endereço: P.A. Nazareth, lote 01
9. Alexandre Fernandes Sabala CPF: 920.884.061-15 Endereço: P.A. Nazareth, lote 106	10. Aline Chimenes Porfirio CPF: 032.275.151-99 Endereço: P.A. Nazareth, lote 58
11. Lourdes Josina Borges Ferreira CPF: 322.011.171-87 Endereço: Assentamento Alambari CUT, lote 224	12. Maria de Albuquerque Silva Tomm CPF: 582.089.761-72 Endereço: Assentamento Alambari FETAGRI, lote 80
13. Maria Joana Riquelme CPF: 286.704.341-72 Endereço: Assentamento Alambari FETAGRI, lote 103	14. Regina Stela Borges de Souza CPF: 921.652.221-68 Endereço: Assentamento Eldorado II, lote 760
15. Rosângela de Aguiar Miranda CPF: 010.525.121-60 Endereço: Assentamento Santa Lúcia, lote 13	16. Adriana Aparecida da Silva CPF: 846.933.121-34 Endereço: Assentamento Eldorado II, lote 279
17. Aurelina Pereira dos Santos CPF: 270.049.882-87 Endereço: Assentamento Eldorado II, lote 111	18. Carminha Silva Nogueira CPF: 795.545.711-00 Endereço: Assentamento Eldorado, lote 284
19. Cristina Rosa da Silva CPF: 853.333.101-06 Endereço: Assentamento Eldorado, lote 224	20. Rosilene Aparecida Maria CPF: 004.311.441-50 Endereço: Assentamento Eldorado II, lote 170
21. Maria Socorro F. Rocha CPF: 775.550.661-49 Endereço: Assentamento Triângulo, Lote 03	

Art.2 : Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 23 de julho de 2021.

Marilucia Molina Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima nonagésima sétima reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto do ano de dois mil e vinte um, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1: Aprovar o Relatório Final do Processo de realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sidrolândia/MS.

Art.2 : Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 eixos		
DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada
1	Definir e assegurar em lei o percentual de recursos cofinanciados destinados a política de assistência social, oriundos da arrecadação própria do município para implementar os serviços, programas, projetos e ações da proteção social básica e proteção especial;	2
2	Criar e implementar o Plano de Cargos Carreiras e Salários PCCS específicos dos trabalhadores do SUAS (garantindo antecipadamente direito a difícil acesso, periculosidade, insalubridade, horas extras, e plantão social), reestruturar e implantar no órgão gestor, as áreas: da vigilância socioassistencial, RH, setor de compras, setor financeiro, gestor de bolsa família e cadastro único, bem como os técnicos e cadastradores, secretária executiva dos conselhos conforme NOB/RH 2006 e implantar a coordenação do CRAS Cascatinha e CRAS São Bento, assim como a regularização da remuneração e demais orientações técnicas que estão irregulares na lei de estrutura administrativa, buscando efetivar o quadro de recursos humanos da política do suas, através de concursos público conforme preconiza NOB SUAS RH/2012 .	2
3	Reformar e adequar à sede da secretaria municipal de assistência social – seas, visando à ampliação das instalações físicas dos espaços ocupacionais;	2
4	Garantir e fortalecer os espaços de participação e controle social do âmbito do SUAS com a criação do fórum municipal dos usuários do suas e capacitação continuada para a formação de conselheiros municipais de assistência social.	3
5	Alterar a Lei Municipal nº1035/2000 e Lei Municipal nº1524/2011 que institui o Programa Esta Rua é Nossa	4
6	Implantar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos da zona urbana na unidade do CRAS Cascatinha, CRAS Jandaia e CRAS São Bento.	4
7	Pactuar parcerias municipais com empresas privadas, sociedade civil e as demais políticas setoriais, implantando protocolos visando a organização de ações para auxílio nos períodos emergenciais.	5
8	Firmar parcerias com Ministério Público do Trabalho, Poder Judiciário, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Delegacia, Associação empresarial e Sistema S para inserção de jovens e adultos para o mercado de trabalho, promovendo sua autonomia, o que diminui situações de risco e vulnerabilidade, potencializadas pela pandemia. (MUNICIPAL E ESTADUAL)	5

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 eixos da Conferência - Total de deliberações deve considerar quantitativo máximo indicado para município de cada estado		
DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada
1	Implantar instituição de longa permanência regionalizada para idosos, com cotas pré-definidas aos municípios e co-	2
2	Aumentar a porcentagem de utilização do recurso FEAS para aquisição de Benefício Eventual.	4

Deliberações do Município para a União, considerando os 5 eixos da Conferência.		
Até 5 deliberações.		
DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada
1	Revogar em caráter de urgência a PEC 95 (PEC da morte), que congela por 20 anos o aumento de recursos públicos, considerando que compromete a manutenção e continuidade dos serviços, benefícios e a oferta dos direitos socioassistenciais.	2
2	Assegurar o atendimento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família de forma presencial na Política de Assistência Social e reavaliar o cálculo de renda per capita para a concessão do Benefício do Programa Bolsa Família.	4

Sidrolândia/MS, 08 de agosto de 2021.

Marilucia Molina Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Câmara Municipal - Diretoria de Compras Licitações e Contratos
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a aprovação da Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a contratação direta mediante "Dispensa de Licitação por Valor" nos termos do nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da Empresa **JORNAL CORREIO DO ESTADO - LTDA**, para o fornecimento mídia impressa (**JORNAL IMPRESSO**) de circulação local e regional de, com edições diárias, durante 05 (CINCO) dias da semana (segunda a sexta feira), em atendimento a Solicitação da Câmara Municipal de Sidrolândia –MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 13 / 20 21 .**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 0 12 / 2021.****FAVORECIDO: JORNAL CORREIO DO ESTADO - LTDA****VALOR: R\$ 4.650,00**

CLASSIF.	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	JORNAL CORREIO DO ESTADO - LTDA	4.650,00

Sidrolândia-MS, 23 de Julho de 2021.

JUSCINEI CLARO

VEREADORA - PRESIDENTE

Matéria enviada por Lo Lun Paul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER****ATA E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VAGAS TEMPORÁRIAS SERVIÇOS GERAIS Nº
001/2021**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no período vespertino, reuniram-se nas dependências da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada na Rua da Alegria nº, Bairro Centro, as integrantes da GEMED, Jacqueline de Carvalho Valentim, Lívia Sant'Ana Leite da Mata e Maria Aparecida Ferreira Freitas, para realizar e analisar a documentação e as inscrições dos candidatos interessados na vaga temporária para Auxiliar de Serviços Gerais Substitutos- Área Urbana. Considerando que as vagas ofertadas correspondem a vagas não contempladas pelo Concurso Público 001/2019 homologado em 17/12/2019 -posteriormente as decorrentes vagas sobrepostas com vistas à contratação temporária para o segundo semestre do ano de 2021, para suprimento de vacância em decorrência de licenças e afastamentos em decorrência da COVID-19. Salientamos que, no ato das inscrições, todos os candidatos relacionados abaixo apresentaram a documentação e os critérios exigidos no Edital de nº001/2021, publicado no diário oficial em 02 de agosto de 2021. Deste modo, descrevo abaixo a classificação dos candidatos que apresentarem interesse no cargo supracitado. E mais, em conformidade com o edital mencionado, utilizamos como critério de classificação o Resultado Final do Concurso Público nº001/2019, homologado em 17/12/2019. Sendo assim segue a classificação do Edital 001/ 2021:

Nome	Classificação Conforme Concurso Público
1. Shirlei da Silva Moraes	042
2. Laudelice Alves de França	048
3. Michely Saraiva Softov	052
4. Francinete Aparecida da Silva	062
5. Diane Goes de Oliveira	077
6. Rosemary Anunciação	078
7. Janaina Leonora das Virgens Siqueira	104
8. Heloisa Evangelista Larroque	108
9. Maria José Ferreira da Cruz	110
10. Marionete Feitosa Barreto da Silva	139
11. Francidélia da Silva Reis	196
12. Maria Savi Leardini	202
13. Luzia Barbosa da Silva	214
14. Maria Inácia Alves Félix	235
15. Serisneiva Botelho Scarabel	262

Saliento ainda que os candidatos supracitados foram os únicos da lista do Concurso Público nº001/2019, homologado no dia 17/12/2019 que apresentaram interesse na vaga temporária mencionada no edital 001/2021. Nada mais havendo, eu, Jacqueline de Carvalho Valentim, após ler em alto e bom som e ser julgada procedente, lavro a presente ata, que segue assinada, por mim e os demais presentes. _____

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

PROCESSO Nº: 072/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução da obra de reforma do prédio da Escola Municipal Santo Antônio extensão da Escola Irma Araldi Kohl, localizada no Assentamento Carlos Alberto Soares de Melo do município de Sonora - MS.

Empresa Classificada : **CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, vencedora do certame perfazendo o valor total global de **R\$ 271.325,43 (Duzentos e Setenta e Um Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Tres Centavos)**.

Sonora - MS, 04 de Agosto de 2021.

CRISTIANO BENICIO COSTA

Presidente da CPL

Adjudico e Homologo o presente Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Ata nº.013 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV. Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, ENEDILSON MAROCCO E CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: Destinação dos recursos da arrecadação do SGOPREV da competência do mês de junho de 2021. O valor da arrecadação bruta é de R\$881.867,11, onde R\$828.752,41 corresponde à taxa de administração e R\$53.114,70, corresponde à contribuição patronal e dos segurados. O valor disponível para aporte financeiro para investimentos, que ficou definido, nesta reunião, é de R\$ 690.000,00. O restante do valor ficou em conta corrente para reserva de pagamento à beneficiários. Após relato do cenário econômico do mês de junho e previsões para o mês de julho, onde os rendimentos na renda fixa foi volátil na segunda quinzena de junho, devido ao aumento da inflação de curto prazo, por conta da crise hídrica e também aumento da taxa SELIC. Na renda variável, tivemos um cenário de queda na Bolsa/IBOVESPA, devido a proposta de reforma tributária, que o mercado não viu com bons olhos. Ações em baixa, devido o cenário político, mas no cenário econômico em crescimento, com previsão de melhora no segunda semestre. Diante desses cenários, a perspectiva é de cautela em relação à questão política e no mês de julho com as quedas das bolsas mundiais, devido à variante delta do corona vírus, o que se apresenta como boa oportunidade de compra de ações, devido seus preços mais baixos, já que esse cenário de ativos mais baratos é de curto prazo, com visão de valorização no crescimento da retomada econômica, a sugestão da assessoria, e aprovada por este comitê, foi para realocação na carteira de investimentos, buscando diversificar a carteira para melhor atingir a meta de investimentos prevista para o ano de 2021, e como nova estratégia de investimento, destinar a realocação de **R\$150.000,00** para aplicação no fundo de renda variável **CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NIVEL I, CNPJ 17.502.937/0001-68** e seu resgate ocorrerá da aplicação **CAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA**. A sugestão apresentada pela assessoria Crédito & Mercado e acordado, neste comitê, perante comparativo de classificação de rentabilidade, é que o aporte de R\$690.000,00 seja alocado parte em FUNDOS DE AÇÕES LIVRES e parte em GESTÃO DURATION. Analisado as opções de instituições credenciadas que possuem as sugestões de investimentos, este comitê optou pelos fundos e valores a seguir: Fundo de ações no Banco do Brasil S/A, BB AÇÕES RETORNO TOTAL FIC FI, CNPJ: 09.005.805/0001-00, **R\$300.000,00**. Em Gestão Duration na Caixa Econômica Federal, CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA, CNPJ: 23.215.097/0001-55, **R\$290.000,00** e no Banco Bradesco, BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA, CNPJ: 28.515.874/0001-09 **R\$100.000,00**. O valor da taxa de administração de R\$53.114,70, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Enedilson Marocco, secretário, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PP:076/21

Modalidade Pregão Presencial nº 076/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas do Programa Bolsa Família, (nas Políticas de Assistência Social, Saúde e Educação), conforme Plano de ação aprovado no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e as demandas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, pelo período de exercício do ano de 2021 em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, em sessão Pública as 08:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA

extrato de contrato - Processo Licitatório 135/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 172/2021

Processo Administrativo nº 5078/2021

Convite nº 003/2021

Processo Licitatório nº 135/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Contratado: LBM Engenharia Eireli - ME

Objeto : Contratação de empresa especializada para dimensionamento de projeto executivo de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Acessibilidade e Sinalização Viária no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf.Gal.pluv.Urban./Sinalização/Const. Praças e A. Laser
4.4.90.39.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: Fica fixado o valor do presente Contrato em R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Do Prazo De Execução: O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

Da Vigência: A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento,

podendo ser prorrogado a critério da contratante.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni /Lázaro Barbosa Machado

Data da assinatura: 06 de julho de 2021.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho nº 1581

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1581

Processo administrativo nº 11536

Pregão Presencial nº 0098/20

Processo Licitatório nº 000192/20

Ata de Registro de Preços nº 0003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Objeto: Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 563,20 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 23/07/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

FUNSAUDE

Republicação por incorreção - Extrato de nota de empenho ARP 002/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **666**

Ata de registro de preços nº **002/2021**

Pregão Presencial nº **099/2020**

Processo Administrativo nº **09511/2020**

Processo Licitatório nº **0193/2020**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: R\$ 5.243,50 (Cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 11/07/2021.

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

Diretor geral de compras

ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5835/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 077/2021, que tem por objeto **Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes para os Consultórios Odontológicos, conforme Portaria GM/MS nº 3.391/2020 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de exercício do ano de 2021**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP** para os itens 1, 2, 3, 5 e 6 com valor total de R\$ 65.671,93 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 077/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 077/2021, que tem por objeto **Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes para os Consultórios Odontológicos, conforme Portaria GM/MS nº 3.391/2020 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de exercício do ano de 2021**, sagrou-se vencedor a Empresa: **HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP** para os itens 1, 2, 3, 5 e 6 com valor total de R\$ 65.671,93 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 089/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa/clínica especializada na prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso, para tratamento de dependentes químicos, bem como de pacientes que possuem transtornos mentais e necessitem de internação compulsória em Residência Terapêutica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 18 de agosto de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 089/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 089/2021, que tem por objeto a **formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa/clínica especializada na prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso, para tratamento de dependentes químicos, bem como de pacientes que possuem transtornos mentais e necessitem de internação compulsória em Residência Terapêutica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, teve como resultado *Deserto* o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Diretor geral de compras

ADJUDICAÇÃO**Pregão Presencial nº 091/2021**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 091/2021, que tem por objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Calcário Dolomítico incluindo o transporte da jazida até o município, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **Bernardi Eireli EPP** para todos os itens com valor total de R\$ 77.700,00 (Setenta e sete mil e setecentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública
Pregão Presencial nº 091/2.021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 091/2.021, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Calcário Dolomítico incluindo o transporte da jazida até o município, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, sagrou-se vencedora a empresa: **Bernardi Eireli EPP** para todos os itens com valor total de R\$ 77.700,00 (Setenta e sete mil e setecentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA
RESOLUÇÃO 010/2021

RESOLUÇÃO nº 010/2021**São Gabriel do Oeste, 04 de agosto de 2021.**

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de desenvolvimento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora **SAMARA DEBORA TRINDADE**, para atuar como Fiscal de contrato originado pelo Processo Licitatório 163/2021, Dispensa nº 048/2021. Contratação de assessoria para fornecimento de consultoria técnica especializada para orientação na revisão do Plano Direto do Município.

Art. 2º. Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de agosto de 2021 .

Roberto Emiliani Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por SAMARA DEBORA TRINDADE

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 022/2021**Processo Administrativo nº 7424/2021****Processo Licitatório nº 151/2021****Pregão Presencial nº 085/2021****Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE****Contratado: Volmir Antonio Bernardi Eireli ME**

Objeto: Aquisição complementar de materiais de consumo para utilização pelos setores operacionais Água e Esgoto, sendo: Tubos, Conexões e Congêneres, **itens 1, 2, 6, 8, 10, 33 e 39**, em atendimento às necessidades diárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 .**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água – SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto – SAAE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 135.683,50 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2021, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 085/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva / Volmir Antonio Bernardi.**Data da assinatura:** 21 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 023/2021**Processo Administrativo nº 7424/2021****Processo Licitatório nº 151/2021****Pregão Presencial nº 085/2021****Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE****Contratado: Campotel Mat. de Construção e Equipamentos Ltda EPP****Objeto:** Aquisição complementar de materiais de consumo para utilização pelos setores operacionais Água e Esgoto, sendo: Tubos, Conexões e Congêneres, **itens 9 e 41**, em atendimento às necessidades diárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste-MS.**Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 .****Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água – SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto – SAAE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$143.732,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2021, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 085/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva / Marciel José de Almeida.**Data da assinatura:** 21 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 024/2021**Processo Administrativo nº 7424/2021****Processo Licitatório nº 151/2021****Pregão Presencial nº 085/2021****Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE****Contratado: CONEXPAR-COMÉRCIO DE MAT. HIDRÁULICOS DO PARANÁ EIRELI EPP****Objeto:** Aquisição complementar de materiais de consumo para utilização pelos setores operacionais Água e Esgoto, sendo: Tubos, Conexões e Congêneres, **itens 4, 5, 7, 11 ao 23, 26 ao 32, 35 ao 38 e 40**, em atendimento às necessidades diárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste-MS.**Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 .****Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água – SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto – SAAE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$168.127,17 (Cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e dezessete centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2021, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 085/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva / Michele Gonsalves da Silva dos Santos**Data da assinatura:** 21 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 025/2021**Processo Administrativo nº 7424/2021****Processo Licitatório nº 151/2021****Pregão Presencial nº 085/2021****Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE****Contratado : L.A. Comercio de Materiais Hidráulicos e Elétricos LTDA EPP****Objeto:** Aquisição complementar de materiais de consumo para utilização pelos setores operacionais Água e Esgoto, sendo: Tubos, Conexões e Congêneres, **itens 3, 24, 25 e 34**, em atendimento às necessidades diárias do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 .

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água – SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto – SAAE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 118.229,33 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2021, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 085/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva / Roque Domingos Simielli

Data da assinatura: 21 de julho de 2021.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO 155/2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **CALDEIRA & SPOLADORE LTDA - ME - DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2021 – **OBJETO:** Contratação de Serviços Médicos para realização de regime de sobreaviso para transferência de pacientes do Hospital Municipal para outros Hospitais de Referência, de acordo com os requisitos da Lei Municipal nº 533/2021 de 19 de março de 2021 em anexo ao processo. – **VALOR:** Fica Fixado o valor aproximado do presente Contrato em **R\$ 185.650,00** (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais) pelo período de 12 meses, compreendendo o período de 05 de agosto de 2021 á 04 de agosto de 2022 conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DOS PLANTÕES E VALORES

Descrição	Quant. Estimada de Plantões ao Mês.	Valor Unit por Plantão	Valor Total ao Mês
Plantões de 12 horas	22	R\$ 395,00	R\$ 8.690,00
Plantões de 24 horas	8	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
Plantões de 24 horas nos meses de 31 (trinta e um) dias	7	790,00	R\$ 5.530,00

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será por 12(doze) meses compreendo período de 05 de agosto de 2021 á 04 de agosto de 2022. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.053 Manutenção do Mac. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicos.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento, Letícia Janaina Neves Machado e Rodrigo Caldeira Spoladore. Taquarussu – MS, 04 de agosto de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE POSSE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas na Lei Municipal Nº 455/2015 de 03 de Julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 521/2020 de 03 de Março de 2020, que dispõe sobre alteração do inciso “II” e adição do inciso “VI” ao art. 58, da Lei 455/2015 de 03 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar realizado no dia seis (06) do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 002/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 0010/2020 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Ofício CT 71/2021, que estabelece o cronograma de férias dos Conselheiros(as) Tutelares;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação CMDCA Nº 001/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 005/2021;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação CMDCA Nº 002/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006/2021;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação CMDCA Nº003/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 007/2021;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação CMDCA Nº 004/2021.

DECLARA empossada a Conselheira Tutelar **ANDREZA DE SOUZA MARCIANO**, para assumir a função de Conselheira Tutelar durante o período de 01/08/2021 à 31/12/2021.

Taquarussu/MS, 30 de Julho de 2020.

MÁRCIA SANCHES BARBOSA SILVA

Presidente do CMDCA

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANDREZA DE SOUZA MARCIANO

Conselheira Tutelar

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SECRETARIA GERAL****DECRETO Nº 5697/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

Da nova redação ao Artigo 1º do Decreto Nº 5651/2021, de 27 de maio de 2021, que institui a prorrogação de suspensão das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino devido novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Terenos, e dá outras providências.

HENRIUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade da saúde dos servidores e alunos da Rede Municipal de Ensino frente à pandemia em curso (COVID-19), enquanto vigente recomendações e normas de diversas autoridades públicas visando a redução de transmissão e efeitos do COVID-19, COMO OMS, Ministério da Saúde e, especialmente, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que mantém suspensas as aulas presenciais da Rede Estadual de Ensino, por força do Decreto Estadual nº 15.436 de 2020 (e alterações);

CONSIDERANDO que ainda há um elevado índice de contágio em nosso Município, e que, caso seja autorizado o retorno presencial às aulas, poderá implicar em riscos, tanto aos alunos quanto aos profissionais de educação;

CONSIDERANDO o Art. 196 da CF/88 que diz "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros";

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Terenos/MS;

DECRETA:

O Artigo 1º passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais até o dia 31 de julho de 2021 da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de Julho de 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

SECRETARIA GERAL**DECRETO Nº 5698/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

Determina o retorno dos servidores às atividades presenciais nos Cmei`s/escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Terenos, e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o termo do Decreto n.º 5369 de 01 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO o avanço no processo de vacinação como meio de prevenção à COVID19,

DECRETA:

Artigo 1º - O retorno de todos servidores ao expediente de trabalho, nos CMEI`S e escolas da Rede Municipal de Ensino MS, conforme lotação.

§ 1º Ao retornarem às atividades presenciais, os servidores deverão apresentar-se à chefia imediata até o dia 2 de agosto de 2021, apresentando carteira de vacinação e/ou comprovante de imunização à COVID19, para fins de arquivamento na respectiva pasta funcional.

§ 2º No caso de servidor que esteja com suspeita ou confirmação de contaminação de COVID19, ou, ainda, que teve contato intradomiciliar com caso positivo de COVID-19, o seu retorno às atividades presenciais ficará postergado pelo tempo necessário para que sua volta ao trabalho ocorra com segurança, e, nesse caso, deve:

I – buscar atendimento médico e solicitar o respectivo atestado;

II – apresentar, imediatamente, à chefia o atestado médico, o qual poderá ser enviado por meio de e-mail ou aplicativo, para agendamento perante a Perícia Médica Oficial do Município de Terenos e posterior acompanhamento quanto à decisão.

Art. 2º - A servidora da educação, que se encontre gestante, fica autorizada a exercer sua função integralmente no Regime Excepcional de Teletrabalho de que trata o

Decreto n.º 5369 de 01 de junho de 2020, com amparo na Lei Federal n. 14.151, de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. A servidora que se enquadrar na situação indicada no caput deste artigo deverá comprovar esta condição por intermédio de laudo médico e apresentá-lo à chefia imediata, para providências.

Art. 3º - Deverá, também, retornar ao regime presencial de trabalho o servidor que não foi vacinado, por recusar a imunização disponibilizada, e, nesse caso, deve preencher e assinar termo de responsabilidade pela não vacinação, disponibilizado pelo Departamento Municipal de Saúde, e entregá-lo à chefia imediata, que deverá arquivar o documento na pasta funcional do servidor.

Art. 4º - O servidor que não retornar ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido, sem justificativa, terá

os dias de trabalho computados como faltam injustificadas e descontadas em folha de pagamento; poderá, ainda, responder pela falta funcional cometida por meio de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 5º - No cumprimento do trabalho presencial, é obrigatório seguir o regramento disposto no Protocolo Volta às Aulas nas Escolas Municipais, disponível pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º - O disposto neste Decreto não impede a adoção de medidas excepcionais determinadas pelo Poder Público ou pelo Poder Judiciário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de Agosto de 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

SECRETARIA GERAL

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.328/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a redação da Lei no 1.280/2019, de 16 de setembro de 2019, que Autoriza o Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º passa a contar o parágrafo único:

Parágrafo único . Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Henrique Wancura Budke
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL na forma de BANCO múltiplo, Comercial ou Cooperativas de Crédito, para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM - no padrão Febraban. Com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados, conforme condições do Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2021.

HORÁRIO: 08h00min - Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Anfiteatro do Crase Coração de Mãe, localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 04 de agosto de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Diretoria de Compras e Licitações**TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 188/2021**

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo de Dispensa de Licitação nº. 188/2021.

Três Lagoas - MS, 04 de agosto de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

EDITAL Nº 018/DMT/2021

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

Prazo para interposição de recurso: Até 01/09/2021

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PLACA
MS03076484	653-0	17/07/2021	QAH4C41
MS03076488	763-3	13/07/2021	HTG5297
MS03076489	763-3	13/07/2021	NSA2F83
MS03076491	550-9	17/07/2021	BKV3D73
MS03076495	605-0	22/07/2021	HTK2721
MS03076496	605-0	22/07/2021	ITL0109
MS03077062	605-0	11/07/2021	QAC4012
MS03078003	554-1	10/07/2021	KVB8845
MS03078117	653-0	16/07/2021	KAP9679
MS03079014	573-8	17/07/2021	DDZ4592
MS03079015	605-0	17/07/2021	DDZ4592
MS03079017	682-3	20/07/2021	DPF0516
MS03079108	605-0	12/07/2021	HSO2416
MS03079112	605-0	12/07/2021	HSB8030
MS03079115	605-0	15/07/2021	HSL7426
MS03079117	546-0	15/07/2021	COU8050
MS03079118	605-0	16/07/2021	NRX7197
MS03079123	605-0	19/07/2021	EYQ0544
MS03083900	703-0	11/07/2021	EOQ4858
T000130074	763-3	14/07/2021	EZH6040
T000130075	736-6	14/07/2021	QAT7000
T000130076	546-0	14/07/2021	HTI9138
T000130077	763-3	14/07/2021	QAY4E94
T000130078	518-5	14/07/2021	QAM9141
T000130079	520-7	14/07/2021	FNQ8137
T000130080	518-5	15/07/2021	QAC1965
T000130081	605-0	15/07/2021	QAC4611
T000130082	763-3	15/07/2021	QAU2H89
T000130083	605-0	15/07/2021	QAY2G02
T000130084	518-5	16/07/2021	DIC2J55
TL00015746	605-0	13/07/2021	FOH7458
TL00015747	736-6	14/07/2021	QAV7G71

TL00015748	763-3	14/07/2021	QAZ5C42
TL00017378	763-3	09/07/2021	QAS5260
TL00017514	763-3	08/07/2021	HRR1529
TL00017516	763-3	08/07/2021	FUR4E93
TL00017517	763-3	09/07/2021	HGG1H42
TL00017518	763-3	09/07/2021	NRL7560
TL00017519	763-3	11/07/2021	AZB2521
TL00017520	763-3	11/07/2021	QAK0666
TL00017523	573-8	12/07/2021	QAO0658
TL00017524	521-5	12/07/2021	QAO0658
TL00017552	705-6	08/07/2021	HSO0571
TL00017553	526-6	08/07/2021	HSO0571
TL00017554	518-5	12/07/2021	EPX5G74
TL00017555	518-5	13/07/2021	FNJ8765
TL00017559	518-5	13/07/2021	DPP5994
TL00017560	763-3	13/07/2021	BZV8457
TL00017561	763-3	13/07/2021	EEJ9969
TL00017562	545-2	13/07/2021	QAL0800
TL00017564	518-5	13/07/2021	HRY2655
TL00017566	518-5	14/07/2021	FNE0444
TL00017567	605-0	14/07/2021	HTS3656
TL00017568	518-5	14/07/2021	OOH8697
TL00017569	763-3	14/07/2021	EPF9718
TL00017570	518-5	14/07/2021	JGF4392
TL00017571	518-5	14/07/2021	MFT2A77
TL00017572	763-3	14/07/2021	QAM8476
TL00017573	763-3	14/07/2021	QAK0644
TL00017608	605-0	09/07/2021	EBJ1334
TL00017658	518-5	12/07/2021	QAF8049
TL00017659	763-3	12/07/2021	HRT7950
TL00017661	583-5	12/07/2021	HTT9578
TL00017663	518-5	13/07/2021	NSB3803
TL00017664	518-5	13/07/2021	CPX0F49
TL00017665	726-9	13/07/2021	QAQ5662
TL00017666	518-5	13/07/2021	HTV8250
TL00017669	653-0	14/07/2021	JZT2038
TL00017670	518-5	14/07/2021	FOT1F50
TL00017671	518-5	14/07/2021	QAM6975
TL00017673	763-3	15/07/2021	HTD1453
TL00017674	518-5	15/07/2021	OOR8B24
TL00017675	518-5	15/07/2021	NRL6891
TL00017676	736-6	15/07/2021	HTE3F83
TL00017677	763-3	15/07/2021	EBE1152
TL00017678	518-5	15/07/2021	BCF6475
TL00017679	726-9	16/07/2021	HSM8055
TL00017680	518-5	16/07/2021	ERO5124
TL00017681	763-3	16/07/2021	NSB3240
TL00017682	518-5	16/07/2021	CGI6611
TL00017683	763-3	16/07/2021	FXU7949
TL00017684	763-3	16/07/2021	OOK1211
TL00017686	518-5	16/07/2021	NRU1573
TL00017687	518-5	16/07/2021	HSX6507
TL00017690	573-8	22/07/2021	NVV3743
TL00017752	518-5	08/07/2021	PQF9296
TL00017756	763-3	12/07/2021	QAS7521
TL00017757	763-3	12/07/2021	FNG1199
TL00017758	518-5	12/07/2021	HSG2233
TL00017760	518-5	12/07/2021	OOJ5782
TL00017761	605-0	12/07/2021	HTT9578
TL00017762	763-3	13/07/2021	HTG4455
TL00017763	763-3	13/07/2021	EKW4280
TL00017764	763-3	13/07/2021	BBI1527
TL00017765	763-3	13/07/2021	QAW5A97
TL00017766	573-8	13/07/2021	NRT1152
TL00017767	518-5	14/07/2021	HRS4840
TL00017768	763-3	14/07/2021	FSS7D61
TL00017770	763-3	14/07/2021	FEJ0H34
TL00017771	763-3	14/07/2021	BOF8466
TL00018726	555-0	30/06/2021	BCD6050
TL00018727	518-5	01/07/2021	HRP7780
TL00018728	653-0	01/07/2021	DJR0576
TL00018729	518-5	01/07/2021	HSE8113
TL00018730	763-3	07/07/2021	QAT9H63
TL00018734	561-4	09/07/2021	ETI5334
TL00018735	583-5	09/07/2021	ETI5334
TL00018736	583-5	10/07/2021	FMO6892
TL00018738	736-6	12/07/2021	DVO1679
TL00018740	545-2	13/07/2021	HTP2442
TL00018798	705-6	09/07/2021	HSO7838
TL00018921	763-3	10/07/2021	HTK6C38
TL00018922	518-5	12/07/2021	NSA0028
TL00018923	763-3	12/07/2021	QAQ7539
TL00018924	763-3	12/07/2021	CZJ1538
TL00018925	763-3	12/07/2021	QAZ7G58
TL00018926	763-3	13/07/2021	NRS1409
TL00018928	763-3	13/07/2021	ENA1709
TL00018929	763-3	14/07/2021	BXD7676
TL00019024	583-5	08/07/2021	CIF6I70
TL00019028	763-3	12/07/2021	NSC4654
TL00019029	705-6	12/07/2021	QAO0658
TL00019031	583-5	12/07/2021	QAO0658
TL00019033	518-5	12/07/2021	NRQ5559
TL00019036	583-5	12/07/2021	BUO0579
TL00019038	518-5	13/07/2021	HRY2668
TL00019039	736-6	13/07/2021	QOZ8D76
TL00019057	703-0	11/07/2021	HTE3C85
TL00019148	518-5	08/07/2021	OOH1832
TL00019149	763-3	08/07/2021	QAF0B01
TL00019175	554-1	05/07/2021	NRL6279

TL00019189	518-5	08/07/2021	NRH3015
TL00019194	605-0	09/07/2021	ISP4725
TL00020031	763-3	12/07/2021	IUQ0389
TL00020032	763-3	12/07/2021	NCG1579
TL00020033	763-3	12/07/2021	QAY9E08
TL00020034	605-0	13/07/2021	NRX7D08
TL00020036	763-3	14/07/2021	OOT3879
TL00020037	526-6	14/07/2021	CFV3919
TL00020100	763-3	08/07/2021	NRH3972
MS03076490	763-3	21/07/2021	FDU9C68
MS03079130	518-5	23/07/2021	NRW8927
MS03079139	605-0	25/07/2021	FIP4F96
MS03079140	763-3	23/07/2021	DAN5770
MS03079141	763-3	23/07/2021	NRW8927
MS03079151	559-2	25/07/2021	NRZ1I97
MS03232954	555-0	21/07/2021	EKQ8120
T000129019	518-5	29/07/2021	NRU2143
T000131017	736-6	28/07/2021	HSX0245
T000131018	518-5	28/07/2021	HSI7038
T000131019	518-5	29/07/2021	DCQ4990
T000131020	763-3	29/07/2021	QAG7458
T000131021	518-5	29/07/2021	CYI5694
T000131022	518-5	29/07/2021	ETZ6111
TL00014144	605-0	27/07/2021	HTK2617
TL00015749	763-3	16/07/2021	QAG7604
TL00017372	518-5	20/07/2021	AZD3E23
TL00017380	763-3	20/07/2021	RHC8G74
TL00017382	554-1	27/07/2021	QAV3C10
TL00017526	518-5	12/07/2021	NRH3940
TL00017530	601-7	13/07/2021	QAO5252
TL00017531	518-5	13/07/2021	BKA0987
TL00017532	518-5	13/07/2021	OOX8413
TL00017533	763-3	12/07/2021	HSO2566
TL00017536	518-5	15/07/2021	EVG7215
TL00017537	763-3	15/07/2021	NRG6783
TL00017538	736-6	15/07/2021	AVL0G37
TL00017540	605-0	16/07/2021	DKO0247
TL00017542	763-3	23/07/2021	REW5I73
TL00017545	555-0	27/07/2021	EZR0A04
TL00017547	583-5	27/07/2021	CJG0201
TL00017550	518-5	28/07/2021	AGA3300
TL00017610	519-3	28/07/2021	NSB3048
TL00017611	519-3	28/07/2021	BBO7F72
TL00017612	518-5	29/07/2021	FHQ8918
TL00017696	518-5	23/07/2021	FTY4A46
TL00017697	763-3	23/07/2021	NFI0728
TL00017698	518-5	24/07/2021	NRL7180
TL00017699	763-3	24/07/2021	EBG6992
TL00017700	518-5	26/07/2021	FIC2424
TL00017784	518-5	23/07/2021	CMX7432
TL00017787	518-5	24/07/2021	NRT2404
TL00017789	518-5	26/07/2021	FYF0009
TL00017790	763-3	26/07/2021	NRU2165
TL00017791	763-3	26/07/2021	NSC4629
TL00017792	762-5	27/07/2021	QAM4362
TL00017793	518-5	27/07/2021	ATK4214
TL00017794	763-3	27/07/2021	QAT7G29
TL00017795	519-3	27/07/2021	NRU1870
TL00017796	518-5	28/07/2021	HQJ3279
TL00017797	763-3	29/07/2021	QAS5335
TL00017798	518-5	29/07/2021	HTQ0876
TL00017799	518-5	29/07/2021	EVE1298
TL00017800	518-5	24/07/2021	NRP9357
TL00017814	736-6	24/07/2021	ETN0382
TL00017815	518-5	24/07/2021	BKV2532
TL00017816	736-6	24/07/2021	OOT3350
TL00017821	736-6	26/07/2021	QAZ8B36
TL00017825	736-6	26/07/2021	NSC4593
TL00019046	736-6	19/07/2021	HTN7660
TL00019050	763-3	15/07/2021	QAK7786
TL00019251	518-5	29/07/2021	CND1460
TL00019252	762-5	28/07/2021	HTG4963
TL00020048	605-0	23/07/2021	EAQ6C35
TL00020201	518-5	27/07/2021	CMK9D29
TL00020203	518-5	27/07/2021	QAV0H57
TL00020204	518-5	27/07/2021	HTJ5C67
TL00020251	518-5	26/07/2021	NRH3094
TL00020252	518-5	26/07/2021	DTP1034
TL00020253	518-5	26/07/2021	DJO5922
TL00020255	518-5	26/07/2021	CBW5145
TL00020256	763-3	26/07/2021	OPF1040
TL00020258	518-5	27/07/2021	QAH8981
TL00020259	763-3	27/07/2021	QAU8E41
TL00020261	518-5	27/07/2021	OOS8479
TL00020262	519-3	27/07/2021	HRI9912
TL00020263	518-5	27/07/2021	ETX7016
TL00020264	518-5	27/07/2021	QAX6G93
TL00020265	763-3	28/07/2021	HRM1604
TL00020267	518-5	29/07/2021	QAA5180
TL00020351	518-5	15/07/2021	QAX8I44
TL00020353	763-3	16/07/2021	FDU9C68
TL00020354	763-3	20/07/2021	EIT0077
TL00020355	605-0	21/07/2021	NRV0476
TL00020358	763-3	23/07/2021	QAJ6166
TL00020359	763-3	23/07/2021	NSA2240

EDGARD SILVA WEGNER

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRANSITO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Edital de Notificação Procon/Três Lagoas/MS

O Município de Três Lagoas/MS, por meio do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, nos termos da Lei 8.078/90 c/c Decreto 2.181/97 e de acordo com o art. 33, parágrafo único da Lei Municipal 3.524/2019 e do art.40, §1º do Decreto Municipal 098/2015 vem através desta notificar a(s) empresa(s) infratora(s) abaixo relacionada(s), na forma legal, **FAZ SABER** que através do presente edital de notificação, **fica NOTIFICADO** os fornecedores (infratores) por estarem em lugar incerto e desconhecido ou por não terem sido encontradas no endereço informado nos autos, para ciência de que nos processos administrativos abaixo descritos, foi proferida decisão administrativa pelo Procon de Três Lagoas, aplicando às Reclamadas multa conforme valor abaixo, pela prática da infração consumerista, bem como para que a Reclamada efetue o recolhimento da multa ao Fundo Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor que poderá ser paga mediante boleto bancário a ser retirado no Procon de Três Lagoas/MS. Facultando-se à reclamada **o direito de apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual fluirá a partir do prazo deste edital devidamente publicado** (art. 59 do Decreto Municipal 098/2015). O presente edital será, por extrato, afixado nas dependências do Procon de Três Lagoas em lugar de acesso público pelo prazo de 10 (dez) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Três Lagoas, sendo que o Procon de Três Lagoas está localizado na Rua Orestes Prata Tibery, nº 1762, Jardim Primavera, CEP 79.603-030, Três Lagoas/MS.

F.A.	Empresa	CNPJ	Valor da multa	Infração
50.007.001.19-0000084	IMPERIA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	18.896.185/0001-20	150 UFIMS	Art.20, art.39, V, art.42, parágrafo único da Lei 8.078/90, c.c art.12, VI, do Decreto 2.181/97, c.c art.30, IX, XII, do Decreto Estadual 12.425/07.
50.007.001.19-0000998	RAIMUNDA PAULINO ALEXANDRE	27.343.095/0001-00	150 UFIMS	Art. 18, §1º, I, art.35, II, da Lei 8.078/90.
50.007.001.19-0000473	R CAPUTTI DE LARA	28.572.159/0001-08	950 UFIMS	Art. 35, III, da Lei 8078/90 c.c 55, §4º da Lei 8078/90 c.c art. 33, §2º do Decreto Federal 2181/97.
50.007.001.18-0000866	AM- PARTS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	27.977.751/0001-19	200 UFIMS	Art. 14, 18, §1º, I, II, e art.39, V da Lei 8.078/90.
50.007.001.18-0001650	VANDERLEI MENIS - ME	04.497.716/0001-05	350 UFIMS	Art. 14, 18, §1º, I, II, e art.39, V da Lei 8.078/90.
50.007.001.19-0000603	OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A	02.575.829/0001-48	450 UFIMS	Art. 14, §1º, I da Lei nº8.078/90, c.c art.15, IV da Lei Municipal 2.930/15, alterada pela Lei Municipal 3.524/19.

Notifique-se.

Cumpra-se nos termos da lei.

Três Lagoas/MS, 02 de Agosto de 2021.

Luiz Akira Yoshio Otsubo

Assessor Especial do Procon/TL/MS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas**EDITAL 33/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016-Edição 1750, **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato nominado no quadro abaixo em virtude de renúncia expressa do mesmo.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL DE SOUZA MUCHON	220042	CINEGRAFISTA	2º

Art. 1º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 04 de Agosto de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 204/2021**

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA SUELLEN SANTOS DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso

das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR , a senhora SUELLEN SANTOS DA SILVA , portadora do CPF n.º 026.xxx.xxx-07 no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, símbolo CMAP-1, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador EDUARDO DE BRITO LEAL, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução N.º 2/2004 – Regime Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 04 de Agosto de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas

EDITAL 32/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016-Edição 1750, vem, por meio deste, **NOMEAR** o candidato, abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CHRYSYIAN VIEIRA FONTES	225026	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	10o

Art. 1º A posse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente Edital, em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei 2.120/06 e subitens 13.5 do edital 01/16.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 04 de Agosto de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto : Contratação de serviço para fornecimento de cirurgia de revisão de artroplastia do quadril direito para atendimento da decisão proferida nos autos em favor da paciente Elvira da Costa Vargas (Autos: 0800080-40.2018.8.12.0114).

EMPRESA: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S AUXILIADORA.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1298	11/06/2021	R\$ 117.744,97

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 23.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

PORTARIA nº 041/SEINTRA/2021.

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular e suplente, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo licitatório Nº 168/2021, Dispensa Nº 085/2021, empenho 1546/2021, Autorização de Fornecimento 1811/2021 – A Empresa **CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 4.566.765/0001-06, "Aquisição de apito, cinto de guarnição, cinto de passeio, bernal porta talonário e fiel retrátil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas/MS."**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor com a função de fiscal de titular Sr (a) Edgard Silva Wegner, (Diretor do Departamento de Trânsito e Sistema Viários), CPF 035027601-36, Carteira de Identidade 1997917 SEJUSP/MS e como suplente, Marcos Costa (Agente de Fiscalização de Trânsito), CPF 808.827.491-53, Carteira de Identidade 935347 SEJUSP/MS., para

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 04 de agosto de 2021.

Adriano Kawahata Barreto.

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito. .

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Edgard Silva Wegner,

(Diretor do Departamento de Trânsito e Sistema Viários)

Marcos Costa,

(Agente de Fiscalização de Trânsito)

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 040/SEINTRA/2021.

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular e suplente, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo licitatório Nº 144/2021, pregão eletrônico Nº 040/2021, empenho 1546/2021, Autorização de Fornecimento 1811/2021 – A Empresa **CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.184.041/0001-73, "Aquisição de materiais para manutenção de Bens e Imóveis, sendo: BROXAS, ROLOS PARA PINTURA, TINTAS E SPRAY para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor com a função de fiscal de titular Sr (a) Marcos Costa (Agente de Fiscalização de Trânsito), CPF 808.827.491-53, Carteira de Identidade 935347 SEJUSP/MS e como suplente, Heitor Luiz dos Santos, (Diretor Dep. Adm. Projetos Viários), CPF 038.430.351-05, Carteira de Identidade 1686603 SEJUSP/MS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 30 de julho de 2021.

Adriano Kawahata Barreto.

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito. .

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcos Costa, (Agente de Fiscalização de Trânsito) _____

Heitor Luiz dos Santos, (Diretor Dep. Adm. Projetos Viários) _____

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 2176/SEMAD/2021

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face do (a) servidor (a) L. de A. M. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever previsto no art. 119, inciso II e no cometimento da infração prevista no art. 137, inciso X da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever de "observar as normas legais e regulamentares" e no cometimento da infração de "lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, estadual ou nacional" conforme documentação anexa.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de julho de 2021.

Gilmar Araújo Tabone
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 012/SMAS/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do aditivo do Termo de Colaboração nº 003/2021.

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração:

Termo de Colaboração nº 003/2021

- Firmado com o Grupo Assistencial Espírita "A Candeia" - GAEC.

Objeto: O presente Termo de Colaboração com Dispensa de Chamamento Público, em observância ao art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal n. 8726/2016 e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 demais legislações pertinentes com a finalidade de destinar recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, objetivando a continuidade na manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Projeto "Valorização da Criança e do Adolescente", para atender 60(sessenta) Crianças e Adolescentes das famílias referenciadas no território do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila Piloto.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portador da cédula de identidade RG nº. 000728081 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestor; o servidor Thiago Makoto Ivae, portador do CPF nº 391.905.828-37, ocupante do cargo de Psicólogo do Departamento de Proteção Social Básica como Fiscal Titular e a servidora Eliane Karina Pereira Martins Fulanetti, portador do CPF nº 955.218.951-91, ocupante do cargo de Coordenadora de Política Pública Assistência Social como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Colaboração, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Colaboração, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Thiago Makoto Ivae, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Eliane Karina Pereira Martins Fulanetti, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 203/2021

EMENTA: EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SUELLEN SANTOS DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, a servidora SUELLEN SANTOS DA SILVA, portadora do CPF nº 026.xxx.xxx-07 nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004-Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 04 de Agosto de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº 14/SMAS/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos Empenhos nº 105/2021 e 170/2021

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:

Processo nº 20312/2020 – Dispensa de Licitação.

Empenhos nº 105/2021 e 170/2021 - Firmado junto a pessoa jurídica D G dos Santos Oliveira Confecções.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais personalizados para atender as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, conforme programação planejada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portador da cédula de identidade RG nº. 000728081 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora; a Sra. Aline Silva Pereira dos Santos Martins, Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, portadora do CPF nº 002.857.161-40, como Fiscal Titular do Empenho e o servidor Luís Fernando Tondeli Fochi, portador do CPF nº 218.526.728 - 03, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos empenhos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Aline Silva Pereira dos Santos Martins, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Luís Fernando Tondeli Fochi, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 221/2021

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do art. 25 Inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação da empresa Triade Soluções Educacionais LTDA, CNPJ- 31.640.018/0001-81 para ministrar Curso com Tutoria on-line para Equipe Técnica do Núcleo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, intitulado como: Ensino Híbrido.

O referido curso com tutoria será dividido em 03(três) momentos específicos, conforme descritos abaixo:

* 02(dois) encontros, em formatos de live, que acontecerá nos dias:

* 11 de agosto de 2021;

* 01 de setembro de 2021;

* Ainda estudos realizados de forma assíncrona por meio de interações em fórum, questionários e ensaios, com termos dia:

* 22 de setembro de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: TRIADE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Valor: R\$ 16.100,00(dezesseis mil e cem reais)

Dotações Orçamentárias: 12.01.12.365.012.2.024- Secretaria Municipal de educação e Cultura- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 101000 -Ficha 247

Três Lagoas-MS, 04 de agosto de 2021.

Angela Maria de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

RESOLUÇÃO SEINTRA Nº 001, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO E OS CRITÉRIOS PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTE DO ACRÉSCIMO OU DECRÉSCIMO DOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, CONCRETO, TUBOS PEAD, ESTRUTURAS METÁLICAS E AÇO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEINTRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do parágrafo único do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, em que se estabeleceu o procedimento e os critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimo dos custos de aquisição de materiais asfálticos;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020, em que a Assembleia Legislativa reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no território sul-mato-grossense, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe em seu artigo 37, inciso XXI, que o Poder Público poderá contratar obras e serviços de particulares, mediante processo de licitação pública, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, desde que mantidas as condições efetivas da proposta;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Acórdão nº 1604/2015-TCU/Plenário, constante do processo TC nº 7615/2015-9 referentes às obras tuteladas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

CONSIDERANDO o entendimento firmado no Acórdão nº 12460/2016-TCU, no sentido de que o reequilíbrio econômico-financeiro de contrato, nos termos do que prevê o artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993, deve estar lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, a alteração dos custos dos insumos do contrato, de sorte que esta alteração seja de tal ordem que inviabilize a execução do contrato. Ademais, deve a referida alteração ter sido causada pela ocorrência de uma das hipóteses previstas expressamente no citado dispositivo legal, a exemplo de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO a volatilidade observada na comercialização de materiais asfálticos, materiais elétricos, concreto, tubos PEAD, estruturas metálicas e aço no território nacional, originada a partir da implementação da nova política de preços adotada pela Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A), cujas diretrizes impõem o vínculo da base de cálculo desses produtos ao mercado internacional (dólar e preço internacional do barril), incorrendo em variações abruptas de preços em virtude de oscilações cambiais, raciocínio que se aplica também as commodities do cobre, do aço e do cimento;

CONSIDERANDO que tal volatilidade e oscilações de preço têm se agravado durante o vigente estado de calamidade pública provocado pela pandemia que assola o país; e

CONSIDERANDO o risco de paralisação de obras devido ao custo insuportável pelos contratados, com consequências imprevisíveis ao interesse público primário;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar como referência, no âmbito desta Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito, para fins

de se estabelecer procedimento e critérios visando ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos vigentes, em razão de acréscimo ou decréscimo dos custos de aquisição de materiais asfálticos, materiais elétricos, concreto, tubos PEAD, estruturas metálicas e aço, assim como para a abertura de critério de pagamentos objetivando a separação dos referidos insumos dos serviços de pavimentação, além de regulamentar a forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais.

Parágrafo único. Também se aplicam aos procedimentos desta Resolução a abertura de critério de pagamento objetivando a separação daqueles insumos dos serviços de pavimentação cujo objetivo seja tão somente a aplicação do índice de reajustamento correspondente aos materiais asfálticos, materiais elétricos, concreto, tubos PEAD, estruturas metálicas e aço.

Art. 2º O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, acompanhado do respectivo cálculo e demais documentos, deve ser promovido pela contratada diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle remeterá o requerimento à Secretaria cujo contrato esteja sob sua tutela, ou à área técnica responsável, para que o autue em apartado ao do respectivo contrato de execução de obras ou serviço de engenharia.

§ 1º A Secretaria ou a área técnica a que se refere o *caput* deste artigo, deverá, por meio do fiscal do contrato ou do técnico responsável, avaliar o requerimento protocolado e tomar as seguintes providências:

I- Caso haja incorreções de cálculo, solicitar as correções à interessada no pleito;

II- Após a confirmação do cálculo, o fiscal do contrato ou o técnico responsável deverá emitir nota técnica sobre o requerimento, apontando a existência ou não de desequilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993, e remeter os autos do processo ao gestor do contrato para ateste de conformidade dos cálculos com esta Resolução;

III- Posterior ao ateste, o gestor de contrato encaminhará os autos do processo à Procuradoria Jurídica para análise sobre a completude da instrução processual e quanto à obediência aos requisitos relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos; e

IV- Ato seguinte, os autos devem ser devolvidos à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle para deliberação com posterior encaminhamento à Diretoria Compras e Licitação para formalização do termo aditivo contratual, se for o caso.

§ 2º Nos contratos em que for deferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o gestor do contrato deverá analisar a possibilidade de o pleito resultar em ressarcimento ou estorno no contrato.

§ 3º No caso de indeferimento do reequilíbrio econômico-financeiro a comunicação será promovida pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle à interessada.

Art. 4º O gestor de contrato monitorará e impulsionará o processo administrativo em todas as suas fases até a deliberação final da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle e formalização do termo aditivo contratual, quando for o caso.

Art. 5º O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio é a diferença entre "a variação do preço produtor entre o mês da medição e a data-base, aplicada sobre o valor medido do mês a preços iniciais excluindo-se o lucro operacional referencial estabelecido pelo BDI e "o reajustamento pago na medição", calculada mês a mês de todos os serviços de aquisições de materiais asfálticos, materiais elétricos, concreto, tubos PEAD, estruturas metálicas e aço do período considerado.

Parágrafo único. Poderá ser utilizada total ou parcialmente a equação prevista na Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, para fins de cálculo.

Art. 6º O reequilíbrio econômico-financeiro aqui previsto será realizado nas medições a partir de janeiro de 2021, em períodos de no mínimo quatro meses, sempre compreendido no interstício entre as datas de reajustes contratuais.

§1º Nos casos em que o contrato encerrar em prazo inferior a quatro meses do mês de aniversário, poderá ser aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro em período único inferior ao previstos no *caput*.

§2º Nos contratos sem previsão de reajuste anual, contar-se-á o prazo a partir da data de vigência do contrato.

Art. 7º Na hipótese do reequilíbrio econômico-financeiro ser positivo, deverá ser criado item de ressarcimento nos seguintes termos: "Ressarcimento devido a título de reequilíbrio econômico-financeiro no período de MM/AAAA a MM/AAAA".

Parágrafo único. Caso negativo, deverá ser criado item de estorno com nos seguintes termos: "Estorno devido a título de reequilíbrio econômico-financeiro no período de MM/AAAA a MM/AAAA".

Art. 8º Para efeitos desta Resolução, deve-se considerar o preço produtor do mês de referência aquele da semana em que estiver o dia quinze do mês anterior.

Art. 9º O preço produtor deve considerar a região na qual está localizada a origem de aquisição dos materiais asfálticos, materiais elétricos, concreto, tubos PEAD, estruturas metálicas e aço definida no termo de referência ou projeto da licitação.

Parágrafo único. Caso não exista preço divulgado na semana que forma o preço produtor, deve-se adotar o preço produtor nacional.

Art. 10 . O preço produtor de referência deverá ser obtido em função do insumo adquirido e o produto que melhor o representa na tabela da Agência Nacional de Petróleo, seguindo a regra prevista na Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019.

Art. 11. A variação do preço produtor é calculada pela razão entre o preço produtor do mês da medição e o preço produtor do mês da data-base do contrato, seguindo a regra prevista na Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019.

Art. 12 . Os casos omissos que necessitarem de regulamentação deverão ser examinados pela Secretaria, cujo contrato

esteja sob sua tutela, ou pela área técnica responsável, e as alterações necessárias nesta Resolução submetidas à aprovação do Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Adriano Kawahata Barreto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2877, páginas 233 de 29/06/2021, foi publicado o extrato do 1º termo aditivo do contrato administrativo nº272/2020 – processo licitatório nº071/2020.

Onde se lê:

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro será **POSITIVO** no contrato, sendo assim o valor de **R\$ 117.028,13 (Cento e dezessete mil, vinte e oito reais e treze centavos)**, equivalente **18,80% (Dezoito inteiros e oitenta centésimos)** por cento, sobre o valor do contrato.

Leia-se:

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro será **POSITIVO** no contrato, sendo assim o valor de **R\$ 117.028,31 (Cento e dezessete mil, vinte e oito reais e trinta e um centavos)**, equivalente **18,80% (Dezoito inteiros e oitenta centésimos)** por cento, sobre o valor do contrato.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº2903, página 480-481 de 04/08/2021 foi publicada a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Onde se lê:

Valor: R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

Leia-se:

Valor: R\$ 11.380,00(onze mil, trezentos e oitenta reais)

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca